



## PODER EXECUTIVO

<b>Governador .....</b>	<b>Eduardo Correa Riedel</b>
Vice-Governador .....	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil .....	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração .....	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde .....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos .....	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura .....	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania .....	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Hélio Peluffo Filho

## SUMÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	6
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	55
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	105
ATOS DE LICITAÇÃO .....	122
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	134
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	201
MUNICIPALIDADES .....	231
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	244

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO**

DECRETO "O" Nº 015/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 6.159, de 13 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2024

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 015/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.2200.6004		S				
Ações e serviços de saúde voltadas a assegurar os princípios do SUS	1	1	2600	100.000,00	0,00	
27901.10.122.2200.6012		S				
Construção, ampliação e modernização da rede de serviços de saúde do estado	3	3	2600	0,00	9.562.036,44	
	3	4	1500	0,00	7.757.261,00	
27901.10.302.2200.6010		S				
Atenção à Saúde Regionalizada	3	3	2600	9.562.036,44	0,00	
	3	4	1500	7.757.261,00	0,00	
27901.10.303.2200.6008		S				
Assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção à saúde	1	3	2600	3.929.199,93	0,00	
27901.10.305.2200.6006		S				
Vigilância em Saúde com foco em Saúde Única	1	3	2601	10.200,00	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2600</b>	<b>13.591.236,37</b>	<b>9.562.036,44</b>	
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1500</b>	<b>7.757.261,00</b>	<b>7.757.261,00</b>	
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2601</b>	<b>10.200,00</b>	<b>0,00</b>	

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 29101.12.122.0032.6017 Manutenção e operacionalização da SED	F				
	3	3	1500	0,00	19.862.882,00
29101.12.361.2202.6019 Fortalecimento do ensino fundamental	F				
	3	1	1500	0,00	12.000.000,00
	3	3	1500	9.695.433,00	3.700.233,00
29101.12.362.2202.6020 Fortalecimento do ensino médio	F				
	2	3	1570	21.665,00	0,00
	3	1	1500	12.000.000,00	0,00
	3	3	1500	13.867.682,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1500</b>	<b>35.563.115,00</b>	<b>35.563.115,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1570</b>	<b>21.665,00</b>	<b>0,00</b>
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA 31101.06.122.0033.6087 Manutenção e operacionalização da SEJUSP	F				
	1	3	2700	501.150,00	0,00
	3	3	1500	0,00	2.013.800,00
31101.06.181.2209.6066 Fortalecimento dos mecanismos de gestão de conhecimentos, talentos, atividade correicional e ouvidoria	F				
	3	3	1500	1.693.800,00	0,00
31101.06.181.2209.6068 Prevenção e provimento de resposta adequada aos desastres e acidentes	F				
	3	3	1500	320.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2700</b>	<b>501.150,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1500</b>	<b>2.013.800,00</b>	<b>2.013.800,00</b>
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO 31202.14.421.0033.6089 Manutenção e operacionalização da AGEPEN	F				
	3	3	1500	0,00	239.792,00
31202.14.421.2209.6125 Melhoria da infraestrutura e modernização do aparelhamento da AGEPEN e Polícia Penal	F				
	3	4	1500	234.792,00	0,00
31202.14.421.2209.6126 Garantir a custódia dos privados de liberdade e a segurança do sistema penitenciário	F				
	3	3	1500	5.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1500</b>	<b>239.792,00</b>	<b>239.792,00</b>
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA 31904.06.181.2209.6120 Apoio às ações na finalidade do FESP	F				
	1	3	2713	1.185.630,00	0,00
	1	4	2713	1.828.423,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2713</b>	<b>3.014.053,00</b>	<b>0,00</b>

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA 51101.04.122.0034.6046 Manutenção e operacionalização da SEGOV	F				
	3	1	1500	0,00	8.400.000,00
51101.04.122.2212.6049 Estruturação da governança e gestão de TIC para resultados	F				
	3	1	1500	8.400.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1500</b>	<b>8.400.000,00</b>	<b>8.400.000,00</b>
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS 79201.17.451.2210.6189 Obras de drenagem e pavimentação asfáltica em vias urbanas	F				
	1	4	2700	139.253,95	0,00
79201.17.512.2220.6176 Obras de infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário	F				
	1	4	2700	91.560,95	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2700</b>	<b>230.814,90</b>	<b>0,00</b>
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 79902.16.482.2221.6164 Apoio às ações na finalidade do FEHIS	F				
	1	4	2759	2.340.661,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2759</b>	<b>2.340.661,00</b>	<b>0,00</b>
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS 81101.08.122.0040.6101 Manutenção e operacionalização da SEAD	S				
	3	1	1500	0,00	1.849.540,00
	3	3	1500	1.849.540,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1500</b>	<b>1.849.540,00</b>	<b>1.849.540,00</b>
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 81902.08.244.2201.6168 Proteção social e estruturação da rede de atendimento SUAS	S				
	1	3	2660	429.299,35	0,00
81902.08.244.2201.6169 Operacionalização da Gestão Estadual do SUAS;	S				
	1	3	2660	125.716,66	0,00
	1	4	2660	18.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2660</b>	<b>573.016,01</b>	<b>0,00</b>
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 83101.18.543.2216.6180 Ações de preservação e uso sustentável dos recursos naturais	F				
	3	3	1500	0,00	1.000.000,00
	3	3	1700	0,00	5.000.000,00
	3	4	1500	1.000.000,00	0,00
	3	4	1700	5.000.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1500</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1700</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL 83204.18.122.0041.6105	F				

Manutenção e operacionalização do IMASUL	1	4	2799	3.032.593,71	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			2799	3.032.593,71	0,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL 83206.20.606.2231.6234 ATER para agricultura familiar	3	F	1 1500	0,00	5.652.700,00
83206.20.606.2231.6236 Fomento e assistência técnica	3	F	3 1500	5.652.700,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	5.652.700,00	5.652.700,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA 85101.04.122.0042.6110 Manutenção e operacionalização da SETESC	3	F	3 1500	0,00	8.000,00
	3		4 1500	8.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	8.000,00	8.000,00
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS 85202.04.122.0042.6112 Manutenção e operacionalização da FUNDTUR	1	F	3 2799	96.900,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			2799	96.900,00	0,00
<b>TOTAL</b>			1500	62.484.208,00	62.484.208,00
<b>TOTAL</b>			1570	21.665,00	0,00
<b>TOTAL</b>			1700	5.000.000,00	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>			2600	13.591.236,37	9.562.036,44
<b>TOTAL</b>			2601	10.200,00	0,00
<b>TOTAL</b>			2660	573.016,01	0,00
<b>TOTAL</b>			2700	731.964,90	0,00
<b>TOTAL</b>			2713	3.014.053,00	0,00
<b>TOTAL</b>			2759	2.340.661,00	0,00
<b>TOTAL</b>			2799	3.129.493,71	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>				90.896.497,99	77.046.244,44

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO                      3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO  
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO              4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS    2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES    4 - INVESTIMENTOS  
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS            6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica****Extrato II Termo Aditivo ao Contrato 0001/2022-PPP/SEGOV****Nº Cadastral 19044**

<b>Processo:</b>	11/013.310/2021
<b>Partes:</b>	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - MS e SONDA INFOVIA DIGITAL DO ESTADO DE MS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS SPE S.A
<b>Objeto:</b>	1.1. O presente Aditivo tem por objeto: 1.1.1. Incorporar as cláusulas que refletem a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato procedida em razão de investimentos adicionais decorrentes de modificação unilateral de projetos imposta pelo Poder Concedente, mediante alteração do valor da Contraprestação Pública Máxima; 1.1.2. Incorporar o Anexo V.h, que fixa as diretrizes e regras referentes à proteção de dados a serem aplicadas no Contrato, em observância às disposições da LGPD; 1.1.3. Prever a implantação de Pontos de Acesso Público (PAP) em distritos nos municípios, condicionada a prévio acordo entre o Poder Concedente e a SPE, mediante alteração de cláusula contratual; 1.1.4. Prever a avaliação de qualidade de infraestrutura, pelo Verificador Independente, com utilização de meios eletrônicos, tais como relatórios fotográficos georreferenciados, mediante alteração de item do Termo de Referência; 1.1.5. Estabelecer que, caso a implantação de infraestrutura seja temporariamente impossibilitada em razão de eventos alheios à SPE e alocados como risco para o Poder Concedente, poderá ser considerada a disponibilização de parcela fruível dos serviços com correspondente ramp up proporcional de contraprestação pública, mediante alteração de item do Termo de Referência.
<b>Amparo Legal:</b>	Assim, fatos como alterações de ampliação ou diminuição do escopo, ou alteração, acréscimo, supressão ou modificação de prazos na execução de obras e serviços, são eventos normais nesse modelo de contratação. O que se mostra necessário, sempre, é que essas alterações contratuais sejam (i) devidamente justificadas (art. 14, caput, Lei nº 14.133/2021; (ii) não impliquem na alteração do objeto contratado (art. 126 da Lei nº 14.133/2021); e (iii) preservem o equilíbrio econômico-financeiro da relação (art. 37, XXI, CF). Observadas essas premissas, mostra-se jurídica a adaptação do contrato.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Ana Paula Matsui
<b>Do Prazo:</b>	O presente Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, sendo condição para sua eficácia a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, a ser realizada pelo Poder Concedente.
<b>Data da Assinatura:</b>	21/12/2023
<b>Assinam:</b>	Pedro Arlei Caravina-SEGOV-FEGAP, Jorge David Ramirez Scott, Hélio Queiroz Daher-SED, Maurício Simões Corrêa-SES-FESA, Marielle Alves Corrêa Esgalha-FUNSAU

**Controladoria-Geral do Estado****TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO-EXECUTIVO**

O Controlador-Geral do Estado, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Controle Interno (CSCI), em conformidade com o disposto no inciso IX do art. 48 da Resolução CGE/MS N. 96, de 9 de fevereiro de 2024, designa o servidor Matheus Henrique Pleutim de Miranda, Auditor do Estado, matrícula n. 499178021, para exercer as funções de Secretário-Executivo, em substituição à servidora Fabiana Ferreira Saldívar, Auditora do Estado, matrícula n. 114330025.

Campo Grande-MS, 27 de fevereiro de 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado  
Presidente do Conselho Superior do Controle Interno

## Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.364, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Altera a Resolução/Sefaz nº 3.036, de 23 de agosto de 2019, que institui a Unidade de Coordenação do Projeto (UCP), no âmbito da Coordenadoria do Núcleo Especial de Modernização da Administração Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda, para coordenar as ações relacionadas à implantação e à manutenção do PROFISCO II-MS, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo II à Resolução/Sefaz nº 3.036, de 23 de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Componente I.....

.....

*Produto 1.3 (Modelo de gestão estratégica de pessoas com base em competências implantado):  
Marilene Costa Melo Rodrigues – matrícula 86167021;*

..... " (NR)

"Componente II.....

.....

*Produto 2.5 (Modelo de atendimento integral ao contribuinte): Fernando Estabile – matrícula  
433017021;*

..... " (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de:

I - 1º de outubro de 2023, em relação ao Produto 1.3 (Modelo de gestão estratégica de pessoas com base em competências implantado) do Componente I do Anexo II à Resolução/Sefaz nº 3.036, de 2019;

II - 19 de fevereiro de 2024, em relação aos demais dispositivos.

Campo Grande - MS, 20 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA/SAT 3294, de 27 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a exclusão e alteração de descrições, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I\_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos da tabela da Sefaz/MS denominada Preços Médios Ponderados a Consumidor Final (PMPF);

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as exclusões e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Óleos Comestíveis.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2024

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3294, de 27 de fevereiro de 2024

### 17 - Produtos alimentícios

#### 65.00 - Óleo de soja refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7892300001428	OLEO DE SOJA SINHÁ - 900ML	5,80	E
7896334200550	OLEO DE SOJA GRANOL - 900ML	11,31	E
7895000327874	OLEO DE SOJA QUALITA - 900ML	5,45	A
7896279600538	OLEO DE SOJA COAMO - 900ML	5,50	A
7897001010014	OLEO DE SOJA COCAMAR - 900ML	5,65	A
7898247780068	OLEO DE SOJA CORCOVADO - 900ML	5,75	A
7891107102970	OLEO DE SOJA SOYA - 900ML	5,89	A
7891107101621	OLEO DE SOJA SOYA - 900ML	6,14	A
7896036090244	OLEO DE SOJA LIZA - 900ML	6,24	A
7896018900035	OLEO DE SOJA LEVE - 900ML	6,34	A

#### 67.00 - Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior a 2 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 20 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7892300002449	ÓLEO COMPOSTO TRADICIONAL SINHÁ - 500ML	15,12	A

#### 69.00 - Óleo de girassol ou de algodão refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896036091425	OLEO DE GIRASSOL MAZOLA - 900ML	21,40	A
7891080150432	OLEO DE GIRASSOL SOYA - 500ML	6,74	E
7892300030565	OLEO DE GIRASSOL SINHÁ - 900ML	12,29	A
7898247780242	OLEO DE GIRASSOL VITALIV - 900ML	12,76	A
7897001010601	OLEO DE GIRASSOL SUAVIT - 900ML	14,53	A
7891107111910	OLEO DE GIRASSOL SALADA - 900ML	14,60	A
7891103000348	OLEO DE GIRASSOL CARREFOUR - 900ML	16,04	A
7891080150463	OLEO DE GIRASSOL SOYA - 900ML	16,32	A

#### 70.00 - Óleo de canola, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7892300000285	OLEO DE CANOLA SINHÁ - 900ML	14,40	A
7897001010304	OLEO DE CANOLA SUAVIT - 500ML	15,19	A
7898153530122	OLEO DE CANOLA LILAS - 900ML	15,29	A
7896036090626	OLEO DE CANOLA LIZA - 900ML	17,42	A

#### 72.00 - Óleo de milho refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896036090954	OLEO DE MILHO MAZOLA - 900ML	23,84	A
7892300030015	OLEO DE MILHO SINHÁ - 900ML	14,75	A

7891107111934	OLEO DE MILHO SALADA - 900ML	16,88	A
---------------	------------------------------	-------	---

**73.00 - Outros óleos refinados, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7897005103972	OLEO DE COCO K-LIFE EXTRA VIRGEM SEM SABOR - 250ML	20,40	A
7896256041668	OLEO DE COCO NATURAL LIFE - 300ML	27,20	A
7898994620716	OLEO DE COCO SANTO OLEO - 200ML	27,62	A
7898905356567	OLEO DE COCO COPRA EXTRA VIRGEM - 200ML	30,50	A
7898905356185	OLEO DE COCO COPRA EXTRA VIRGEM - 500ML	53,60	A
7896007830763	OLEO DE GERGELIM KENKO - 100ML	18,77	A
7896016604379	OLEO DE COCO DUCOCO - 200ML	19,50	A

**74.00 - Misturas de óleos refinados, para consumo humano, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
99053505	OLEO OLIVIA - 500ML	8,72	E
7892300002425	ÓLEO COMPOSTO ERVAS FINAS SINHÁ - 500ML	14,00	E
7892300002432	ÓLEO COMPOSTO OREGANO SINHÁ - 500ML	14,00	E
7892300002623	ÓLEO COMPOSTO LIMÃO SINHÁ - 250ML	7,00	E
7892300002630	ÓLEO COMPOSTO MAJERICÃO SINHÁ - 250ML	7,00	E
7892300002647	ÓLEO COMPOSTO PIMENTA SINHÁ - 250ML	7,00	E
7897001010809	OLEO COMPOSTO SUAVIT - 200ML	10,32	A
7896057800556	OLEO COMPOSTO DE SOJA E OLIVA OLINDA - 500ML	12,63	A
7896036098318	OLEO COMPOSTO DE SOJA, OLIVA E ORÉGANO OLÍVIA - 500ML	13,63	A
7898922618099	OLEO MISTO DE SOJA E AZEITE DE OLIVA CASTELO - 500ML	14,10	A
7896036098301	OLEO COMPOSTO DE SOJA, OLIVA, CEBOLA E ALHO OLÍVIA - 500ML	14,17	A
7897001010908	OLEO COMPOSTO SUAVIT - 500ML	19,69	A

**75.00 - Outros óleos vegetais comestíveis não especificados anteriormente**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896069575480	OLEO DE COCO SIAMAR - 200ML	19,91	A
7896552901314	OLEO DE COCO QUALICOCO EXTRA VIRGEM - 500ML	49,68	A

Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

E - Exclusão de Produto

PORTARIA/SAT 3295, de 27 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a alteração de descrições, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I\_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos da tabela da Sefaz/MS denominada Preços Médios Ponderados a Consumidor Final (PMPF);

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

## RESOLVE:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Fraldas e absorventes.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2024

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3295, de 27 de fevereiro de 2024

## 20 - Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos

### 48.00 - Fraldas

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896110011639	FRALDA PERSONAL BABY PROTECT E SEC - G - 34 UNIDADES - 1PCT	35,19	A
7896110011677	FRALDA PERSONAL BABY PROTECT E SEC - G - 70 UNIDADES - 1PCT	74,10	A
7896110011622	FRALDA PERSONAL BABY PROTECT E SEC - M - 40 UNIDADES - 1PCT	34,96	A
7896110011660	FRALDA PERSONAL BABY PROTECT E SEC - M - 82 UNIDADES - 1PCT	70,88	A
7896110011615	FRALDA PERSONAL BABY PROTECT E SEC - P - 44 UNIDADES - 1PCT	36,45	A
7896110011646	FRALDA PERSONAL BABY PROTECT E SEC - XG - 28 UNIDADES - 1PCT	35,36	A
7896110011608	FRALDA PERSONAL BABY PROTECT E SEC - XXG - 16 UNIDADES - 1PCT	25,95	A
7500435157513	FRALDA PAMPERS SPLASHERS 12 UNIDADES - 1PCT	44,83	A
7500435158411	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - G - 40 UNIDADES - 1PCT	56,28	A
7500435158343	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - M - 40 UNIDADES - 1PCT	55,13	A
7500435158312	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - XG - 34 UNIDADES - 1PCT	55,29	A
7500435132732	FRALDA PAMPERS SUPERSEC G 26 UNIDADES - 1PCT	35,22	A
7500435132831	FRALDA PAMPERS SUPERSEC GDE 80 UNIDADES - 1PCT	91,83	A
7500435132824	FRALDA PAMPERS SUPERSEC MED 90 UNIDADES - 1PCT	91,82	A
7500435132817	FRALDA PAMPERS SUPERSEC X - GDE 40 UNIDADES - 1PCT	64,25	A
7500435132848	FRALDA PAMPERS SUPERSEC XG 68 UNIDADES - 1PCT	91,74	A
7500435132855	FRALDA PAMPERS SUPERSEC XXG 64 UNIDADES - 1PCT	91,65	A
7896110010892	FRALDA PERSONAL BABY PREMIUM PROTECTION EXTRA GRANDE COM 24 UNIDADES - 1PCT	45,41	A
7896007553075	FRALDA HUGGIES TRIPLA PANTS MEGA - XXG - 22 UNIDADES - 1PCT	47,34	A

7896007550234	FRALDA HUGGIES TRIPLA PRO JUMBINHO DISNEY - XXG - 12 UNIDADES - 1PCT	26,00	A
7898960970197	FRALDA INFANTIL PANTEX HIPER - G - 70 UNIDADES - 1PCT	55,84	A
7898960970180	FRALDA INFANTIL PANTEX HIPER - M - 80 UNIDADES - 1PCT	56,29	A
7891522027131	FRALDA ISABABY PREMIUM - G - 28 UNIDADES - 1PCT	28,19	A
7891522317126	FRALDA ISABABY PREMIUM - M - 18 UNIDADES - 1PCT	20,89	A
7891522027124	FRALDA ISABABY PREMIUM - M - 32 UNIDADES - 1PCT	29,22	A
7891522317119	FRALDA ISABABY PREMIUM - P - 22 UNIDADES - 1PCT	20,57	A
7891522027117	FRALDA ISABABY PREMIUM - P - 36 UNIDADES - 1PCT	29,55	A
7891522027148	FRALDA ISABABY PREMIUM - XG - 24 UNIDADES - 1PCT	27,39	A
7891522027155	FRALDA ISABABY PREMIUM - XXG - 20 UNIDADES - 1PCT	27,74	A
7896914001201	FRALDA LOOPING MAXI COMFORT - G - 16 UNIDADES - 1PCT	17,25	A
7896104992036	FRALDA LOVECARE GIGA - G - 72 UNIDADES - 1PCT	79,41	A
7896104992043	FRALDA LOVECARE GIGA - M - 78 UNIDADES - 1PCT	80,95	A
7896104992029	FRALDA LOVECARE GIGA - XG - 66 UNIDADES - 1PCT	77,56	A
7896104992012	FRALDA LOVECARE GIGA - XXG - 56 UNIDADES - 1PCT	76,66	A
7898656390186	FRALDA MAMYPOKO CALCA DIAENOITE EXTRA - EG - 12 UNIDADES - 1PCT	37,28	A
7898193532926	FRALDA MASTERKIDS G 60 UNIDADES - 1PCT	62,16	A
7898286540258	FRALDA MASTERSOFT M 08 UNIDADES - 1PCT	28,30	A
7896104992159	FRALDA MILI BABY GIGA - G - 78 UNIDADES - 1PCT	73,89	A
7896104992166	FRALDA MILI BABY GIGA - M - 88 UNIDADES - 1PCT	74,07	A
7896061996627	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA ULTRASEC XG 60 UNIDS - 1PCT	79,36	A
7896061996832	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA ULTRASEC XXG 52 UNIDS - 1PCT	79,29	A
7896061996368	FRALDA BABYSEC PREMIUM FLEXIPROTECT - G - 26 UNIDADES - 1PCT	42,47	A
7896061995057	FRALDA BABYSEC ULTRA JUMBO GALINHA PINTADINHA - G - 22 UNIDADES - 1PCT	31,56	A
7896061995033	FRALDA BABYSEC ULTRA JUMBO GALINHA PINTADINHA - M - 26 UNIDADES - 1PCT	31,18	A
7896061995019	FRALDA BABYSEC ULTRA JUMBO GALINHA PINTADINHA - P - 28 UNIDADES - 1PCT	32,25	A
7896061995071	FRALDA BABYSEC ULTRA JUMBO GALINHA PINTADINHA - XG - 20 UNIDADES - 1PCT	31,66	A
7896061995897	FRALDA BABYSEC ULTRA JUMBO GALINHA PINTADINHA - XXG -16 UNIDADES - 1PCT	32,41	A
7896061990090	FRALDA BABYSEC ULTRA SEC - G - 16 UNIDADES - 1PCT	22,01	A
7896061990076	FRALDA BABYSEC ULTRA SEC - M - 18 UNIDADES - 1PCT	22,61	A
7896061990069	FRALDA BABYSEC ULTRA SEC - P - 20 UNIDADES - 1PCT	22,25	A
7896061990120	FRALDA BABYSEC ULTRA SEC - XG - 12 UNIDADES - 1PCT	22,25	A
7896061995842	FRALDA BABYSEC ULTRASEC GALINHA PINTADINHA - XXG - 12 UNIDADES - 1PCT	23,81	A

7896012880333	FRALDA BIGFRAL CLASSICA M 8 UNIDADES - 1PCT	25,00	A
7896012880036	FRALDA BIGFRAL PANTS - G/XG - 07 UNIDADES - 1PCT	30,90	A
7896012880074	FRALDA BIGFRAL PANTS - G/XG - 20 UNIDADES - 1PCT	67,40	A
7896012880029	FRALDA BIGFRAL PANTS - P/M - 07 UNIDADES - 1PCT	29,06	A
7896012880067	FRALDA BIGFRAL PANTS - P/M - 20 UNIDADES - 1PCT	67,40	A
7896012880258	FRALDA BIGFRAL PLUS - P - 9 UNIDADES - 1PCT	31,90	A
7898656390223	FRALDA CALCA MAMYPOKO DIA E NOITE JB XG - 26 UNIDADES - 1PCT	60,45	A
7898656390216	FRALDA CALCA MAMYPOKO DIA E NOITE JUMBO - G - 30 UNIDADES - 1PCT	62,21	A
7898656390230	FRALDA CALCA MAMYPOKO DIA E NOITE JUMBO - XXG - 22 UNIDADES - 1PCT	63,72	A
7896007547203	FRALDA PLENITUD PROTECT PLUS P/M ROUPA INTIMA - P/M - 16 UNIDADES - 1PCT	69,61	A
7896012880128	FRALDA POM POM DERMA PROTEK MEGA - G - 42 UNIDADES - 1PCT	48,72	A
7896012880104	FRALDA POM POM DERMA PROTEK MEGA - P - 54 UNIDADES - 1PCT	48,72	A
7896012880135	FRALDA POM POM DERMA PROTEK MEGA - XG - 38 UNIDADES - 1PCT	48,72	A
7898133020001	FRALDA TURMA MONICA FRALDA ECONOMICA - P - 44 UNIDADES - 1PCT	38,42	A
7896110011653	FRALDA PERSONAL BABY PROTECT E SEC - XXG - 28 UNIDADES - 1PCT	35,55	A
7896110011684	FRALDA PERSONAL BABY PROTECT E SEC - XXG - 60 UNIDADES - 1PCT	83,93	A
7896110009933	FRALDA PERSONAL SOFT E PROTECT GRANDE COM 24 UNIDADES - 1PCT	31,33	A
7896110009988	FRALDA PERSONAL SOFT E PROTECT GRANDE COM 38 UNIDADES - 1PCT	38,64	A
7896110009940	FRALDA PERSONAL SOFT E PROTECT MÉDIA COM 28 UNIDADES - 1PCT	25,80	A
7896110010632	FRALDA PERSONAL SOFT E PROTECT XG 52 UNIDADES - 1PCT	81,99	A
7898039564678	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC - G - 18 UNIDADES - 1PCT	18,19	A
7898039564661	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC JUMBINHO - M - 20 UNIDADES - 1PCT	17,28	A
7898039564692	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC JUMBINHO - XXG - 12 UNIDADES - 1PCT	18,13	A
7898039566474	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC SUPER - G - 54 UNIDADES - 1PCT	58,47	A
7898039566504	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC SUPER - XXG - 42 UNIDADES - 1PCT	61,97	A
7896012879771	FRALDA TURMA MONICA FRALDA JUMBO - M - 28 UNIDADES - 1PCT	25,50	A
7896012879764	FRALDA TURMA MONICA FRALDA JUMBO - P - 30 UNIDADES - 1PCT	25,50	A
7896012880098	FRALDA TURMA MONICA FRALDA JUMBO - RN - 36 UNIDADES - 1PCT	25,50	A
7896012879795	FRALDA TURMA MONICA FRALDA JUMBO - XG - 20 UNIDADES - 1PCT	25,50	A
7896012879832	FRALDA TURMA MONICA FRALDA MEGA - G - 44 UNIDADES - 1PCT	47,60	A
7896012879818	FRALDA TURMA MONICA FRALDA MEGA - P - 62 UNIDADES - 1PCT	47,60	A
7896012879849	FRALDA TURMA MONICA FRALDA MEGA - XG - 42 UNIDADES - 1PCT	47,60	A

7896012879924	FRALDA TURMA MONICA FRALDA GIGA - G -80 UNIDADES - 1PCT	69,00	A
7896012879917	FRALDA TURMA MONICA FRALDA GIGA - M - 90 UNIDADES - 1PCT	69,00	A
7896012879931	FRALDA TURMA MONICA FRALDA GIGA - XG - 68 UNIDADES - 1PCT	69,00	A
7896012880081	FRALDA TURMA MONICA FRALDA JUMBINHO - RN - 18 UNIDADES - 1PCT	20,22	A
7896012879740	FRALDA TURMA MONICA FRALDA JUMBINHO - XG - 12 UNIDADES - 1PCT	20,22	A
7896012879788	FRALDA TURMA MONICA FRALDA JUMBO - G - 24 UNIDADES - 1PCT	25,50	A
7896012879856	FRALDA TURMA MONICA FRALDA MEGA - XXG - 36 UNIDADES - 1PCT	47,60	A
7896012879825	FRALDA TURMA MONICA FRALDA MEGA -M - 50 UNIDADES - 1PCT	47,60	A
7896012879801	FRALDA TURMA MONICA JUMBO XXG 16 UNIDADES - 1PCT	25,50	A
7896012880784	FRALDA TURMA MONICA SHORTINHO JUMBO - G - 30 UNIDADES - 1PCT	44,00	A
7896012880777	FRALDA TURMA MONICA SHORTINHO JUMBO - M - 34 UNIDADES - 1PCT	44,00	A
7896012880791	FRALDA TURMA MONICA SHORTINHO JUMBO - XG - 24 UNIDADES - 1PCT	44,00	A
7896012880807	FRALDA TURMA MONICA SHORTINHO JUMBO - XXG - 24 UNIDADES - 1PCT	44,00	A
7899686701645	FRALDA UNI BABY MEGA TB G 36 UNIDADES - 1PCT	42,44	A
7899686701638	FRALDA UNI BABY MEGA TB M 42 UNIDADES - 1PCT	42,53	A
7899686701652	FRALDA UNI BABY MEGA TB XG 32 UNIDADES - 1PCT	42,35	A
7899686701669	FRALDA UNI BABY MEGA TB XXG 30 UNIDADES - 1PCT	42,74	A
7896012880319	FRALDA GERIÁ TRICA BIGFRAL PLUS REGULAR ECONOMICA XG 16UNIDADES - 1PCT	65,00	A
7896012800843	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL PLUS - XG - 07 UNIDADES - 1PCT	25,63	A
7896061990403	FRALDA GERIATRICA COTIDIAN - XG - 07 UNIDADES - 1PCT	25,33	A
7806500773405	FRALDA GERIATRICA COTIDIAN CLASSICO - M - 08 UNIDADES - 1PCT	25,17	A
7896061993046	FRALDA GERIATRICA COTIDIAN PLUS - G - 8 UNIDADES - 1PCT	31,66	A
7891522021337	FRALDA GERIATRICA FIT CARE CONFORT - G - 8 UNIDADES - 1PCT	8,77	A
7891522021320	FRALDA GERIATRICA FIT CARE CONFORT - M - 08 UNIDADES - 1PCT	15,21	A
7896064474023	FRALDA GERIATRICA GERIAMAX ECONOMICO - G - 24 UNIDADES - 1PCT	37,44	A
7896064474016	FRALDA GERIATRICA GERIAMAX ECONOMICO - M - 26 UNIDADES - 1PCT	37,53	A
7896064474030	FRALDA GERIATRICA GERIAMAX ECONOMICO - XG - 22 UNIDADES - 1PCT	37,72	A
7898039563756	FRALDA GERIATRICA HIGIFRAL PANTS - G/XG - 08 UNIDADES - 1PCT	28,63	A
7898039566283	FRALDA GERIATRICA HIGIFRAL PANTS - M - 08 UNIDADES - 1PCT	28,85	A
7898620011406	FRALDA GERIATRICA MAXCLEAN - EG - 07 UNIDADES - 1PCT	15,98	A
7898620011390	FRALDA GERIATRICA MAXCLEAN - G - 08 UNIDADES - 1PCT	16,15	A
7898620011376	FRALDA GERIATRICA MAXCLEAN - P - 10 UNIDADES - 1PCT	15,74	A

7898656390261	FRALDA CALCA MAMYPOKO JUMBO - G - 32 UNIDADES - 1PCT	71,35	A
7898656390254	FRALDA CALCA MAMYPOKO JUMBO - M - 38 UNIDADES - 1PCT	68,07	A
7898656390285	FRALDA CALCA MAMYPOKO JUMBO - XXG - 24 UNIDADES - 1PCT	69,71	A
7898953823622	FRALDA CALCA MAMYPOKO SUPER SECA - G - 17 UNIDADES - 1PCT	43,98	A
7891522310929	FRALDA CAPRICO GARFIELD - M - 20 UNIDADES - 1PCT	14,00	A
7898064036393	FRALDA CREMER DISNEY - XXG - 16 UNIDADES - 1PCT	26,65	A
7898133019456	FRALDA CREMER DISNEY BABY MEGA- P - 54 UNIDADES - 1PCT	45,11	A
7898133019258	FRALDA CREMER DISNEY JUMBINHO - EG - 14 UNIDADES - 1PCT	22,50	A
7898133019562	FRALDA CREMER FRALDA JUMBO FROZEN - M - 26 UNIDADES - 1PCT	27,00	A
7898133019555	FRALDA CREMER FRALDA JUMBO FROZEN - P - 30 UNIDADES - 1PCT	27,00	A
7898064035563	FRALDA CREMER MAGIC CARE - P - 32 UNIDADES - 1PCT	26,48	A
7898064035617	FRALDA CREMER MAGIC CARE - XG - 20 UNIDADES - 1PCT	26,55	A
7898100320110	FRALDA DESC. KISSIS MASTER GERIÁTRICA REG - G - 08 UNIDADES - 1PCT	17,62	A
7898100320035	FRALDA DESC. SUPER KISSIS REGULAR - G - 08 UNIDADES - 1PCT	9,43	A
7898100320028	FRALDA DESC. SUPER KISSIS REGULAR - M - 09 UNIDADES - 1PCT	9,29	A
7896877602088	FRALDA DESCARTAVEIS DIGUIBABY PLUS - G - 70 UNIDADES - 1PCT	53,47	A
7896914001195	FRALDA DESCARTAVEL LOOPING JUMBINHO M 18 UNIDADES - 1PCT	17,73	A
7898193070558	FRALDA DRY MASTERSOFT ABSORVENTES 20 UNIDADES - 1PCT	29,85	A
7896012880203	FRALDA GERIÁ TRICA BIGFRAL DERMA PLUS ECONOMICA MD 18 UNIDADES - 1PCT	65,00	A
7896012880296	FRALDA GERIÁ TRICA BIGFRAL PLUS REGULAR ECONOMICA MD 20 UNIDADES - 1PCT	65,00	A
7898620011383	FRALDA GERIATRICA MAXCLEAN -M - 08 UNIDADES - 1PCT	16,37	A
7896770900021	FRALDA GERIATRICA TENA CONFORT PLUS - G - 08 UNIDADES - 1PCT	29,62	A
7896770979133	FRALDA GERIATRICA TENA CONFORT PLUS - G/XG - 08 UNIDADES - 1PCT	40,93	A
7896770979362	FRALDA GERIATRICA TENA SLIP - G - 08 UNIDADES - 1PCT	35,09	A
7898039566320	FRALDA GERIATRICA VIDA NOVA CONFORT - M - 30 UNIDADES - 1PCT	76,55	A
7896007551279	FRALDA HIGGIES DISNEY SUPREME CR ROUPINHA HIPER - XXG - 48 UNIDADES - 1PCT	91,06	A
7896007549658	FRALDA HUGGIES DISNEY ROUP.SUPREME CARE JUMBO - G - 18 UNIDADES - 1PCT	40,12	A
7896007549641	FRALDA HUGGIES DISNEY ROUP.SUPREME CARE JUMBO - M - 22 UNIDADES - 1PCT	39,99	A
7896007549696	FRALDA HUGGIES DISNEY ROUPINHA SUPREME MEGA - XG - 24 UNIDADES - 1PCT	47,70	A
7896007549702	FRALDA HUGGIES DISNEY ROUPINHA SUPREME MEGA - XXG - 24 UNIDADES - 1PCT	49,24	A
7896007548491	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CARE HIPER - M - 80 UNIDADES - 1PCT	85,82	A
7896007548484	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CARE HIPER - XXG - 52 UNIDADES - 1PCT	113,00	A

7896007548507	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CARE JUMBO - P - 28 UNIDADES - 1PCT	37,83	A
7896007548378	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CARE JUMBO- G - 20 UNIDADES - 1PCT	36,50	A
7896007549719	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CR HIPER ROUPINHA G 60 UNIDADES - 1PCT	88,36	A
7896007549726	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CR HIPER XG ROUPINHA 48 UNIDADES - 1PCT	86,12	A
7896007551262	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CR ROUPINHA HIPER - M - 72 UNIDADES - 1PCT	79,28	A
7896007549269	FRALDA HUGGIES DISNEY TRIPLA PROTECAO HIPER - G - 78 UNIDADES - 1PCT	77,90	A
7896007549276	FRALDA HUGGIES DISNEY TRIPLA PROTECAO HIPER - XG - 66 UNIDADES - 1PCT	76,95	A
7896007551293	FRALDA HUGGIES DISNEY TRIPLA PROTECAO HIPER - XXG - 66 UNIDADES - 1PCT	77,41	A
7896007549252	FRALDA HUGGIES DISNEY TRIPLA PROTECAO HIPER- M - 92 UNIDADES - 1PCT	77,76	A
7896007552030	FRALDA HUGGIES NATURAL CARE - M - 32 UNIDADES - 1PCT	48,52	A
7896007551088	FRALDA HUGGIES PISCINA LITTLE SWIMMERS G REG 10 UNIDADES - 1PCT	43,86	A
7896007551095	FRALDA HUGGIES PISCINA LITTLE SWIMMERS M REG 11 UNIDADES - 1PCT	44,65	A
7896007553259	FRALDA HUGGIES PROTEÇÃO DIA - G - JUMBO 28 UNIDADES - 1PCT	29,68	A
7896007553211	FRALDA HUGGIES PROTEÇÃO DIA - G - MEGA 52 UNIDADES - 1PCT	51,03	A
7896007553242	FRALDA HUGGIES PROTEÇÃO DIA - M - JUMBO 34 UNIDADES - 1PCT	30,10	A
7896007553204	FRALDA HUGGIES PROTEÇÃO DIA - M - MEGA 58 UNIDADES - 1PCT	50,18	A
7896007553266	FRALDA HUGGIES PROTEÇÃO DIA - XG - JUMBO 24 UNIDADES - 1PCT	30,38	A
7896007553273	FRALDA HUGGIES PROTEÇÃO DIA - XXG - JUMBO 24 UNIDADES - 1PCT	30,04	A
7896007553235	FRALDA HUGGIES PROTEÇÃO DIA - XXG - MEGA 44 UNIDADES - 1PCT	50,46	A
7896007552696	FRALDA HUGGIES ROUP NATURAL CARE HIPER - G - 60 UNIDADES - 1PCT	106,64	A
7896007552719	FRALDA HUGGIES ROUP NATURAL CARE HIPER - XG - 56 UNIDADES - 1PCT	104,33	A
7896007552733	FRALDA HUGGIES ROUP NATURAL CARE HIPER - XXG - 52 UNIDADES - 1PCT	104,71	A
7896007552795	FRALDA HUGGIES SUPREME CARE DIA - L HIPER -66 UNIDADES - 1PCT	92,65	A
7896007548477	FRALDA HUGGIES SUPREME CARE HIPER - XG - 52 UNIDADES - 1PCT	114,00	A
7896007553068	FRALDA HUGGIES TRIPLA PANTS MEGA - XG - 24 UNIDADES - 1PCT	48,78	A
7896061996887	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA PREMIUM XXG 24 UNIDS - 1PCT	46,76	A
7896061997143	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA SHORTINHO HIPER G 52 UNIDS - 1PCT	81,84	A
7896061997136	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA SHORTINHO HIPER M 62 UNIDS - 1PCT	82,11	A
7896061997150	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA SHORTINHO HIPER XG 42 UNIDS - 1PCT	80,87	A
7896061997167	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA SHORTINHO HIPER XXG 42 UNIDS - 1PCT	77,08	A
7896061997105	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA SHORTINHO MEGA G 28 UNIDS - 1PCT	45,05	A
7896061997099	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA SHORTINHO MEGA M 34 UNIDS - 1PCT	45,82	A

7896061997112	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA SHORTINHO MEGA XG 22 UNIDS - 1PCT	46,15	A
7896061997129	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA SHORTINHO MEGA XXG 20 UNIDS - 1PCT	44,58	A
7896061996610	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA ULTRASEC G 64 UNIDS - 1PCT	78,86	A
7896061996603	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA ULTRASEC M 72 UNIDS - 1PCT	79,84	A
7896480662950	FRALDA ADULTO ENLACE - M - 08 UNIDADES - 1PCT	17,48	A
7896480662974	FRALDA ADULTO ENLACE - XG - 07 UNIDADES - 1PCT	22,01	A
7896770900540	FRALDA ADULTO TENA CONFORT - EG - 07 UNIDADES - 1PCT	29,04	A
7896770979348	FRALDA ADULTO TENA MEGA ROUPA INTIMA PANTS CONF.- G/EG - 16 UNIDADES - 1PCT	61,43	A
7898286541781	FRALDA BABY WILLY FOR KIDS JUMBINHO G 18 UNIDADES - 1PCT	17,49	A
7898286541583	FRALDA BABY WILLY FOR KIDS PACOTINHO (REGULAR) 08 UNIDADES - 1PCT	7,65	A
7898286541590	FRALDA BABY WILLY FOR KIDS PACOTINHO EG (REGULAR) 07 UNIDADES - 1PCT	7,42	A
7896061996375	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA PREMIUM XG 24 UNIDS - 1PCT	42,35	A
7896104992142	FRALDA MILI BABY GIGA - XG - 68 UNIDADES - 1PCT	73,99	A
7896104992135	FRALDA MILI BABY GIGA - XXG - 58 UNIDADES - 1PCT	74,22	A
7896104994054	FRALDA MILI LOVE E CARE - M - 26 UNIDADES - 1PCT	29,78	A
7896104994283	FRALDA MILI U.SECA JUMBINHO XXG 16 UNIDADES - 1PCT	22,06	A
7896104994306	FRALDA MILI ULTRA SECA JUMBINHO - G - 20 UNIDADES - 1PCT	21,94	A
7896104994313	FRALDA MILI ULTRA SECA JUMBINHO - M - 22 UNIDADES - 1PCT	22,05	A
7896104994320	FRALDA MILI ULTRA SECA JUMBINHO - P - 24 UNIDADES - 1PCT	22,01	A
7896104994290	FRALDA MILI ULTRA SECA JUMBINHO - XG - 18 UNIDADES - 1PCT	21,84	A
7896104994276	FRALDA MILI ULTRA SECA JUMBO - P - 36 UNIDADES - 1PCT	29,95	A
7896104994238	FRALDA MILI ULTRA SECA JUMBO - XXG - 20 UNIDADES - 1PCT	30,00	A
7898286540203	FRALDA MODERATE C/BARREIRA M 08 UNIDADES - 1PCT	18,33	A
7500435106580	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - G - 20 UNIDADES - 1PCT	42,89	A
7500435106597	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - XG - 18 UNIDADES - 1PCT	31,35	A
7500435106641	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - XG - 34 UNIDADES - 1PCT	73,49	A
7500435106658	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - XXG - 30 UNIDADES - 1PCT	73,67	A
7500435181747	FRALDA PAMPERS CONFORTSEC M 24 UNIDADES - 1PCT	32,90	A
7500435132619	FRALDA PAMPERS CONFORTSEC X-XGDE 56 UNIDADES - 1PCT	109,77	A
7500435209021	FRALDA PAMPERS PANTS CS G 94 UNIDADES - 1PCT	155,53	A
7500435146234	FRALDA PAMPERS PANTS CS GDE 36 UNIDADES - 1PCT	59,78	A
7500435146616	FRALDA PAMPERS PANTS CS GDE 52 UNIDADES - 1PCT	88,30	A

7500435205771	FRALDA PAMPERS PANTS CS M 112 UNIDADES - 1PCT	153,21	A
7500435146227	FRALDA PAMPERS PANTS CS MED 42 UNIDADES - 1PCT	54,16	A
7500435146609	FRALDA PAMPERS PANTS CS MED 60 UNIDADES - 1PCT	87,96	A
7500435146470	FRALDA PAMPERS PANTS CS MED 84 UNIDADES - 1PCT	125,50	A
7500435146135	FRALDA PAMPERS PANTS CS PEQ 26 UNIDADES - 1PCT	33,44	A
7500435205795	FRALDA PAMPERS PANTS CS XG 92 UNIDADES - 1PCT	153,14	A
7500435146241	FRALDA PAMPERS PANTS CS XGD 32 UNIDADES - 1PCT	59,38	A
7500435146623	FRALDA PAMPERS PANTS CS XGD 46 UNIDADES - 1PCT	89,73	A
7500435146630	FRALDA PAMPERS PANTS CS XXG 42 UNIDADES - 1PCT	90,80	A
7500435146500	FRALDA PAMPERS PANTS CS XXG 60 UNIDADES - 1PCT	131,68	A
7500435205801	FRALDA PAMPERS PANTS CS XXG 82 UNIDADES - 1PCT - 1PCT	158,00	A
7500435145954	FRALDA PAMPERS PANTS PREMIUM CARE XG 26 UNIDADES - 1PCT	75,17	A
7500435132374	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE - G - 30 UNIDADES - 1PCT	69,83	A
7500435132381	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE X-GDE 26 UNIDADES - 1PCT	73,26	A
7500435132510	FRALDA PAMPERS RECIEN NACIDO NB 36 UNIDADES - 1PCT	54,19	A
7500435157537	FRALDA PAMPERS SPLASHERS 10 UNIDADES - 1PCT	45,36	A
7500435157520	FRALDA PAMPERS SPLASHERS 11 UNIDADES - 1PCT	47,22	A
7896012878354	FRALDA MOVIMENT MISS ABSORVENTE MAXI - 10 UNIDADES - 1PCT	34,73	A
7896012878330	FRALDA MOVIMENT MISS ABSORVENTE REGULAR - 16 UNIDADES - 1PCT	25,50	A
7896012878347	FRALDA MOVIMENT MISS ABSORVENTE SUPER - 10 UNIDADES - 1PCT	21,32	A
7896007552924	PROTETOR DIÁRIO INTIMUS COM INDICAÇÃO DE TROCA COM 15 UNIDADES - 1PCT	7,71	A

**49.00 - Tampões higiênicos**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7896007541904	ABSORVENTE INTERNO INTIMUS DIG MÉDIO 8 UNIDADES - 1PCT	10,85	A
7896007541911	ABSORVENTE INTERNO INTIMUS DIG SUPER 8 UNIDADES - 1PCT	10,85	A
4015400151715	ABSORVENTE INTERNO TAMPAX COMPAK SUPER 8 UNIDADES - 1PCT	22,47	A
7896007542857	ABSORVENTE INTIMUS INTERNO MINI - 16UN - 1PCT	19,99	A
7896007542871	ABSORVENTE INTIMUS INTERNO SUPER - 16UN - 1PCT	19,85	A
7891010952952	ABSORVENTE OB INTERNO MEDIO PRO CONFORT - 10UN - 1PCT	14,58	A
7891010952969	ABSORVENTE OB INTERNO MINI PRO CONFORT - 10UN - 1PCT	15,26	A
7891010245597	ABSORVENTE OB INTERNO PRO COMFORT MINI - 08UN - 1PCT	11,23	A
7891010952976	ABSORVENTE OB INTERNO SUPER PRO CONFORT - 10UN - 1PCT	14,44	A

**50.00 - Absorventes higiênicos externos**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
---------------	------------------	--------------------	--------------

7506339325256	ABSORVENTE ALWAYS ACTIVE SECA C/ABAS - 32UN - 1PCT	25,15	A
7500435151832	ABSORVENTE ALWAYS DISCREET LINER 16 UNIDADES - 1PCT	18,02	A
7500435151849	ABSORVENTE ALWAYS DISCREET PAD 10 UNIDADES - 1PCT	23,43	A
7500435151856	ABSORVENTE ALWAYS DISCREET PAD 8 UNIDADES - 1PCT	26,65	A
7500435135771	ABSORVENTE ALWAYS LINERS - 40 UNIDADES SENSITIVE - 1PCT	7,04	A
7506339326024	ABSORVENTE ALWAYS MAXI PROTECAO SUAVE C/ ABAS - 16UN - 1PCT	10,63	A
7500435177337	ABSORVENTE ALWAYS NATURALS 8 UNIDADES - 1PCT	13,96	A
7500435233446	ABSORVENTE ALWAYS NOCH SUAV - 10UN - 1PCT	13,72	A
7500435190657	ABSORVENTE ALWAYS NOCHE SECA C/ABAS - 48UN - 1PCT	43,29	A
7500435190640	ABSORVENTE ALWAYS NOCHE SUAVE C/ABAS - 48UN - 1PCT	42,80	A
7506339356946	ABSORVENTE ALWAYS NOTURNO SUAVE 28CM C/ABAS - 08UN - 1PCT	15,74	A
7506309805498	ABSORVENTE ALWAYS NOTURNO SUAVE 40CM C/ABAS - 10UN - 1PCT	35,76	A
7500435214667	ABSORVENTE ALWAYS NOTURNO T5 - 08UN - 1PCT	15,19	A
7500435214650	ABSORVENTE ALWAYS NOTURNO T5 - 26UN - 1PCT	37,11	A
7506195129876	ABSORVENTE ALWAYS PINK NOTURNO SUAVE C/ABAS - 08UN - 1PCT	8,48	A
7500435186728	ABSORVENTE ALWAYS PROMOPACK NOTURNO SECA 32 UNIDADES MAIS Lenco - 1PCT	34,53	A
7500435185288	ABSORVENTE ALWAYS PROMOPACK NOTURNO SUAVE 32 UNIDADES MAIS Lenco - 1PCT	34,38	A
7501007499758	ABSORVENTE ALWAYS PROTETOR DIARIO C/ PERFUME S/ ABAS - 16UN - 1PCT	7,19	A
7500435212618	ABSORVENTE ALWAYS PROTETOR DIARIO EXTRA UNSCENTED - 80UN - 1PCT	20,74	A
7500435125840	ABSORVENTE ALWAYS PROTETOR DIARIO RESPIRAVEL S/ABAS - 40UN - 1PCT	14,48	A
7500435127288	ABSORVENTE ALWAYS SECA SUPER PROTECAO C/ ABAS - 32UN - 1PCT	15,63	A
7500435127226	ABSORVENTE ALWAYS SECA SUPER PROTECAO C/ABAS - 08UN - 1PCT	5,53	A
7501001156190	ABSORVENTE ALWAYS SUAVE SUPER PROTECAO BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS S/ ABAS - 08UN - 1PCT	6,74	A
7500435127271	ABSORVENTE ALWAYS SUAVE SUPER PROTECAO S/ABAS - 08UN - 1PCT	5,70	A
7506195185568	ABSORVENTE ALWAYS SUPER PROTECAO SECA C/ABAS - 08UN - 1PCT	4,21	A
7500435127264	ABSORVENTE ALWAYS SUPER PROTECAO SECA S/ABAS - 08UN - 1PCT	5,38	A
7506195147450	ABSORVENTE ALWAYS SUPER PROTECAO SECA S/ABAS - 08UN - 1PCT	5,75	A
7500435127257	ABSORVENTE ALWAYS SUPER PROTECAO SUAVE C/ABAS - 16UN - 1PCT	9,47	A
7500435190633	ABSORVENTE ALWAYS SUPER PROTECT C/ ABAS - 10UN - 1PCT	5,81	A
7590002025314	ABSORVENTE ALWAYS SUPERPROTECAO C/ ABAS - 08UN - 1PCT	4,90	A
7590002025321	ABSORVENTE ALWAYS SUPERPROTECAO S/ ABAS - 08UN - 1PCT	5,60	A
7506339394788	ABSORVENTE ALWAYS SUPERPROTOCAO SUAVE C/ ABAS - 08UN - 1PCT	5,84	A

7898960970395	ABSORVENTE ATIVA CLASSICO C/ ABAS - 32 UNIDADES - 1PCT	9,03	A
7896064449120	ABSORVENTE BASIC CARE NORMAL S/ ABAS - 22UN - 1PCT	6,54	A
7896064406123	ABSORVENTE BASIC CARE SUAVE C/ABAS - 22UN - 1PCT	6,53	A
7896770900038	ABSORVENTE BIOFRAL MULTIUSO MAXI GERIATRIC - 20UN - 1PCT	28,06	A
7891010785567	ABSORVENTE CAREFREE PROTETOR DIARIO BRISA S/ ABAS - 60UN - 1PCT	27,74	A
7891010582920	ABSORVENTE CAREFREE PROTETOR DIARIO PROTECAO C/PERFUME - 15UN - 1PCT	6,15	A
7891010785581	ABSORVENTE CAREFREE PROTETOR DIARIO S/ ABAS - 60UN - 1PCT	28,21	A
7898067951396	ABSORVENTE CLINOFF PROTETOR DIARIO S/ ABAS - 40UN - 1PCT	13,57	A
7898095297916	ABSORVENTE COTTON LINE SUAVE C/ ABAS - 08UN - 1PCT	3,38	A
7896227650158	ABSORVENTE COTTONBABY LADY C/ABAS - 08UN - 1PCT	4,15	A
7896227650011	ABSORVENTE COTTONBABY LADY S/ABAS - 08UN - 1PCT	3,33	A
7896227650097	ABSORVENTE COTTONBABY PROTETOR DIARIO LADY S/ ABAS - 15UN - 1PCT	4,80	A
7896064445214	ABSORVENTE DEFINITY 1 A 1 C/ABAS - 08 UNIDADES - 1PCT	2,34	A
7896914000235	ABSORVENTE DELUXE C/ABAS - 08UN - 1PCT	4,10	A
7896914001270	ABSORVENTE DELUXE SECA C/ABAS - 08UN - 1PCT	3,70	A
7896914000242	ABSORVENTE DELUXE SUAVE S/AB - 08UN - 1PCT	4,70	A
7896914002109	ABSORVENTE DELUXE TEEN C/ABAS - 16UN - 1PCT	6,33	A
7896914002116	ABSORVENTE DIANA ABAS SUAVE C/ ABAS - 16UN - 1PCT	6,22	A
7896914000266	ABSORVENTE DIANA ACTIVE GEL C/ABAS SUAVE - 08UN - 1PCT	3,49	A
7896914000884	ABSORVENTE DIANA ACTIVE SECA C/ ABAS - 08UN - 1PCT	4,00	A
7896914000273	ABSORVENTE DIANA ACTIVE SUAVE S/ABAS - 08UN - 1PCT	3,37	A
7896914001133	ABSORVENTE DIANA ACTIVE TEEN SUAVE C/ ABAS - 08UN - 1PCT	3,32	A
7896914002246	ABSORVENTE DIANA FASHION C/ ABAS - 08UN - 1PCT	3,60	A
7896914003069	ABSORVENTE DIANA SUAVE COM ABAS LEVE 32 PAGUE 28 COM 32 UNIDADES - 1PCT	12,47	A
7896914002352	ABSORVENTE DIANA SUAVE TEEN C/ABAS - 16UN - 1PCT	5,41	A
7896480662936	ABSORVENTE ENLACE PROTETOR DIÁRIO S/ ABAS - 120UN - 1PCT	27,70	A
7500435233378	ABSORVENTE EXTERNO ALWAYS LINERS RESPIRAVEL - 8UN - 1PCT	27,77	A
7500435139373	ABSORVENTE EXTERNO ALWAYS RESPIRÁVEL 60 UNIDADES - 1PCT	22,50	A
7500435139359	ABSORVENTE EXTERNO ALWAYS SEM PERFUME 60 UNIDADES - 1PCT	18,91	A
7896007551019	ABSORVENTE EXTERNO INTIMUS ULTRAFINO ANTIBACTERIANO C/ABAS - 14UN - 1PCT	11,73	A
7896007551026	ABSORVENTE EXTERNO INTIMUS ULTRAFINO ANTIBACTERIANO C/ABAS - 28UN - 1PCT	19,74	A
7896007541294	ABSORVENTE FEM INTIM IGEL SECA C/A COM 8 UNIDADES - 1PCT	6,01	A
7896007541249	ABSORVENTE FEM INTIM IGEL SUAVE C/A COM 8 UNIDADES - 1PCT	6,01	A

7896007541232	ABSORVENTE FEM INTIM IGEL SUAVE S/A COM 8 UNIDADES - 1PCT	6,01	A
7896007541409	ABSORVENTE INTIMUS BASICO SUAVE C/ABAS - 08UN - 1PCT	8,10	A
7896007541416	ABSORVENTE INTIMUS BASICO SUAVE S/ABAS - 08UN - 1PCT	6,01	A
7896007550548	ABSORVENTE INTIMUS DAYS PROT.DIARIO ANTIBAC.LV.+PG.MENOS S/ABAS - 40UN - 1PCT	12,56	A
7896007540266	ABSORVENTE INTIMUS DAYS PROTETOR DIARIO C/ABAS - 15UN - 1PCT	4,80	A
7896007541959	ABSORVENTE INTIMUS DAYS PROTETOR DIÁRIO C/PERFUME S/ABAS - 15UN - 1PCT	7,72	A
7896007546022	ABSORVENTE INTIMUS DAYS PROTETOR DIARIO S/ABAS - 80UN - 1PCT	20,08	A
7896007549528	ABSORVENTE INTIMUS DAYS PROTETOR DIARIO S/ABAS ULTRA FINO - 40UN - 1PCT	11,49	A
7896007545742	ABSORVENTE INTIMUS GEL NOTURNO C/ ABAS - 20UN - 1PCT	16,09	A
7896007547685	ABSORVENTE INTIMUS GEL NOTURNO C/ABAS - 09UN - 1PCT	5,80	A
7896007547647	ABSORVENTE INTIMUS GEL SECA C/ABAS - 09UN - 1PCT	6,08	A
7896007544547	ABSORVENTE INTIMUS GEL TRIPLA PROTECAO SECA C/ABAS - 08UN - 1PCT	6,01	A
7896007541942	ABSORVENTE INTIMUS GEL TRIPLA PROTECAO SECA C/ABAS - 16UN - 1PCT	10,76	A
7896007544059	ABSORVENTE INTIMUS GEL TRIPLA PROTECAO SECA C/ABAS - 32UN - 1PCT	19,05	A
7896007540648	ABSORVENTE INTIMUS GEL ULTRA PROTECAO SUAVE S/ABAS - 16UN - 1PCT	7,14	A
7896007547722	ABSORVENTE INTIMUS IGEL NOTURNO C/ ABAS - 08 UNIDADES - 1PCT	9,66	A
7896007541263	ABSORVENTE INTIMUS IGEL NOTURNO C/ ABAS - 08UN - 1PCT	10,00	A
7896007551613	ABSORVENTE INTIMUS IGEL NOTURNO SUAVE C/ABAS 40 UNIDADE - 1PCT	30,29	A
7896007548552	ABSORVENTE INTIMUS NOTURNO EXTRA PROTECAO SUAVE C/ABAS - 08UN - 1PCT	8,47	A
7896007546459	ABSORVENTE INTIMUS NOTURNO SUAVE C/ ABAS - 36UN - 1PCT	29,35	A
7896007549375	ABSORVENTE INTIMUS SPORT ULTRAFINO SUAVE C/ABAS - 32UN - 1PCT	16,74	A
7896007550814	ABSORVENTE INTIMUS SUAVE DIA E NOITE ULTRA FINO COM ABAS 28 UNIDADES - 1PCT	29,41	A
7896007540952	ABSORVENTE INTIMUS SUAVE S/ABAS - 08UN - 1PCT	6,84	A
7896007549368	ABSORVENTE INTIMUS ULTRAFINO SUAVE C/ ABAS - 08UN - 1PCT	4,99	A
7896061980060	ABSORVENTE LADYSOFT NORMAL C/ABAS - 08UN - 1PCT	6,65	A
7896061980176	ABSORVENTE LADYSOFT NOTURNO C/ABAS - 08UN - 1PCT	4,99	A
7896061980152	ABSORVENTE LADYSOFT SUAVE C/ABAS - 08UN - 1PCT	2,77	A
7322540016413	ABSORVENTE MASCULINO TENA MAN - 10UN - 1PCT	33,53	A
7896104993934	ABSORVENTE MILI CONFORTO TOTAL S/ABAS - 08UN - 1PCT	4,08	A
7896104993897	ABSORVENTE MILI NOTURNO FLUXO INTENSO SUAVE C/ABAS - 08UN - 1PCT	6,35	A
7896104993880	ABSORVENTE MILI NOTURNO SUAVE C/ABAS - 16UN - 1PCT	11,12	A
7896104992777	ABSORVENTE MILI NOTURNO SUAVE C/ABAS 32 UNIDADES - 1PCT	22,11	A

7896104992760	ABSORVENTE MILI POSPARTO SUAVE C/ABAS 16 UNIDADES - 1PCT	9,67	A
7896104993910	ABSORVENTE MILI PROTEÇÃO DISCRETA SECA C/ABAS - 08UN - 1PCT	4,87	A
7896104993927	ABSORVENTE MILI PROTEÇÃO DISCRETA SUAVE C/ABAS - 08UN - 1PCT	5,13	A
7896104996492	ABSORVENTE MILLI PROTETOR DIARIO S/ ABAS - 15UN - 1PCT	4,51	A
7896104996485	ABSORVENTE MILLI PROTETOR DIARIO S/ ABAS - 40UN - 1PCT	11,26	A
7898946485776	ABSORVENTE MULHER ATIVA S/ ABA - 08UN - 1PCT	2,99	A
7896064442565	ABSORVENTE NATURALMENTE GEL 1 A 1 MAIS C/ABAS - 08 UNIDADES - 1PCT	2,92	A
7896064487313	ABSORVENTE NATURALMENTE GEL MAIS C/ ABAS - 24UN - 1PCT	9,51	A
7896064470001	ABSORVENTE NATURALMENTE PROTETOR DIARIO S/ ABAS DAILY - 120UN - 1PCT	17,13	A
7506195158715	ABSORVENTE NATURELLA NOTURNO C/ ABAS - 16UN - 1PCT	5,20	A
7891010010546	ABSORVENTE O.B ORIGINAL MEDIO - 10UN - 1PCT	10,04	A
7891010010515	ABSORVENTE O.B ORIGINAL MINI - 10UN - 1PCT	12,37	A
7896110009414	ABSORVENTE PERSONAL NOTURNO NO ESCAPE EXTRA - 08UN - 1PCT	12,49	A
7896110009377	ABSORVENTE PERSONAL ULTRASUAVE NOTURNO - 08UN - 1PCT	9,14	A
7794626007385	ABSORVENTE PLENITUD FEMME NOTURNO S/ ABAS - 08UN - 1PCT	24,55	A
7896007552559	ABSORVENTE POISE NOTURNO COM ABAS COM 8 UNIDADES - 1PCT	17,67	A
7896007552504	ABSORVENTE POISE NOTURNO SEM ABAS COM 8 UNIDADES - 1PCT	15,38	A
7896007552511	ABSORVENTE POISE REGULAR COM ABAS COM 8 UNIDADES - 1PCT	11,10	A
7896064405027	ABSORVENTE PROTETOR DIARIO BASIC+ CARE - 60 UNIDADES - 1PCT	10,55	A
7896104992753	ABSORVENTE PROTETOR DIARIO MILI 80 UNIDADES - 1PCT	19,03	A
7891010973483	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE ADAPT C/ ABAS - 08UN - 1PCT	4,46	A
7891010808037	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE ESPECIAL SECA C/ABAS - 08UN - 1PCT	5,70	A
7891010808020	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE ESPECIAL SECA S/ABAS - 08UN - 1PCT	5,64	A
7891010694586	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE FIT SUAVE C/ ABAS - 08UN - 1PCT	6,34	A
7891010697518	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE NOTURNO ADAPT PLUS SECA C/ABAS - 32UN - 1PCT	30,28	A
7891010035693	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE TRI PROTECT MAX SECA C/ABAS - 08UN - 1PCT	7,53	A
7891010037352	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE TRI PROTECT MAX SECA S/ABAS - 08UN - 1PCT	6,14	A
7891010013998	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE ULTRAFINO SUAVE C/ ABAS - 08UN - 1PCT	9,24	A
7891522200107	ABSORVENTE SENSATY 20 UNIDADES - 1PCT	9,94	A
7891088191253	ABSORVENTE SILHOUETTE UNICA BASICA S/ ABAS - 08 UNIDADES - 1PCT	3,46	A
7896110008691	ABSORVENTE SYM AIR SUAVE C/ ABAS - 08UN - 1PCT	4,84	A
7896110007908	ABSORVENTE SYM C/ ABAS COBERTURA SECA - 08UN - 1PCT	4,37	A
7896110008363	ABSORVENTE SYM C/ ABAS COBERTURA SECA - 16UN - 1PCT	7,97	A

7896110008042	ABSORVENTE SYM C/ ABAS COBERURA SUAVE - 16UN - 1PCT	7,66	A
7896110094625	ABSORVENTE SYM C/ ABAS NOITE - 16UN - 1PCT	12,11	A
7896110007892	ABSORVENTE SYM C/ ABAS NOTURNO SUAVE - 08UN - 1PCT	5,60	A
7896110007373	ABSORVENTE SYM C/ ABAS TRANSPARENTES - 16UN - 1PCT	7,32	A
7896110094601	ABSORVENTE SYM C/ABAS SUAVE PRO - 32UN - 1PCT	14,73	A
7896110003863	ABSORVENTE SYM COBERTURA SECA C/ ABAS - 08UN - 1PCT	4,69	A
7896110007243	ABSORVENTE SYM FIO DENTAL ATAC C/ ABAS - 08UN - 1PCT	3,94	A
7896110010748	ABSORVENTE SYM NOITE E DIA SUAVE COM ABAS COM 30 UNIDADES - 1PCT	13,72	A
7896110003740	ABSORVENTE SYM NOTURNO FLUX. INTENSO SUAVE C/ABAS - 08UN - 1PCT	6,28	A
7896110003757	ABSORVENTE SYM NOTURNO LONGO SUAVE C/ABAS - 08UN - 1PCT	12,94	A
7896110010809	ABSORVENTE SYM PREMIUM COBERTURA SECA COM ABAS MAIS POR MENOS COM 16 UNIDADES - 1PCT	9,93	A
7896110010779	ABSORVENTE SYM PREMIUM COBERTURA SUAVE COM ABAS COM 8 UNIDADES - 1PCT	4,87	A
7896110010786	ABSORVENTE SYM PREMIUM COBERTURA SUAVE COM ABAS MAIS POR MENOS COM 16 UNIDADES - 1PCT	10,11	A
7896110007502	ABSORVENTE SYM PROTETOR DIARIO COM PERFUME - 15UN - 1PCT	6,43	A
7896110094595	ABSORVENTE SYM PROTETOR DIARIO S/ ABAS - 60UN - 1PCT	15,18	A
7896110007496	ABSORVENTE SYM PROTETOR DIARIO SEM PERFUME - 15UN - 1PCT	6,74	A
7896110007557	ABSORVENTE SYM PROTETOR DIARIO SEM PERFUME - 40UN - 1PCT	11,50	A
7896110008707	ABSORVENTE SYM SECA C/ ABAS - 08UN - 1PCT	7,01	A
7896110002255	ABSORVENTE SYM SUAVE S/ ABAS - 08UN - 1PCT	4,32	A
7898095297923	ABSORVENTES COTTON LINE C/ ABAS SECA - 08UN - 1PCT	4,40	A
7898095297947	ABSORVENTES COTTON LINE S/ ABAS SECA - 08UN - 1PCT	4,14	A
7896007551880	CALCINHA ABSORVENTE MENSTRUAL PANTS INTIMUS BG - 1PCT	103,77	A
7896007551873	CALCINHA ABSORVENTE MENSTRUAL PANTS INTIMUS BM - 1PCT	103,77	A
7896007551859	CALCINHA ABSORVENTE MENSTRUAL PANTS INTIMUS BP - 1PCT	103,77	A
7896007551897	CALCINHA ABSORVENTE MENSTRUAL PANTS INTIMUS BXG - 1PCT	103,77	A
7896007551934	CALCINHA ABSORVENTE MENSTRUAL PANTS INTIMUS SG - 1PCT	115,43	A
7896007551927	CALCINHA ABSORVENTE MENSTRUAL PANTS INTIMUS SM - 1PCT	115,43	A
7896007551910	CALCINHA ABSORVENTE MENSTRUAL PANTS INTIMUS SP - 1PCT	115,43	A
7896007551941	CALCINHA ABSORVENTE MENSTRUAL PANTS INTIMUS SXG - 1PCT	115,43	A
7896007551903	CALCINHA ABSORVENTE MENSTRUAL PANTS INTIMUS SXP - 1PCT	115,43	A
7896007552931	PROTETOR DIÁRIO INTIMUS COM INDICAÇÃO DE TROCA COM 40 UNIDADES - 1PCT	13,70	A
7896007552498	PROTETOR POISE COM 14 UNIDADES - 1PCT	13,41	A

## Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

PORTARIA/SAT 3296, 27 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, o produto das tabelas da Sefaz/MS denominada Valor Real Pesquisado (VRP);

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

## R E S O L V E:

Art. 1º Excluir e alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço dos seguintes produtos: farinha de trigo e mistura para pães e bolos, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2024

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR

Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 3296, de 27 de fevereiro de 2024

**DEMAIS PRODUTOS DA AGRICULTURA****FECULA E FARINHA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>**TIPO VRP</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
107221	FARINHA DE TRIGO COMUM OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 5KG	2	19,21	A
107228	FARINHA DE TRIGO COMUM OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 25KG	2	69,55	A
107187	FARINHA DE TRIGO COMUM OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 1KG	2	4,62	A
108505	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OUTRAS MARCAS - 50KG	2	153,34	E
107225	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 25KG	2	135,20	A
162039	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 1KG	2	6,97	A
107205	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 5KG	2	23,13	A
107139	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 500GR	2	10,86	A
160393	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 1KG	2	14,14	A
160392	MISTURA PARA BOLO OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS - 450GR	2	7,55	A
113394	MISTURA PARA BOLO OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 400GR	2	9,58	A
160394	MISTURA PARA BOLO OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 5KG	2	67,72	A

107233	PRE MISTURA OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS - 25KG	2	102,64	A
108510	PRE MISTURAOUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 5KG	2	51,28	A

## Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

E - Exclusão de Produto

## Legenda VRP\*\*

2 - VRP Valor Real Pesquisado

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

## PAUTA DE JULGAMENTO N. 15/2024

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia quatro do mês de março de 2024, às oito horas e quinze minutos, a 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico [meet.ms.gov.br/SessãoTAT](https://meet.ms.gov.br/SessãoTAT) e eventualmente, por necessidade, no endereço [meet.jit.si/SessãoTAT](https://meet.jit.si/SessãoTAT), devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

## Recurso Voluntário n. 225/2021

Processo n. 11/001730/2021-Digital - ALIM n. 46945-E de 8/2/2021

Sujeito Passivo: Lojas Avenida S.A. – Ponta Porã-MS. – IE: 28.330.500-2 – Advogado: Eduardo Gonzaga Oliveira de Natal

Autuante: Marcio de Alencar Souza

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Luiz Aurélio Adler Ralho

## Recurso Voluntário n. 26/2022

Processo n. 11/012096/2021-Digital - ALIM n. 48507-E de 13/9/2021

Sujeito Passivo: Magazine Luiza S/A – Naviraí-MS. – IE: 28.343.815-0 – Advogados: José Aparecido dos Santos, Paulo Henrique Chítero Bueno e outros

Autuante: Marcio de Alencar Souza

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relatora: Cons. Thaís Arantes Lorenzetti

## Recurso Voluntário n. 183/2023

Processo n. 11/005470/2021-Digital - ALIM n. 47416-E de 28/4/2021

Sujeito Passivo: Rafael Kuffel – Corumbá-MS. – IE: 28.436.878-4

Autuante: Manoel Erico Barreto

Julgadora de 1ª Instância: Geise Fernandes Castilho

Relator: Cons. Guilherme Frederico de Figueiredo Castro

## Reexame Necessário n. 18/2023

Processo n. 11/001872/2022-Digital - ALIM n. 49151-E de 31/1/2022

Sujeito Passivo: Bellamar Transportes Eireli ME – Campo Grande-MS. – IE: 28.398.270-5 – Advogada: Viviane Andreia Rodrigues

Autuante: Manoel Erico Barreto

Julgadora de 1ª Instância: Geise Fernandes Castilho

Relator: Cons. Aurélio Vaz Rolim

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2024.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,  
Secretária Geral.**ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 029, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a reativação e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – DO Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

**D E C L A R A :**

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório, e conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Fica CANCELADA, com base no disposto no inciso XII, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo II a este Ato Declaratório;

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 27 de fevereiro de 2024.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente de Administração Tributária

**ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 029/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

**AMAMBAI**

1	EDSON ZANIN	28.831.779-3
2	MARIA CRISTINA NASCIMBEM BECHTEJEW	28.769.926-9

**BANDEIRANTES**

3	ESPOLIO DE NEYDE ABDO DOS SANTOS	28.570.740-0
---	----------------------------------	--------------

**BATAGUASSU**

4	MARCIO JOSE MOREIRA	28.849.340-0
---	---------------------	--------------

**BATAYPORA**

5	SAMUEL MARQUES DOS SANTOS	28.773.244-4
---	---------------------------	--------------

**BELA VISTA**

6	DOUGLAS CARDOSO VIEIRA	28.802.449-4
---	------------------------	--------------

**BODOQUENA**

7	LUIZ PAULO JUSTINO	28.828.811-4
---	--------------------	--------------

**CAARAPO**

8	GIVANILDO RODRIGUES DE CASTRO	28.835.516-4
---	-------------------------------	--------------

**CAMPO GRANDE**

9	365 MONITORAMENTO LTDA	28.305.432-8
10	ASA MULTIPECAS VEIC AUTOMOTORES LTDA.	28.446.726-0
11	ATILIO GARCIA DA ROSA	28.230.540-8
12	BARROS E ELGHAMRI LTDA	28.473.932-4
13	CDR CENTRO DIAG REAB AUDIOLOGIA LTDA ME	28.319.231-3
14	FORNO DE MINAS ALIMENTOS S/A	28.420.209-6
15	G. C. FERREIRA SOL EMPREENDIMENTOS LTDA	28.452.354-2
16	JM METAL CORTE E DOBRA DE CHAPA LTDA	28.440.818-2
17	MULTISEEDS PR AGROP REPRESENTACOES LTDA	28.395.617-8
18	NSA AGRONEGOCIOS LTDA	28.441.338-0
19	REALIZA EMPREEND CPO GRANDE I SPE LTDA	28.476.554-6
20	SANTA BARBARA DISTR PROD ORIENTAL LTDA	28.468.259-4
21	SIMONE THEODORO DA CRUZ MACIEL	28.287.788-6

**CHAPADAO DO SUL**

22	EDUARDO DA SILVA NASCIMENTO	28.351.999-1
----	-----------------------------	--------------

**CORONEL SAPUCAIA**

23 DAYNE TEIXEIRA RECALDE 28.839.206-0

**CORUMBA**

24 CELIA APARECIDA ZANETTI 28.854.449-8

25 CRISTIANE AMORIM DA COSTA 28.799.083-4

26 PECUARIA RANCHO ALEGRE LTDA 28.829.076-3

**COXIM**

27 MAURO LEMES LEITE 28.806.262-0

**DEODAPOLIS**

28 IRACI DE JESUS PEREIRA 28.725.718-5

**DOURADOS**

29 LAJES BRONEL LTDA 28.452.830-7

30 MARLENE RAMONA DE PAULA ARAUJO 28.759.657-5

**FATIMA DO SUL**

31 ALDAIR LIMA SOUZA 28.646.755-0

**GLORIA DE DOURADOS**

32 LEONILDA DE CASSIA STEFANES DANGUY 28.774.643-7

33 MARCELO SHIGUEO ITO 28.766.777-4

**INOCENCIA**

34 EDVAN MARQUES DE SOUZA 28.840.548-0

35 VALDIRAN DE OLIVEIRA VARAO 28.852.343-1

**ITAPORA**

36 CRISTIANE PERES MOREIRA LEITE TOZZI 28.792.650-8

37 DIVA MATOZO DE SOUZA 28.769.561-1

38 EDER ANDRE 28.710.498-2

39 ROGERIO DE SOUZA 28.783.370-4

**LAGUNA CARAPA**

40 ARTEMIO ANTONIO BOLSONELLO 28.820.925-7

41 EURI ALVES ESPINDOLA 28.772.773-4

42 TEREZA MARIA MILANI 28.844.773-5

**MARACAJU**

43 ADRIANO JARBAS ADAMS 28.753.346-8

44 NELSON PIASECKI 28.645.061-5

**NAVIRAI**

45 LAVICTA E TUDO &amp; VC COM ROUPAS LTDA 28.443.857-0

**NOVA ALVORADA DO SUL**

46 AUGUSTO DE CAMPOS MENEZES 28.745.510-6

**NOVA ANDRADINA**

47 ARMACAO DE FERRAGENS ALMEIDA LTDA 28.376.059-1

48 LAVICTA E TUDO &amp; VC COM ROUPAS LTDA 28.414.033-3

**PARAISO DAS AGUAS**

49 FRANCISCO ROBERTO SILVA DE SOUZA 28.857.558-0

50 RICARDO CAMARGO ROCHA 28.834.647-5

51 RONALDO JOSE DE MIRANDA 28.854.183-9

**PEDRO GOMES**

52 JOAQUIM FURTADO DA SILVA	28.805.376-1
-----------------------------	--------------

**PONTA PORA**

53 GREGORIO CORREA FILHO	28.769.702-9
--------------------------	--------------

54 OLAVO TIRLONI	28.779.587-0
------------------	--------------

**RIO BRILHANTE**

55 HERMES B PEREIRA REG ECONFAMILIAR	28.640.361-7
--------------------------------------	--------------

56 JOSE CAMPO NETO	28.824.316-1
--------------------	--------------

**RIO VERDE DE MATO GROSSO**

57 RAMONA ELVIRA ORTEGA	28.768.335-4
-------------------------	--------------

**SAO GABRIEL DO OESTE**

58 CESAR TOZETTO	28.843.381-5
------------------	--------------

**SIDROLANDIA**

59 ALCINDO ALVES DE SOUZA	28.746.582-9
---------------------------	--------------

**TACURU**

60 ANTONIO BONO BELASCUSA	28.739.376-3
---------------------------	--------------

**TRES LAGOAS**

61 ERICA AUGUSTA DE OLIVEIRA	28.855.625-9
------------------------------	--------------

62 SINCLER DE SOUZA ME	28.311.989-6
------------------------	--------------

**ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 029/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024****SETE QUEDAS**

01 TRANS CARVALHO LTDA	28.470.649-3
------------------------	--------------

**Secretaria de Estado de Administração**

RESOLUÇÃO SAD Nº 176, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar não processados do exercício de 2023.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal n. 4.320/1964, e Resolução TCE/MS n. 88, de outubro de 2018, e suas alterações,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o cancelamento de saldo das Notas de Empenho n. 2022NE002083, emitida no exercício financeiro de 2023 e inscrita em restos a pagar não processados, no valor de R\$ 3.252,46 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), cujos valores estimados foram maiores que os valores utilizados, conforme Anexo Único.

Art. 2º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar não processados listados no Anexo Único desta Resolução, poderá ser empenhado em dotação do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do art. 37 da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SAD Nº 176, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ANO 2023			
ANO/EMPENHO	CREDOR	CNPJ	VALOR em R\$
2022NE002083	GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	03.703.179/0001-31	3.252,46

EDITAL N. 1/SAD/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO torna público, para conhecimento e providências das Unidades de Recursos Humanos, o Cronograma da Folha de Pagamento do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação no quadro abaixo, observando-se que o documento protocolado na Secretaria de Estado de Administração após o período definido, será lançado no movimento da competência seguinte:

Fases	Ano 2024		
	Março	Abril	Maio
Entrega de movimento SIGPAD – Exercício Anterior	16/2	15/3	17/4
Lançamento e entrega de movimento da Fopa – SISGED	1º/3 a 7/3	1º/4 a 5/4	2/5 a 8/5
Entrega de movimento - SIGPAD	1º/3 a 7/3	1º/4 a 5/4	2/5 a 8/5
Data limite para vale-transporte	7/3	8/4	8/5
Data limite para consignações	7/3	8/4	8/5
Entrega dos arquivos do movimento da Fopa: SGDE (SED e UEMS) - TAF	7/3	5/4	8/5
Processamento interno da Fopa	8/3 a 14/3	8/4 a 12/4	9/5 a 15/5
Conferência da prévia - Unidades de RH	18/3	16/4	16/5
Processamento e entrega definitiva dos relatórios	23/3	25/4	24/5
Bloqueio/Suspensão de pagamentos	27/3	26/4	27/5

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

## Secretaria de Estado de Educação

### Extrato dos Termos de Adesão e Compromisso abaixo relacionado:

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, e o(s) Município(s) abaixo relacionado(s).

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 12696/2008, Lei Estadual n. 5.146/2017 e Resolução/SED n. 3422/2018 e suas alterações. Resolução/SED n. 4.240, de 14 de dezembro de 2023.

**Objeto:** Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE-MS). Com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos municípios, para a realização do transporte escolar da rede estadual de ensino, atendendo as zonas rurais do território sul mato-grossense, no ano letivo de **2024**.

**Dotação Orçamentária:**

Funcional programática n. 10.29101.12.362.2202.6020.0014

Localizador: Educação Básica

ND/Item 33404103

Fonte de recurso: 155.

**Vigência:** a partir da data da sua assinatura e término em **14/02/2025**

**Assinatura: 15/02/2024**

Helio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação

Processo Administrativo n. Termo de Adesão e Compromisso n.	Município/CNPJ/MF n. Prefeito (a) RG n.	Repasse financeiro em 4 (quatro) parcelas. Valores conforme Resolução/SED n. 4.240/2023.
29/010691/2024 2/SED/2024	Município de Deodópolis/MS - CNPJ 03.903.176/0001-41 - <b>VALDIR LUIZ SARTOR</b> - RG 001318154 SSP/MS	R\$ 107.065,25

29/004294/2024 <b>13/SED/2024</b>	<b>Município de Anaurilândia/MS</b> - CNPJ 03.575.727/0001-95 - <b>EDSON STEFANO TAKAZONO</b> - RG 12105700 SSP/SP	R\$ 120.317,41
29/004592/2024 <b>6/SED/2024</b>	<b>Município de Aral Moreira/MS</b> - CNPJ 03.759.271/0001-13 - <b>ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA</b> - RG 648512 SSP/MS	R\$ 348.646,10

**Extrato dos Termos de Adesão e Compromisso abaixo relacionado:**

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, e o(s) Município(s) abaixo relacionado(s).

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 12696/2008, Lei Estadual n. 5.146/2017 e Resolução/SED n. 3422/2018 e suas alterações. Resolução/SED n. 4.240, de 14 de dezembro de 2023.

**Objeto:** Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE-MS). Com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos municípios, para a realização do transporte escolar da rede estadual de ensino, atendendo as zonas rurais do território sul mato-grossense, no ano letivo de **2024**.

**Dotação Orçamentária:**

Funcional programática n. 10.29101.12.362.2202.6020.0014

Localizador: Educação Básica

ND/Item 33404103

Fonte de recurso: 155.

**Vigência:** a partir da data da sua assinatura e término em **19/02/2025**

**Assinatura: 20/02/2024**

Helio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação

<b>Processo Administrativo n. Termo de Adesão e Compromisso n.</b>	<b>Município/CNPJ/MF n. Prefeito (a) RG n.</b>	<b>Repasse financeiro em 4 (quatro) parcelas. Valores conforme Resolução/SED n. 4.240/2023.</b>
29/004297/2024 <b>61/SED/2024</b>	<b>Município de Bela Vista/MS</b> - CNPJ 03.217.916/0001-96 - <b>REINALDO MIRANDA BENITES</b> - RG 000.414.845 SSP/MS	R\$ 99.888,03
29/005067/2024 <b>41/SED/2024</b>	<b>Município de Aquidauana/MS</b> - CNPJ 03.452.299/0001-03 - <b>ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO</b> - RG 000.743.389 SSP/MS	R\$ 176.884,80
29/007226/2024 <b>47/SED/2024</b>	<b>Município de Taquarussu/MS</b> - CNPJ 03.923.703/0001-80 - <b>CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO</b> - RG 000.314.385 SSP/MS	R\$ 36.488,78

**Extrato dos Termos de Adesão e Compromisso abaixo relacionado:**

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, e o(s) Município(s) abaixo relacionado(s).

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 12696/2008, Lei Estadual n. 5.146/2017 e Resolução/SED n. 3422/2018 e suas alterações. Resolução/SED n. 4.240, de 14 de dezembro de 2023.

**Objeto:** Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE-MS). Com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos municípios, para a realização do transporte escolar da rede estadual de ensino, atendendo as zonas rurais do território sul mato-grossense, no ano letivo de **2024**.

**Dotação Orçamentária:**

Funcional programática n. 10.29101.12.362.2202.6020.0014

Localizador: Educação Básica

ND/Item 33404103

Fonte de recurso: 155.

**Vigência:** a partir da data da sua assinatura e término em **20/02/2025**

**Assinatura: 21/02/2024**

Helio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação

<b>Processo Administrativo n. Termo de Adesão e Compromisso n.</b>	<b>Município/CNPJ/MF n. Prefeito (a) RG n.</b>	<b>Repasse financeiro em 4 (quatro) parcelas. Valores conforme Resolução/SED n. 4.240/2023.</b>
--	--	---

29/004291/2024 <b>65/SED/2024</b>	<b>Município de Água Clara/MS</b> - CNPJ 03.184.066/0001-77 - <b>GEROLINA DA SILVA ALVES</b> - RG 001196956, SSP/MS	R\$ 47.828,79
29/004328/2024 <b>31/SED/2024</b>	<b>Município de Paranaíba/MS</b> - CNPJ 03.343.118/0001-00 - <b>MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE</b> - RG 001.084.197 SSP/MS	R\$ 36.200,94
29/004346/2024 <b>21/SED/2024</b>	<b>Município de Tacuru/MS</b> - CNPJ 03.888.989/0001-00 - <b>ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI</b> - RG 001.224.970 SSP/MS	R\$ 213.320,88
29/006033/2024 <b>45/SED/2024</b>	<b>Município de Ponta Porã/MS</b> - CNPJ 03.434.792/0001-09 - <b>EDUARDO ESGAIB CAMPOS</b> - RG 320230 SEJUSP/MS	R\$ 1.864.141,40
29/004585/2024 <b>43/SED/2024</b>	<b>Município de Aparecida do Taboado/MS</b> - CNPJ 03.563.335/0001-06 - <b>JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS</b> - RG 001579996 SSP/MS	R\$ 82.365,45

**Extrato dos Termos de Adesão e Compromisso abaixo relacionado:**

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, e o(s) Município(s) abaixo relacionado(s).

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 12696/2008, Lei Estadual n. 5.146/2017 e Resolução/SED n. 3422/2018 e suas alterações. Resolução/SED n. 4.240, de 14 de dezembro de 2023.

**Objeto:** Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE-MS). Com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos municípios, para a realização do transporte escolar da rede estadual de ensino, atendendo as zonas rurais do território sul mato-grossense, no ano letivo de **2024**.

**Dotação Orçamentária:**

Funcional programática n. 10.29101.12.362.2202.6020.0014

Localizador: Educação Básica

ND/Item 33404103

Fonte de recurso: 155.

**Vigência:** a partir da data da sua assinatura e término em **20/02/2025**

**Assinatura:** **21/02/2024**

Helio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação

29/005250/2024 <b>3/SED/2024</b>	<b>Município de Rio Verde de MT/MS</b> - CNPJ 03.354.560/0001-32 - <b>RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI</b> - RG 6.026.713 SSP/SC	R\$ 54.277,06
29/004302/2024 <b>38/SED/2024</b>	<b>Município de Dois Irmãos do Buriti/MS</b> - CNPJ 24.616.187/0001-10 - <b>WLADEMIR DE SOUZA VOLK</b> - RG 1053159 SSP/MS	R\$ 187.280,22
29/004773/2024 <b>40/SED/2024</b>	<b>Município de Nioaque/MS</b> - CNPJ 03.073.699/0001-08 - <b>VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR</b> - RG 1160613 SSP/MS	R\$ 243.699,65
29/004777/2024 <b>9/SED/2024</b>	<b>Município de Vicentina/MS</b> - CNPJ 24.644.502/0001-13 - <b>MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO</b> - RG 759.180 SSP/MS	R\$ 97.774,25
29/004344/2024 <b>68/SED/2024</b>	<b>Município de Sete Quedas/MS</b> - CNPJ 03.889.011/0001-62 - <b>FRANCISCO PIROLI</b> - RG 000055562 SSP/MS	R\$ 40.540,45
29/005517/2024 <b>32/SED/2024</b>	<b>Município de Inocência/MS</b> - CNPJ 03.342.938/0001-88 - <b>ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS</b> - RG 609098 SSP/MS	R\$ 144.526,69

**Extrato dos Termos de Adesão e Compromisso abaixo relacionado:**

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, e o(s) Município(s) abaixo relacionado(s).

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 12696/2008, Lei Estadual n. 5.146/2017 e Resolução/SED n. 3422/2018 e suas alterações. Resolução/SED n. 4.240, de 14 de dezembro de 2023.

**Objeto:** Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE-MS). Com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos municípios, para a realização do transporte escolar da rede estadual de ensino, atendendo as zonas rurais do território sul mato-grossense, no ano letivo de **2024**.

**Dotação Orçamentária:**

Funcional programática n. 10.29101.12.362.2202.6020.0014

Localizador: Educação Básica

ND/Item 33404103

Fonte de recurso: 155.

**Vigência:** a partir da data da sua assinatura e término em **20/02/2025**

**Assinatura: 21/02/2024**

Helio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação

29/004031/2024 <b>76/SED/2024</b>	<b>Município de Guia Lopes da Lagunã/MS</b> - CNPJ 03.403.896/0001-48 - <b>JAIR SCAPINI</b> - RG 1011933479 SSP/RS	R\$ 68.416,46
29/005516/2024 <b>53/SED/2024</b>	<b>Município de Jardim/MS</b> - CNPJ 03.162.047/0001-40 - <b>CLEDIANE ARECO MATZENBACHER</b> - RG 26295458 SEJUSP/MT	R\$ 72.489,88
29/004331/2024 <b>70/SED/2024</b>	<b>Município de Paranhos/MS</b> - CNPJ 01.998.335/0001-03 - <b>DONIZETE APARECIDO VIARO</b> - RG 507.955 SSP/MS	R\$ 246.113,07
29/004340/2024 <b>29/SED/2024</b>	<b>Município de São Gabriel do Oeste/MS</b> - CNPJ 15.389.588/0001-94 - <b>JEFERSON LUIZ TOMAZONI</b> - RG 000.567.644 SEJUSP/MS	R\$ 151.010,95
29/005523/2024 <b>4/SED/2024</b>	<b>Município de Itaporã/MS</b> - CNPJ 03.156.999/0001-50 - <b>MARCOS ANTONIO PACO</b> - RG 000724682 SSP/MS	R\$ 273.091,32
29/005256/2024 <b>74/SED/2024</b>	<b>Município de Itaquiraí/MS</b> - CNPJ 15.403.041/0001-04 - <b>THALLES HENRIQUE TOMAZELLI</b> - RG 001507651 SSP/MS	R\$ 432.947,17

**Extrato dos Termos de Adesão e Compromisso abaixo relacionado:**

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, e o(s) Município(s) abaixo relacionado(s).

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 12696/2008, Lei Estadual n. 5.146/2017 e Resolução/SED n. 3422/2018 e suas alterações. Resolução/SED n. 4.240, de 14 de dezembro de 2023.

**Objeto:** Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE-MS). Com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos municípios, para a realização do transporte escolar da rede estadual de ensino, atendendo as zonas rurais do território sul mato-grossense, no ano letivo de **2024**.

**Dotação Orçamentária:**

Funcional programática n. 10.29101.12.362.2202.6020.0014

Localizador: Educação Básica

ND/Item 33404103

Fonte de recurso: 155.

**Vigência:** a partir da data da sua assinatura e término em **20/02/2025**

**Assinatura: 21/02/2024**

Helio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação

29/006091/2024 <b>7/SED/2024</b>	<b>Município de Sidrolândia/MS</b> - CNPJ 03.501.574/0001-31 - <b>VANDA CRISTINA CAMILO</b> - RG 1920193 SSP/MS	R\$ 385.573,77
29/006045/2024 <b>71/SED/2024</b>	<b>Município de Cassilândia/MS</b> - CNPJ 03.342.920/0001-86 - <b>VALDECY PEREIRA DA COSTA</b> - RG 439853 SSP/SP	R\$ 53.863,37

**Extrato dos Termos de Adesão e Compromisso abaixo relacionado:**

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, e o(s) Município(s) abaixo relacionado(s).

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 12696/2008, Lei Estadual n. 5.146/2017 e Resolução/SED n. 3422/2018 e suas alterações. Resolução/SED n. 4.240, de 14 de dezembro de 2023.

**Objeto:** Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE-MS). Com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos municípios, para a realização do transporte escolar da rede estadual de ensino, atendendo as zonas rurais do território sul mato-grossense, no ano letivo de **2024**.

**Dotação Orçamentária:**

Funcional programática n. 10.29101.12.362.2202.6020.0014

Localizador: Educação Básica

ND/Item 33404103

Fonte de recurso: 155.

**Vigência:** a partir da data da sua assinatura e término em **22/02/2025**

**Assinatura: 23/02/2024**

Helio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação

<b>Processo Administrativo n. Termo de Adesão e Compromisso n.</b>	<b>Município/CNPJ/MF n. Prefeito (a) RG n.</b>	<b>Repasse financeiro em 4 (quatro) parcelas. Valores conforme Resolução/SED n. 4.240/2023.</b>
29/004324/2024 <b>50/SED/2024</b>	<b>Município de Ivinhema/MS</b> - CNPJ 03.575.875/0001-00 - <b>JULIANO FERRO BARROS DONATO</b> - RG 1.353.505 SSP/MS	R\$ 258.048,20
29/004586/2024 <b>10/SED/2024</b>	<b>Município de Amambai/MS</b> - CNPJ 03.568.433/0001-36 - <b>EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA</b> - RG 742780 SSP/MS	R\$ 236.172,60
29/004383/2024 <b>69/SED/2024</b>	<b>Município de Caracol/MS</b> - CNPJ 03.217.924/0001-32 - <b>CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA</b> - RG 2447935 SSP/MS	R\$ 35.235,58
29/004781/2024 <b>60/SED/2024</b>	<b>Município de Camapuã/MS</b> - CNPJ 03.501.517/0001-52 - <b>MANOEL EUGENIO NERY</b> - RG 000.381.482 SSP/MS	R\$ 165.643,12
29/004384/2024 <b>49/SED/2024</b>	<b>Município de Bataguassu/MS</b> - CNPJ 03.576.220/0001-56 - <b>AKIRA OTSUBO</b> - RG 000509000 SSP/MS	R\$ 106.466,48

**Extrato dos Termos de Adesão e Compromisso abaixo relacionado:**

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, e o(s) Município(s) abaixo relacionado(s).

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 12696/2008, Lei Estadual n. 5.146/2017 e Resolução/SED n. 3422/2018 e suas alterações. Resolução/SED n. 4.240, de 14 de dezembro de 2023.

**Objeto:** Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE-MS). Com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos municípios, para a realização do transporte escolar da rede estadual de ensino, atendendo as zonas rurais do território sul mato-grossense, no ano letivo de **2024**.

**Dotação Orçamentária:**

Funcional programática n. 10.29101.12.362.2202.6020.0014

Localizador: Educação Básica

ND/Item 33404103

Fonte de recurso: 155.

**Vigência:** a partir da data da sua assinatura e término em **22/02/2025**

**Assinatura: 23/02/2024**

Helio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação

29/004336/2024 <b>48/SED/2024</b>	<b>Município de Santa Rita do Pardo/MS</b> - CNPJ 01.561.372/0001-50 - <b>LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA</b> - RG 414292923 SSP/SP	R\$ 121.495,51
--------------------------------------	--	----------------

29/004579/2024 <b>54/SED/2024</b>	<b>Município de Juti/MS</b> - CNPJ 24.644.296/0001-41 - <b>GILSON MARCOS DA CRUZ</b> - RG 287.400 SEJUSP/MS	R\$ 125.762,30
29/015858/2024 <b>75/SED/2024</b>	<b>Município de Três Lagoas/MS</b> - CNPJ 03.184.041/0001-73 - <b>ÂNGELO CHAVES GUERREIRO</b> - RG 20373541 SSP/SP	R\$ 164.757,47
29/004299/2024 <b>73/SED/2024</b>	<b>Município de Costa Rica/MS</b> - CNPJ 15.389.596/0001-30 - <b>CLEVERSON ALVES DOS SANTOS</b> - RG 1876103 SSP/DF	R\$ 36.683,62
29/006099/2024 <b>15/SED/2024</b>	<b>Município de Alcinoópolis/MS</b> - CNPJ 37.226.651/0001-04 - <b>DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA</b> - RG 779659 SSP/MS	R\$ 27.822,69
29/004325/2024 <b>55/SED/2024</b>	<b>Município de Jateí/MS</b> - CNPJ 03.783.859/0001-02 - <b>ERALDO JORGE LEITE</b> - RG 001440006 SSP/MS	R\$ 109.227,20

**Extrato dos Termos de Adesão e Compromisso abaixo relacionado:**

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, e o(s) Município(s) abaixo relacionado(s).

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 12696/2008, Lei Estadual n. 5.146/2017 e Resolução/SED n. 3422/2018 e suas alterações. Resolução/SED n. 4.240, de 14 de dezembro de 2023.

**Objeto:** Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE-MS). Com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos municípios, para a realização do transporte escolar da rede estadual de ensino, atendendo as zonas rurais do território sul mato-grossense, no ano letivo de **2024**.

**Dotação Orçamentária:**

Funcional programática n. 10.29101.12.362.2202.6020.0014

Localizador: Educação Básica

ND/Item 33404103

Fonte de recurso: 155.

**Vigência:** a partir da data da sua assinatura e término em **22/02/2025**

**Assinatura:** **23/02/2024**

Helio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação

29/005065/2024 <b>22/SED/2024</b>	<b>Município de Corguinho/MS</b> - CNPJ 03.501.525/0001-07 - <b>MARCELA RIBEIRO LOPES</b> - RG 980 462 SSP/MS	R\$ 63.282,18
29/005477/2024 <b>20/SED/2024</b>	<b>Município de Rochedo/MS</b> - CNPJ 03.501.566/0001-95 - <b>FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR</b> - RG 000606418 SSP/MS	R\$ 34.208,23
29/005075/2024 <b>63/SED/2024</b>	<b>Município de Rio Negro/MS</b> - CNPJ 03.501.558/0001-49 - <b>CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO</b> - RG 833224 SSP/MS	R\$ 46.004,35
29/004333/2024 <b>57/SED/2024</b>	<b>Município de Porto Murtinho/MS</b> - CNPJ 03.107.539/0001-32 - <b>NELSON CINTRA RIBEIRO</b> - RG 1043800 SSP/MS	R\$ 1.877,57
29/005935/2024 <b>64/SED/2024</b>	<b>Município de Corumbá/MS</b> - CNPJ 03.330.461/0001-10 - <b>MARCELO AGUILAR IUNES</b> - RG 2.643.170 SSP/MS	R\$ 86.389,03
29/006102/2024 <b>37/SED/2024</b>	<b>Município de Douradina/MS</b> - CNPJ 15.479.751/0001-00 - <b>JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA</b> - RG 000920779 SSP/MS	R\$ 107.669,17

**Extrato dos Termos de Adesão e Compromisso abaixo relacionado:**

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/

MF n. 02.585.924/0001-22, e o(s) Município(s) abaixo relacionado(s).

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 12696/2008, Lei Estadual n. 5.146/2017 e Resolução/SED n. 3422/2018 e suas alterações. Resolução/SED n. 4.240, de 14 de dezembro de 2023.

**Objeto:** Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE-MS). Com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos municípios, para a realização do transporte escolar da rede estadual de ensino, atendendo as zonas rurais do território sul mato-grossense, no ano letivo de **2024**.

**Dotação Orçamentária:**

Funcional programática n. 10.29101.12.362.2202.6020.0014

Localizador: Educação Básica

ND/Item 33404103

Fonte de recurso: 155.

**Vigência:** a partir da data da sua assinatura e término em **22/02/2025**

**Assinatura:** 23/02/2024

Helio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação

29/004321/2024 <b>39/SED/2024</b>	<b>Município de Eldorado/MS</b> - CNPJ 03.741.675/0001-80 - <b>AGUINALDO DOS SANTOS</b> - RG 000624765 SSP/MS	R\$ 77.396,20
29/004322/2024 <b>23/SED/2024</b>	<b>Município de Fátima do Sul/MS</b> - CNPJ 03.155.751/0001-75 - <b>ILDA SALGADO MACHADO</b> - RG 000720720 SEJUSP/MS	R\$ 63.574,00
29/004772/2024 <b>8/SED/2024</b>	<b>Município de Dourados/MS</b> - CNPJ 03.155.926/0001-44 - <b>ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA</b> - RG 1.151.274 SEJUSP/MS	R\$ 406.583,72
29/004326/2024 <b>66/SED/2024</b>	<b>Município de Maracajú/MS</b> - CNPJ 03.442.597/0001-12 - <b>JOSÉ MARCOS CALDERAN</b> - RG 000290582 SSP/MS	R\$ 99.733,15
29/007231/2024 <b>5/SED/2024</b>	<b>Município de Novo Horizonte do Sul/MS</b> - CNPJ 37.226.644/0001-02 - <b>ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO</b> - RG 001086131 SSP/MS	R\$ 23.294,27
29/010069/2024 <b>72/SED/2024</b>	<b>Município de Pedro Gomes/MS</b> - CNPJ 03.352.986/0001-57 - <b>WILLIAN LUIZ FONTOURA</b> - RG 199338 SSP/MS	R\$ 76.796,52

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial n. 11.421, de 22 de fevereiro de 2024, página 14.

RESOLUÇÃO/SED N. 4.287, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Adita à Resolução/SED n. 4.005, de 16 de fevereiro de 2022, referente ao ato concedido ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Profª Ignês de Lamônica Guimarães - CEEJA/MS, localizado no município de Campo Grande/MS, a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na modalidade Educação a Distância - Acesso ao Saber (EJA EaD - Acesso ao Saber), a ser operacionalizado no Polo de Apoio Presencial, localizado na Escola Estadual Cívico-Militar Marçal de Souza Tupã-Y, no município de Campo Grande/MS.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução/SED n. 3.351, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre cursos na modalidade Educação a Distância, e o disposto no Processo n. 29/007011/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aditar ao ato concessivo da Resolução/SED n. 4.005, de 16 de fevereiro de 2022, concedido ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Profª Ignês de Lamônica Guimarães - CEEJA/MS, localizado no município de Campo Grande/MS, a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na modalidade Educação a Distância - Acesso ao Saber (EJA EaD - Acesso ao Saber), a ser operacionalizado no Polo de Apoio Presencial, localizado na Escola Estadual Cívico-Militar Marçal de Souza Tupã-Y, situada à rua Luís Vasconcelos, nº 200, Jardim Los Angeles - CEP 79073-238, no município de Campo Grande/MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial n. 11.426, de 27 de fevereiro de 2024, página 28-29.

RESOLUÇÃO/SED N. 4.288, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Altera e acrescenta dispositivos à Resolução/SED n. 4.267, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a organização curricular do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, o uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB n. 7, de 14 de dezembro de 2010, na Resolução CNE/CEB n. 2, de 30 de janeiro de 2012, na Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017, na Resolução CNE/CEB n. 2, de 9 de outubro de 2018, na Resolução CNE/CEB n. 3, de 21 de novembro de 2018, na Resolução CNE/CP n. 4, de 17 de dezembro de 2018, na Portaria n. 1.432 do Ministério da Educação, de 28 de dezembro de 2018, na Portaria n. 2.036 do Ministério da Educação, de 23 de novembro de 2023, na Portaria n. 2.116 do Ministério da Educação, de 6 de dezembro de 2019, em consonância com a Lei Estadual n. 4.973, de 29 de dezembro de 2016, e na legislação para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução/SED n. 4.267, de 22 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 42. ....

*Parágrafo único: Na unidade curricular Estudo Orientado, o estudante será avaliado por meio de critérios de participação, envolvimento, comprometimento e entrega das atividades propostas pelo professor. □ (NR).*

"Art. 43. ....

*I - Percurso de Aprofundamento e Integração de Estudos, compostos pelas seguintes unidades curriculares; Projeto de Vida, Unidade Curricular, Unidade Curricular II, Unidade Curricular III e Laboratório de Língua Estrangeira. - (NR).*

"Art. 49. ....

*II - 8 (oito) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos, distribuídas nos períodos matutino e vespertino;*

*IV - O encerramento das atividades escolares da Educação em Tempo Integral ocorrerá até às 16h30. - (NR).*

"Art. 60. ....

I. ....

*a) o professor, com nível superior em curso de licenciatura com habilitação para docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, poderá por sua escolha exceder a carga horária disponível, prevista no art. 31, I, alínea "a", com a finalidade de ministrar exclusivamente a disciplina de ciências no Ensino Fundamental, ofertado na Escola de Tempo Integral, desde que preencha os requisitos legais.*

*b) na ausência de professor com nível superior em curso de licenciatura com habilitação para docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, será permitida realizar a lotação, no Ensino Fundamental em Escola de Tempo Integral, de professor com nível superior em curso de licenciatura com habilitações em áreas específicas para ministrar, exclusivamente, o componente curricular de ciências.- (NR)*

*"Art. 67. Para o Ensino Médio, a lotação do professor efetivo ocorrerá nas unidades curriculares da Formação Geral Básica, conforme seu objeto de concurso, e/ou nas unidades curriculares do Itinerário Formativo, em conformidade com sua área de conhecimento, observado os dispostos constantes dos artigos 62 e 63 e a necessidade da unidade escolar". (NR)*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 365/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Homologar  
as decisões da Comissão  
Intergestores Bipartite

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, designada por meio do Decreto "P" 80, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.414, de 14/02/2024, página 132, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 367ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 24 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de cadastramento de proposta do município de Três Lagoas:

Nº da proposta SAIPS	Descrição
194006	Suprimento de Déficit MAC; Objeto: Custeio Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada. Valor: R\$ 1.000.000,00
196861	Manutenção de Contratos Média/Alta Complexidade; Objeto: Custeio Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada. Valor: R\$ 600.000,00.
197268	Custeio para Manutenção dos Serviços de Nutrição Dietética HNSA; Objeto: Custeio Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada. Valor: R\$ 600.000,00.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**CRHISTINNE CAVALHEIRO MAYMONE GONÇALVES**

Secretária de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA**

Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 367/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Homologar as decisões da Comissão  
Intergestores Bipartite

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, designada por meio do Decreto "P" 80, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.414, de 14/02/2024, página 132, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 367ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 24 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de cadastramento de proposta do município de Campo Grande:

Nº da proposta	Descrição
36000.5783062/02-300	Objeto: Recursos Incremento da MAC; SESAU de Campo Grande/MS, CNES: 5347149; valor R\$ 104.719,00.
36000.5775652 /02-300	Objeto: Recursos Incremento da MAC; Santa Casa de Campo Grande/MS, CNES:0009717; valor R\$ 2.000.000,00.
36000.5775672/02-300	Objeto: Recursos Incremento da MAC; Santa Casa de Campo Grande/MS, CNES: 0009717; valor de R\$ 500.000,00.
11228.5640001/23-087	Objeto: Aquisição de Equipamento/Materiais Permanentes para as Unidades de Saúde: SESAU COORDENADORIA DE CONTROLE DE ZOONOSES, Campo Grande/MS, CNES: 9889396; valor de R\$ 136.190,00.

11228.5640001/23-088	Objeto: Aquisição de Equipamento/Materiais Permanentes para as Unidades de Saúde: SESAU CEO III CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, Campo Grande/MS, CNES: 6576400; valor de R\$ 136.190,00.
----------------------	--

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**CRHISTINNE CAVALHEIRO MAYMONE GONÇALVES**

Secretária de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA**

Presidente do COSEMS

**RESOLUÇÃO Nº 368/CIB/SES**

**CAMPO GRANDE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Homologar  
as decisões da Comissão  
Intergestores Bipartite

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, designada por meio do Decreto "P" 80, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.414, de 14/02/2024, página 132, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 360ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 19 de maio de 2023, e o Parecer Mérito – Diligência do Ministério da Saúde, em relação a proposta n. 177064 recebido pela CIB, após a publicação da Resolução CIB nº 79, DOE nº 11.173, de 31 de maio de 2023,

**R E S O L V E :**

**Art.1º** Aprovar o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de cadastramento das propostas do município de Ivinhema:

PROPOSTA nº	DESCRIPTIVO DA PROPOSTA
177064*	Rede/Programa: Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, Componente Serviço: Secretaria de Saúde, Hospital Municipal de Ivinhema, Avenida Reynaldo Massi, nº 2432, CNES nº 2371197, Valor R\$ 2.200.000,00
176827	Rede/Programa: Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, Componente Serviço: Secretaria de Saúde, Centro de Especialidades Médicas, Avenida Reynaldo Massi, n 2432, CNES nº 5746574, Valor R\$ 800.000,00
11112312000103.2023.37573	Objeto: Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Primária à unidade já credenciada, Estratégia de Saúde da Família Triguena II, Rua Quinze s/n, Bairro Triguena, CNES 4115139. O pagamento será realizado em conformidade com incentivos do próprio Ministério da Saúde.

\* proposta adequada em virtude do Parecer Mérito – Diligência do Ministério da Saúde

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CIB nº 79, publicada no DOE nº 11.173, de 31 de maio de 2023, sem prejuízo aos efeitos causados por esta.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 31 de maio de 2023.

**CRHISTINNE CAVALHEIRO MAYMONE GONÇALVES**

Secretária de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA**

Presidente do COSEMS

## RESOLUÇÃO N. 176/2024/SES/MS

CAMPO GRANDE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a transferência de recursos financeiros às Organizações Sociais de Saúde – OSS contratadas na forma da Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015, com a assistência financeira complementar da União para o cumprimento da Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.446, de 28 de setembro de 2023, que alterou a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 16.282 de 02 de outubro de 2023 que estabelece os procedimentos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul (SES), e das entidades contempladas pela Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o repasse dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) referente a assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022;

Considerando a PT/GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, a qual dispõe sobre os valores referentes à parcela do **mês de janeiro/2024**, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

Considerando a necessidade de efetuar o repasse dos recursos recebidos a título de assistência financeira complementar da União às entidades contempladas constantes no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), bem como a necessidade de publicizar e formalizar os valores que serão transferidos para cada entidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros às Organizações Sociais de Saúde – OSS contratadas na forma da Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015, até o limite da assistência financeira complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde para o respectivo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e no Sistema de Investimento do SUS (InvestSUS).

Art. 2º O recurso financeiro de que trata esta Resolução será repassado diretamente do Fundo Especial de Saúde às contas correntes de cada entidade contemplada, conforme informações exaradas no §1º, do art. 10 do Decreto nº 16.282, de 02 de outubro de 2023, combinado com o seu anexo que trata do Termo de Anuência para Entidades Contratualizadas e Conveniadas.

Parágrafo único. Os valores de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e relatório extraído do InvestSUS, estão discriminados no anexo único a esta Resolução.

Art. 3º Os valores repassados a título de assistência financeira pela União, serão destacados no contracheque dos respectivos profissionais com rubrica específica: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO.

§1º Compete às entidades contempladas pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que se refere a Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§2º O Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros aos beneficiários finais, bem como por encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 4º A alocação do recurso financeiro aos respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras por parte das entidades beneficiadas deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento dos recursos.

Art. 5º As entidades que receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Resolução deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§1º Em caso de ausência de prestação de contas ou a prestação de contas parcial ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizado a retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses de assistência financeira complementar da União à entidade contemplada.

§2º A SES e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos complementares para comprovar o regular uso da assistência de que trata esta resolução.

Art. 6º Os recursos orçamentários recebidos da União a título de assistência financeira complementar a que se refere o Decreto Estadual nº 16.282, de 02 de outubro de 2023, serão repassados pela SES, devendo onerar a Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0079, Fonte: 60500001 - FESA - Piso Salarial Enfermagem.

Art. 7º Os valores atualizados, conforme Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024 a serem repassados

para os hospitais regionais gerenciados por Organização Social, correspondentes ao **mês de JANEIRO/2024**, constam no Anexo Único.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**CRHISTINNE CAVALHEIRO MAYMONE GONÇALVES**

Secretária de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**ANEXO ÚNICO**

<b>PERÍODO DE JANEIRO/2024</b>				
<b>Contrato de Gestão</b>	<b>Unidade Hospitalar</b>	<b>Organização Social</b>	<b>CNES</b>	<b>Total (R\$)</b>
02/2020	Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados – DOU	Instituto Social Mais Saúde	7868863	58.182,95
01/2020	Hospital Regional Dr. José Simone Netto – PP	Instituto ACQUA	2651610	598.189,80
01/2022	Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé - TL	Instituto ACQUA	2945622	331.125,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 987.497,75</b>

**RESOLUÇÃO Nº 178/SES/MS**

**CAMPO GRANDE, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Publicar as propostas de adesões encaminhadas pelos gestores municipais à Resolução n. 170/SES/2024, que Instituiu em caráter temporário o incentivo estadual de custeio para o -Programa Horário Estendido Noturno.

**A Secretária de Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul**, designada por meio do Decreto "P" 80, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.414, de 14/02/2024, página 132, no uso das atribuições,

Considerando a Resolução nº 170/SES/MS de 26 de janeiro de 2024, publicado no DOE n 11.399 de 29 de janeiro de 2024 que Instituiu em caráter temporário o incentivo estadual de custeio para o "Programa Horário Estendido Noturno"; e

Considerando a Resolução nº 175/SES/MS, de 24 de fevereiro de 2024, publicado no DOE n. 11.420, de 21 de fevereiro de 2024, que altera a Resolução nº 170/SES/MS;

**R E S O L V E :**

Art. 1º Publicar as propostas de adesões encaminhadas pelos gestores municipais à Resolução 170/SES/2023, na forma do ANEXO II desta Resolução.

Art. 2º Os municípios que procederam a adesão devem iniciar a oferta de serviços de Atenção Primária à Saúde em Horário Estendido Noturno a partir de 01/03/2024.

**Art. 3º O monitoramento e avaliação das produções em horário estendido noturno tem o propósito de subsidiar os gestores com informações mais aprofundadas e detalhadas sobre o funcionamento e os efeitos do programa, levantadas por meio dos Indicadores para Análise Mensal (Anexo I).**

Parágrafo Único. Os indicadores para análise mensal com as produções em horário estendido noturno, deverão ser informados via *google forms* ao final de cada competência pelo período de vigência da presente resolução, seguindo os links a seguir. **Destaca-se que as produções informadas nestes formulários não excluem a obrigatoriedade do registro da mesma no e-SUS APS.**

Março: <https://forms.gle/tZx6TS6JZC3JCey88>

Abril: <https://forms.gle/nPuWh7eioxCAxLUu5>

Maior: <https://forms.gle/Rez7VTzA5uaXRLKW9>

Junho: <https://forms.gle/ja1WL6j4Xk5jstM17>

Julho: <https://forms.gle/vkdhB4kMyVbBoZzH7>

Agosto: <https://forms.gle/4byjFuvAajnptZk46>

Setembro: <https://forms.gle/oZAKfAftxLS3rzhD7>  
 Outubro: <https://forms.gle/whDKj4DeqXxQiWHU6>  
 Novembro: <https://forms.gle/BwKT2MFqHqGcbHyd9>  
 Dezembro: <https://forms.gle/iXgW9mZKYqWfgDRY7>  
 Janeiro 2025: <https://forms.gle/84x8PkLicfn1ZXSy8>  
 Fevereiro 2025: <https://forms.gle/AMNxU8MtbFETSYbe6>  
 Março 2025: <https://forms.gle/sg7k84wfSB47px3p6>

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência março/2024.

**CRHISTINNE CAVALHEIRO MAYMONE GONÇALVES**

Secretária de Estado de Saúde

Mato Grosso do Sul

**ANEXO I**

**Indicadores para Análise Mensal - Atendimento em Horário Estendido Noturno (17h às 22h)**

Indicador	Polaridade
Atendimentos de consulta de demanda espontânea no horário estendido	Número
Atendimentos de médicos realizados no horário estendido	Número
Atendimentos de enfermeiros realizados no horário estendido	Número
Atendimentos odontológicos realizados no horário estendido	Número
Testes rápidos para infecções sexualmente transmissíveis (sífilis, HIV e Hepatites) realizados no horário estendido	Número
Encaminhamentos no horário estendido para serviço especializado	Número
Atendimentos de hidratação via oral para sintomáticos de Dengue e Chikungunya	Número
Atendimentos de hidratação venosa para sintomáticos de Dengue e Chikungunya	Número

**ANEXO II**

**MUNICÍPIOS QUE FIZERAM ADESÃO AO - PROGRAMA HORÁRIO ESTENDIDO NOTURNO**

MUNICÍPIOS	UNIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE TOTAL	DATA DA ADESÃO
Anastácio	2591499 2919842	2	29/jan
Aral Moreira	2591383 2591391	2	06/fev
Bataguassu	5777321 2371030	2	07/fev
Batayporã	2376717 6526594	2	05/fev
Bela Vista	2710668 2376407 2710676 6507050 2710633 2710692	6	15/fev
Bonito	6416225	1	09/fev
Campo Grande	7096887 0024449 0024465 0024473	4	05/fev
Caracol	2620138	1	30/jan
Cassilândia	2536277	1	30/jan

Corumbá	2536684	1	15/fev
Costa Rica	3182460	1	05/fev
Deodópolis	8005575 2558572 2558548	3	15/fev
Dourados	2711109 2710870	2	15/fev
Glória de Dourados	2376504	1	06/fev
Iguatemi	2603306	1	30/jan
Inocência	2536803	1	05/fev
Ivinhema	2676567	1	15/fev
Ladário	3147320	1	14/fev
Maracaju	5304830	1	31/jan
Miranda	2376024	1	15/fev
Nioaque	7099665	1	09/fev
Ponta Porã	5683238 2361000	2	30/jan
Porto Murtinho	93165	1	07/fev
Ribas do Rio Pardo	2536943	1	09/fev
Rio Brilhante	6727042 2804530	2	05/fev
São Gabriel do Oeste	2370999	1	31/jan
Selvíria	2371111	1	30/jan
Sete Quedas	9921613	1	31/jan
Sidrolândia	2370883	1	29/jan
Três Lagoas	2757168 2757079 2757052 9543333 3453766 9615946 2757133	7	06/fev
		<b>53</b>	

#### Despacho do Secretária de Estado de Saúde

A Secretária de Estado de Saúde, em exercício, no uso de suas atribuições, nos termos do Ato Convocatório e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Considerando que por meio do Processo n. 27/013.600/2022, procedimento este, cujo objetivo seria a aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência n. 420/2022, na Proposta de Preços e na Nota de Empenho 2022NE004240, para atender à Coordenação de Demandas em Saúde - CDS/SES. A empresa MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., recebeu em 23/07/2023, a Nota de Empenho acima especificada no valor de R\$ 3.102,00 (três mil, cento e dois reais) com entrega prevista para 20 dias úteis a contar do recebimento da NE, porém solicitou troca de marca que lhe foi indeferida e sendo prorrogação para entrega do fármaco, foi-lhe deferida, mas, vencido o prazo estipulado pela Administração Pública, não cumpriu o avençado, não efetuando a entrega dos produtos referentes à Nota Empenho 2022NE004240.

Considerando a inexecução total da obrigação por parte da empresa fornecedora pois, não efetuando a entrega do produto constantes da Nota de Empenho 2022NE004240, dentro do prazo estipulado e, mesmo sendo notificada através dos Ofício n. 308/SA, de 15 de setembro de 2023 e Ofício n.413/SA, de 22 de dezembro de 2023, manteve-se inerte caracterizando a inadimplência da fornecedora, causadora de prejuízos administrativos e funcionais à Secretaria de Estado de Saúde/MS,

**R E S O L V E:**

Aplicar à empresa MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.729.499/0001-11, com sede na Rua Buenos Aires, Nº 288, - Vila Lucinda, CEP 79023-210, Campo Grande/MS, a penalidade de Multa Compensatória, no valor de R\$ 310,20 (trezentos e dez reais e vinte centavos), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor de R\$ 3.102,00 (três mil, cento e dois reais) correspondente ao valor da Nota de Empenho 2022NE004240 dos medicamentos não entregues, sanção esta aplicada com supedâneo no Item 12 - Subitem 12.1 do Termo de Referência n. 420/2022, aplicando o que dispõem o art. 87, II, §2º do Diploma Geral de Licitações e Contratos Administrativos de 1993 c/c art. 7º da Lei n. 10.520, de 17/07/2002.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para recolhimento da multa por meio de DAEMS, à conta do Tesouro do Estado e, pelo princípio do contraditório apresentar sua defesa, se quiser.

A guia de recolhimento da empresa fornecedora deverá ser retirada na Sub. Agenfa da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento da empresa deverá ser encaminhada à Assessoria Técnica Especializa da Secretaria de Estado de Saúde – ATE/SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2024

CRHISTINNE CAVALHEIRO MAYMONE GONÇALVES  
Secretária de Estado de Saúde, em exercício  
SES/MS

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

### DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

**RATIFICO** a Dispensa do Chamamento Público, para fins de celebração de Parceria com a OSC "Associação Pestalozzi de Aquidauana" (CNPJ: 15.465.305/0001-46), a ser formalizada pelo Termo de Fomento nº 33864/2023, e financiada com recursos provenientes da Fonte 0179974071, Funcional Programática 20.81101.14.422.2096.4647.0003-Ações Diretas, Natureza de Despesa 44504201-Auxílios à Instituições Privadas Sem fins Lucrativos, Nota de Empenho 2023NE001469, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fundamento nos arts. 30, VI e 32, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Parecer Técnico nº 053/2023 (Processo Nº **81/014.401/2023** – fls. 155-157), e **CONCEDO** o prazo de cinco dias para impugnação, a contar da publicação.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira  
Ordenadora de Despesas/SEAD  
Data: 07/02/2023.

### APOSTILA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD

No Extrato do Termo de Fomento nº 34135/2023, Processo Administrativo nº 81/012.684/2023, publicado no Diário Oficial n. 11.419, de 20 de fevereiro de 2024, à página 29, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: " Nota de Empenho 2023NE001813, de 15/12/2023 ".

PASSE A CONSTAR: " Nota de Empenho 2023NE001813, de 18/12/2023 ".

Campo Grande-MS, 27 de fevereiro de 2024.

Eurídio Ben-Hur Ferreira  
Secretário Executivo de Direitos Humanos/SEAD

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,  
Ciência, Tecnologia e Inovação**

DELIBERAÇÃO CEIF/FCO Nº 0131, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Limita, no exercício de 2024, para os bens que especifica, a assistência máxima global com recursos do Fundo e o seu limite financiável.*

O Presidente do Conselho Estadual de Investimentos Financiáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO), no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 15.088, de 30 de outubro de 2018, e tendo em vista a aprovação da matéria em Plenário, em Reunião Ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2024.

Considerando que a Programação do FCO estabelece, anualmente, a aplicação de recursos do Fundo com percentual de distribuição, em cada Unidade Federada da região Centro-Oeste, de 50% para o FCO Empresarial e 50% para o FCO Rural;

Considerando o alto volume de recursos relativos ao financiamento de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas realizados nos últimos exercícios, tanto em relação às operações já contratadas quanto relativamente às cartas consultas aprovadas e em fase de contratação nas instituições financeiras;

Considerando por fim, a existência de cadeias produtivas consideradas estratégicas pelo CEIF/FCO, visando a agregação de valor e geração de empregos, a exemplo da avicultura, suinocultura e bovinocultura de leite, devendo-se prezar pela diversificação dos segmentos econômicos e pela ampliação da distribuição da renda no âmbito do Fundo.

**D E L I B E R A :**

Art. 1º Para o exercício de 2024, em Mato Grosso do Sul, nos casos de financiamento para aquisição de máquinas agrícolas, implementos e equipamentos associados e caminhões e seus agregados, nas linhas de financiamento do FCO Rural, a assistência máxima global com recursos do Fundo, para os referidos bens, fica limitada a R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) por proponente.

§1º Sobre o parâmetro constante no caput deste artigo, deve-se observar o somatório do saldo devedor total das operações em nome do cliente, grupo empresarial ou grupo agropecuário.

§2º Para aplicação do disposto no parágrafo primeiro deste artigo, as instituições financeiras deverão encaminhar ao CEIF/FCO, juntamente com as cartas-consultas para análise do Conselho, informações detalhadas das operações "em ser" de responsabilidade do cliente, grupo familiar, grupo empresarial ou grupo agropecuário, destinados à aquisição de máquinas agrícolas, implementos e equipamentos associados, caminhões e seus agregados.

Art. 2º Cumulativamente ao que previsto no art. 1º desta Deliberação, para o exercício de 2024, o limite financiável para aquisição de máquinas agrícolas, implementos e equipamentos associados e caminhões e seus agregados será equivalente ao percentual previsto no parágrafo único deste artigo, sobre o valor total dos referidos bens. Parágrafo Único. O percentual a que se refere o caput deste artigo será o indicado na Programação do FCO de 2024, conforme porte e região do empreendimento, com decréscimo de 20 (vinte) pontos percentuais (20%).

Art. 3º Fica limitado a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), o atendimento das propostas, pelos agentes financeiros, em 2024, direcionadas ao financiamento de máquinas agrícolas, implementos e equipamentos associados e de caminhões e seus agregados, enquadradas no Programa FCO Rural.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as Deliberações CEIF/FCO Nº 019, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 e Nº 589, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Campo Grande/MS, 20 de fevereiro de 2024.

Jaime Elias Verruck  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,  
Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMADESC - Presidente do CDE/FCO

HOMOLOGO:  
Em, 23/02/2024.

Eduardo Correa Riedel  
Governador de Mato Grosso do Sul

## DELIBERAÇÃO CEIF/FCO Nº 0132, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Aprova as prioridades, vetos e os procedimentos, em caráter complementar, aos definidos pelo CONDEL/SUDECO para a concessão de financiamentos, no ano de 2024, a empreendimentos a serem assistidos com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), em Mato Grosso do Sul.*

O Presidente do Conselho Estadual de Investimentos Financiáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO), no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 7º e 8º do Decreto nº 15.088, de 30 de outubro de 2018, e tendo em vista a aprovação da matéria em Plenário, em Reunião Ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2024, e:

Considerando a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Condel/Sudeco, conforme Resolução Condel/Sudeco nº 147, de 29.12.2023, publicada no DOU de 02.01.2024, em consonância com as diretrizes estabelecidas no art. 3º da Lei nº 7.827/89; as diretrizes e as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (Portaria MIDR nº 2.252 de 04.07.2023, publicada no DOU de 05.07.2023); as diretrizes e as prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Condel/Sudeco (Resolução Condel/Sudeco nº 142, de 10.08.2023, publicada no DOU de 14.08.2023); os princípios e objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR); as políticas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal; o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO) – 2024-2027 e as contribuições das classes produtoras e trabalhadoras de cada Unidade Federativa e dos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do Distrito Federal – CDE;

Considerando os entendimentos já firmados ou em andamento entre os diversos representantes das Secretarias de Estado, para o fim de detalhamento das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pelo Governo do Estado para a sua atuação institucional, assim como das entidades representativas do setor produtivo estadual;

Considerando a necessidade de orientações aos beneficiários potenciais e aos agentes técnicos e financeiros envolvidos nos pleitos de financiamento com recursos daquele Fundo;

Considerando, finalmente as disponibilidades orçamentárias previstas para Mato Grosso do Sul no presente ano.

**D E L I B E R A:**

Art. 1º Ficam aprovados, na forma do Anexo I, as prioridades, vetos e os procedimentos para a concessão de financiamentos com os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), em Mato Grosso do Sul

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Deliberação CEIF/FCO Nº 054, de 03 de fevereiro de 2023.

Campo Grande/MS, 20 de fevereiro de 2024.

Jaime Elias Verruck  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,  
Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMADESC - Presidente do CDE/FCO

HOMOLOGO:  
Em, 23/02/2024.

Eduardo Correa Riedel  
Governador de Mato Grosso do Sul

## ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CEIF/FCO Nº 0132, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece as prioridades, vetos e os procedimentos definidos em Mato Grosso do Sul, em caráter complementar àqueles traçados pelo CONDEL/SUDECO e pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), para a concessão de financiamentos, a empreendimentos a serem assistidos com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste (FCO).

## CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As medidas estabelecidas neste ato objetivam complementar as normas operacionais para aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), no Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Fica estabelecido como prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos do FCO, no estado do Mato Grosso do Sul, projetos nas atividades de:

- I. Suinocultura
- II. Avicultura
- III. Sistema de Irrigação
- IV. Pecuária Leiteira
- V. Correção e Conservação do Solo e da Água.

Art. 3º Não se constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos do FCO, no Estado do Mato Grosso do Sul:

- I. A implantação de Usina de Geração de Energia Elétrica, nas suas diferentes modalidades, destinadas à comercialização de energia elétrica a terceiros.
- II. A aquisição isolada de caminhões e seus agregados, exceto quando justificado pela atividade fim do empreendimento proposto.

Art. 4º Fica vedada a concessão de financiamento com recursos do FCO, no Estado do Mato Grosso do Sul, para:

- I. A supressão de vegetação nativa.
- II. Custeio associado / capital de giro quando da aquisição isolada de placas fotovoltaicas e de usinas de geração de energia elétrica.
- III. Aquisição de veículos por locadoras, empresa transportadoras de cargas e de empresa de transporte de passageiros linhas regulares.
- IV. Construção de sede própria para micro, pequenas e pequenas médias empresas com atuação efetiva num prazo inferior a 02 (dois) de atividade, exceto se os outros investimentos a serem financiados (não relacionados à construção civil – construção, adequação e ampliação) representem no mínimo 35 % do valor total do projeto (inclui-se para o cálculo do valor total do projeto aquele destinado ao capital de giro associado, quando houver), devendo ser comprovado através de declaração firmada pelo proponente.
- V. A implantação / renovação de canais com área superior a 500,00 ha por proponente, considerando inclusive as operações de crédito "em ser" para a mesma finalidade, com recursos do FCO.
- VI. A implantação de floresta com área superior a 500,00 ha por proponente, considerando inclusive as operações de crédito "em ser", para a mesma finalidade com recursos do FCO.

## CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FCO

Art. 5º Os procedimentos para aplicação dos recursos do FCO, no que se refere a Linha de Financiamento FCO Rural compreendem:

I - a produção de novillo precoce e o melhoramento genético do rebanho bovino de leite e corte, podendo ser financiados:

- a) aquisição de bovinos, machos e fêmeas, com idade de até 18 meses, padrão precoce para serem terminados, devem ser observados os limites estabelecidos pelo Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, capítulo 3, seção 2, sendo admitido financiar até 100% do Orçamento;
- b) o melhoramento genético do rebanho bovino de leite, compreendendo a aquisição de touros, sêmens, embriões e matrizes melhoradas geneticamente, devendo ser informado na carta- consulta:
  1. a infraestrutura e demais condições da(s) propriedade(s) beneficiária(s) para o desenvolvimento desta atividade;
  2. a procedência, o padrão racial, o potencial produtivo das matrizes a serem adquiridas;
  3. a capacidade de suporte das pastagens, devendo esta ser compatível com o número de animais existentes, a serem adquiridos e aqueles previstos na evolução do rebanho (período de vigência do financiamento);
- c) o melhoramento genético do rebanho bovino de corte, envolvendo a aquisição de:
  1. touro (PO, PC e PS), considerando o valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por animal, observado o limite de financiamento de cada animal segundo o porte do proponente;
    - 1.1 o quantitativo de touros a serem financiados deve ser compatível com a relação touro/vaca recomendado pela pesquisa e assistência técnica;
    2. doses de sêmen e embriões para bovinos, considerando o valor de mercado de cada dose e de cada embrião, observado o limite de financiamento segundo o porte do proponente, a qualificação e a procedência do

material genético;

3. equipamentos, insumos veterinários, utensílios e serviços especializados de assistência técnica no processo de inseminação artificial de bovinos, inclusive em tempo fixo;

4. fêmea-matriz elite, limitado o financiamento a 50 (cinquenta) matrizes por beneficiário de financiamento, deduzido o quantitativo já adquirido com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, observado o valor de mercado e segundo o porte do proponente;

5. matriz bovina, para promover o melhoramento genético do rebanho, para suprir a capacidade ociosa de pastagens reformadas/recuperadas/formadas, sendo limitada a idade das matrizes a serem adquiridas, com idade de 12 a 36 meses, devendo o proponente:

5.1. estar efetivamente renovando/recuperando/formando pastagens cultivadas ou ter renovado/recuperado/formado nos últimos 12 meses a contar da data do protocolo da carta consulta no CEIF/FCO ou da proposta simplificada no Agente Financeiro, em áreas já antropizadas, cujo incremento na capacidade de suporte seja compatível com a quantidade de matrizes a serem adquiridas (para cada UA incrementada na recuperação/formação, pode-se financiar 1 UA), limitando a aquisição a 2.000 (mil) matrizes bovinas, por beneficiário de financiamento, deduzido o quantitativo de fêmeas já adquiridas com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais;

5.2. para a efetividade das condições mencionadas, inclusive para o item 4, a capacidade de suporte das pastagens deve ser compatível com o número de animais existentes, somado ao rebanho ser adquirido e ainda aqueles previstos na evolução do rebanho,

5.3. o agente técnico deverá incluir na carta-consulta informações da área a ser formada/reformada/recuperada, os insumos e serviços a serem utilizados, o incremento estimado na capacidade de suporte das pastagens em unidades animais (UA) e o quadro de evolução do rebanho do período de vigência do financiamento, devendo ser anexado à carta-consulta, as cópias de inteiro teor da Movimentação do Rebanho do período anterior e do ano vigente, bem como o Comprovante de Saldo (Bovino/Bubalino) atualizado, emitido pela IAGRO;

5.4. os valores para aquisição de fêmeas bovinas para cria, ficam limitados a:

5.4.1. até R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) por animal, no caso de matriz de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses, independentemente do valor de mercado, observado o limite de financiamento de cada animal segundo o porte do proponente;

5.4.2. até R\$ 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais) por animal, no caso de matriz de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses, independentemente do valor de mercado, observado o limite do financiamento de cada animal segundo o porte do proponente.

6. nas aquisições de animais puros (PO, PC e PS), os mesmos deverão possuir registro nas associações nacionais de criadores das respectivas raças, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

II - retenção de matrizes bovinas na planície pantaneira, visando o povoamento e o melhoramento genético do rebanho, conforme Resolução CONDEL/FCO nº 176, de 26 de fevereiro de 2003, alterada pela Resolução CONDEL/FCO nº 283, de 23 de junho de 2006, para animais na faixa etária de 12 a 72 meses, mediante os seguintes critérios:

a) máximo de 2.500 matrizes por beneficiário de financiamento, incluídas aquelas já financiadas, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, limitado a 85% das fêmeas existentes por faixa etária a serem retidas, no imóvel a ser beneficiado;

b) a avaliação do perfil do estabelecimento pecuário objeto do pedido de financiamento, considerando que:

1. o estabelecimento pecuário deve estar situado na planície pantaneira sazonalmente inundável, devendo ser informado, na carta-consulta, o período em que as pastagens nativas ficam parcial ou totalmente inundadas;

2. as áreas utilizáveis ou aptas para a atividade pecuária devem ser constituídas de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de pastagens nativas (áreas não antropizadas ou regeneradas naturalmente), excetuadas do cálculo dessas áreas aquelas de preservação permanente, as de reserva legal e as destinadas à infraestrutura do estabelecimento pecuário;

3. o critério estabelecido no item 2 desta alínea deve ser também utilizado para o cálculo da capacidade de suporte das pastagens, relativamente aos animais nela apascentados e a serem apascentados;

4. a capacidade de suporte das pastagens deve ser compatível com o número de animais existentes e aqueles previstos na evolução do rebanho (período de vigência do financiamento).

c) avaliação do perfil do beneficiário do financiamento, considerando que ele deve:

1. ser o legítimo proprietário ou sócio proprietário do imóvel beneficiário, assim como seu filho ou filha natural ou por adoção, seu pai ou mãe, detentor de documento de anuência ou de comodato para exploração do imóvel no seu total ou em parte, bem como do rebanho de fêmeas bovinas ("rebanho próprio"), objeto do pedido de financiamento para a retenção local de fêmeas;

2. as fêmeas objeto do pedido de financiamento para a retenção local devem ter nascido naquela região ou dela ter origem;

3. comprovar a efetividade do rebanho de fêmeas bovinas, anexando comprovante de saldo do rebanho bovino/bubalino atualizado, emitido pela IAGRO;

d) o valor financiável é fixado, conforme a idade do animal objeto do pedido de

financiamento para a retenção local, em até:

1. R\$ 900,00 (Novecentos reais) por fêmea bovina de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
2. R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) por fêmea bovina de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses;
3. R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) por fêmea bovina de 36 (trinta e seis) a 72 (setenta e dois) meses;

III - No caso de cultivo da cana-de-açúcar, é vedado o financiamento para expansão da área cultivada, quando o imóvel rural estiver localizado na Bacia do Alto Paraguai - BAP.

1. A utilização de mudas de cana-de-açúcar produzidas em viveiros próprios, poderão ser admitidas como item financiável, porém como contrapartida de recursos próprios;

IV - No caso de florestas já plantadas, as mesmas não fazem jus ao financiamento de custeio das operações de manutenção e outras.

#### CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

Art.6º No que se refere a aquisição de veículos de carga ou de transporte de passageiros, o beneficiário deverá apresentar ao Agente Financeiro, no prazo de trinta dias contados da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório de licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS).

Art.7º No caso de obras civis, deverão ser anexadas a carta consulta, cópias de plantas arquitetônicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e físico-financeira e orçamentos diversos.

Art 8º Para efeito de custos de construções, deverá ser adotado como referência os Custos Unitários Básicos de Construção (CUB), editados mensalmente pelo Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção do Estado de Mato Grosso do Sul (SINDUSCON/MS).

§ 1º Os custos indiretos das obras (administração/BDI) deverão ser custeados com recursos próprios ou de outras fontes.

§ 2º No orçamento a ser apresentado, os custos EXTRA-CUB deverão ser discriminados e justificados tecnicamente.

## Secretaria de Estado da Cidadania

### COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE – MS EDITAL 03/2024/SUBSJUVENTUDE/SEC

#### EDITAL DE RESULTADO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES INTERESSADAS

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE – MS EDITAL 01/2024/SUBSJUVENTUDE/SEC  
EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES INTERESSADAS

A Comissão Eleitoral do Processo Seletivo Público dos conselheiros da sociedade civil para eleição do Conselho Estadual da Juventude de Mato Grosso do Sul, torna público o resultado dos recursos apresentados pelas instituições.

Nº Inscrição / Instituição / Resultado/ Motivo

002 Instituto Mirim de Campo Grande – INDEFERIDO – o recurso se limitou ao envio de documentos, fora do prazo do edital.

011 Conselho de Pastores Evangélicos de Dourados – INDEFERIDO - o recurso se limitou ao envio de documentos, fora do prazo do edital.

012 Instituto 10 min com Deus / 10MCD – INDEFERIDO - o recurso se limitou ao envio de documentos, fora do prazo do edital. Campo Grande, MS – 22 de fevereiro de 2024.

Campo Grande, MS – 16 de fevereiro de 2024.

**Lucas Conceição Basílio**  
Coordenador da Comissão Eleitoral

**Sebastião Gabriel Costa Ferreira**  
Membro da Comissão Eleitoral

**Isabela de Paula Nantes**  
*Membro da Comissão Eleitoral*

**Linniker Matheus Magalhães dos Santos**  
*Membro da Comissão Eleitoral*

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE – MS EDITAL 01/2024/SUBSJUVENTUDE/SEC

**EDITAL DE LISTAGEM FINAL DE ENTIDADES HABILITADAS PARA PARTICIPAREM DO FÓRUM PRÓPRIO ELETIVO DA SOCIEDADE CIVIL**

A Comissão Eleitoral do Processo Seletivo Público dos conselheiros da sociedade civil para eleição do Conselho Estadual da Juventude de Mato Grosso do Sul, torna pública a Listagem Final de entidade habilitadas para participarem do Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil, para a eleição de conselheiros para as vagas destinadas a representantes da Sociedade Civil para comporem o biênio 2024/2025.

Dessa forma, CONVOCA-SE as instituições abaixo mencionadas para participarem do Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil que se dará de forma virtual pelo aplicativo *Google Meet*, no dia 29 de fevereiro de 2024, com credenciamento das 08h:30 às 09h, devendo nesse período os representantes das entidades preencherem a lista de presença, que será disponibilizada.

Nº Inscrição / Instituição

- 001 [Arquidiocese de Campo Grande](#)
- 003 [Instituto Mirim de Bataguassu](#)
- 004 [Cáritas Paroquial de Bataguassu](#)
- 005 [Partido Socialista Brasileiro – MS](#)
- 06 [Comunidade Evangélica Aliança Cristã](#)
- 07 [União Brasil Jovem](#)
- 08 [Partido da Social Democracia Brasileira PSDB Jovem – MS](#)

*Campo Grande, MS – 22 de fevereiro de 2024.*

Lucas Conceição Basílio  
*Coordenador da Comissão Eleitoral*

Sebastião Gabriel Costa Ferreira  
*Membro da Comissão Eleitoral*

Isabela de Paula Nantes  
*Membro da Comissão Eleitoral*

Linniker Matheus M. dos Santos  
*Membro da Comissão Eleitoral*

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**

**DELIBERAÇÃO Nº 571/2024**

**CETRAM/MS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**"Credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Estado de Mato Grosso do Sul."**

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAM/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pelo art. 14, incisos I, II e VIII da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro,

**Considerando** a obrigação legal do CETRAM/MS no sentido de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

**Considerando** a Resolução nº 357/10 do CONTRAN, que dispõe sobre as diretrizes para estabelecimento

das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, e, em face de Deliberação nº 551/2023 – CETRAN, que estabelece requisitos para o credenciamento das JARI's deste Estado;

**Considerando** a responsabilidade legal e regulamentar do Conselho Estadual de Trânsito como órgão consultivo, normativo e julgante, em última instância administrativa, e como coordenador das atividades de trânsito no âmbito estadual;

Considerando a conveniência de tornarem-se públicos os procedimentos necessários ao processo de credenciamento;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Homologar e Credenciar as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações que funcionam junto ao Órgão Executivo e Rodoviário de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disposto na tabela que segue.

MUNICÍPIO	VIGÊNCIA	COMPOSIÇÃO	LEGISLAÇÃO
<b>1</b> BELA VISTA	20/01/2023 A 20/01/2025	<b>Presidente:</b> Norimar Pereira Ibanhes <b>Suplente:</b> Dircelene Jara Areco <b>Membro:</b> Adilson Insabralde Cezar <b>Suplente:</b> Ademir Benites <b>Membro:</b> Elisandra Geralda Selage Medina <b>Suplente:</b> Wesley Teixeira dos Santos	<b>DECRETO</b> Nº 10.114/2023
<b>2</b> APARECIDA DO TABOADO	16/05/2023 A 16/05/2025	<b>Presidente:</b> Valdir Alves de Oliveira <b>Suplente:</b> Rodrigo Queiroz Neto <b>Membro:</b> Fernanda de Souza Lima Ziviani <b>Suplente:</b> Raquel Alves Rodrigues Souto <b>Membro:</b> Leciele Maria Segantini de Paula Ortega <b>Suplente:</b> Cleia Regina Ferreira Alves	<b>DECRETO</b> Nº 43/2023
<b>3</b> ANASTÁCIO	02/10/2023 A 02/10/2025	<b>Presidente:</b> Priscila da Silva Rezende <b>Suplente:</b> Camila Ferreira Ortega <b>Membro:</b> Diogo Garcia Luglio <b>Suplente:</b> Marcelo César Quevedo <b>Membro:</b> Thalia da Silva Roseno <b>Suplente:</b> Honorato de Souza	<b>DECRETO</b> Nº 389/2023

**Art. 2º** - Esta Deliberação atende a data da vigência da JARI.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**REGINA MARIA DUARTE**

Presidente do CETRAN/MS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**

**Processo n:** 31/073354/2021

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP-MS, CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com a interveniência da Coordenadoria-Geral de Perícias - CGP, sendo o executor direto o Instituto de Identificação Gonçalo Pereira - IIGP, e do outro lado o Município de Sonora/MS, CNPJ sob n. 24.651.234/0001-67.

**Objeto:** O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 27 de janeiro de 2024 e término em 27 de janeiro de 2026.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 15.449 de 27.05.2020, Resolução SEFAZ n. 2093, de 24 de outubro de 2007, Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**Vigência:** 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura.

**Assinatura:** 27/01/2024

**Assinam:****ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS

**ANA CAROLINA ARAUJO NARDES**

Secretária de Estado de Administração - MS

**JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA**

Coordenador-Geral de Perícias - MS

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito do Município de Sonora - MS

**MÁRCIO CRISTIANO PAROBA**

Diretor do Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" - MS

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa, FATIMA AUXILIADORA NOGUEIRA-ME, conforme segue:

**GESTOR DO CONTRATO:**

NOME: LEONARDO ANTUNES BALLERINI FERNANDES

MATRÍCULA: **94552023****FUNÇÃO: Delegado de Polícia****FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: RENAN DOS SANTOS PEREIRA

MATRÍCULA: 485355022

FUNÇÃO: Investigador de Polícia Judiciária

SUBSTITUTO DO FISCAL DO CONTRATO:

NOME: HÉLIO PEREIRA DE DEUS

MATRÍCULA: 95282024

FUNÇÃO: Escrivão de Polícia Judiciária

SUBSTITUTO DO GESTOR DO CONTRATO:

NOME: ANDRE EDUARDO PERES STAFUSA

MATRÍCULA: **495568022****FUNÇÃO: Delegado de Polícia****REFERENTE:**

PROCESSO N. 31/076.454/2022

CONTRATO N. 177/2022/SEJUSP/MS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação preparada para os presos sob custódia na Delegacia de Polícia de Camapuã/MS.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 26 de Fevereiro de 2023.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa, Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS EIRELI, conforme segue:

**GESTOR DO CONTRATO:**

NOME: ULISSES NEI DE BRITO SANTOS

MATRÍCULA: **474650023****FUNÇÃO: Delegado de Polícia****FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: ROBSON AUGUSTO DA SILVA

MATRÍCULA: 128237023

FUNÇÃO: Escrivão de Polícia

SUBSTITUTO DO FISCAL DO CONTRATO:

NOME: CARLOS WILLIAM SILVEIRA GAVILAN

MATRÍCULA: 40609024

FUNÇÃO: Investigador de Polícia Judiciária

SUBSTITUTO DO GESTOR DO CONTRATO:

NOME: MARCOS YUKIO COMARELLA MEGURO

MATRÍCULA: **98892023****FUNÇÃO: Investigador de Polícia Judiciária****REFERENTE:**

PROCESSO N. 31/076.455/2022 CONTRATO N. 178/2022/SEJUSP/MS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação preparada para os presos sob custódia na Delegacia de Polícia de Itaporã/MS.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 26 de Fevereiro de 2024.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

### **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2023.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções descritas na equipe de fiscalização do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa COMERCIAL NPB DE MÁQUINAS LTDA, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: MARCIO CRISTIANO PAROBA - Perito Papiloscopista - MATRÍCULA: 93805022.

FUNÇÃO: Diretor – IIGP/CGP/SEJUSP/MS

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: LIDYANE OLIVEIRA FERREIRA - Perita Papiloscopista - MATRÍCULA: 102436023

FUNÇÃO: Setor de Contrato e Compras – IIGP/CGP/SEJUSP/MS

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: PAULO ROBERTO LINS DA SILVA - Perito Papiloscopista - MATRÍCULA: 1671022.

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: ANA LUIZA SANTANA - Perita Papiloscopista - MATRÍCULA: 426432021.

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/020.066/2023

CONTRATO Nº 01/2024/SEJUSP/

MS

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição dos insumos para atender as necessidades do Instituto de Identificação Gonçalo Pereira/ Coordenadoria Geral de Perícias CGP/SEJUSP/MS.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 23 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

## **Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul**

**Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.420, de 21 de fevereiro de 2024.**

**PORTARIA DGPC/MS Nº 209, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Institui a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis, nos termos que dispõe o Decreto Estadual nº 16.294, de 9 de outubro de 2023, e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.*

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Institui-se a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis, nos termos que dispõe o Decreto Estadual nº 16.294, de 9 de outubro de 2023, e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com as seguintes atribuições:

I - receber da unidade setorial de patrimônio da Delegacia Geral de Polícia Civil a comunicação da existência de bem inservível a ser analisado para possível desfazimento;

II - analisar a situação do bem inservível, com base nas seguintes características:

a) ocioso: em condições de uso, mas sem utilidade para Delegacia Geral de Polícia Civil ;

b) obsoleto: que caiu em desuso, por ser considerado arcaico;

c) recuperável: com defeito e que possua possibilidade de recuperação;

d) antieconômico: com manutenção onerosa ou rendimento precário devido a uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência, e que não seja economicamente vantajosa sua adequação;

e) irrecuperável: com defeito e sem possibilidade de recuperação para o uso conforme sua destinação;

III - realizar os procedimentos necessários para a classificação do bem móvel inservível;

IV - emitir Laudo de Bens Inservíveis que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem analisado e o endereço completo da localização do bem;

V - realizar registros fotográficos dos bens e anexá-los ao Laudo;

VI - instruir o processo de desfazimento com a relação de bens inservíveis, o laudo e os registros fotográficos;

VII - encaminhar o processo de desfazimento à unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade para prosseguimento dos trâmites;

VIII - definir, com o apoio da unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade, qual a modalidade de desfazimento ideal para cada bem.

Art. 2º Designa-se para compor a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens, desta (especificar o nome da Secretaria de Estado, da autarquia ou da fundação), os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO QUE OCUPA	FUNÇÃO
Jairo Carlos Mendes	47809025	Diretor do DRAP	Presidente
Evandro Luiz Banheti Corredato	110553022	Coordenador do DRAP	Membro
Rejane Terra da Rosa Nunes	110093024	Escrivã de Polícia Judiciária	Membro
Kátia Cristina Graciatti	426379022	Investigadora de Polícia Judiciária	Membro
Wagner Gustavo Mantero da Mata	432055022	Investigador de Polícia Judiciária	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campo Grande, 19, de fevereiro, de 2024.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**

Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA/DGPC/MS Nº 210, DE 15 DE FEVEREIRO 2024**

Disciplina a atuação dos servidores da Polícia Civil e estabelecer normas, protocolos e procedimentos relativos ao atendimento da população indígena vítima de infrações penais.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 13, incisos I e IX da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e,

**Considerando** que o artigo 231 da Constituição Federal de 1988 reconhece aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

**Considerando** que o artigo 250 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul assegura às comunidades indígenas a proteção e a assistência social e de saúde prestadas pelos Poderes Públicos estadual e municipal.

**Considerando** o Decreto n. 10.822, de 28 de setembro de 2021, que institui o Plano Nacional de Segurança e Defesa Social 2021-2030, visando a prevenção e redução de homicídios frente a grupos vulneráveis.

**Considerando** o Decreto Estadual n. 16.359, de 08 de janeiro de 2024, que institui o Plano Estadual de Segurança e Defesa Social, que possui como um de seus objetivos a proposição de ações estratégicas de prevenção à criminalidade e violência.

**Considerando** a necessidade de a Polícia Civil de Mato Grosso do Sul promover a potencialização dos seus atendimentos aos povos indígenas com equidade, considerando as especificidades dessa população: sua história, cultura e modo de viver;

**Considerando** ser fundamental fortalecer a atuação dos policiais civis na legitimação do acesso da população indígena aos serviços prestados pela instituição, nas mais variadas localidades do estado.

**Considerando** que segundo dados oficiais do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) o estado possui uma das maiores populações indígenas do Brasil.

**Considerando** os aspectos gerais sobre cultura dos povos indígenas sob a ótica de múltiplo cuidado, é fundamental o estabelecimento de estratégias de promoção da segurança pública no contexto indígena, bem como, o atendimento as legislações vigentes correlatas ao tema.

**Considerando** os objetivos estratégicos estabelecidos pelo governo estadual, notadamente, no fortalecimento da rede de enfrentamento à violência contra os grupos vulneráveis;

**Considerando** que compete à Polícia Civil nos termos do artigo 7º da Lei Complementar nº 114/05, formalizar o inquérito policial relativo a infrações penais;

**Considerando** a necessidade de realização de coleta, busca, estatística e análise de dados de interesse policial, destinados a orientar o planejamento e a execução de suas atribuições;

**Considerando** a necessidade de estabelecimento de unidade de doutrina e uniformidade de procedimentos técnico-científicos aplicados à investigação policial, conforme preconiza o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar 114/05;

**Considerando** que é competência da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, apoiar e cooperar, de forma integrada, com os órgãos municipais, estaduais e federais de segurança pública, de maneira a garantir a eficácia de suas atividades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Disciplinar a atuação dos servidores da Polícia Civil e estabelecer normas, protocolos e procedimentos relativos ao atendimento da população indígena vítima de infrações penais.

§ 1º A autoridade policial deverá estabelecer procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas em atendimento nas unidades policiais a fim de garantir os direitos dessa população no âmbito da investigação policial.

§ 2º Os procedimentos desta Portaria serão aplicados a todas as pessoas que se identifiquem como indígenas, brasileiros ou não, falantes tanto da língua portuguesa quanto de línguas nativas, independentemente do local de moradia, em contexto urbano, acampamentos, assentamentos, áreas de retomada, terras indígenas regularizadas e em diferentes etapas de regularização fundiária.

§ 3º O reconhecimento da pessoa como indígena se dará por meio da autodeclaração, que poderá ser

manifestada em qualquer fase da investigação policial, preferencialmente no início dos atendimentos.

§ 4º Havendo indícios ou informações de que a pessoa trazida a unidade policial seja indígena, a autoridade policial deverá cientificá-la da possibilidade de autodeclaração, e informá-la das garantias decorrentes dessa condição, previstas no ordenamento jurídico e nesta Portaria.

§ 5º Em caso de autodeclaração como indígena, a autoridade policial deverá indagar acerca da etnia, da língua falada e do grau de conhecimento da língua portuguesa, bem como deverão constar no registro de todos os atos do inquérito policial.

**Art. 2º.** Em caso de atendimento de locais de crime contra a vida ou de morte violenta envolvendo a população indígena, os policiais civis deverão adotar imediatas medidas para preservar os indícios existentes no local mediato e imediato, bem como realizar investigação de seguimento, visando inicialmente a definição da atribuição, devidamente fundamentada, e posteriormente estabelecer as circunstâncias e dinâmica dos fatos.

**Art. 3º** Independentemente das primeiras impressões angariadas pela investigação e utilizadas para a capitulação do tipo penal no registro de boletim de ocorrência, deverá ser estabelecido protocolo para individualização da autoria, materialidade e notadamente a definição específica e pormenorizada da motivação da infração penal.

**Art. 4º** As investigações policiais relativas aos crimes contra a vida ou oriundas de morte violenta envolvendo a população indígena, deverão conter necessariamente as informações definidas como protocolo de atuação da Polícia Civil abaixo elencadas:

- I. A autoridade policial, assim que tomar conhecimento dos fatos, deverá comunicar imediatamente: a) a unidade da polícia federal responsável pela área em que tenha ocorrido os fatos; b) a cadeia hierárquica sobre os detalhes da ocorrência, além de sinalizar, em análise preliminar, e eventual necessidade de apoio com emprego de recursos materiais ou humanos, bem como, mantê-los atualizados durante todo o transcorrer dos trabalhos;
- II. Estabelecer definições acerca do local dos fatos com os seguintes parâmetros: área urbana ou rural, interior da aldeia indígena, interior de residência e demais especificações pertinentes;
- III. Indicar se houve destruição, subtração ou ocultação de cadáver e qual o papel da Polícia Civil nas buscas para localização dos vestígios, ainda que conjuntas com outras instituições;
- IV. Estabelecer com clareza, qual a motivação da infração penal, com definições específicas que possibilitem a correta tipificação penal ao término do inquérito policial, bem como se o fato deriva de eventual conflito agrário;
- V. Indicar se houve o acionamento de outros órgãos e/ou realização de atuação conjunta;
- VI. Indicar se houve a expedição de requisições para a realização de perícias perinecrosópicas e necrosópicas, assim como outras perícias necessárias para o cabal esclarecimento dos fatos;
- VII. Estabelecer a priorização da realização da recongnição visuográfica dos fatos, quando possível, com ilustrações contendo registros fotográficos e/ ou audiovisuais.
- VIII. Os respectivos Departamentos de Polícia aos quais a unidade originária do atendimento estiver vinculada, deverão realizar a compilação dos dados, assim como, compartilhar informações relevantes com o DIP - Departamento de Inteligência Policial para acompanhamento do caso concreto.

**Artigo 5º** As determinações elencadas nesta Portaria, não excluem eventuais outras diligências ou providências necessárias, a depender das especificidades do caso concreto.

**Artigo 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 15 de fevereiro de 2023.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Altera dispositivo à Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 200, de 15 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGEHAB/MS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 14.251 de 28 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O art. 1º da Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 200, de 15 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - O Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para população de baixa renda do Estado de Mato Grosso do Sul beneficiará pretendentes cuja renda familiar seja de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) até R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais), ressalvado o disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 14.251/2015."(NR)

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2024.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**

Diretora-Presidente da AGEHAB/MS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar as beneficiárias abaixo relacionadas para manifestarem quanto a eventual interesse sobre a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado, localizadas no Loteamento Jardim Pantanal – I, na cidade de **AQUIDAUANA/MS**.

TITULAR	CPF TITULAR	QD	LT
TAINARA ALMEIDA PRADO	***.307.501-**	05	06
ALINE HELLEN RODRIGUES DA SILVA	***.498.781-**	05	12

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para resolução contratual (rescisão) e seleção de novo beneficiário.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2024.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**

Diretora-Presidente

**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****AVISO DE RECURSO**

**TOMADA DE PREÇO:** 093/2023 – DLO/AGESUL

**P. ADMINISTRATIVO:** 79/007.971/2023.

**OBJETO:** ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA) PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL MS-165 E MS-299, TRECHO: MS-165 (KM 35,00) / INÍCIO TRECHO URBANO DE SETE QUEDAS, COM EXTENSÃO DE 113,62 KM, NOS MUNICÍPIOS DE PARANHOS/MS E SETE QUEDAS/MS.

**RECORRENTE:** TRAFECON ENGENHARIA LTDA

**FASE:** HABILITAÇÃO.

**FINALIDADE:** CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA A SUA INABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, NO PRAZO LEGAL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande - MS, 27 de fevereiro de 2024.

**DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL**

**Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**

**EXTRATO REFERENTE AO I ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 002/2022**  
PROCESSO 71/053.931/2022

**Partes:** A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de Dois Irmãos do Buriti – CNPJ nº 24.616.187/0001-10.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, acrescentar ao rol de bens 01 (uma) Grade Aradora, patrimônio n. 01.368.609, de propriedade da Agraer

**Data da Assinatura:** 26/02/2024.

**Assinam:** **Washington Willeman de Souza**, pela AGRAER e **Wlademir de Souza Volk**, pelo Município.

**EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE DOAÇÃO N. 056/2023**  
PROCESSO: 83/058.435/2023

**Partes:** A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Agricultor Familiar **Sr. Mário Lanza**.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Doação 01 (um) Resfriador 500 L, patrimônio 907.409; 01 (uma) Estrutura Metálica de 30,1060 m<sup>2</sup>, patrimônio 1.340.930; 01 (uma) Balança – capacidade: 10kg, patrimônio 1.572.58; 01 (uma) Prateleira de Metal, patrimônio 1.572.61; 02 (duas) Mesas de Aço Inox, patrimônios 2674 e 1.572.60 e 01 (uma) Máquina Embaladora Frontal, patrimônio 1.572.55, de propriedade da Agraer.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Estadual 16.295/2023.

**Data da Assinatura:** 29/12/2023

**Assinam:** **Washington Willeman de Souza**, pela AGRAER e **Mário Lanza**.

**EXTRATO REFERENTE AO TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO N. 032/2023**  
PROCESSO: 83/057.184/2023

**Partes:** A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e a **Associação Amigos em Ação do Assentamento Avaré** – CNPJ nº. 42.787.270/0001-34.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Administrativo de Permissão de Uso 01 (um) Veículo Fiat Uno, 2011/2012, Placa HTO-2187, patrimônio 00161923, de propriedade da Agraer.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Estadual 16.295/2023.

**Vigência:** 26/02/2024 a 26/02/2026

**Data da Assinatura:** 26/02/2024

**Assinam:** **Washington Willeman de Souza**, pela AGRAER e **Sebastião Nepomuceno de Barros Neto Landim**, pela Associação.

**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 151 de 27 de fevereiro de 2024.

*Dispõe sobre o cadastro de médico veterinário para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – IAGRO no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3.617 de 28 de maio de 2019 que regulamenta o PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal no Estado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Cadastrar o médico veterinário abaixo relacionado para a realização de vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO
Daniel Bortone	5243	2707
Juliana da Costa	6417	2706

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2024.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente/IAGRO

**PORTARIA IAGRO Nº 150 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a RESOLUÇÃO SEPROTUR Nº579 DE 6 DE MAIO DE 2010, que dispõe sobre regras para o exercício de atividade com mudas de vegetais cítricos em Mato Grosso do Sul,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Registrar a empresa abaixo relacionada na IAGRO como estabelecimento comerciante de mudas de vegetais cítricos no estado de Mato Grosso do Sul/MS:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	REGISTRO
<b>NOME:</b> MOACIR ROCHA DA SILVA <b>CNPJ:</b> 34.632.235-0001-18 <b>PROCESSO Nº:</b> 83.006.655-2024	NIOAQUE	RUA GUIA LOPES, 458	083/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor-Presidente - IAGRO

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR ERRO NO ORIGINAL, PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO N. 11.419 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 PÁGINA 44.**

**PORTARIA IAGRO N. 137, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a RESOLUÇÃO SEPROTUR Nº579 DE 6 DE MAIO DE 2010, que dispõe sobre regras para o exercício de atividade com mudas de vegetais cítricos em Mato Grosso do Sul,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Registrar a empresa abaixo relacionada na IAGRO como estabelecimento comerciante de mudas de vegetais cítricos no estado de Mato Grosso do Sul/MS:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	REGISTRO
<b>NOME:</b> CLARINDO GUILHERME FERREIRA <b>CNPJ:</b> 37.313.816-0001-85 <b>PROCESSO Nº:</b> 83/058484/2023	PORTO MURTINHO	RUA AFONSO PENA, 205	082/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16 de fevereiro de 2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor-Presidente - IAGRO

## Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

### COMUNICADO AOS ACIONISTAS DA MSGÁS

Comunicamos aos acionistas da Companhia de Gás de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, que se encontra à disposição dos mesmos, na sede da MSGÁS, os documentos relativos ao artigo 133 e incisos, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, referente ao ano base 2023.

Campo Grande – MS, 27 de fevereiro de 2024.

Rui Pires dos Santos - Diretor Presidente

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

**EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO Nº CT-008/2022 - Processo Administrativo Nº 040/2022-D CONTRATADO: RAGHIANT TORRES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.**

**OBJETO:** Alteração do PREÂMBULO, a fim de refletir a Sétima Alteração do Contrato Social do Contratado, que tratou da retirada de um dos sócios e alteração da razão social da empresa; Alteração da Cláusula Décima – Dos Prazos (itens 10.1.1 e 10.2.1), visando à renovação do prazo de vigência e de execução do contrato, por adicionais 12 (doze) meses, pelo período de 04/03/2024 a 04/03/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** instrumento emitido em 20/02/2024.

**ASSINAM:** Rui Pires Dos Santos e Bernadete Martins Gaspar Rangel – MSGÁS.

Lucia Maria Torres Farias e Márcio Antônio Torres Filho – RAGHIANT TORRES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADOS/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
I/IVECOSTRALISHD 490S38T	JVI2384	8ATM2ARH09X067049	J A ARAUJO DE CARVALHO EIRELI EPP

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2024

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

**Detran-MS**

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 3238, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Cancelamento do Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Auto de Investigação Preliminar n. 264/2023/COTRA, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV) que menciona, conforme abaixo discriminado:

CRV	PLACA
01264812056-6	HTM5839

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 27 de fevereiro de 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 3239, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Cancelamento do Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Auto de Investigação Preliminar n. 263/2023/COTRA, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV) que menciona, conforme abaixo discriminado:

CRV	PLACA
01380942361-0	HSZ4516

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 27 de fevereiro de 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 3240, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Cancelamento do Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Auto de Investigação Preliminar n. 245/2023/COTRA, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV) que menciona, conforme abaixo discriminado:

CRV	PLACA
01313471242-2	DSM1416

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 27 de fevereiro de 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

## PORTARIA DETRAN MS "T" N. 3241, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Cancelamento do Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Auto de Investigação Preliminar n. 308/2023/COTRA, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV) que menciona, conforme abaixo discriminado:

CRV	PLACA
01530669782-1	QAC7238

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 27 de fevereiro de 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE

## PORTARIA DETRAN MS "T" N. 3242, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Cancelamento do Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Auto de Investigação Preliminar n. 277/2023/COTRA, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV) que menciona, conforme abaixo discriminado:

CRV	PLACA
877332046-1	HSK4966

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 27 de fevereiro de 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADE N. 2189, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo identificado(s), quanto ao início do cumprimento da penalidade, em razão da aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, como resultado do processo administrativo epigrafado, com período e capitulação abaixo descritos.

<b>Condutor:</b>	LUIZ FELIPE SANTANA DE SOUZA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx239607xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	148 § 3º e 4º	<b>PRAZO:</b>	--
<b>Processo:</b>	001365/2023		

<b>Condutor:</b>	EDGAR GONCALVES MENDONCA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx689650xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	148 § 3º e 4º	<b>PRAZO:</b>	--
<b>Processo:</b>	001842/2023		

<b>Condutor:</b>	EDISON GOMES FERREIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx608630xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	148 § 3º e 4º	<b>PRAZO:</b>	--
<b>Processo:</b>	001897/2023		
<b>Condutor:</b>	OSVALDO PAVAO VALERIO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx119551xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>PRAZO:</b>	02 Mes(es)
<b>Processo:</b>	017598/2018		
<b>Condutor:</b>	ABADIO JOSE BELARMINO DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx835965xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>PRAZO:</b>	02 MESES
<b>Processo:</b>	022145/2019		
<b>Condutor:</b>	ANTONIO CLAUDEMIRO CAPUCCI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx469042xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>PRAZO:</b>	02 Mes(es)
<b>Processo:</b>	010772/2018		
<b>Condutor:</b>	ROBERTO REVELINO CAVALHEIRO DE ALMEIDA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx102930xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>PRAZO:</b>	02 Mes(es)
<b>Processo:</b>	017271/2018		
<b>Condutor:</b>	MARCO AURELIO SIMAL DE SOUZA BRILTES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx254226xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165 A	<b>PRAZO:</b>	12 Mes(es)
<b>Processo:</b>	012862/2018		
<b>Condutor:</b>	ALTAMIR SOUZA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx833774xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>PRAZO:</b>	02 MESES
<b>Processo:</b>	003214/2020		
<b>Condutor:</b>	JOAO ARAUJO AMARAL FILHO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx707525xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>PRAZO:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	003143/2020		
<b>Condutor:</b>	RICARDO MESSIAS CARDOSO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx160831xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-I	<b>PRAZO:</b>	24 MESES
<b>Processo:</b>	013366/2019		
<b>Condutor:</b>	LAURA GIORDANO DIAS COENE		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx489430xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>PRAZO:</b>	12 MESES
<b>Processo:</b>	014550/2019		
<b>Condutor:</b>	EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA		

<b>Registro/PGU:</b>	xxx132724xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>PRAZO:</b>	02 MESES
<b>Processo:</b>	009421/2020		
<b>Condutor:</b>	MARINA DOS ANJOS DO AMARAL		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx250776xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>PRAZO:</b>	02 Mes(es)
<b>Processo:</b>	026010/2018		
<b>Condutor:</b>	CEZAR AUGUSTO FERREIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx330845xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165	<b>PRAZO:</b>	12 Mes(es)
<b>Processo:</b>	025828/2018		
<b>Condutor:</b>	EUCLIDES PEDRO GARCIA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx143073xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>PRAZO:</b>	02 MESES
<b>Processo:</b>	021954/2019		
<b>Condutor:</b>	SANDRA DOS SANTOS GOMES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx569059xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	148 § 3º e 4º	<b>PRAZO:</b>	--
<b>Processo:</b>	001126/2023		
<b>Condutor:</b>	ALINE DA SILVA OLIVEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx018720xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>PRAZO:</b>	02 Mes(es)
<b>Processo:</b>	011562/2018		
<b>Condutor:</b>	ADAUTO BOZZA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx881409xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165	<b>PRAZO:</b>	12 Mes(es)
<b>Processo:</b>	018358/2018		
<b>Condutor:</b>	LEANDRO GUSMAO HAMAMOTO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx024600xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>PRAZO:</b>	02 Mes(es)
<b>Processo:</b>	026016/2018		
<b>Condutor:</b>	YOSABURO AKIMURA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx140057xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>PRAZO:</b>	02 MESES
<b>Processo:</b>	005866/2020		
<b>Condutor:</b>	ALEXANDRE HODGSON MARTINS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx232817xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	148 § 3º e 4º	<b>PRAZO:</b>	--
<b>Processo:</b>	015904/2022		
<b>Condutor:</b>	CARLOS ODILSON FERNANDES SOARES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx998905xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		

<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>PRAZO:</b>	02 Mes(es)
<b>Processo:</b>	026072/2018		
<b>Condutor:</b>	MARCIA ELOISA FENERICH		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx957649xx		
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Tipo do Processo:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-I	<b>PRAZO:</b>	06 MESES
<b>Processo:</b>	013715/2019		

O prazo de cumprimento da penalidade será contabilizado conforme dispõe o art.16, da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e alterações. Caso o documento de habilitação já esteja recolhido em outro processo administrativo, será desentranhado e juntado ao processo acima especificado.

Por força da disposição do artigo 268, inciso II do CTB, para voltar a conduzir veículos automotores, nos casos de aplicação da penalidade de suspensão, é obrigatória a realização do CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR, sendo o curso oferecido na forma presencial ou on-line, pelo site <https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php>, (Curso EAD Reciclagem para Condutores Infratores). Informações sobre o curso poderão ser obtidas pela Central de Atendimento do DETRAN/MS, nos telefones 67- 3368-0500 ou 154.

Informamos que caso o condutor seja flagrado conduzindo veículo durante o período de suspensão será instaurado processo para aplicação da penalidade de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263 do CTB.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para sua impressão acessar o Portal de Serviços MEU DETRAN ([www.meudetran.ms.gov.br](http://www.meudetran.ms.gov.br) - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação).

Campo Grande (MS), 26 de fevereiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

#### PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3235, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

<b>Condutor:</b>	HUGO LEONARDO DOS REIS CEREZINO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx704591xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	013202/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	GENECI SALVADOR CUSTODIO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx207323xx		
<b>Penalidade:</b>	CANCELAMENTO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	148 § 3º e 4º	<b>Processo:</b>	015425/2022
<b>Pontuação:</b>	5		
<b>Prazo:</b>	00 MES		

<b>Condutor:</b>	GUSTAVO GODOI ASSUNCAO RIBEIRO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx436379xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		

<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	191	<b>Processo:</b>	011613/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	08 MESES		
<b>Condutor:</b>	WANDERLEY RODRIGUES MACIEL		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx017707xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165	<b>Processo:</b>	016982/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		
<b>Condutor:</b>	PLINIO RUBERT GARDIN		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx321889xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	009085/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		
<b>Condutor:</b>	ROSA MARIA AMARAL PINTO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx884809xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	009310/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		
<b>Condutor:</b>	RODRIGO ALMEIDA DE NACHIF		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx638064xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	011827/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		
<b>Condutor:</b>	JACKSON ALAN VIEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx828131xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	015191/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		
<b>Condutor:</b>	GABRIEL SANTOS BARRIOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx650288xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165	<b>Processo:</b>	017088/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		
<b>Condutor:</b>	LUIZ WELLINTON DUARTE		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx829038xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165	<b>Processo:</b>	017266/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		
<b>Condutor:</b>	TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA MARIUBA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx962838xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		

<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	003925/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		
<b>Condutor:</b>	RAFAEL JARCEM DE MACEDO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx864881xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	006731/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		
<b>Condutor:</b>	FRANCISCO CARDOSO PRIMO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx706226xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	006959/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		
<b>Condutor:</b>	VINICIUS ZAVALA DE QUEIROZ		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx639510xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	009052/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		
<b>Condutor:</b>	MARCELO MONTEIRO NUNES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx762243xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	009113/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		
<b>Condutor:</b>	JULIANO PEREIRA RODRIGUES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx689890xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	009249/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		
<b>Condutor:</b>	EDILENE GOMES DA CONCEICAO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx747054xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	014545/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		
<b>Condutor:</b>	JOAO MANOEL DE LIMA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx274627xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165	<b>Processo:</b>	015927/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		
<b>Condutor:</b>	SAMUEL SALGADO ESTIGARRIBIA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx817557xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		

<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	244 III	<b>Processo:</b>	016016/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		
<b>Condutor:</b>	FERNANDO ALVES GONCALVES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx369870xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	018483/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		
<b>Condutor:</b>	DORIVAL DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx786523xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	019244/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		
<b>Condutor:</b>	LUCIANA BORGES ALVES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx654283xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165	<b>Processo:</b>	006056/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		
<b>Condutor:</b>	DIONNY WAINER SOARES CREPALDI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx704516xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	006350/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		
<b>Condutor:</b>	JORGE LUIZ MARIANO MENDONCA DANELUCI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx895340xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	009167/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		
<b>Condutor:</b>	ANDREA APARECIDA FERNANDES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx140422xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	011575/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		
<b>Condutor:</b>	CESAR DE BRITO GONCALVES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx619285xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165	<b>Processo:</b>	017593/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		
<b>Condutor:</b>	DANIELA MIRANDA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx924621xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		

<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	017789/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	RENATO IGNACIO AGUIAR		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx559241xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	006787/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARCONE COSTA DOS SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx334915xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	007979/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	LEANDRO SKOWRONSKI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx169891xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ic	<b>Processo:</b>	009118/2023
<b>Pontuação:</b>	42		
<b>Prazo:</b>	06 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 26 de Fevereiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

#### PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3236, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

<b>Condutor:</b>	SILVANA APARECIDA PERRONI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx180370xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	009119/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	CASSIO MACIEL DA SILVA JUNIOR		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx140377xx		
<b>Penalidade:</b>	CANCELAMENTO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	148 § 3º e 4º	<b>Processo:</b>	016362/2022
<b>Pontuação:</b>	5		
<b>Prazo:</b>	00 MES		

<b>Condutor:</b>	LUCELIA FERNANDES PAIM		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx516912xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	017793/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	VALDECI CHIAVELLI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx915154xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	018846/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	LUCAS ROSA DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx135887xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	005756/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	CLEBERSON ALVES DE ALMEIDA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx945598xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ic	<b>Processo:</b>	006824/2023
<b>Pontuação:</b>	41		
<b>Prazo:</b>	06 MESES		

<b>Condutor:</b>	RHAIONE ORBOLATO PORFIRIO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx241285xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	175	<b>Processo:</b>	009160/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	08 MESES		

<b>Condutor:</b>	GUSTAVO DE LIMA SOUZA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx580269xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	009233/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	TIAGO FERNANDES DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx876270xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	014550/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	DOUGLAS FURTADO DE REZENDE		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx120674xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	015681/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	VALMOR GARCIA DE OLIVEIRA		
------------------	---------------------------	--	--

<b>Registro/PGU:</b>	xxx922166xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	016697/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	NELSON DE BARROS LIMA FILHO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx588392xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	017180/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	CORNELIO BENITEZ		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx843608xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	018116/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	WELLEN SANTOS DE PAULA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx640075xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ic	<b>Processo:</b>	004706/2023
<b>Pontuação:</b>	44		
<b>Prazo:</b>	06 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARCELO AUGUSTO POLIZEL COELHO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx393438xx		
<b>Penalidade:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-I	<b>Processo:</b>	006422/2023
<b>Pontuação:</b>	5		
<b>Prazo:</b>	24 MESES		

<b>Condutor:</b>	GERSON CARDOSO SOARES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx212273xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	007950/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARILENE CONCEICAO DE LUCENA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx338826xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	008018/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	ARTHUR LIMA MARENGONE		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx705502xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	009346/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARCO ANTONIO BALIONI TAVARES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx530544xx		

<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	015054/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	LUAN GOMES DE SOUZA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx384516xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	244 III	<b>Processo:</b>	016277/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx043438xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	016581/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	FERNANDO GOMES NETTO JUNIOR		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx399568xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	018128/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	SAMUEL SALGADO ESTIGARRIBIA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx817557xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	170	<b>Processo:</b>	018416/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	CORNELIO BENITEZ		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx843608xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165	<b>Processo:</b>	018504/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	DANILO PEREIRA CORREA NETO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx499359xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	018564/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	AGUIMAR DE FARIA LEITE		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx945269xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	004660/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	GUILHERME FICHEL		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx294753xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		

<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ic	<b>Processo:</b>	004689/2023
<b>Pontuação:</b>	41		
<b>Prazo:</b>	06 MESES		

<b>Condutor:</b>	GUSTAVO BORTOLOZO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx706838xx		
<b>Penalidade:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-I	<b>Processo:</b>	006262/2023
<b>Pontuação:</b>	4		
<b>Prazo:</b>	24 MESES		

<b>Condutor:</b>	EDUARDO RALF GOMES FERREIRA UMEDA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx805321xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	006600/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	TAIRINE APARECIDA TIBURCIO DE OLIVEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx923707xx		
<b>Penalidade:</b>	CANCELAMENTO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	148 § 3º e 4º	<b>Processo:</b>	006615/2023
<b>Pontuação:</b>	7		
<b>Prazo:</b>	00 MES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 26 de Fevereiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

#### PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3237, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

<b>Condutor:</b>	JUVAILDO SOUZA VASCONCELOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx295675xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	007946/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	RUI DE QUEIROZ SANTANA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx494128xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	009075/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	VANDERLAN DA SILVA QUEIROZ JUNIOR		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx633083xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	009110/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	ADRIANA SHIRLEY DA SILVA ARAUJO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx150890xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	009131/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	LAELSON DE SOUZA ALBUQUERQUE		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx347122xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	009259/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	BRUNO FERNANDO FLORES DE MENEZ		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx689641xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165	<b>Processo:</b>	014328/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	JONAIN FARIAS LESCANO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx154077xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	015419/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	VINICIUS SEGATO PEREIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx159415xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	244 II	<b>Processo:</b>	016019/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	JOAO BRITO SAMUDIO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx192341xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165	<b>Processo:</b>	016997/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARCOS ROBERTO DA CUNHA VENIAL		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx027653xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165	<b>Processo:</b>	017437/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	MERCULE PEDRO PAULISTA CAVALCANTE		
------------------	-----------------------------------	--	--

<b>Registro/PGU:</b>	xxx791293xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	017971/2022
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	PAULO EDUARDO BARBOZA DE PAIVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx461778xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ic	<b>Processo:</b>	004738/2023
<b>Pontuação:</b>	43		
<b>Prazo:</b>	06 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARCOS ALEXANDRE SIERPINSKI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx230522xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	176 V	<b>Processo:</b>	005908/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	04 MESES		

<b>Condutor:</b>	LEANDRO MACIEL BITTENCOURT		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx521814xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	006240/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	WELITON LIMA DO NASCIMENTO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx767969xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	006401/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	ANDERSON MACEDO RIBEIRO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx128161xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	006671/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARCELO COSTA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx711122xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ic	<b>Processo:</b>	006994/2023
<b>Pontuação:</b>	48		
<b>Prazo:</b>	06 MESES		

<b>Condutor:</b>	MATHEUS MILAGRES DUTRA BRAGA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx280611xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	244 III	<b>Processo:</b>	008003/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	WESLEY FERNANDES DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx112932xx		

<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165	<b>Processo:</b>	009069/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	JOSE PAULO OLIVEIRA CRISTOVAO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx093031xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ic	<b>Processo:</b>	009072/2023
<b>Pontuação:</b>	40		
<b>Prazo:</b>	06 MESES		

<b>Condutor:</b>	DURCILINA MAURIENSE DA SILVA SOUZA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx027783xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ic	<b>Processo:</b>	009100/2023
<b>Pontuação:</b>	41		
<b>Prazo:</b>	06 MESES		

<b>Condutor:</b>	THAYNARA RODRIGUES DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx198360xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	009142/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	WILZA DE SOUZA MARCUSSI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx826423xx		
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	009311/2023
<b>Pontuação:</b>	--		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 26 de Fevereiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 1º JARI/DETRAN-MS N. 30, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do(s) recurso(s) de penalidade de suspensão e/ou cassação do direito de dirigir.

<b>Interessado</b>	JAIME NOGUEIRA		
<b>Nº do processo</b>	006278/2020	<b>Resultado</b>	Recurso provido

<b>Interessado</b>	JOEL DIBO FILHO		
<b>Nº do processo</b>	029262/2022	<b>Resultado</b>	Recurso provido

<b>Interessado</b>	RENAN DE SOUZA SILVA		
<b>Nº do processo</b>	013458/2022	<b>Resultado</b>	Recurso provido

<b>Interessado</b>	DIONY AZEVEDO LUZ		
--------------------	-------------------	--	--

<b>Nº do processo</b>	003393/2021	<b>Resultado</b>	Recurso provido
<b>Interessado</b>	JIHAD EL CHAMA		
<b>Nº do processo</b>	004994/2021	<b>Resultado</b>	Recurso provido
<b>Interessado</b>	VALDIR RODRIGUES SOARES		
<b>Nº do processo</b>	017299/2021	<b>Resultado</b>	Recurso provido
<b>Interessado</b>	GLAUCO DOS SANTOS RONDON		
<b>Nº do processo</b>	001845/2022	<b>Resultado</b>	Recurso provido
<b>Interessado</b>	CARLOS AUGUSTO MARKS		
<b>Nº do processo</b>	014480/2021	<b>Resultado</b>	Recurso provido
<b>Interessado</b>	CARLOS CANDIDO DA SILVA		
<b>Nº do processo</b>	001185/2023	<b>Resultado</b>	Recurso provido
<b>Interessado</b>	MARIA ANEZIA DE MORAIS		
<b>Nº do processo</b>	020424/2021	<b>Resultado</b>	Recurso provido
<b>Interessado</b>	BRUNA THALITA DOS SANTOS GONCALVES		
<b>Nº do processo</b>	025124/2021	<b>Resultado</b>	Recurso provido
<b>Interessado</b>	GUILHERME FERREIRA DE BRITO		
<b>Nº do processo</b>	002114/2020	<b>Resultado</b>	Recurso provido
<b>Interessado</b>	GENIVAL PICANCIO		
<b>Nº do processo</b>	001281/2022	<b>Resultado</b>	Recurso provido
<b>Interessado</b>	ADOLFO CARDOSO NETO		
<b>Nº do processo</b>	001705/2022	<b>Resultado</b>	Recurso provido
<b>Interessado</b>	VANDIR ZULATO JORGE		
<b>Nº do processo</b>	005573/2021	<b>Resultado</b>	Recurso provido
<b>Interessado</b>	ELIBRALDO BATISTA NUNES DOS SANTOS		
<b>Nº do processo</b>	024568/2021	<b>Resultado</b>	Recurso provido

Campo Grande (MS), 22 de fevereiro de 2024

Maria Moura Borba de Oliveira  
PRESIDENTE DA 1º JARI /DETRAN/MS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 1º JARI /DETRAN-MS N. 31, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado e NOTIFICA o (s) condutor (es) abaixo relacionado (s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito –CETTRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

<b>Condutor:</b>	EVERTON EZEQUIEL ALFONSO DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx213771xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	013331/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	ANDERSON NUNES GARCIA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx054526xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	000322/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	DIEGO BOIADEIRO TLAS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx998983xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165	<b>Processo:</b>	011604/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	BISMARCK BRUNO RIVERO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx489424xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	018235/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	RUDNEY LINO DUARTE		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx925965xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	176 III	<b>Processo:</b>	013639/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	04 MESES		

<b>Condutor:</b>	LOURICE EDUARDA MENDES ABALEM		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx582857xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	005844/2022
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	VAGNER DE SOUZA MACEDO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx614958xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	013220/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	ADRIANO FERREIRA DA VERA CRUZ		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx748142xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165	<b>Processo:</b>	013542/2022
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		

<b>Prazo:</b>	12 MESES		
<b>Condutor:</b>	PAULO THIAGO VASCONCELOS LANI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx979665xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	014397/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	TEREZINHA ZANDAVALLI DE FIGUEIREDO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx934922xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-I	<b>Processo:</b>	013110/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	06 MESES		

<b>Condutor:</b>	ALDAIR SEVERO DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx967899xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	008912/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	PAULO HENRIQUE MARTINS SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx115339xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	024150/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	ANIZIO POLICENO DE SOUZA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx026442xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	024564/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	RENATA BEATRIZ SOBREIRA BENITEZ		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx177002xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ic	<b>Processo:</b>	012863/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	06 MESES		

<b>Condutor:</b>	CRISTIANO SOUSA SANTANA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx264530xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165	<b>Processo:</b>	025691/2021

<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	JOSE GERALDO DOS SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx826048xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	017188/2022
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	OLGA SANCHES ALVES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx469335xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-I	<b>Processo:</b>	001581/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	06 MESES		

<b>Condutor:</b>	CELSO LUIS MENEGAT		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx820888xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	007162/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARCELO RILEY DIAS VIEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx165751xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	018901/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	TAISE CARDOSO ALVES DOS SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx979670xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	022013/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	FRANCINETE GOMES DOS SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx975074xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	007816/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	JONATHAN ESTIGARRIBIA SOARES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx083165xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		

<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165	<b>Processo:</b>	016211/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	ROGERIO PESSOA FAUSTINO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx883975xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	020664/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	NELSON SODRE DE OLIVEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx935525xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	024228/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS XIMENES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx711737xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	014176/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	JOSE CERVEIRA FILHO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx531736xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	021368/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	DURVALINO VICENTIN		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx844413xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	013599/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	ANA PAULA BUSATO ZANDAVALLI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx784570xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ic	<b>Processo:</b>	004472/2022
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	06 MESES		

<b>Condutor:</b>	RAYRE PAES FERNANDES DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx245960xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido

<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	013749/2022
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx235136xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	021814/2022
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes do artigo 11 da Resolução n.º 723/2018 do CONTRAN.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br), no link de "consulta processo suspensão/cassação", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 22 de fevereiro de 2024

Maria Moura Borba de Oliveira  
PRESIDENTE DA 1º JARI /DETRAN/MS

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 1º JARI /DETRAN-MS N. 32, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado e NOTIFICA o (s) condutor (es) abaixo relacionado (s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

<b>Condutor:</b>	MARIA LOIDE DE LIMA GUIMARAES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx027794xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	003106/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	EDUARDO JOSE RIZKALLAH		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx899949xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	006267/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	ANDERSON FRANCISCO DA CRUZ		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx185571xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	218 III	<b>Processo:</b>	020717/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	02 MESES		

<b>Condutor:</b>	RENER DOS SANTOS MUNIZ		
------------------	------------------------	--	--

<b>Registro/PGU:</b>	xxx796375xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165A	<b>Processo:</b>	002067/2022
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	SONIA SOUZA WOLFF		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx205651xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ic	<b>Processo:</b>	003304/2022
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	06 MESES		

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes do artigo 11 da Resolução n.º 723/2018 do CONTRAN.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br), no link de "consulta processo suspensão/cassação", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 22 de fevereiro de 2024

Maria Moura Borba de Oliveira  
PRESIDENTE DA 1º JARI /DETRAN/MS

## Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 0567/2023/GECO/SANESUL

CONTRATADA: ALÔ SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

Acolho o Parecer Jurídico – GELIC n.120/2024, recebo o recurso apresentado pela Empresa ALÔ SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, julgando-o improcedente, ratificando a aplicação da penalidade advertência cumulada com multa compensatória no importe de 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente do contrato, com fundamento no Inciso VI, do Art. 208 c/c Inciso II, do Art. 209, ambos do RILC c/c Cláusula Décima Terceira, do Contrato n. 11/2020, em razão de a contratada não ter mantido as condições de habilitação exigidas na licitação ante a não apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União válida. Publique-se,

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2024.

**Sr. Renato Marcílio da Silva**

Diretor Presidente

## Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

### Edital n. 07/2023 – ESCOLAGOV

#### CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO HOSPITALAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a PORTARIA ESCOLAGOV N. 18, de 27 de fevereiro de 2024 e com o Ofício nº 154/2024/ESP, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação do(a) Coordenador(a) para atuar como prestadora de serviço, no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Hospitalar na Administração Pública, pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, bem como se manifestar a respeito de sua disponibilidade para seu atendimento e assinatura do Termo de Credenciamento.

FUNÇÃO	NOME	MUNICIPIO
COORDENADOR(A) DE CURSO	INARA PEREIRA DA CUNHA	CAMPO GRANDE/MS

Campo Grande/MS, 28 de fevereiro de 2024.

### ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

## Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **CLAUDIA SOARES DA SILVA ALMEIDA**, matrícula n.95888022 para atuar na função de **Agente de Contratação**, em conformidade com o inciso LX, art. 6º, da lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Fundação de Turismo de MS.

**Processo SGC Nº:** 85/001.062/2024.

**Contratada:** PANROTAS EDITORA LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de uma cota de participação da Fundação de Turismo na realização de ações de mídia e marketing para a divulgação dos destinos turísticos de Mato Grosso do Sul durante a 21ª edição do Fórum PANROTAS, a realizar-se nos dias 05 e 06 de março de 2024, no WTC Event Center – Sheraton São Paulo Hotel, na cidade de São Paulo – SP.

**Vigência:** com validade a contar da data de assinatura do Contrato, até o encerramento de sua vigência.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2024.

**BRUNO WENDLING**

Diretor-Presidente da FUNDTUR/MS

**EDITAL Nº 02/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

A **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, por sua **Comissão de Seleção**, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 11, de 24 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 11.396, de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com a Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.494, de 02 de junho de 2016, e demais legislações aplicáveis, nos termos do processo 85.001.819-2024 torna público às **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** interessadas que por este, realiza o Chamamento Público objetivando a seleção de entidade sem fins lucrativos para firmar parceria, por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para execução de ações de desenvolvimento e fortalecimento da Instância de Governança da Região Turística do Pantanal de Mato Grosso do Sul, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

**1- OBJETO**

1.1 Este Edital de Chamamento Público objetiva a democratização do acesso aos recursos disponíveis para a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul e apoia projeto para execução de ações de desenvolvimento e fortalecimento da Instância de Governança da Região Turística do Pantanal de Mato Grosso do Sul.

1.1.1 Para este edital serão considerados, e poderão ser atendidos pelas ações propostas, somente os municípios da região turística supracitada.

1.1.1.1 Os municípios pertencentes à referida Região Turística são: Anastácio, Aquidauana, Corumbá, Ladário e Miranda.

1.2 Formalização de Parceria, por Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, para a execução de ações de desenvolvimento e fortalecimento da Instância de Governança da Região Turística do Pantanal de Mato Grosso do Sul, em regime de mútua colaboração com a administração pública, para execução no período de **maio de 2024 a maio de 2025**, que mais pontuar nos critérios de seleção de projeto.

**2-NATUREZA DO APOIO FINANCEIRO**

2.1- O apoio financeiro da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul abrangerá despesas com a execução de ações de apoio ao fortalecimento e desenvolvimento da Instância de Governança Regional, buscando a ampliação de empresas e municípios participantes nesta iniciativa, preconizada pelo Programa de Regionalização do Turismo.

2.2 Propostas com solicitação de apoio a itens não previstos neste edital serão desclassificadas deste processo.

2.3 Fica vedada a proposição de aquisição de bens móveis/imóveis e/ou materiais permanentes. A ocorrência desta situação desclassificará a proposta.

2.4 Entende-se como despesas com a execução de ações de apoio ao fortalecimento e desenvolvimento da Instância de Governança Regional a contratação de pessoa jurídica que buscará ampliar a quantidade de empresas e municípios participantes, bem como estará responsável pela organização, inclusive documental, desta Instância, tendo ainda a incumbência de difundir as ações realizadas e buscar novas fontes de recurso para a realização do planejamento feito por esta.

2.4.1 Toda ação apoiada com recursos públicos deverá usar o trio de logos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR, SETESC e Governo do Estado).

2.4.1.1 O uso destas logos, durante o período eleitoral, estará sujeito às condições previstas na Lei Federal nº 9.504/97.

2.4.2 A proposta a ser apresentada neste edital deverá prever metas de crescimento no número de associados (públicos e privados), visitas a serem feitas nos municípios durante o período de 12 (doze) meses e quantificar as reuniões que serão realizadas, presencial e virtualmente, de tal forma que se possa mensurar e avaliar os resultados do trabalho realizado.

2.4.3 Não haverá nenhuma outra forma de custeio, ou apoio financeiro, da FUNDTUR para a execução do objeto deste edital, além dos valores aqui disponibilizados.

2.5 Não é permitido o pagamento, sob qualquer justificativa, de empregado(a) ou servidor(a) público(a), conforme inciso II, do art. 45, da Lei Federal nº 13.019/2014. A ocorrência desta situação inabilitará a proposta.

2.5.1 A constatação desta situação na fase de execução da proposta ou durante sua prestação de contas, implicará em sanções administrativas e penais previstas em Lei.

2.6 Não serão aceitas, portanto não serão pagas, despesas a título de gerência do projeto, elaboração de projeto, taxa de administração, entre outros que se caracterizem desta forma.

2.7 A omissão na apresentação de outras receitas, além da solicitada à FUNDTUR, bem como a falta do sistema ou metodologia para controle e destinação dentro do objeto, inabilitará a proposta, independentemente da fase do processo de apoio ao projeto. Portanto, se a receita for descoberta após a habilitação, seleção da proposta e/ou formalização do Termo de Colaboração, esta será cancelada e o recurso devolvido para a FUNDTUR, caso já tenha sido repassado com a devida correção prevista em Lei.

2.8 Na ocorrência de apoio financeiro por outras entidades públicas ou privadas ao objeto da Parceria, o Conveniente/Parceiro deverá apresentar declaração de seu representante e dos patrocinadores/apoiadores do projeto, quando for o caso, especificando o montante do patrocínio das entidades públicas ou privadas e os itens do projeto custeados com cada patrocínio, bem como o Instrumento firmado entre o Conveniente/Parceiro e os patrocinadores em que conste tais informações, juntamente com fotos de cada item patrocinado.

2.9 O apoio financeiro por outro ente público da esfera estadual inabilitará a proposta apresentada neste edital.

2.9.1 Os valores mencionados nos subitens 2.7 a 2.8 deste artigo deverão integrar a Prestação de Contas do Convênio ou Parceria, conforme prevê o Art. 66 da Lei 13.019/2014.

### **3 - ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA:**

3.1 As propostas, em conformidade com o objeto proposto acima deverão ser entregues mediante ofício que serão protocolados na **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito na Av. Afonso Pena, nº 7.000, Chácara Cachoeira, Campo Grande (MS), CEP 79.031-010, telefone (67) 3318-7600, **no período de 28 de fevereiro a 01 de abril de 2024, até às 17h.**

3.1.1 O horário de expediente da Fundação de Turismo é de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h.

3.2 Os envelopes lacrados contendo as propostas remetidas pelos Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais, que porventura chegarem ao destino (FUNDTUR) após a data estabelecida como prazo limite **(01 de abril de 2024, até as 17h)**, não serão aceitos, sendo inabilitados para este edital.

3.3 A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos, documentos e declarações dos seus Anexos e da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 A apresentação de PROPOSTA pelas organizações da sociedade civil é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- a) Ofício;
- b) Projeto básico;
- c) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
- d) Declaração de Apoio e Participação do barco-hotel (A não apresentação desta não eliminará a proposta).
- e) cópia autenticada de documento de identificação pessoal, RG ou CNH, do representante da proponente;
- f) documentos enumerados no item 5 deste Edital; e
- g) demais comprovações relacionadas aos critérios de seleção e julgamento (item 7 do edital).

3.4.1 A assinatura do representante será confirmada por meio de comparação com a cópia autenticada do documento pessoal do representante legal da OSC que deverá estar presente no envelope no momento da abertura deste.

3.4.2 A autenticação dos documentos poderá ser feita por servidor(a) da Fundação de Turismo a partir da apresentação do documento original presencialmente, segundo a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

3.4.2.1 Esta autenticação demanda tempo e disponibilidade de um servidor para este serviço, portanto, pede-se que isso seja considerado no ato do protocolo da(s) proposta(s).

3.5 O envelope lacrado contendo a Proposta deverá constar no espaço REMETENTE e DESTINATÁRIO, respectivamente, as seguintes informações:

#### **DESTINATÁRIO:**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 02/2024

FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira

Campo Grande-MS

CEP: 79.031-010

#### **REMETENTE:**

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.6 O protocolo da Proposta ou seu envio via correio mediante Aviso de Recebimento, no prazo legal, implica na aceitação, por parte da Organização da Sociedade Civil proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

3.7 A apresentação da proposta é ato meramente declaratório, sendo que os requisitos previstos no Inciso I do caput do Artigo 2º, nos incisos I a V do caput do Artigo 33 e nos inciso II a VII do caput do Artigo 34 da Lei

Federal nº 13.019/2014 e não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que tratam o artigo 39 da referida Lei serão verificadas por meio da apresentação dos documentos elencados no inciso I a X do Artigo 26 e declarações elencadas no Artigo 27 do Decreto Estadual nº 14.494/2016 em fase posterior, antes da assinatura do termo de colaboração, caso haja seleção da proposta.

3.8 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial	28 de fevereiro de 2024
Recebimento dos envelopes lacrados	28 de fevereiro a 01 de abril de 2024 (até às 17h)
Data para abertura dos envelopes	02 de abril às 09h
Análise das Propostas e documentos no envelope pela Comissão de Seleção	02 a 05 de abril de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar da proposta pré-selecionada para a parceria	08 de abril de 2024
Prazo recursal para a Comissão de Seleção (se houver)	08 de abril a 15 de abril de 2024 (até às 17h)
Divulgação dos resultados definitivos da seleção	17 de abril de 2024
Homologação dos resultados	18 de abril de 2024
Convocação da organização para celebração do Termo de Colaboração	À partir de 18 de abril de 2024

3.8.1 Os recursos deverão ser interpostos através de ofício, a serem enviados para a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul de forma física ou eletrônica conforme prazo estabelecido no item 3.8.

3.8.2 O envelope com recurso deverá ser identificado externamente da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 02/2024 - RECURSO  
FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul  
Av. Afonso Pena, 7000 – Portal Guarani – Parque das Nações Indígenas  
Campo Grande-MS  
CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO/OBJETO:

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.8.3 O recurso que for encaminhado ao e-mail, [editais@fundtur.ms.gov.br](mailto:editais@fundtur.ms.gov.br), deverá identificar no "Assunto" as seguintes informações:

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 02/2024 – RECURSO - NOME DA OSC / NOME DO PROJETO/OBJETO:

3.8.3.1 O ofício com o recurso deverá ser assinado pelo representante legal do proponente e anexado ao e-mail em formato "PDF". O envio do ofício em outro formato inabilitará o pedido de recurso, bem como a falta de assinatura neste documento.

3.8.3.2 Como o recurso trata de pedido de reconsideração sobre decisão da Comissão de Seleção tomada a partir do conteúdo do envelope lacrado, não será aceito o envio de outros documentos que substituam ou complementem as informações prestadas anteriormente. Não é permitida a "juntada" de novas informações à proposta.

3.8.4 O recurso que chegar, por e-mail ou fisicamente, na Fundação de Turismo fora do prazo estipulado no cronograma acima, não será aceito, tampouco considerado.

3.9 A aprovação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

#### 4 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1 O Edital, declarações, anexos e documentos compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL - <http://www.turismo.ms.gov.br/institucional/convenios/>.

#### 5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

5.2 Deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, assinada na última folha e apresentada na forma constante anexa (Projeto Básico) a este Edital.

5.3 Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;

II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os

objetivos a serem alcançados e resultados esperados;

III - cronograma de execução com descrição das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

IV - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

V - Estimativa dos recursos financeiros;

VI - Declaração de capacidade técnica e operativa (modelo anexo ao edital);

VII - O valor total da solicitação deverá ser de até R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);

VIII - estatuto da Organização da Sociedade Civil, suas alterações e a ata de eleição da atual diretoria/presidência, em vias originais ou autenticadas;

IX - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

X - 3 (três) orçamentos, no mínimo, de cada meta proposta visando demonstrar que os valores estão de acordo com o praticado no mercado e que não há indícios de superfaturamento. Somente serão considerados orçamentos em papel timbrado, com CNPJ da empresa e assinado pelo proprietário/representante legal desta.

5.4 O Projeto Básico, modelo anexo ao Edital, deverá tratar da ação como um todo, citando todos os parceiros e entidades envolvidas, bem como de que forma elas participarão institucionalmente e/ou financeiramente.

## 6- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise da Comissão de Seleção.

6.2 O processo de seleção compreenderá as seguintes fases:

6.2.1 Recebimento dos envelopes: nesta fase, serão recebidas as propostas, em envelope lacrado, para concorrência do presente Chamamento Público. Os envelopes serão guardados lacrados até a data de sua abertura pela Comissão de Seleção conforme cronograma estipulado no item 3.8;

6.2.1.1 Não haverá nesta fase a comprovação, ou verificação, dos documentos existentes dentro do envelope, pois estes só serão abertos em sessão pública conforme previsto neste edital.

6.2.2 Abertura dos envelopes: Em sessão aberta e pública aos interessados, conforme previsto no cronograma deste edital, item 3.8, os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção e haverá a conferência dos documentos básicos para a habilitação da proposta. Sendo considerada habilitada, a proposta irá para avaliação e atribuição de pontuação. Sendo considerada inabilitada a proposta, ela não será avaliada de acordo com os critérios aqui estabelecidos e não poderá receber apoio financeiro.

6.2.3 Avaliação: nesta fase serão avaliadas as propostas habilitadas a partir dos critérios apresentados no item 7 deste Edital. A comprovação para gerar pontuação para as propostas deverá ser feita por meio do que for apresentado no Projeto Básico, ou por meio de documentos extras (declarações, orçamentos, currículos, entre outros), que já deverão estar no envelope enviado lacrado para este edital. Esta fase é classificatória.

6.2.3.1 O item 7 traz os critérios e um descritivo sobre o que tratam aqueles critérios, bem como as formas para que se faça a comprovação neles.

6.2.3.2 Não é permitida a juntada de documentos, ou alterações na proposta nesta fase, exceto se esta for por solicitação da Comissão de Seleção/FUNDTUR.

6.2.3.3 O estatuto da OSC deverá ter previsão para a realização do que ela se propõe a fazer no projeto. Não havendo esta previsão a proposta será inabilitada.

6.2.3.4 A proposta que não estiver em consonância com os objetivos estatutários desta Fundação de Turismo (Decreto nº 16.173, de 04 de maio de 2023) e do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº. 2.652 de 17 de julho de 2003 e Decreto Estadual nº. 11.340 de 14 de agosto de 2003) será eliminada nesta fase.

6.3 Homologação dos resultados: Será selecionado o projeto que acumular maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das propostas nos moldes do item 7 deste Edital, no limite do valor estipulado no item 8.1.

6.3.1 A efetiva celebração do termo de colaboração respeitará o limite de valor estipulado para este edital no item 8.1.

6.4 Todos os atos do procedimento de chamamento público serão públicos, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a data de sua abertura, que deverá ser realizada sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

## 7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados nas tabelas abaixo para classificação das propostas:

### 7.1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios / Pontuação	Peso	2	1	0
1. Viabilidade dos objetivos propostos e seu retorno para o objeto do edital.	3		Possui	Não possui
2. Capacidade técnica e operativa.	3		Possui	Não possui
3. Ação com apoio e articulação das gestões públicas municipais das regiões envolvidas.	3	5 ou mais municípios	3 ou 4 municípios	2 municípios
4. Número de participantes da OSC Proponente.	3	50 ou mais associados	21 a 49 associados	1 a 20 associados

5. Ação com apoio da Instância de Governança Regional da região turística a ser atendida.	4		Sim	Não
<b>SUB-TOTAL</b>				
<b>TOTAL</b>				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade dos objetivos propostos e seu retorno para o objeto do edital: Se os objetivos e metas apresentados são viáveis e exequíveis e se contribuirão efetivamente para o desenvolvimento da Região Turística. As metas deverão ser claras e quantificáveis permitindo sua conferência quanto à sua execução e resultados obtidos. Peso 3.

2. Capacidade técnica e operativa: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se a OSC demonstra experiência com o serviço proposto. Peso 3.

3 - Ação com apoio e articulação das gestões públicas municipais das regiões envolvidas: Leva em consideração se as ações propostas contam com o apoio e se houve mobilização das gestões públicas municipais envolvidas. Este apoio será feito por meio da declaração seguindo modelo anexo a este edital. Este é um critério de avaliação da proposta que visa mensurar o trabalho de articulação, mobilização e envolvimento que a proponente desenvolveu em seu projeto. Ele não altera, ou diminui, a área de abrangência pretendida neste edital. Peso 3.

4. Número de associados que fazem parte da OSC Proponente – Leva em consideração a quantidade de associados que fazem parte da Proponente, demonstrando sua capilaridade, credibilidade e representatividade dentro do segmento turístico no estado e no território. Peso 3.

5. Ação com apoio da Instância de Governança Regional da região turística a ser atendida – Leva em consideração se a OSC proponente possui apoio da Instância de Governança Regional do território. Esta região possui uma IGR formalmente constituída e que as representa junto aos órgãos oficiais de turismo do estado e país. Esta comprovação será feita por meio de declaração específica (Modelo anexo). Peso 4.

7.2 ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação no item "5";
- b) Maior pontuação no item "1";
- c) Maior pontuação no item "4";
- d) Maior pontuação no item "3";
- e) Maior número de parcerias, termos e convênios já realizados com a FUNDTUR-MS;
- f) A proposta com menor valor solicitado à Fundação de Turismo; e
- g) A proposta que possua menor valor total para a consecução do objeto.

7.3 A classificação obedecerá à quantidade de pontos obtidos pelas proponentes de forma decrescentes, ou seja, do maior para a menor.

## 8. DA FONTE DOS RECURSOS, DO VALOR E DO CARÁTER DE APOIO

8.1 O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) provenientes do FUNTUR – Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, FONTE 170380031, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.85904.23.695.2224.6247.0003 NATUREZA DE DESPESA 33504101.

8.2 Os repasses de recursos das parcerias celebradas ou a celebrar efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

## 9 – DO PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção a organização da sociedade civil selecionada será convocada para apresentar os planos de trabalho, no prazo de 15(quinze) dias, a partir desta convocação, conforme art.25 do Decreto Estadual 14.494:

9.1.1 O Plano de Trabalho, composto pelos anexos I a IV, deverá conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto nº 14.494/2016.

9.1.2 A previsão de receitas e de despesas, de que trata o subitem 9.1.1, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

9.1.3 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes do edital.

9.1.4 Para fins do disposto no subitem 9.1.3, a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

9.1.5 O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contados da data de recebimento

da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no subitem 9.1.4.

9.1.6 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

9.2 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de 15(quinze) dias, conforme art.26 do Decreto Estadual 14.494, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art.2º, nos incisos I a V do caput do art.33 e nos incisos II a VII do caput do art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio dos seguintes documentos em vias originais ou em cópias autenticadas com firma reconhecida:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

VIII - Declaração de Ciência e Concordância;

IX - Relação Nominal de Dirigentes;

X - Declaração de Não Impedimento;

XI - Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);

XII - Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);

XIII - Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);

XIV- Declaração de Adimplência com o Poder Público;

XV - Declaração de Aplicação de Recursos;

XVI - Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica;

## 10 - DA CELEBRAÇÃO:

10.1 Após selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade dos documentos a Organização da Sociedade Civil será convidada a formalizar o TERMO DE COLABORAÇÃO.

10.2 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação do extrato do Termo de Colaboração, conforme estabelece o § 2º do Artigo 24 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

10.3 O órgão ou a entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento/colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma", nos moldes do artigo 42 do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016.

## 11-DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A FUNDTUR indicará no TERMO DE COLABORAÇÃO o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo das competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria □P□ FUNDTUR nº 13, de 31 de janeiro de 2024, publicada no Diário oficial de nº 11.403 de 1 fevereiro de 2024, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços e redigir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

11.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

11.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visita técnica "in loco" para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, a(s) qual(s) deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica "in loco". A visita técnica "in loco" não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

11.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

## **12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:**

12.1 A inexecução total ou parcial do TERMO DE COLABORAÇÃO ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016.

## **13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 A organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 e Termo de Colaboração, conforme modelos dos anexos V a VIII acompanhadas dos respectivos comprovantes.

13.2 A FUNDTUR poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

13.3 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração e com o Plano de Trabalho.

## **14 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**

14.1 Os TERMOS DE COLABORAÇÃO a serem celebrados no ano de 2024 terão início na data de sua assinatura, e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

## **15 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

15.1 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA se obriga a restituir o valor transferido pelo PARCEIRO PÚBLICO, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS**

16.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso, junto à FUNDTUR, contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, no período de 08 de abril a 15 de abril de 2024 (até às 17h), à comissão de que a proferiu, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como, documentos que julgar necessários.

16.1.1 O recurso poderá ser enviado por correio e/ou e-mail, na conta [editais@fundtur.ms.gov.br](mailto:editais@fundtur.ms.gov.br), dentro do prazo previsto no edital.

16.2 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 16.1 deste Edital.

16.3 Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 7º, inciso XI, do Decreto 14.494/2016.

16.4 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a comissão de seleção, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

16.5 Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

16.6 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser suscitadas através do e-mail [editais@fundtur.ms.gov.br](mailto:editais@fundtur.ms.gov.br).

16.7 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de colaboração, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante ofício.

16.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, Comissão de Avaliação e Monitoramento, juntamente com o Diretor Presidente da FUNDTUR.

16.9 O Presente Edital, obedecerá a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016;

16.10 Fica estabelecida a Minuta do Termo de Colaboração constante anexa a este Edital.

## **17. DOS ANEXOS E ARQUIVOS A SEREM USADOS:**

17.1 Ficam aprovados nos termos da Resolução/Sefaz nº 2.733, de 6 de junho de 2016 e na conformidade com este Edital os seguintes anexos:

I -Para apresentação da proposta:

- a) Ofício de solicitação de apoio;
- b) Projeto básico;
- c) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
- d) Declaração de Apoio das gestões públicas municipais; e
- e) Declaração de Apoio da Instância de Governança Regional da Região Turística.

II – Para celebração da parceria:

- f) Anexo I - Plano de Trabalho - Descrição do Projeto ou Atividade;
- g) Anexo II – Plano de Trabalho - Cronograma de Execução;
- h) Anexo III – Plano de Trabalho - Plano de Aplicação;

- i) Anexo IV – Plano de Trabalho - Cronograma de Receita e Despesa;
- j) Declaração de Ciência e Concordância;
- l) Relação Nominal de Dirigentes;
- m) Declaração de Não Impedimento;
- n) Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- o) Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- p) Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- q) Declaração de Adimplência com o Poder Público;
- q) Declaração de Aplicação de Recursos; e
- s) Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica.

III- Para prestação de contas da parceria:

- t) Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- u) Anexo VI - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico-Financeiro;
- v) Anexo VII – Relatório de Execução Financeira – Relação das Receitas e Despesas Realizadas; e
- x) Anexo VIII – Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados.

IV - Minuta do Termo de Colaboração.

z) Minuta do Termo de Colaboração.

VI – Todos os anexos, declarações e documentos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Fundação de Turismo ([www.turismo.ms.gov.br](http://www.turismo.ms.gov.br)), para conferência, *download* e preenchimento, conforme orientação da Resolução/SEFAZ n.2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016, e em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e do Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com acesso no site: [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)

**Comissão de Seleção:** Débora Bordin Fluhr, Isadora Rocha dos Santos, Flávia Neri de Souza e Marlise Monteiro de Souza Gasparetto.

**Presidente da Comissão:** Danielle Cardoso de Moura.

Republica-se por incorreção o 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº32.701 do diário Oficial 11.361 de 22 de dezembro de 2023, página 57.

## FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32.701/2023

PROCESSO Nº 71/041.853/2022

NÚMERO CADASTRAL: 32.701/2023

**PARTES:** O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 04.808.290/0001-55, doravante denominada **Concedente** e a **Associação Convention & Visitors Bureau de Campo Grande**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.394.094/0001-40 doravante denominado **Convenente**.

**OBJETO:** Alterar a Cláusula Primeira – Da Vigência, visando a prorrogação por mais 10 (dez) meses, que passará a conter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**"

*O presente Convênio terá a vigência de 10 (dez) meses a contar da data de sua assinatura, sendo de 21 de março de 2023 até 20 de outubro de 2024, para execução integral do objeto da parceria, acrescido de 30 (trinta) dias para execução da Prestação de Contas Final dos recursos financeiros transferidos, contados após o término da vigência do presente termo.*

**DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 20/12/2023.**

**ASSINAM:** BRUNO WENDLING, Diretor-Presidente, inscrito no CPF nº 045.627.696-37, pelo **PARCEIRO PÚBLICO** e VYVYANN MELLÂNIE FREIRE LUNA, inscrito no CPF nº 948.962.831-04, pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**.

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º

020/SAD/2023-6 de Aquisição de Gêneros Alimentícios II, vigência até 22/03/2024, conforme Extrato de Ata - SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SELIC/SAD E UEDER SILVA FEITOSA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 21.879.733/0001-18, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO: Erico Caramalac Paz de Arruda, ocupante do Cargo – Auxiliar de Cozinha, matrícula: 431877021.

Processo de Utilização da ATA: n.º 27/002.677/2023

ATA N.º 020/SAD/2023-6 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS II

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### EDITAL Nº 005/2024 – DCULT/ PROEC / UEMS

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO DAS **AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SEM ÔNUS** PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL.

Por delegação de competência do Magnífico REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), conforme Portaria UEMS Nº 027/2023, de 26 de setembro de 2023, à Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais, torna público e convida os extensionistas da UEMS - docentes, técnicos administrativos de formação superior e discentes, a apresentarem propostas de Programas, Projetos, Eventos e Cursos de Cultura, Esporte e Lazer **SEM ÔNUS** para a Instituição, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGPROJ/MEC) – <http://sigproj.ufmj.br>, a serem executadas em 2024, de acordo com as condições definidas neste Edital conforme o estabelecido na Política de Cultura, Esporte e Lazer da UEMS - DELIBERAÇÃO CECAC/CEPE-UEMS Nº 7 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016, com alterações dadas pela Deliberação CECAC/CEPE/UEMS nº 9, de 30 de maio de 2017, ambas homologadas pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.786, de 24 de outubro de 2016 e Resolução CEPE-UEMS nº 1.868, de 21 de junho de 2017, respectivamente e a Resolução CEPE-UEMS nº 2.248 de 04 de dezembro que homologou a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS nº 18 de 05 de maio de 2020.

#### 1. OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo regularizar por fluxo contínuo o desenvolvimento de ações artísticas, de cultura, de esporte e de lazer no âmbito interno e externo da comunidade universitária acadêmica e que representem significativa articulação entre ensino e pesquisa, com as demandas da sociedade e do desenvolvimento regional do Estado de Mato Grosso do Sul. As propostas devem ter por finalidade “promover a sociabilidade e o desenvolvimento das dimensões artísticas, culturais, esportivas e lúdicas do ser humano”.

#### 2. PRAZOS

2.1 Vigência do Edital: **de 28 de Fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024**, período em que a Divisão de Cultura e Lazer (DCULT) receberá as propostas das ações de Cultura, Esporte e Lazer para avaliação conforme a natureza das mesmas.

2.2 Divulgação dos Resultados: até 60 (sessenta) dias da data a partir do recebimento da proposta pela DCULT/PROEC;

2.3 Só serão aceitas propostas de ações de cultura, esporte ou lazer enviadas on-line pelo SIGPROJ/MEC, **cadastradas no sistema com antecedência mínima de 30 dias da realização das referidas ações**, sendo considerada a data de submissão no SIGPROJ/MEC, conforme determina o Art. 40 da Deliberação CECAC/CEPE-UEMS nº 7 de 15 de setembro de 2016 homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.786 de 24 de outubro de 2016.

2.4 Não serão aceitas as propostas com data de realização retroativa à realização da ação.

#### 3. PROPONENTES

3.1 Poderão ser proponentes das ações de Cultura, Esporte e Lazer:

I. **Docentes** ou técnicos administrativos de formação superior do quadro efetivo da UEMS **sem quaisquer pendências** na DCULT, na Divisão de Extensão (DEX) ou com o Programa Institucional de Bolsas de Cultura, Esporte e Lazer (PIBCEL);

II. Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação, pós-graduação da UEMS, nos cursos profissionalizantes e tecnológicos. Os discentes na condição de coordenador de projetos e cursos de Cultura, Esporte e Lazer deverão ter obrigatoriamente o acompanhamento de um docente orientador do quadro efetivo da UEMS que fará a supervisão do desenvolvimento das ações e se responsabilizará pelos recursos captados - quando for o caso - e a respectiva prestação de contas;

III. Docente cedido ou visitante, como coordenador do projeto, mediante parecer fundamentado do(s) Colegiado(s) de Curso(s), com apresentação de um termo de compromisso de um docente efetivo, com experiência na área, que assumirá a coordenação da ação de Cultura, Esporte e Lazer se houver necessidade. Esse docente deverá participar do planejamento da ação e ter conhecimento do desenvolvimento do mesmo por meio dos relatórios parciais.

3.2 Quando o servidor técnico com formação superior não pertencer (não estar lotado) à DCULT, este poderá coordenar ações de cultura, esporte e lazer de acordo com as normas vigentes, com parecer favorável da chefia imediata e que não comprometa sua atividade principal, horário de trabalho e o desempenho de suas atividades

e/ou caracterize desvio de função.

3.3 O coordenador e colaborador de proposta, deverá ser consultor ad hoc da UEMS cadastrado no Banco de Consultores da DCULT/PROEC. Somente o docente com titulação mínima de mestre e o profissional técnico da educação superior com titulação mínima de especialista poderão fazer parte do banco de consultores Ad Hoc.

3.3.1 O colaborador docente e profissional técnico da educação superior, deverão preencher o cadastro de consultores no link: <https://forms.gle/wGrZeETw5b6Smyir9>

#### **4. MODALIDADE DE AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

4.1 Poderão ser apresentadas ao Edital 005/2024 – PROEC/UEMS:

4.2 Propostas de Programas, Projetos, Eventos e/ou Cursos de Cultura, Esporte e Lazer, conforme Art. 4º e o Anexo II da Deliberação CECAC/CEPE-UEMS nº 7 de 15 de setembro de 2016 homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.786 de 24 de outubro de 2016;

4.3 Só serão aceitas propostas de Programas, Projetos, Eventos e/ou Cursos de Cultura, Esporte e Lazer, via on-line pelo (SIGPROJ/MEC) – <http://sigproj.ufrj.br>

#### **5. RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. As ações de Cultura, Esporte e Lazer a que se refere este edital serão **sem ônus** para Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS;

5.2. As propostas de Programas, Projetos, Eventos e/ou Cursos de Cultura, Esporte e Lazer poderão ou não prever a captação de recursos financeiros por meio de inscrições e/ou recursos de terceiros, em conformidade com a Política de Cultura, Esporte e Lazer da UEMS - DELIBERAÇÃO CECAC/CEPE-UEMS nº 7 de 15 de setembro de 2016, com alterações dadas pela Deliberação CECAC/CEPE/UEMS nº 9, de 30 de maio de 2017, ambas homologadas pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.786, de 24 de outubro de 2016 e Resolução CEPE-UEMS n 1.868, de 21 de junho de 2017, respectivamente e a Resolução CEPE-UEMS nº 2.248 de 04 de dezembro que homologou a Deliberação CECA/CEPE-UEMS nº 18 de 05 de maio de 2020.

#### **6. AÇÕES ARTÍSTICAS, DE CULTURA, DE ESPORTE E LAZER**

6.1 As ações artísticas, de cultura, esporte e lazer se classificam em programa, projeto, evento, curso, publicação, entre outras e, compreendem-se em:

1. Artes visuais;
2. Fotografia;
3. Teatro;
4. Cinema e vídeo;
5. Artesanato;
6. Cultura Popular;
7. Biblioteca;
8. Arquivo;
9. Literatura;
10. Música;
11. Museu;
12. Patrimônio cultural;
13. Patrimônio histórico;
14. Dança;
15. Circo
16. Atividades Esportivas.

#### **7. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

As propostas ao EDITAL Nº. 005/2024 – PROEC/UEMS deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

7.1 De natureza acadêmica – Mérito Acadêmico:

7.1.1 Cumprimento ao preceito da indissociabilidade, extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;

7.1.2 Impacto na formação do estudante – técnico-científica, pessoal e social, existência de projeto didático-pedagógico que facilite a flexibilização e a integralização curricular, com atribuição de horas em atividades acadêmicas, sob orientação docente/tutoria e avaliação;

7.2 De relação com a sociedade – Mérito Social:

7.2.1 Impacto social e cultural pela ação transformadora sobre os problemas sociais e culturais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;

7.2.2 Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional.

7.3. De estruturação da proposta

7.3.1 A apresentação da proposta deverá atender às seguintes orientações:

7.3.2 Preenchimento do formulário específico de acordo com a ação proposta, via on-line pelo endereço <http://sigproj1.mec.gov.br> explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientam, no caso de Programas, Projetos e Cursos de Cultura, Esporte e Lazer;

- 7.3.4 Objetivos definidos com clareza e precisão;
- 7.3.5 Explicitação dos procedimentos metodológicos;
- 7.3.6 Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas;
- 7.3.7 Programação das atividades desenvolvida na ação e carga horária das mesmas;
- 7.3.8 Relação dos participantes da equipe executora das ações, funções definidas e carga horária de cada participante. Obrigatoriamente, as ações deverão prever a **participação de discentes na equipe de execução**;
- 7.3.9 Cronograma de execução;
- 7.3.10 Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação. Deve ser observado o Capítulo VI da DELIBERAÇÃO CECAC/CEPE-UEMS Nº 7 de 15 de setembro de 2016;
- 7.3.11 Detalhamento da infraestrutura existente para a execução da proposta. Quando a ação for desenvolvida na Unidade Universitária, o coordenador deve ter o parecer favorável da gerência da Unidade. Caso a ação seja realizada em algum local da comunidade, o coordenador deve inserir como anexo a Carta ou Termo de Anuência (autorização do local).

## 8. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 8.1 A proposta de ação de Cultura, Esporte e Lazer deverá estar de acordo com a Política de Cultura, Esporte e Lazer da UEMS – DELIBERAÇÃO CECAC/CEPE-UEMS nº 9 de 30 de maio de 2017 homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.868 de 21 de junho de 2017 e a Resolução CEPE-UEMS nº 2.248 de 04 de dezembro que homologou a Deliberação CECA/CEPE-UEMS nº 18 de 05 de maio de 2020 que estão disponíveis na página: [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/extensao/normas\\_resolucoes](http://www.uems.br/pro_reitoria/extensao/normas_resolucoes)
- 8.2 O coordenador/proponente da atividade de Cultura, Esporte e Lazer não deverá possuir **quaisquer pendências em relatórios parciais e finais de atividades de extensão na DCULT/ DEX/PROEC.**

## 9. INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

- 9.1 As inscrições das propostas deverão ser realizadas mediante os seguintes procedimentos:
- 9.1.1 Preenchimento on-line do formulário específico para a ação proposta: Programas, Projeto, Evento e/ou Curso de Extensão, diretamente no **(SIGPROJ/MEC)** – <http://sigproj.ufrj.br>. Para efetuar login no sistema, é necessário estar cadastrado no **SIGPROJ**. O cadastro pode ser realizado ao clicar em "ainda não sou cadastrado" para obter uma senha de acesso ao sistema. Com o CPF e a senha, deve-se efetuar o login, clicar em "no Edital 003/2018", no menu "criar proposta" escolher a modalidade, cadastrar a proposta e submeter no Sistema **SIGPROJ** com o formulário (anexo I) contendo o parecer fundamentado e assinatura do coordenador do curso e do gerente da Unidade, com antecedência mínima de 30 dias do início da ação.
- 9.2 Os coordenadores que desejarem passar as propostas pelo Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) deverão expressar no corpo da proposta e encaminhar uma cópia desta, por email para [cesh@uems.br](mailto:cesh@uems.br) de acordo com a Resolução CEPE-UEMS nº 1478 de 24 de setembro de 2014 e a Resolução CEPE-UEMS nº 1521 de 15 de abril de 2015, com antecedência de 20 dias antes da data da reunião (as datas encontram-se no site do CESH) para que sejam analisadas pelo Comitê de Ética. Acesse as agendas das reuniões no link [http://www.portal.uems.br/conselho\\_etica](http://www.portal.uems.br/conselho_etica). Quaisquer dúvidas em relação ao envio das propostas para o CESH podem ser esclarecidas pelo telefone: 39022699 (CESH/Dourados) ou por email.
- 9.3 Não serão aceitas propostas de atividades elaboradas e encaminhadas em documento no formato *Word* e/ou similares.

## 10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Caberá à DCULT/PROEC, por meio do Comitê de Cultura, Esporte e Lazer e/ou consultores *Ad Hoc*, composto por especialistas com reconhecida competência nas Áreas de Cultura, Esporte e Lazer constantes neste Edital, ou à DCULT/PROEC, conforme a natureza da proposta a análise e julgamento desta;
- 10.2 Os critérios de julgamento consideram a coerência, o conteúdo teórico das propostas e a relevância da mesma para a comunidade acadêmica e/ou para a sociedade, conforme o artigo 77 da Deliberação CECAC/CEPE-UEMS nº 7 de 15 de setembro de 2016 homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.786 de 24 de outubro de 2016.
- 10.3 Após a análise do mérito e da relevância da ação de extensão, o Comitê de Extensão e/ou Consultor *Ad Hoc* deverá:
- recomendar o desenvolvimento da ação de Cultura, Esporte e Lazer;
  - não recomendar o desenvolvimento da ação de Cultura, Esporte e Lazer;
  - solicitar reformulação da ação de Cultura, Esporte e Lazer.
- 10.4 Concluída a análise da proposta, a DCULT/PROEC encaminhará ao coordenador da ação um comunicado informando a aprovação ou não da proposta.

## 11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 11.1. O acompanhamento das propostas dar-se-á por intermédio de:

I. Análise dos relatórios, parcial e final de atividades;

11.2 A avaliação da(s) ação(ões) propostas deverão atender ao disposto nos artigos do Capítulo VII – Dos Relatórios da Deliberação CECAC/CEPE-UEMS nº 7 de 15 de setembro de 2016 homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.786 de 24 de outubro de 2016 e com alterações dadas pela Deliberação CECAC/CEPE/UEMS nº 9, de 30 de maio de 2017, ambas homologadas pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.786 de 24 de outubro de 2016 e Resolução CEPE-UEMS n. 1.868, de 21 de junho de 2017, respectivamente;

11.3 O relatório parcial e final das ações de Cultura, Esporte e Lazer deverá ser preenchido no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGPROJ).;

11.4 Verificação "in loco" das ações em desenvolvimento;

11.5 É de responsabilidade do Coordenador do Programa, Projeto, Evento ou Curso de Cultura, Esporte e Lazer a elaboração dos relatórios parciais e finais das atividades realizadas no SIGPROJ, bem como anexar os documentos que comprovem a realização da ação.

11.6. Os relatórios serão analisados por consultores ad hoc e homologados pelo Comitê de Cultura, Esporte e Lazer, podendo ser aprovado, aprovado com ressalvas (reformulação) ou reprovado.

11.7. Os consultores ad hoc e o Comitê de Cultura, Esporte e Lazer adotarão o Art. 59 da Deliberação CECAC/CEPE-UEMS nº 7 de 15 de setembro de 2016 como base para analisar os relatórios (parcial e final).

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se a Divisão de Cultura e Lazer da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS pelo telefone (67) 3902-2636, ou por correio eletrônico no endereço [dcult@uems.br](mailto:dcult@uems.br)

12.2 Os resultados obtidos pelas ações de Cultura, Esporte e Lazer apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, comunicações em congressos e outras publicações, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da UEMS da seguinte forma: "**Apoio: DCULT/PROEC/UEMS**".

12.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.4 Para situações não previstas no presente Edital prevalecem às normas e procedimentos da DCULT/PROEC e do Comitê de Cultura, Esporte e Lazer da UEMS e demais questões legais.

12.5 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

Dourados/MS, 28 de fevereiro de 2024.

**Profa. Dra. Erika Kaneta Ferri**

**Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários PROEC/UEMS**

### ANEXO I

#### EDITAL Nº 005/2024 – DCULT/ PROEC / UEMS

#### EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SEM ÔNUS PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Coordenador(a) da proposta: \_\_\_\_\_

Título da proposta: \_\_\_\_\_

Unidade Universitária: \_\_\_\_\_

Coordenação do curso/ Chefia imediata (Divisão): \_\_\_\_\_

#### PARECER FUNDAMENTADO DO COORDENADOR DO CURSO OU CHEFIA IMEDIATA

Assinatura

Coordenador do curso ou Chefia imediata

..... - MS, .....de .....de 2024

#### PARECER FUNDAMENTADO DO GERENTE DA UNIDADE

Assinatura

Gerente da Unidade Universitária

..... - MS, .....de .....de 2024

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.771, de 23 de fevereiro de 2024.**

Aprova, "ad referendum", a alteração do Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIC-UEMS), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**O REITOR** da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral,

CONSIDERANDO a necessidade de inserir a categoria de orientadores sêniores com vistas ao fortalecimento da pesquisa, pós-graduação e, especialmente, a integração da pós-graduação com a graduação, conforme recentes orientações da CAPES nas avaliações dos cursos,

**R E S O L V E "ad referendum":**

**Art. 1º** Aprovar a alteração do inciso I, do artigo 12, do Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIC-UEMS), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Deliberação n. 329, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 26 de setembro de 2022, homologada pela Resolução CEPE-UEMS n. 2.551, de 16 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.....

I - ser professor(a) efetivo(a) da UEMS, cedido para a Instituição, professor(a) visitante, pós-doutorando ou docente sênior, com vínculo com a UEMS, ou Profissional Técnico da Educação Superior, efetivo da UEMS;  
....."

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 23 de fevereiro de 2024.

**LAERCIO ALVES DE CARVALHO**

Reitor - UEMS

**EDITAL N.º 17/2024/PET/DEPPE/PROE-UEMS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 DE FLUXO CONTÍNUO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - GRUPO PET VERDE LEGAL / UEMS UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IVINHEMA**

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições, torna público o **Edital de Fluxo Contínuo Para Ingresso de Discentes no Programa de Educação Tutorial - GRUPO PET VERDE LEGAL / UEMS UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IVINHEMA**, considerando a Lei nº 11.180/2005, a Portaria MEC nº 976/2010 e a Portaria MEC nº 343/2013, e de acordo com as normas deste edital.

**1. Do Objeto**

1.1. Selecionar discentes dos cursos de graduação em Ciências Biológicas (Licenciatura) e Tecnologia da Produção Sucoalcooleira, da Unidade de Ivinhema, para atuarem como bolsista ou não-bolsistas (voluntários) no **Programa de Educação Tutorial - Grupo PET Verde Legal**, conforme disponibilidade de vagas no ano letivo de 2024.

**2. Do Programa**

O Programa de Educação Tutorial (PET) é desenvolvido por grupos de discentes, com tutoria de um docente, organizados a partir dos cursos de graduação nas Instituições de Ensino Superior (IES) do País e orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da educação tutorial.

2.1. Os grupos PET são compostos de no máximo por 12 discentes bolsistas e 6 discentes não-bolsistas voluntários,

e no mínimo por 4 discentes bolsistas. Após ingresso no grupo PET por meio de processo seletivo, o discente poderá permanecer vinculado a ele até o término de seu curso, desde que cumpra todos os seus deveres enquanto participante.

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS	
Vagas para bolsistas PET	Vagas para não-bolsistas voluntários PET
Até 12	Até 06

## 2.2. São objetivos do PET:

- I. desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II. contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos discentes de graduação da UEMS;
- III. intensificar as práticas de ensino, pesquisa e extensão entre os estudantes de graduação da UEMS e promover eventos com essa finalidade;
- IV. estimular a formação de profissionais-docentes de elevada qualificação pedagógica, técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- V. formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- VI. estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- VII. introduzir novas práticas e processos formativos nos cursos de Licenciatura e Graduação da UEMS;
- VIII. contribuir com a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e
- IX. contribuir com a política de diversidade na UEMS, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

## 3. Requisitos para Participação no PET

### 3.1. São requisitos para a participação dos discentes no grupo PET:

I. estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação, da Unidade de Ivinhema e ser assíduo nas atividades e aulas;

II. ter bom rendimento acadêmico e apresentar um coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0;

§.1º. Para os ingressantes que ainda não possuem disciplinas concluídas, o acadêmico deverá apresentar um coeficiente de rendimento igual ou superior a 40% da nota máxima possível no processo seletivo de ingresso na UEMS. Para os casos em que o mecanismo de ingresso foi o processo seletivo por Histórico Escolar, o acadêmico deverá apresentar um coeficiente de rendimento igual ou superior a 60% da média da somatória das disciplinas cursadas no Ensino Médio.

§.2º. Em casos excepcionais, em que haja sobra de vagas na segunda chamada do edital, os acadêmicos que possuem coeficientes de rendimento menores que 6,0 poderão se inscrever no processo seletivo.

III. possuir disponibilidade para dedicar-se vinte horas semanais presencialmente às atividades do grupo sediado na Unidade de Ivinhema, de acordo com as atividades programadas pelo professor tutor;

IV. comprometer-se a ser assíduo, participativo e colaborativo em todas as atividades do PET e na organização de eventos de ensino, pesquisa e extensão que possam ser promovidos pelo curso de Licenciatura ou Graduação de origem;

V. firmar termo de compromisso de discente bolsista ou não-bolsista do PET.

## 4. Das Vagas:

4.1. A seleção prevista visa preencher as vagas oriundas da saída ou desligamento de integrantes do Grupo PET Verde Legal ao longo do ano de 2024, a fim de sempre manter o quadro máximo possível de integrantes bolsistas e não bolsistas voluntários, conforme previsto no item 2.1 deste edital e no quadro a seguir:

4.2. Todos os discentes inscritos concorrerão às vagas para bolsistas;

4.3. A distribuição das bolsas será feita conforme a classificação dos candidatos no processo seletivo e em conformidade com o número de bolsas disponíveis.

4.4. Os candidatos melhor classificados podem optar por não receberem a bolsa e integrarem ao Grupo PET como participantes não-bolsistas voluntários.

§.1º. Os candidatos que optarem por não receberem a bolsa e integrarem o Grupo PET como participantes não-

bolsistas voluntários terão prioridade no preenchimento das vagas previstas no item 2.1 deste edital.

4.5. O ingresso do estudante no Grupo PET indicado só ocorrerá ao final do processo seletivo, quando for homologada a lista de classificação final dos candidatos pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) institucional do PET na PROE/DEPPE.

§.1º. Caso o estudante tenha pendências junto à Capes, CNPq ou demais instâncias de fomento à educação superior do Governo Federal, podem ocorrer intercorrências de não implementação da bolsa. Nesses casos, o estudante deverá regularizar a sua situação diretamente na instituição em que possui débitos. A UEMS se isentará de responsabilidades nessas intercorrências.

## 5. Deveres do Discente Participante do PET

5.1. São deveres do discente participante do PET:

I. zelar pela qualidade acadêmica do PET;

II. participar de todas as atividades presenciais e remotas programadas pelo professor tutor e em atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo grupo PET ou Curso em que está vinculado;

III. organizar eventos de ensino, pesquisa e extensão de forma colaborativa que permitam o intercâmbio inter/multi/transdisciplinar entre os cursos de Licenciatura e Graduação da UEMS;

IV. refletir, em grupos, sobre os dilemas contemporâneos da ciência, inovação universitária, pós-graduação e internacionalização;

V. manter, ao longo do curso, o coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0;

VI. contribuir com a integração dos novos estudantes nas práticas formativas da UEMS, em especial aqueles que necessitam de apoio inclusivo;

VII. apresentar e publicar pelo menos um trabalho por ano em eventos nacionais e/ou internacionais de natureza científica;

VIII. fazer referência, em todas as publicações e trabalhos apresentados, que integra como bolsista ou não-bolsista voluntário o Grupo PET;

IX. cumprir as exigências estabelecidas no termo de compromisso do discente participante do PET.

X. informar ao professor orientador do PET eventuais problemas ou intercorrências relacionadas às atividades desenvolvidas pelo Grupo.

5.2. O discente participante do PET deverá conhecer as disposições da Portaria MEC nº 976/2010 e acompanhar as atualizações das normas supervenientes, do termo de compromisso, das orientações e recomendações advindas da SESu/MEC, da PROE/UEMS ou do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET (CLAAPET/UEMS).

## 6. Das Bolsas

6.1. O discente participante como bolsista do Grupo PET, fará jus à bolsa mensal concedida pela SESu/MEC, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

6.2. Atualmente o valor mensal da bolsa PET para discente é de R\$700,00, a critério da SESu/MEC. Esse valor pode sofrer alterações conforme a organicidade das políticas nacionais e governamentais.

6.3. Para fazer jus ao recebimento mensal da bolsa PET, o discente deverá cumprir todos os deveres previstos no item 5 deste edital e possuir assiduidade nas atividades programadas pelo grupo.

6.4. A bolsa só será implementada após o cômputo de pelo menos 16 dias letivos de atividades no mês de referência de implementação da bolsa.

6.4. O discente bolsista que não desenvolver, em um determinado mês, as atividades programadas pelo docente tutor, poderá ter a bolsa PET revogada.

§.1º. Caso o estudante tenha a bolsa revogada, ele poderá seguir participando das atividades do grupo como não-bolsista voluntário, à critério do docente tutor.

§.2º. Em casos de revogação de bolsa, o estudante ficará impedido de atuar como bolsista no grupo PET por dois anos.

6.5. A distribuição das bolsas seguirá a lista de classificação do processo seletivo prevista no item 4 deste edital.

## 7. Das Inscrições

7.1. Poderá se inscrever o(a) discente regularmente matriculado(a) e assíduo nos cursos de Ciências Biológicas ou Tecnologia da Produção Sucroalcooleira, da Unidade de Ivinhema que atendam os requisitos previstos no item 3 deste edital.

7.2. A inscrição no processo seletivo, objeto deste edital, acontecerá via plataforma Google Forms, disponível no link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCOapFMn9KQW0vjHugXvKd4Zq8phpJcBg-7QYQ1Rq9Jt9GPw/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCOapFMn9KQW0vjHugXvKd4Zq8phpJcBg-7QYQ1Rq9Jt9GPw/viewform?usp=sf_link), conforme período previsto no cronograma disponível no item 12 deste edital.

7.3. As inscrições enviadas fora do período de inscrição não serão consideradas.

7.4. Ao longo da inscrição o candidato deverá preencher a plataforma com todas as informações solicitadas, sob pena de indeferimento.

## 8. Do Processo Seletivo

8.1. O processo seletivo de discentes bolsistas ou não-bolsistas voluntários do grupo PET Verde Legal UEMS U.U. Ivinhema será conduzido por uma Banca composta pelo docente tutor do grupo (presidente), um docente dos cursos da unidade e, pelo menos, três bolsistas já vinculados ao projeto.

8.2. O processo seletivo acontecerá em duas etapas:

8.2.1. Etapa de verificação das inscrições e avaliação de rendimento acadêmico:

- a) Análise e conferência dos dados recebidos pelo formulário de inscrição, conforme os requisitos previstos no item 3.0 deste edital;
- b) O cômputo da média geral dos estudantes, por regra de três simples, em relação à maior média identificada entre os candidatos inscritos;
- c) Homologação dos candidatos inscritos e dos cálculos das médias gerais das notas por ordem decrescente e publicação do cronograma de agendamentos das entrevistas;

8.2.1.2. No cálculo da pontuação final (PF) a nota do rendimento terá peso 6.

8.2.1.2. A etapa de verificação das inscrições é eliminatória e classificatória.

8.2.2. Etapa das entrevistas:

- a) Somente os inscritos homologados na etapa de verificação das inscrições poderão participar da fase das entrevistas;
- b) As entrevistas ocorrerão de forma presencial na sala do Grupo PET (terceiro pavilhão da Unidade de Ivinhema), em data e horário previamente agendados, conforme o cronograma publicado no ato da homologação;
- c) Durante a entrevista, é vedado aos(às) demais discentes candidato(a)s a permanência, assistência ou audiência ao longo da banca de avaliação de um candidato concorrente;
- d) As entrevistas poderão ser gravadas pela banca avaliadora para posterior análise;
- e) A banca avaliará o candidato a partir dos critérios estabelecidos no item 3 e 5 deste edital, a saber os requisitos e deveres necessários à participação no PET;
- f) Ao final da avaliação, cada membro da banca atribuirá uma nota ao candidato de 0 a 100 e o cômputo geral das notas será feito por regra de três simples.

8.2.2.1. Caso ocorram problemas previamente justificados, a Comissão de Seleção poderá, a seu exclusivo e irrecorrível juízo, reagendar a data e/ou o horário da realização da etapa de entrevista;

8.2.2.2. O cálculo da pontuação final (PF) da etapa de entrevista (PE) terá peso 4.

8.3. A pontuação final (PF) do(a) discentes candidato(a) na seleção objeto deste edital será obtida a partir da seguinte fórmula:  $PF = (PR \times 0,6) + (PE \times 0,4)$

## 9. Da Classificação

9.1. O(a) discente candidato(a) com a maior pontuação final será classificado em primeiro e os demais sucessivamente, em ordem cronológica, conforme suas pontuações finais.

9.2. Em caso de empate na pontuação final, e não havendo disponibilidade de bolsa e/ou vaga, será utilizada como critério de desempate a maior nota do processo seletivo de ingresso (PR). Persistindo o empate, será utilizada a forma de ingresso na IES, tendo prioridade os cotistas e, como último critério, a maior série cursada.

## 10. Da Convocação e da Ocupação das Vagas

10.1. O(a)s discentes aprovado(a)s e classificado(a)s dentro do limite de vagas para bolsistas serão convocado(a)s para ingressar no grupo PET Verde Legal UEMS U.U. Ivinhema na condição de bolsistas.

10.2. O(a)s discentes classificado(a)s para além do limite de vagas de bolsistas serão convocado(a)s para ingressar no grupo PET Verde Legal UEMS U.U. Ivinhema na condição de não-bolsistas voluntários, até o limite de vagas ofertadas para esta condição.

10.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) para ocupar vaga de bolsista poderá solicitar à tutora, por escrito, seu ingresso no grupo PET Verde Legal UEMS U.U. Ivinhema na condição de não-bolsista voluntário, ficando sob responsabilidade da tutora o deferimento ou indeferimento da solicitação.

§.1º. Caso a solicitação seja deferida pela tutora, o(a) discente será reposicionado(a) na ordem de classificação como último(a) classificado(a) do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s como não-bolsistas, sendo este reposicionamento válido para todos os fins, inclusive para futura ocupação de vaga bolsista, caso ocorra disponibilidade.

10.4. O(a)s discentes que estiverem vinculado(a)s ao grupo PET na condição de não-bolsistas voluntários terão prioridade na ocupação de vagas ociosas de bolsista, caso ocorra disponibilidade, devendo ser observados a antiguidade do vínculo e a ordem de classificação do edital em que foi selecionado.

10.5. Durante o prazo de vigência deste edital, o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s para além do número de vagas ofertadas no presente edital comporão lista de espera e poderão ser convocados para integrarem o PET, caso ocorra disponibilidade de vaga no grupo, respeitando-se a prioridade mencionada no item 9.2.

### 11. Da Divulgação dos Resultados

11.1. O resultado do processo seletivo será homologado via edital pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) da PROE/DEPPE e divulgado no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/PET-Programa-de-Educacao-Tutorial>.

11.2. Os candidatos poderão protocolar recursos sobre o resultado final do processo seletivo através do e-mail [pet.verde.legal@uems.br](mailto:pet.verde.legal@uems.br)

§.1º. Os candidatos terão até 2 dias após a homologação do resultado final para interpor recursos;

§.1º. O docente tutor responsável pelo Grupo PET terá até 2 dias úteis para responder o recurso solicitado deferindo ou indeferindo a solicitação.

11.1. O resultado final do processo seletivo será homologado via edital pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) da PROE/DEPPE e divulgado no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/PET-Programa-de-Educacao-Tutorial> juntamente com a convocatória para assinar o termo de compromisso e implementação de bolsa, quando for o caso.

11.2. O(a)s candidato(a)s selecionado(a)s deverão estar disponíveis para iniciarem as atividades do Grupo PET em até trinta dias após a assinatura do termo de compromisso.

### 12. Do Cronograma

12.1. O processo seletivo de discentes bolsistas ou não-bolsistas voluntários do grupo PET Verde Legal UEMS U.U. Ivinhema seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA	LOCAL
1. Inscrições	<b>16 a 21 dos meses do ano de 2024</b>	<a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCOapFMn9KQW0vjHugXvKd4Zq8phpJcBg-7QYQ1Rq9Jt9GPw/viewform?usp=sf_link">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCOapFMn9KQW0vjHugXvKd4Zq8phpJcBg-7QYQ1Rq9Jt9GPw/viewform?usp=sf_link</a>
2. Divulgação do Resultado Preliminar de Inscrição	<b>22 a 25 dos meses do ano de 2024</b>	Mural da Unidade de Ivinhema- Redes Sociais e Página da PROE
3. Entrevista	<b>01 a 07 dos meses subsequentes à inscrição</b>	Sala do Grupo PET Verde Legal/ UEMS/ Unidade de Ivinhema
4. Publicação do Edital de Resultado Final	<b>08 a 10 dos meses subsequentes à inscrição</b>	<a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/PET-Programa-de-Educacao-Tutorial">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/PET-Programa-de-Educacao-Tutorial</a> .

### 13. Das Disposições Finais

13.1. É de inteira responsabilidade do(a) discente candidato(a) acompanhar as publicações e mensagens eletrônicas enviadas por e-mail, referentes a este edital.

13.2. Ao se inscrever para participar do processo seletivo objeto deste edital, o (a) discente aceita todas as disposições nele estabelecidas.

13.3. O resultado final do processo seletivo objeto deste edital estará vigente, para fins de convocação para ingresso no grupo PET, pelo período de 180 dias a contar da data de publicação do Edital de Homologação de resultado final.

13.4. Dúvidas sobre este edital podem ser encaminhadas para o e-mail: [pet.verde.legal@uems.br](mailto:pet.verde.legal@uems.br).

13.5. As omissões, contradições e eventuais dúvidas relacionadas a este edital serão resolvidas pela tutoria do grupo PET Verde Legal UEMS U.U. Ivinhema.

Dourados-MS, 27 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Walter Guedes Da Silva  
Pró- Reitor de Ensino - PROE/UEMS

#### PORTARIA PROAP-UEMS N. 005, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Substitui servidores (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1758/2022/UEMS – GCONT 17776 – Processo 29/017658/2022.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n. 027, de 26 de setembro de 2023, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

Resolve:

**Art. 1º** Substituir os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 1758/2022/UEMS – GCONT 17776 – Processo 29/017658/2022, na Portaria PROAP-UEMS N. 055, de 08 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.802, de 11 de abril de 2022, página 97.

**Art. 2º** Exclusão da seguinte servidora

Servidor	Cargo	Matrícula	Função
Luciana Ferreira da Silva	Vice Reitora	33238021	Gestora de contrato

**Art. 3º** Inclusão dos (as) seguintes servidores (as):

Servidor	Cargo	Matrícula	Função
Amanda Cristina Danaga	Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	482031021	Gestora de contrato
Marília de Souza Pacheco	Técnico de Nível Superior	437585022	Gestora de contrato substituta

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 27 de fevereiro de 2024.

**ROBSOM MARQUES DE AMORIM**

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

#### PORTARIA PROAP-UEMS N. 006, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Designa servidores (as) para comporem Comissão de Recebimento de material permanente (mobiliários).*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n. 027, de 26 de setembro de 2023, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), nos termos do § 8º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993, e do § 2º inciso II, do art. 19, do Decreto Estadual nº 15530, de 08 de outubro de 2020, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento de material permanente (mobiliários), adquiridos por meio da ATA de Registro de Preços nº 065/SAD/2023.4AD, Contrato n. 1892/2024/UEMS – Processo 29/077.221/2023, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e

a empresa FLEX OFFICE COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Nome	Matrícula	Lotação
Alencar Ferri	43269022	DINFRA/UEMS
Valmor Nazário Martins	56369024	DINFRA/UEMS
Celso Alves de Almeida	39209021	DINFRA/UEMS

Dourados-MS, 27 de fevereiro de 2024.

**ROBSOM MARQUES DE AMORIM**

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

**PORTARIA PROE-UEMS N. 21, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso Superior de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira, para a Unidade Universitária de Glória de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 027, de 26 de setembro de 2023, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/ CEPE-UEMS Nº 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI n. 01/2024, de 26 de fevereiro de 2024, da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira, da Unidade Universitária de Glória de Dourados, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir o docente Diego Menani Heid, como membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso Superior de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Glória de Dourados, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 25, de 18 de março de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.864, de 19 de março de 2019, p. 18. Portaria PROE-UEMS N. 28, de 22 de março de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.786, de 25 de março de 2022, p. 64. Portaria PROE-UEMS N. 83, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.139, de 25 de abril de 2023, p. 55/56.

Art. 2.º Incluir o docente Maurício Rocha Kintschev, na comissão mencionada no art. 1º.

Art. 3.º A Comissão de Estágio Supervisionado, com a exclusão e a inclusão, passa a contar com os seguintes docentes:

Walteir Luiz Betoni – (Presidente);

Clauber Dalmas Rodrigues;

André Molina Neto;

Gerson Schaffer;

Maurício Rocha Kintschev.

Art. 4.º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;

II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;

IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em

- vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
- V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
  - VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
  - VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
  - VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
  - IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
  - X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
  - XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
  - XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
  - XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
  - XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. DR. WALTER GUEDES DA SILVA  
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

#### **PORTARIA PROE-UEMS N. 22, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso Superior de Tecnologia em Produção Sucoalcooleira, para a Unidade Universitária de Ivinhema, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 027, de 26 de setembro de 2023, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/ CEPE-UEMS Nº 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI n. 01/2024, de 26 de fevereiro de 2024, da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Produção Sucoalcooleira, da Unidade Universitária de Ivinhema, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir o docente Diego Menani Heid, como membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso Superior de Tecnologia em Produção Sucoalcooleira, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Ivinhema, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 84, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.139, de 25 de abril de 2023, p. 57/58.

Art. 2.º Incluir o docente Maurício Rocha Kintschev, na comissão mencionada no art. 1º.

Art. 3.º A Comissão de Estágio Supervisionado, com a exclusão e a inclusão, passa a contar com os seguintes docentes:

- Walteir Luiz Betoni – (Presidente);
- Clauber Dalmas Rodrigues;
- André Molina Neto;

Gerson Schaffer;  
Maurício Rocha Kintschev.

Art. 4.º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
- II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
- III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
- IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
- V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
- VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
- VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
- VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
- IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
- X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
- XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
- XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
- XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
- XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. DR. WALTER GUEDES DA SILVA  
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

#### **PORTARIA PROE-UEMS N. 23, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Letras - Habilitação Português/Espanhol, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 027, de 26 de setembro de 2023, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e,  
CONSIDERANDO a Deliberação CE/ CEPE-UEMS Nº 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;  
CONSIDERANDO a CI N.º 03 de 27 de fevereiro de 2024, da Coordenação do Curso de Letras - Habilitação Português/Espanhol, Licenciatura, da Unidade Universitária de Dourados, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir a docente Juliane Ferreira Vieira, a docente Maria Luana dos Santos, o docente Maykom de Faria e Silva, como membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de Letras

- Habilitação Português/Espanhol, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, constituída pela Portaria PROE-UEMS N.º 031, de 22 de março de 2019, publicada no Diário Oficial N.º 9.868, de 25 de março de 2019, p. 96; Portaria PROE-UEMS N.º 113, de 08 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial N.º 10.275, de 10 de setembro de 2020, p. 33. Portaria PROE-UEMS N.º 88, de 02 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial N.º 10.529, de 08 de junho de 2021, p. 54. Portaria PROE-UEMS N.º 108, de 29 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial N.º 10.877, de 30 de junho de 2022, p. 168. Portaria PROE-UEMS N. 5, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial N.º 11.077 de 14 de fevereiro de 2023, p. 61/62. Portaria PROE-UEMS N. 95, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial N.º 11.142 de 28 de abril de 2023, p. 167/168.

Art. 2.º Incluir o docente Emílio Davi Sampaio, o docente Flávio Zancheta Faccioni, na comissão mencionada no art. 1.º.

Art. 3.º A Comissão de Estágio Supervisionado, com a exclusão e a inclusão, passa a contar com os seguintes docentes:

Ângela Karina Manfio – (presidente);  
Emílio Davi Sampaio;  
Flávio Zancheta Faccioni;  
Sandra Espíndola Macena.

Art. 4.º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;

II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;

IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;

V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;

VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;

VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;

IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;

X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;

XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;

XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;

XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. DR. WALTER GUEDES DA SILVA  
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

### EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 71/017164/2021

**PARTES:** INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e a empresa MSPEC EMPRESA PANTANEIRA DE AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ 21.339.524/0001-81.

**OBJETO:** A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Regularização de Supressão Vegetal a corte raso em área total de 158,513 hectares, na Fazenda Boi Branco/ Parte 01, CARMS 0022811, inserido no Bioma Pantanal, localizada no município de Corumbá/MS, conforme Processo de Auto de Infração nº

83/048789/2023.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Estadual 3.709 de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores, Resolução SEMAC/Nº 10, de 16.07.2010, Resolução SEMAC nº 026, de 27/10/2010, Resolução SEMAC nº 15, de 18 de dezembro de 2012, e alterações, Resolução SEMAC Nº 002 de 30 de janeiro de 2014, Resolução SEMADE n. 09, de 13 de maio de 2015, e alterações.

**VALOR REFERENCIA:** R\$ 396.282,50 (trezentos e noventa e seis mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

**GRAU DE IMPACTO:** 0,880% (zero vírgula oitocentos e oitenta por cento).

**VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:** R\$ 3.487,29 (três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos) que corresponde a 72,02 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de fevereiro/2024 é de R\$ 48,42.

**META:** Gestão Ambiental.

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 26.02.2024

**Assinam:** ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; STEFANO SANTA LUCCI RETTORE

#### **PORTARIA IMASUL-MS N. 1389, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO PARA EXTRAÇÃO A CÉU ABERTO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS DE EMPREGO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL – COD. 4.9.1, DE N. 0001747/2022**, processo n. **0001023/2022**, em nome de **NIVALDO BARRANCO E OUTROS**, no município de Ivinhema/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar, por necessidade de retificação, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO PARA EXTRAÇÃO A CÉU ABERTO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS DE EMPREGO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL – COD. 4.9.1, DE N. 0001747/2022**, processo n. **0001023/2022**, em nome de **NIVALDO BARRANCO E OUTROS**, no município de Ivinhema/MS, em virtude do pedido de **ALRS** em nome de **CASCALHO RECANTO LTDA**, processo n. **83/055910/2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2024.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
**DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL**

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Secretaria de Estado de Administração**

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.422, de 23 de fevereiro de 2024, páginas 96 e 97.

EDITAL n. 40/2024 – SAD/SEJUSP/CGP/POF-PML

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/CGP/POF-PML/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE PERITO OFICIAL FORENSE, NA FUNÇÃO DE PERITO MÉDICO LEGISTA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2021 – SAD/SEJUSP/CGP/POF-PML, de 25 de outubro de 2021, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a seguinte providência, relativa ao cumprimento de decisão judicial e a Orientação PGE/MS/PP/N. 000007/2024:

1. Suspender, na condição *sub judice*, o resultado "inapto", relativo ao candidato AUGUSTO CÉSAR ROMÃO ASSEIS, inscrição n. 670063, no Edital n. 23/2022 – SAD/SEJUSP/CGP/PAP, de 23 de fevereiro de 2022, ficando, por conseguinte, reintegrado ao Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/CGP/POF-PML/2021, até o julgamento final da Ação n. 1417273-94.2023.8.12.0000.

2. Em consequência, o candidato será convocado para a Fase V: Curso de Formação Policial, em data oportuna, dada a complexidade da realização da fase.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
e Segurança Pública

JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA  
Coordenador-Geral de Perícias da Polícia Civil  
de Mato Grosso do Sul

**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****EDITAL Nº 102/2024 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:**

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública

federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 27 de fevereiro de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

#### ANEXO I - EDITAL Nº 102/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **28/02/2024**

Seleção: Edital nº 46/2022-PRODHS/PROE, 06/10/2022, <b>D.O. nº 10.961</b> , de 07/10/2022, pág. 143;			
Homologação: Edital nº 73/2022-RTR, 07/12/2022, <b>D.O. nº 11.009</b> , de 08/12/2022, pág. 136.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
RAFAEL RODRIGUES COELHO BELO – VAGA PURA	Direito I	Direito/Naviraí	<b>38H</b>

#### EDITAL Nº 103/2024 – PRODHS/UEMS

##### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

##### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

##### DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 27 de fevereiro de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

**ANEXO I - EDITAL Nº 103/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **28/02/2024**

Seleção: Edital nº 64/2023-PRODHS/PROE, 05/10/2023, **D.O. nº 11.289** – 06/10/2023, pág. 109;  
Homologação: Edital nº 74/2023-RTR, 30/11/2023, **D.O. nº 11.336** – 01/12/2023. pág. 83.

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
LEANDRO HONÓRIO - Substituição: Cristiane Marques dos Reis - Motivo: Coordenação de Curso Substituição: Leila Cristina Konradt Moraes - Motivo: Gestor Administrativo <a href="#">01/03/2024 a 13/07/2024</a>	Química	Química Industrial/ Dourados	<b>28H</b>

**EDITAL Nº104 /2024 – PRODHS/UEMS  
CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR  
DE ENSINO SUPERIOR**

CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo para rescisão de contrato e nova contratação em carga horária diversa conforme abaixo para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária. O candidato deverá assinar a rescisão do contrato em vigor. Depois deverá encaminhar os documentos relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, pelas vias estabelecidas para a PRODHS proceder o novo contrato em Dourados. Se o candidato não cumprir esse compromisso na data agendada, entende-se que o ele não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO: Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 27 de fevereiro de 2024

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**ANEXO I - EDITAL Nº 104/2024 – PRODHS/UEMS RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCINDIR** o Contrato Temporário nº 77/000125/2024 de KELLY QUEIROZ DOS SANTOS OLIVEIRA, estabelecido em 38 horas, no período de 15/02/2024 a 13/07/2024, a partir de **29/02/2024**.

**ANEXO II - EDITAL Nº 104/2024 – PRODHS/UEMS – CONTRATAR**

Seleção: EDITAL nº 40/2022-PROE/PRODHS, de 30/09/22, D.O. nº 10.956, de 03/10/2022, pág. 101 Homologação: EDITAL nº 63/2022-RTR de 29/11/2022 - D.O. 10.001, de 30/11/2022, pág. 194			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
KELLY QUEIROZ DOS SANTOS OLIVEIRA – Subst.: Marcos Antônio de Oliveira: Coord. de Curso e Vaga Pura – 01/03/2024 a 13/07/2024	Dança	Teatro e Dança – Campo Grande	<b>40 h</b>

### EDITAL Nº 011/2024 – PPGeo/UEMS, 27 de fevereiro de 2024.

ALTERA O CRONOGRAMA do **EDITAL Nº 008/2024-PPGeo/UEMS**, de 21 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.420, de 21 de fevereiro de 2024, página 88 - DO PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO ESPECIAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM GEOGRAFIA, CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM INTEGRAÇÃO, TERRITÓRIO E AMBIENTE, NA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), no uso das suas atribuições, torna público a alteração do cronograma de atividades do processo seletivo para o Processo Seletivo para aluno especial do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Geografia, Curso de Mestrado Acadêmico, Área de Concentração em Integração, Território e Ambiente, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Onde consta:

#### 2. DO CRONOGRAMA:

Data	Evento
21/02/2024 a 11/03/2024	Período de Inscrições
21/02/2024 a 23/03/2024	Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
26/02/2024	Divulgação do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição
26/02/2024 a 27/02/2024	Período de recurso ao resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição
28/02/2024	Resultado da análise dos recursos de isenções do pagamento da taxa de inscrição
Até 11/03/2024	Período para Pagamento da Taxa de Inscrição
12/03/2024	Publicação da Lista Preliminar das Inscrições (deferidas e indeferidas)
12/03/2024 a 13/03/2024	Período de Recurso em relação a Lista Preliminar das Inscrições
14/03/2024	Publicação do Resultado dos Recursos em relação a Lista Preliminar das Inscrições
14/03/2024	Publicação da Lista de Inscrições Homologadas
15/03/2024 a 19/03/2024	Período de seleção dos candidatos pelos docentes.
20/03/2024	Publicação da Lista Preliminar com o Resultado Final do processo seletivo
20/03/2024 a 21/03/2024	Período de Recurso em relação a Lista Preliminar do Resultado Final do processo seletivo
22/03/2024	Publicação do Resultado dos Recursos em relação a Lista Preliminar do Resultado Final do processo seletivo
25/03/2024 a 27/03/2024	Entrega/envio da documentação comprobatória dos candidatos classificados em vagas atreladas à Política de Ações Afirmativas ( <i>candidatos cotistas: indígenas / pessoas com deficiência / quilombolas / travestis/transsexuais</i> ).

25/03/2024	Banca de Verificação Fenotípica para Política de Ações Afirmativas e divulgação de seu resultado ( <i>candidatos cotistas: negros – pretos e pardos</i> )
26/03/2024	Período de recurso referente ao resultado da Banca de Verificação Fenotípica
27/03/2024	Banca Recursal de Verificação Fenotípica ( <i>candidatos cotistas: negros – pretos e pardos</i> )
28/03/2024	Divulgação de "Resultado de conferência da documentação" para candidatos de Políticas de Ações Afirmativas ( <i>candidatos cotistas: indígenas/pessoas com deficiência/quilombolas/ travestis/transexuais</i> )
28/03/2024 a 01/04/2024	Período de recurso ao "Resultado da conferência da documentação"
02/04/2024	Publicação do Resultado dos recursos ao "Resultado da conferência da documentação"
Até 02/04/2024	Homologação do Resultado Final*
03 e 04/04/2024	Período de Matrículas

\* A data de Homologação do Resultado Final é variável pois depende das etapas que envolvem os classificados em vagas atreladas à Política de Ações Afirmativas (quando houver), ou seja, poderá ocorrer a qualquer momento até 02/04/2024.

Passa a constar:

## 2. DO CRONOGRAMA:

Data	Evento
21/02/2024 a 11/03/2024	Período de Inscrições
21/02/2024 a 29/02/2024	Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
01/03/2024	Divulgação do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição
01/03/2024 a 04/03/2024	Período de recurso ao resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição
05/03/2024	Resultado da análise dos recursos de isenções do pagamento da taxa de inscrição
Até 11/03/2024	Período para Pagamento da Taxa de Inscrição
12/03/2024	Publicação da Lista Preliminar das Inscrições (deferidas e indeferidas)
12/03/2024 a 13/03/2024	Período de Recurso em relação a Lista Preliminar das Inscrições
14/03/2024	Publicação do Resultado dos Recursos em relação a Lista Preliminar das Inscrições
14/03/2024	Publicação da Lista de Inscrições Homologadas
15/03/2024 a 19/03/2024	Período de seleção dos candidatos pelos docentes.
20/03/2024	Publicação da Lista Preliminar com o Resultado Final do processo seletivo
20/03/2024 a 21/03/2024	Período de Recurso em relação a Lista Preliminar do Resultado Final do processo seletivo
22/03/2024	Publicação do Resultado dos Recursos em relação a Lista Preliminar do Resultado Final do processo seletivo
25/03/2024 a 27/03/2024	Entrega/envio da documentação comprobatória dos candidatos classificados em vagas atreladas à Política de Ações Afirmativas ( <i>candidatos cotistas: indígenas / pessoas com deficiência, quilombolas / travestis/transexuais</i> ).

25/03/2024	Banca de Verificação Fenotípica para Política de Ações Afirmativas e divulgação de seu resultado ( <i>candidatos cotistas: negros – pretos e pardos</i> )
26/03/2024	Período de recurso referente ao resultado da Banca de Verificação Fenotípica
27/03/2024	Banca Recursal de Verificação Fenotípica ( <i>candidatos cotistas: negros – pretos e pardos</i> )
28/03/2024	Divulgação de "Resultado de conferência da documentação" para candidatos de Políticas de Ações Afirmativas ( <i>candidatos cotistas: indígenas/pessoas com deficiência/quilombolas/ travestis/transsexuais</i> )
28/03/2024 a 01/04/2024	Período de recurso ao "Resultado da conferência da documentação"
02/04/2024	Publicação do Resultado dos recursos ao "Resultado da conferência da documentação"
Até 02/04/2024	Homologação do Resultado Final*
03 e 04/04/2024	Período de Matrículas

\* A data de Homologação do Resultado Final é variável pois depende das etapas que envolvem os classificados em vagas atreladas à Política de Ações Afirmativas (quando houver), ou seja, poderá ocorrer a qualquer momento até 02/04/2024.

Campo Grande-MS, 27 de fevereiro de 2024

Profa. Dra. Ana Paula Camilo Pereira  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

## EDITAL Nº 012/2024 – PROE/UEMS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

### PROCESSO SELETIVO PERMANENTE UEMS 2024 – HISTÓRICO ESCOLAR (PSPHE-UEMS-2024)

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, por meio da Pró-Reitora de Ensino, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.180, de 2 de outubro de 2020; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.680, de 22 de agosto de 2023; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.681, de 22 de agosto de 2023; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.215, de 04 de dezembro de 2020; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022; a Lei Estadual nº 5.541, de 15 de julho de 2020; a Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; a Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003; e a Portaria PROE/UEMS nº 184, de 27 de setembro de 2023; torna pública a **Abertura das Inscrições** para o **PROCESSO SELETIVO PERMANENTE UEMS 2024 – HISTÓRICO ESCOLAR-2024 (PSP-UEMS 2024)**, com vistas à seleção de candidatos/as para o preenchimento de vagas remanescentes nos cursos de graduação, com ingresso no ano letivo de 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Permanente UEMS 2024 – Histórico Escolar (PSPHE-UEMS 2024), objeto deste Edital, será executado pela Divisão de Ingresso Discente (DIND), sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino (PROE), reservando-se à Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE), designada através da Portaria PROE/UEMS nº 184, de 27 de setembro de 2023, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. **As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão no Portal da UEMS, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.**

1.2.1. O/A candidato/a deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e no sistema de concorrência escolhido.

1.2.2. A efetivação da inscrição do/a candidato/a implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição do/a candidato/a às vagas ofertadas pela UEMS.

1.2.4. Os/As candidatos/as serão convocados/as para matrícula exclusivamente nos cursos constantes no ANEXO I – CURSOS, conforme ordem classificatória e disponibilidade de vagas.

1.2.5. Este Edital trata da inscrição, seleção e ocupação de vagas remanescentes dos Cursos de Graduação da UEMS, em lista de espera conforme ANEXO I – CURSOS.

1.3. **Os horários referidos neste edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.**

1.4. **O PSPHE-UEMS 2024 destina-se ao/à candidato/a portador/a de Certificado de Conclusão do**

**Ensino Médio (ou curso equivalente) ou para aqueles/as que comprovarem a conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) até a data prevista para entrega dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.**

1.5. Para a efetivação da matrícula, o/a candidato/a deverá estar de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e demais documentos listados no edital de Convocação para Matrícula.

**1.6. Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso imediato no ano letivo de 2024, até o limite das chamadas previstas para matrícula em edital específico.**

1.7. Para o PSPHE-UEMS-2024, em cumprimento ao disposto na Resolução CEPE-UEMS Nº 2.680, de 22 de agosto de 2023 e Resolução CEPE-UEMS Nº 2.681, de 22 de agosto de 2023, **a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á por meio de dois sistemas de concorrência:**

- a) por **Acesso Universal** (Ampla Concorrência); e
- b) por **Reserva de Vagas** em seus cursos, sendo:
  - i. 20% (vinte por cento) para candidatos/as ao regime de cotas para Negros/as (pretos/as e pardos/as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
  - ii. 10% (dez por cento) para candidatos/as ao regime de cotas para Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
  - iii. 10% (dez por cento) para candidatos/as ao regime de cotas para Residentes em Mato Grosso do Sul.
  - iv. 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD).

**1.8. Somente poderão concorrer às vagas para os regimes de cotas para negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas, os/as candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.**

1.8.1. O/A candidato/a deverá, obrigatoriamente, optar pela vaga à qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência das normas citadas no preâmbulo deste edital.

1.8.2. Ao indicar o sistema de concorrência escolhido **o/a candidato/a concorrerá apenas com os/as candidatos/as inscritos/as para o mesmo sistema de concorrência indicado no ato da inscrição.**

1.9. Constanos nos Anexos deste edital:

- a) ANEXO I – CURSOS;
- b) ANEXO II – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS;
- c) ANEXO III – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE PONTUAÇÃO E NOTAS;
- d) ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA;
- e) ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO.

## 2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de Inscrições.	28/02/2024 a 11/03/2024	Endereço eletrônico: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente</a>
Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.	12/03/2024	Endereço eletrônico: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente</a>
Período de Recurso à divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.	13/03/2024 a 14/03/2024	Endereço eletrônico: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente</a>
Resultado da análise dos recursos da divulgação da Lista de Inscrições Homologadas e Resultado Final.	18/03/2024	Endereço eletrônico: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente</a>
Divulgação do Edital de Convocação para Matrícula.	A partir de 18/03/2024	Endereço eletrônico: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente</a>

### FASE DE INÍCIO DAS MATRÍCULAS

Os/As candidatos/as inscritos/as no regime de cotas para Pessoas com Deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento; Negros/as (pretos/as e pardos/as) e Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e Residentes em Mato Grosso do Sul deverão observar, respectivamente, os itens 9, 10, 11 e 12 deste Edital.

\*\* Somente poderá concorrer como Aluno Residente em Mato Grosso do Sul, aqueles que puderem comprovar residência estabelecida no Estado de Mato Grosso do Sul por, no mínimo, 10 (dez) anos ininterruptos, em qualquer dos municípios do Estado, em período imediatamente anterior à inscrição no processo seletivo.

\*\*\* Aqueles que não puderem comprovar residência por no mínimo 10 (dez) anos ininterruptos, em qualquer dos municípios do Estado NÃO poderão concorrer na reserva de vagas de Residentes em Mato Grosso do Sul.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, **entre as 9h do dia 28 de fevereiro de 2024 e as 23h59min do dia 11 de março de 2024 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.**

3.1.1. No endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente> estarão disponibilizados o link para acesso à Plataforma de Inscrição e a todos os editais do PSPHE-UEMS 2024.

3.2. Para efetuar a inscrição no PSPHE-UEMS 2024, o/a candidato/a deverá preencher o Formulário de Inscrição Digital, informando a maior nota da disciplina de Língua Portuguesa entre as séries cursadas do Ensino Médio, considerando os dados constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente), ou a nota equivalente a pontuação da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, considerando os dados constantes no Certificado do Ensino Médio, a partir da participação no ENCCEJA ou ENEM, conforme o item 5 deste edital, emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia).

3.3. O/A candidato/a deverá preencher o Formulário de Inscrição Digital **indicando a sua opção de curso e sistema de concorrência, não sendo possível a alteração de dados após a divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.**

3.4. **A conexão à Internet para acesso ao portal da UEMS, para preenchimento do Formulário de Inscrição Digital no PSPHE-UEMS 2024, ocorrerá por conta do/a candidato/a.**

3.5. A DIND não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

3.6. É vedada a inscrição extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.7. **É de total responsabilidade do/a candidato/a, a veracidade dos dados informados, assim como a atualização de seus dados cadastrais apenas e durante o período de inscrição descrito no subitem 3.1 deste edital.**

3.8. O/A candidato/a somente será considerado/a inscrito/a no PSPHE-UEMS 2024 após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar seus dados no Edital com a Lista de Inscrições Homologadas, sendo: Unidade Universitária, Curso, Turno, Nome, Documento de Identificação e Sistema de Concorrência.

### 4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 O/A candidato/a terá a sua inscrição indeferida quando:

I. **Não informar a maior nota da disciplina de Língua Portuguesa entre as séries cursadas do Ensino Médio**, considerando os dados constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente), **ou a nota equivalente a pontuação da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**, considerando os dados constantes no Certificado do Ensino Médio, a partir da participação no ENCCEJA ou ENEM, conforme o item 5 deste edital, emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia).

II. Não utilizar o próprio CPF para realizar a inscrição, mesmo que o CPF utilizado seja do responsável legal;

III. Preencher o Formulário Digital de Inscrição com dados incompletos e/ou inconsistentes.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos/as candidatos/as será organizada em ordem decrescente, baseada na **maior nota da disciplina de Língua Portuguesa entre as séries cursadas do Ensino Médio**, considerando os dados constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente), **ou a nota equivalente a pontuação da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**, considerando os dados constantes no Certificado do Ensino Médio, a partir da participação no ENCCEJA ou ENEM, emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia); com até duas casas decimais, separadas por ponto, indicada pelo/a candidato/a no Formulário de Inscrição Digital deste processo seletivo.

5.2. **No caso de uso do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) emitidos a partir da adoção de um sistema de avaliação em escala numérica de 0.00 (zero) a 10.00 (dez) pontos**, para a indicação da maior nota da disciplina de Língua Portuguesa, correspondente a Área de Linguagens, o/candidato/a deverá informar a maior nota entre as séries cursadas do Ensino Médio.

5.3. **No caso de uso do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) emitidos a partir da adoção de um sistema de avaliação em escala numérica diferente da de 0.00 (zero) a 10.00 (dez) pontos**, para a indicação da maior nota da disciplina de Língua Portuguesa, correspondente a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, a instituição de ensino deverá informar a equivalência entre as duas escalas e as informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade, apresentado pelo/a candidato/a ou em ofício a ser apresentado no ato da matrícula.

5.3.1. Na hipótese de não ser informada pela instituição de ensino a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade **deverão ter seus valores convertidos, pelo/a candidato/a, proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 10 (dez)**, considerando-se o valor máximo da escala adotada pela instituição de ensino como correspondente à nota 10 (dez).

5.4. **No caso de uso do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) com notas registradas sob a forma de Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos**, para a indicação da maior nota da disciplina de Língua Portuguesa, correspondente a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o/a candidato/a deverá considerar a equivalência entre os Conceitos e Notas convertidos à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o ANEXO II - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS, deste Edital.

5.5. No caso de Certificação do Ensino Médio obtida mediante a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), cuja valorização da pontuação máxima a ser obtida é de 200 pontos com desvio padrão de 20 pontos; a pontuação máxima é de 180 pontos para a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e, neste caso, para a indicação da maior nota da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, deverá ser utilizada a tabela de equivalência de acordo com o ANEXO III – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE PONTUAÇÃO E NOTAS, deste edital.

5.6. No caso de Certificação do Ensino Médio, obtida mediante a participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), a pontuação máxima é de 1.000 pontos para as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa) e, neste caso, para a indicação da maior nota da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, deverá ser utilizada a tabela de equivalência de acordo com o ANEXO III – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE PONTUAÇÃO E NOTAS, deste edital.

5.7. Em caso de empate na classificação de candidatos/as, o desempate será realizado considerando-se a maior idade.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E RESULTADO FINAL

6.1. A Lista das Inscrições Homologadas e Resultado Final do PSPHE-UEMS 2024 será divulgada em edital, por meio do endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>, conforme o item 2 deste edital.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O/A candidato/a poderá recorrer quanto à Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.

7.1.1. **O/A candidato/a poderá submeter recurso no período, conforme o item 2 deste Edital, por meio do e-mail dind@uems.br.**

7.1.2. O/A candidato/a só poderá enviar o Formulário de Recurso (ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO) uma única vez, não sendo possível inserir novas informações após envio.

7.1.3. **Os recursos deverão conter justificativa e cópia digitalizada de documentos para comprovação, sob pena de não conhecimento.**

7.1.4. **O Formulário de Recurso e a/s cópia/s digitalizada/s de documento/s devem estar em arquivo único e em formato de *Portable Document Format (PDF)*.**

7.1.5. O recurso poderá versar sobre erro e/ou inconsistência de dados.

7.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma (Formulário de Recurso) e o prazo (período e horário), conforme constam no item 2 e no ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO deste edital.

7.3. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, fax e/ou qualquer outro meio.

7.4. Em nenhuma hipótese caberá recurso à decisão que apreciar o recurso.

7.5. A DIND não se responsabilizará por solicitação de recurso não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

## 8. DAS MATRÍCULAS

8.1. Os/As candidatos/as classificados/as conforme ANEXO I deste edital serão **convocados/as, exclusivamente por meio de editais específicos, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos editais de Convocação para Matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.**

8.2. A efetivação das matrículas dos/as candidatos/as classificados/as em todos os sistemas de concorrência do PSPHE-UEMS 2024 obedecerá ao disposto no Regimento Geral, no Regimento Interno dos Cursos de Graduação e nos editais específicos.

8.2.1 Os/As candidatos/as, cujos estudos durante o Ensino Médio tenham sido realizados no exterior, deverão apresentar declaração de equivalência de estudos, fornecidos pelo órgão competente.

8.3.2. Candidatos/as egressos ou mesmo cursando outro curso da UEMS também deverão obedecer aos requisitos do item 8.1 deste Edital.

8.4. **A não apresentação de qualquer um dos documentos constantes nos editais de Convocação para Matrícula ou inveracidade de informações implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.**

8.5. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.6. Observada a ordem de pontuação dos/as candidatos/as, a UEMS reserva-se o direito de efetuar novas chamadas.

8.7. Antes de efetuar o seu Requerimento de Matrícula, o/a candidato/a deverá conhecer este Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.8. Caso o número de candidatos/as aprovados/as em cada regime de cotas, seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:

I – as pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD) terão prioridade sobre os demais sistemas de concorrência;

II - as vagas remanescentes do regime de cotas para negros serão preenchidas por candidatos/as das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;

III- as vagas remanescentes do regime de cotas para indígenas serão preenchidas por candidatos/as das cotas para negros/as, obedecendo à ordem de classificação;

IV - ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas para negros/as e indígenas, as mesmas serão preenchidas por candidatos/as do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul, obedecendo à ordem de classificação;

V - as vagas remanescentes das vagas gerais serão preenchidas por candidatos/as do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul;

VI - as vagas remanescentes do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul serão preenchidas por candidatos/as às vagas gerais.

8.9. A matrícula será efetuada pelo/a candidato/a ou por terceiro, mediante procuração simples, conforme Edital da Convocação para a Matrícula.

8.10. Perderá automaticamente o direito à vaga o/a candidato/a convocado/a que não efetuar a matrícula nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos ou que não apresentar quaisquer dos documentos listados para matrícula.

8.11. **É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a a observância da data, horário e local de atendimento e demais procedimentos para matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.**

8.12. O/A aluno/a terá sua matrícula cancelada caso não compareça às aulas nos 10 (dez) primeiros dias letivos.

## **9. DA COMPROVAÇÃO, POR LAUDO MÉDICO, DOS/AS CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (PCD)**

9.1. Conforme a Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022, os critérios para comprovação de pessoas com deficiência e transtorno globais de desenvolvimento pauta-se pelos documentos comprobatórios de sua condição.

9.2. Os/as candidatos/as aprovados/as na cota para pessoa com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento deverão apresentar, no ato da matrícula e conforme Edital, além dos documentos exigidos para os/as demais candidatos/as, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, diagnóstico original (laudo médico ou exame específico), emitido em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da matrícula, ou sua cópia autenticada, no qual constem:

I - a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID);

II - a descrição detalhada da deficiência;

III - a identificação dos(as) responsável(is) por sua emissão, de forma legível e verificável.

9.3. A não apresentação do documento exigido ou a não satisfação dos itens I, II e III, implicará na não efetivação da matrícula.

9.4. O/a candidato/a não enquadrado/a na condição de pessoa com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, será excluído/a do processo seletivo e, se tiver sido matriculado/a, será desligado/a, por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

## **10. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)**

10.1. Entende-se por Verificação Fenotípica como uma ação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, por aferição presencial e/ou virtual para fins de preenchimento de vagas nos cursos de graduação, pós-graduação e promoções de cargos públicos da UEMS.

10.2. O uso de bancas de verificação fenotípica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade, a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Para avaliação dos fenótipos serão constituídas bancas de verificação fenotípica com, no mínimo, 3 (três) membros em cada uma.

10.4. Compõem as bancas: docentes, técnicos administrativos, estudantes de graduação e pós-graduação cotistas da UEMS, egressos cotistas e/ou membros da sociedade civil organizada ligada a questões étnico-raciais.

10.5. A banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a à vaga reservada para negros/as (pretos/as e pardos/as).

10.6. Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a), para fins de ocupação de vaga, objeto de cotas ou reserva.

10.6.1. Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro/a, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

10.6.2. Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do/a candidato/a, não serão considerados em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preta e parda) do/a candidato/a.

10.7. O procedimento de verificação fenotípica será presencial ou virtual, conforme previsto em Edital de Convocação para Matrícula.

10.7.1. Durante o procedimento de verificação fenotípica presencial ou virtual, será vedado ao/a candidato/a o

uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas.

10.8. O/A candidato/a que não estiver disponível perante a banca de verificação fenotípica presencial, no dia, local e horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos/as e pardos/as) não confirmada em caráter definitivo, não efetuará matrícula e será eliminado/a do processo seletivo.

10.9. O/A candidato/a que não estiver disponível perante a banca de verificação fenotípica virtual, na plataforma virtual, no dia e no horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos/as e pardos/as) não confirmada em caráter definitivo e não efetuará matrícula, sendo eliminado/a do processo seletivo.

10.10. O/A candidato/a que não puder se apresentar à banca de verificação fenotípica, presencial ou virtual, local/plataforma virtual, no dia e horário para os quais foi convocado/a, por razões legais, deverá fazer-se representar por um procurador/a, legalmente constituído/a, perante a Comissão de Averiguação, na data de sua convocatória **para agendamento de novo procedimento de verificação fenotípica.**

10.10.1. O/A procurador/a deverá, obrigatoriamente, apresentar aos membros da banca de verificação fenotípica, os documentos que comprovem a impossibilidade de participação supracitada **em até 48 (quarenta e oito) horas após sua data convocatória.**

10.11. O/A candidato/a deverá, obrigatoriamente, comparecer munido de documento de identidade oficial com foto, atualizado nos últimos 10 (dez) anos, ou válido, no caso de digital, para fins de identificação.

10.11.1. Durante o processo de verificação fenotípica é obrigatório ao/à candidato/a menor de 18 (dezoito) anos de idade se fazer acompanhar por uma pessoa que seja o seu responsável legal, presencialmente ou em plataforma digital, munido de documento de identidade oficial, com foto. Não será permitido ao responsável legal qualquer tipo de manifestação durante a avaliação.

10.11.2. Aos/Às candidatas/as com deficiências será permitida a presença de acompanhante, presencialmente ou em plataforma digital, mediante comunicação prévia do/a candidato/a à Comissão responsável pelo processo seletivo, conforme edital.

10.12. O/A candidato/a será considerado/a não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

I - não comparecer à entrevista;

AI - a maioria dos membros da Comissão de Avaliação considerar o não atendimento do quesito cor preta ou parda por parte do/a candidato/a.

10.13. A deliberação pela banca de verificação fenotípica ocorrerá imediatamente após o término da avaliação.

10.14. Em atendimento ao direito ao contraditório e à ampla defesa, o/a candidato/a poderá apresentar pedido de reconsideração do parecer desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado negro/a (preto/a e pardo/a), no prazo estabelecido em edital de Convocação para Matrícula.

10.14.1. A análise do pedido de reconsideração será feita por nova banca de verificação fenotípica, com membros diferentes da primeira banca que avaliou o/a candidato/a no procedimento inicial.

10.14.2. Mantendo-se o resultado desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a como negro/a (preto/a e pardo/a), encerra-se a fase recursal.

10.15. Não será realizada a matrícula dos/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem validadas em definitivo no procedimento de verificação fenotípica, complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação no processo seletivo e independentemente de alegação de boa-fé.

## 11. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

11.1 O uso de critérios de comprovação étnica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade e a ampla defesa e o contraditório.

11.2 Os/As candidatos/as que se inscreverem para as vagas reservadas ao regime de cotas para indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, nos cursos de graduação da UEMS, para realizar a matrícula em conformidade com o edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos/as, deverão apresentar:

I - fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão, expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;

II - para identificação étnica, apresentar apenas um dos documentos:

a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou

b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou

c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Autodeclaração, conforme modelo da UEMS (ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA).

11.3. A não apresentação dos documentos exigidos no item 11.2 implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

11.4. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao/à candidato/a o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O/A candidato/a não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído/a do Processo Seletivo de ingresso na graduação e, se tiver sido matriculado, terá sua matrícula cancelada, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

**12. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENTES EM MATO GROSSO DO SUL**

12.1. A UEMS reserva 10% (dez por cento) das vagas nos cursos de graduação destinadas aos/às candidatos/as que comprovem residência estabelecida no Estado de Mato Grosso do Sul por, no mínimo, 10 (dez) anos ininterruptos, em qualquer dos municípios do Estado, em período imediatamente anterior à inscrição no processo seletivo.

12.2. O/A candidato/a deverá apresentar, de forma alternativa, quaisquer dos documentos abaixo relacionados para comprovar cada ano de permanência no Estado de Mato Grosso do Sul, cuja autenticidade será aferida pela UEMS:

I - histórico escolar do Ensino Fundamental e/ou Médio;

II - contas de água, luz, telefone (celular ou fixo);

III - contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório;

IV - declaração de Imposto de Renda;

V - contracheque emitido por órgão público;

VI - demonstrativos enviados pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou Secretaria de Receita Federal;

VII - termo de rescisão de contrato de trabalho;

VIII - boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar;

IX - fatura de cartão de crédito;

X - extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço enviado pelo Caixa Econômica Federal;

XI - carnê de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano ou Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;

XII - registro de Licenciamento de veículos;

XIII - multa de trânsito;

XIV - laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;

XV - escritura de imóvel;

XVI - informações do Tribunal Regional Eleitoral sobre domicílio eleitoral.

12.2.1. Os documentos aptos à comprovação mencionada no item 12.2 deverão estar em nome do/a candidato/a, dos pais ou dos responsáveis.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. **A UEMS reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração nos endereços eletrônicos <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.**

13.2. A inscrição do/a candidato/a no PSPHE-UEMS 2024 implica a autorização para utilização, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de suas informações constantes no Formulário de Inscrição Digital.

13.3. A qualquer tempo poder-se-á cancelar a inscrição e a matrícula do/a candidato/a, caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

13.4. **É de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as a consulta dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da UEMS na internet, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.**

13.5. Os/As candidatos/as convocados/as para matrícula nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD) deverão comprovar a sua condição no ato da matrícula, conforme item 9 deste edital.

13.6. Serão instituídas pela UEMS, bancas de verificação fenotípica, as quais verificarão a veracidade da autodeclaração dos/as candidatos/as classificados/as nos cursos às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), conforme item 10 deste edital.

13.7. Os/As candidatos/as classificados/as nos cursos às vagas reservadas aos indígenas deverão comprovar a condição de indígena no ato de matrícula, conforme item 11 deste edital.

13.8. Os/As candidatos/as classificados/as nos cursos às vagas reservadas aos Residentes em Mato Grosso do Sul deverão comprovar a condição de residente no Estado no ato de matrícula, por meio dos documentos exigidos no item 12 deste edital.

13.9. **As convocações para matrícula serão divulgadas por meio de edital específico no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>, sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar todas as convocações.**

13.10. Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Divisão de Ingresso Discente via telefone (67) 3902-2516 ou por meio eletrônico no e-mail [dind@uems.br](mailto:dind@uems.br).

13.11. Os casos omissos, neste edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Dourados, 27 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva

Pró-reitor de Ensino – PROE/UEMS

**EDITAL Nº 012/2024 – PROE/UEMS  
ANEXO I – CURSOS**

Unidade/Município	Curso	Turno	Duração	Tipo de graduação
Aquidauana	Engenharia Florestal	Integral	5 anos	Bacharelado
Aquidauana	Zootecnia	Integral	5 anos	Bacharelado
Campo Grande (Moreninhas)	Administração Pública	Noturno	4 anos	Bacharelado
C. Grande - Moreninhas	História	Noturno	4 anos	Licenciatura
C. Grande – Santo Amaro	Dança	Vespertino	4 anos	Licenciatura
C. Grande – Santo Amaro	Geografia	Noturno	4 anos	Bacharelado
C. Grande – Santo Amaro	Geografia	Noturno	4 anos	Licenciatura
C. Grande – Santo Amaro	Letras	Vesp. e Not.	3 anos	Bacharelado
C. Grande – Santo Amaro	Letras – habil. Port./Esp. e suas literaturas	Noturno	4 anos	Licenciatura
C. Grande – Santo Amaro	Letras – habil. Port./Ing. e suas literaturas	Noturno	4 anos	Licenciatura
C. Grande – Santo Amaro	Pedagogia	Noturno	4 anos	Licenciatura
C. Grande – Santo Amaro	Teatro	Vespertino	4 anos	Licenciatura
C. Grande – Santo Amaro	Turismo	Matutino	3 anos	Bacharelado
Cassilândia	Agronomia	Integral	5 anos	Bacharelado
Cassilândia	Direito	Matutino	5 anos	Bacharelado
Cassilândia	Letras - habilitação Português/Inglês	Noturno	4 anos	Licenciatura
Cassilândia	Matemática	Noturno	4 anos	Licenciatura
Dourados	Ciência da Computação	Integral	4 anos	Bacharelado
Dourados	Ciências Biológicas	Integral	4 anos	Bacharelado
Dourados	Ciências Biológicas	Noturno	4 anos	Licenciatura
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária	Integral	5 anos	Bacharelado
Dourados	Engenharia Física	Integral	5 anos	Bacharelado
Dourados	Física	Noturno	4 anos	Licenciatura
Dourados	Letras – habilitação Português/ Espanhol	Matutino	4 anos	Licenciatura
Dourados	Letras – habilitação Português/ Inglês	Vespertino	4 anos	Licenciatura
Dourados	Matemática	Noturno	4 anos	Licenciatura
Dourados	Pedagogia	Vespertino	4 anos	Licenciatura
Dourados	Química	Noturno	4 anos	Licenciatura
Dourados	Química Industrial	Matutino	4 anos	Bacharelado
Dourados	Sistemas de Informação	Noturno	4 anos	Bacharelado
Dourados	Turismo	Noturno	3 anos	Bacharelado
Ivinhema	Ciências Biológicas	Noturno	4 anos	Licenciatura
Ivinhema	Tecnologia em Produção Sucroalcooleira	Noturno	3 anos	Tecnológico
Jardim	Geografia	Noturno	4 anos	Licenciatura
Jardim	Letras - habilitação Português/ Inglês	Noturno	4 anos	Licenciatura
Maracaju	Administração	Noturno	4 anos	Bacharelado
Maracaju	Agronomia	Integral	5 anos	Bacharelado
Maracaju	Pedagogia	Noturno	4 anos	Licenciatura
Mundo Novo	Agronomia	Integral	5 anos	Bacharelado
Mundo Novo	Ciências Biológicas	Noturno	4 anos	Licenciatura
Mundo Novo	Tecnologia em Gestão Ambiental	Noturno	3 anos	Tecnológico
Naviraí	Engenharia de Alimentos	Noturno	5 anos	Bacharelado
Naviraí	Química	Noturno	4 anos	Licenciatura
Nova Andradina	Matemática	Noturno	4 anos	Licenciatura
Nova Andradina	Sistemas de Informação	Noturno	4 anos	Bacharelado
Paranaíba	Ciências Sociais	Noturno	4 anos	Bacharelado
Paranaíba	Ciências Sociais	Noturno	4 anos	Licenciatura
Paranaíba	Pedagogia	Noturno	4 anos	Licenciatura
Ponta Porã	Administração	Noturno	4 anos	Bacharelado
Ponta Porã	Ciências Contábeis	Noturno	4 anos	Bacharelado
Ponta Porã	Ciências Econômicas	Noturno	4 anos	Bacharelado

## EDITAL Nº 012/2024 – PROE/UEMS

ANEXO II - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS<sup>1</sup>

Conceitos	Nota
A	10,00
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
P	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Avançado	
Atingiu Todos os Objetivos	
Resultado Bom	
Muito Bom	9,00
Desenvolvimento Progressivo Real	
MB	8,75
Desenvolvido	
Aprovado Médio Superior	
A- / B+	8,00
Ótimo	
Aprovado Médio	7,50
Aprovado Médio Inferior	
B	
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	7,00
Satisfatório Médio	
Atingiu os Objetivos	
Atingiu a Maioria dos Objetivos	6,25
C+ / B-	
Regular para Bom	
Conceitos	Nota

C	
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Aprendizagem Satisfatória	5,00
Progressão Satisfatória	
Atingiu os Objetivos Essenciais	
Resultado Satisfatório	
Zona de Desenvolvimento Proximal	
Aprovado pelo Conselho	
R	
C- / D+	
Promovido Parcialmente	
Aprovado com Dependência	3,75
Aprendizagem Não Satisfatória	
Razoavelmente Satisfatório	
Não Desenvolvido	3,00
D	
Sofrível	
Necessita de Intervenção	
Atingiu Parte dos Objetivos Essenciais	2,50
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal	
D- / E+	1,25
E	
Não Satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	0,00
Progressão Não Avaliada	
Não Atingiu os Objetivos Essenciais	
Resultado Insatisfatório	
I	

(Adaptação) SÃO PAULO (Estado). Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

**Manual do Candidato.** São Paulo, 2021, p. 33-34.

## EDITAL Nº 012/2024 – PROE/UEMS

## ANEXO III – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE PONTUAÇÃO E NOTAS

EQUIVALÊNCIA DO RESULTADO DO ENCCEJA		EQUIVALÊNCIA DO RESULTADO DO ENEM	
NOTA DA ÁREA DE LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	NOTA (DE 0.00 A 10.00)	NOTA DA ÁREA DE LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	NOTA (DE 0.00 A 10.00)
De 100 a 110	6.00	De 450 a 518	6.00
De 111 a 120	6.50	De 519 a 587	6.50
De 121 a 130	7.00	De 588 a 656	7.00
De 131 a 140	7.50	De 657 a 725	7.50
De 141 a 150	8.00	De 726 a 794	8.00
De 151 a 160	8.50	De 795 a 863	8.50
De 161 a 170	9.00	De 864 a 932	9.00
De 171 a 179	9.50	De 933 a 999	9.50
180	10.00	1.000	10.00

## EDITAL Nº 012/2024 – PROE/UEMS

## ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

## AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

Declaro, para fins específicos de atender ao item 11 do Edital nº 012/2024 – PROE/UEMS, de 27 de fevereiro de 2024, para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul / UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que ....., Identidade nº ....., pertence ao Povo Indígena ....., e é membro da Comunidade Indígena....., situada no(s) Município(s) de .....

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 11.5 do referido Edital.

....., ..... de ..... de 2024.

Assinatura do/a Candidato/a

Nome Legível da Liderança Indígena	Nome Legível do membro da comunidade
------------------------------------	--------------------------------------

Nº Cédula de Identidade	indígena
Assinatura da Liderança Indígena	Nº Cédula de Identidade
	Assinatura do membro da comunidade Indígena

**EDITAL Nº 012/2024 – PROE/UEMS**  
**ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO**

FORMULÁRIO DE RECURSO		
Nome do/a Candidato/a:		
Documento de Identificação Nº:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone para Contato:( )	E-mail:	Edital Nº: 012/2024 - PROE/UEMS
Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo Permanente UEMS 2024 – Histórico Escolar (PSPHE-UEMS 2024):		
O/A candidato/a acima identificado/a, concorrendo a uma vaga ao curso:		
vem requerer a V. S <sup>a</sup> . a revisão da:		
( ) Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas, com a seguinte justificativa:		
Documento/s digitalizado/s que será(ão) anexado/s a esse recurso:		
Nestes termos, pede deferimento.		
_____, _____ de _____ de 2024.		
Nome do/a Candidato/a (por extenso)		

**ATENÇÃO: Os documentos digitalizados que serão anexados e este formulário deverão estar em arquivo único e em formato de Portable Document Format (PDF).**

**ATOS DE LICITAÇÃO****Secretaria de Estado de Administração****AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

O Pregoeiro, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.681, de 09 de outubro de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o aviso de prosseguimento dos itens, 01, 02, 03, 04, 06, 07, 011, 012, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 022, 023, 024, 026 e 027, e LOTES 01, 02, 05, 07 e 08 da licitação descrita abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VI.  
PREGÃO ELETRÔNICO: 0035/2023.  
PROCESSO: 77/004.195/2023.

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado no dia 04 de março de 2024 às 08:30 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br) Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2023.

ASSIS TRINDADE DA CUNHA JUNIOR  
PREGOEIRO/COFEX/SUOC/SEL/SAD

**RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução SAD "P" N. 2.276, de 20 de dezembro de 2023, torna público o resultado parcial da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.  
PREGÃO ELETRÔNICO: 0027/2023.  
PROCESSO: 77/002.149/2023

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA	4,15
005	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3,44
006	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6,27

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	01	MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,32
	02		1,32
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>			<b>2,64</b>
002	01	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL	0,30
	02		0,30
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>			<b>0,60</b>
005	01	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL	0,11
	02		0,11
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>			<b>0,22</b>

**ITENS FRACASSADOS:** 002, 003 e 004.

**LOTE FRACASSADO:** 004.

Demais informações quanto ao item licitado, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2024.

ASSIS TRINDADE DA CUNHA JUNIOR  
PREGOEIRO EP06/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

**Secretaria de Estado de Educação****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços n.: 068/2023

Processo N.: 29/027.800/2023

Objeto: Serviços de Reforma Parcial e Ampliação de Bloco de Salas de Aula na E.E. Deputado Fernando Cláudio Capiberibe Saldanha, localizada no Município de Ponta Porã/MS.

Vencedora: SOTENCO ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA.

Valor Global: R\$ 2.463.991,81 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).

Adjudicação / homologação: conforme consta do Processo, o resultado foi devidamente adjudicado e homologado à empresa vencedora pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 27 de janeiro de 2024.

Adália Rocha Camargo

Presidente da CPL/COGESP/SED

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços n.: 069/2023

Processo N.: 29/027.830/2023

Objeto: Serviços de Reforma na E.E. Senador Filinto Muller, localizada no Município de Fátima do Sul/MS.

Vencedora: SOBRINHO FILHO CONSTRUTORA LTDA.

Valor Global: R\$ 425.536,93 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos).

Adjudicação / homologação: conforme consta do Processo, o resultado foi devidamente adjudicado e homologado à empresa vencedora pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 27 de fevereiro de 2024.

Adália Rocha Camargo

Presidente da CPL/COGESP/SED

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Concorrência n.: 037/2023

Processo N.: 29/027.500/2023

Objeto: Serviços de Reforma Geral e Ampliação na E.E. Manoel da Costa Lima, localizada no Município de Bataguassu/MS.

Vencedora: SOUZA DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA.

Valor Global: R\$ 6.962.764,07 (Seis milhões novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos).

Adjudicação / homologação: conforme consta do Processo, o resultado foi devidamente adjudicado e homologado à empresa vencedora pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 27 de janeiro de 2024.

Adália Rocha Camargo

Presidente da CPL/COGESP/SED

**ERRATA**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº: 31/2023-GL/SED

Processo Nº: 29/028.082/2023.

Publicado no Diário Oficial n. 11.415, no dia 15 de fevereiro de 2024, página 100.

ONDE SE LÊ:

"(...)29/027.082/2023 "

LEIA-SE:

"(...)29/028.082/2023"

Campo – Grande/MS, 26 de fevereiro de 2024.

Lily Raquel Shui  
Gerência de Licitação/SED

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) do(a) ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FERREIRA BARBOSA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FERREIRA BARBOSA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.018.384-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 12 de março de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Comandante Elias Ferreira Nº 55, Bairro Vila Bordon, CEP 79.106-695, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora (UEx.) do(a) ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FERREIRA BARBOSA, sita à R. Comandante Elias Ferreira Nº 55, Bairro Vila Bordon, CEP 79.106-695, neste município.

CAMPO GRANDE/MS, 27 de fevereiro de 2024.

SONIA TEREZINHA DE OLIVEIRA

Presidente da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FERREIRA BARBOSA  
CPF N. 615.413.971-34

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL CEL. SAPUCAIA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL CEL. SAPUCAIA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.018.171-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 13 de março de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Fortunato De Oliveira, 150 - Centro, CORONEL SAPUCAIA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL CEL. SAPUCAIA, situada à R. Fortunato De Oliveira. Nº 150, Bairro Centro, Cep 79.995-000.

CORONEL SAPUCAIA/MS, 26 de fevereiro de 2024.

TEREZINHA SARMENTO NUNES

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL CEL. SAPUCAIA  
CPF N. 892.364.751-91

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL ALZIRO LOPES, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL ALZIRO LOPES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.018.478-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 12 de março de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE Alziro Lopes - Rua Ricardo Ferreira Barbosa, 2000, bairro Planalto, GUIA LOPES DA LAGUNA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL ALZIRO LOPES, situada à Rua Ricardo Ferreira Barbosa, 2000, Bairro Planalto Nº 2000, Bairro Planalto, Cep 79.230-000.

GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, 26 de fevereiro de 2024.

Edymar Rocha Viedes

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL ALZIRO LOPES  
CPF N. 529.217.351-72

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.003.353-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 9h30min, do dia 13 de março de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Professor Joaquim Alfredo Soares Vianna, JATEI/MS  
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA, situada à R. José Lourenço, 113, Povoado Nova Esperança. Nº 113, Bairro Nova Esperança, Cep 79.722-000.  
JATEI/MS, 26 de fevereiro de 2024.

KEZIA GLÓRIA VIEIRA CAETANO

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA  
CPF N. 025.368.611-39

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL VESPASIANO MARTINS, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL VESPASIANO MARTINS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.018.558-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 14h30min, do dia 12 de março de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Sala 05 - Pavilhão 02, AMAMBAI/MS  
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL VESPASIANO MARTINS, situada à R. Francisco Serejo Neto Nº 1050, Bairro Vila Alba, Cep 79.990-000.  
AMAMBAI/MS, 26 de fevereiro de 2024.

Scheila Maria Linares Ferreira dos Santos

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL VESPASIANO MARTINS  
CPF N. 542.163.201-63

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. IZAURA HIGA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. IZAURA HIGA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.003.353-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 14 de março de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Inconfidentes, 348, Vila Cidade Morena, Cep 79064-130, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. IZAURA HIGA, situada à R. Inconfidente Nº 348, Bairro Cidade Morena, Cep 79.064-130.  
CAMPO GRANDE/MS, 26 de fevereiro de 2024.

Vânia Sindô de Alencar

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. IZAURA HIGA  
CPF N. 020.690.001-50

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL RAMONA DA SILVA PEDROSO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar □ PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL RAMONA DA SILVA PEDROSO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.015.326-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 12 de março de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE Ramona Da Silva Pedroso, DOURADOS/MS  
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA

ESTADUAL RAMONA DA SILVA PEDROSO, situada à Hayel Bon Faker Nº 4270, Bairro Vila Santana, Cep 79.826-050.

DOURADOS/MS, 26 de fevereiro de 2024.

Cinthia Ishi de Mattos  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL RAMONA DA SILVA PEDROSO  
CPF N. 727.933.921-20

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL LUIZ SOARES ANDRADE, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL LUIZ SOARES ANDRADE.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.018.702-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 13 de março de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE Luiz Soares Andrade - Rua Johann Gill, 1750, Nova Andradina - MS, NOVA ANDRADINA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL LUIZ SOARES ANDRADE, situada à R. Johann Gill, 1.750, Centro. Nº 1750, Bairro Centro Educacional, Cep 79.750-000.

NOVA ANDRADINA/MS, 27 de fevereiro de 2024.

ANGELA SANTOS DE SOUZA FLORES  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL LUIZ SOARES ANDRADE  
CPF N. 007.172.091-05

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL CAETANO PINTO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL CAETANO PINTO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.018.641-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 16 horas, do dia 11 de março de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE Caetano Pinto, MIRANDA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL CAETANO PINTO, situada à Av. Afonso Pena Nº 198, Bairro Centro, Cep 79.380-000.

MIRANDA/MS, 27 de fevereiro de 2024.

MARCIA DOS SANTOS  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL CAETANO PINTO  
CPF N. 030.696.621-29

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL IND. CACIQUE VICENTE DE ALMEIDA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL IND. CACIQUE VICENTE DE ALMEIDA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.018.666-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 10 horas, do dia 11 de março de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Indígena Cacique Vicente De Almeida, MIRANDA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL IND. CACIQUE VICENTE DE ALMEIDA, situada à Aldeia Passarinho Nº Sn, Bairro Zona Rural, Cep 79.380-000.

MIRANDA/MS, 27 de fevereiro de 2024.

Nadir Faustino de Almeida  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL IND. CACIQUE VICENTE DE ALMEIDA  
CPF N. 013.919.851-25

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL SEN. FILINTO MÜLLER, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional

de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL SEN. FILINTO MÜLLER.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.018.725-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 12 de março de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE Senador Filinto Müller, ANGELICA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL SEN. FILINTO MÜLLER, situada à Rua Divino Mandeli De Paula Nº 193, Bairro Vila Esperança, Cep 79.785-000.

ANGELICA/MS, 27 de fevereiro de 2024.

Jaqueline Farias Becaletto

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL SEN. FILINTO MÜLLER

CPF N. 011.732.411-67

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL ERNESTO RODRIGUES, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL ERNESTO RODRIGUES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.018.807-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 12 de março de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: E.e. Ernesto Rodrigues, APARECIDA DO TABOADO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL ERNESTO RODRIGUES, situada à Av. Dos Estudantes Nº 1161, Bairro Chacara Boa Vista, Cep 79.570-000.

APARECIDA DO TABOADO/MS, 27 de fevereiro de 2024.

SUELEN FAUSTINO DIAS NERI

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL ERNESTO RODRIGUES

CPF N. 020.668.611-03

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL 2 DE SETEMBRO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL 2 DE SETEMBRO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.018.785-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 13h30min, do dia 12 de março de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Biblioteca Da Escola, LADARIO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL 2 DE SETEMBRO, situada à Av. 14 De Março, 598, Centro. Nº 585, Bairro Centro, Cep 79.370-000.

LADARIO/MS, 27 de fevereiro de 2024.

Quelina Moreira Ramalho Nunes

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL 2 DE SETEMBRO

CPF N. 974.415.891-34

### Secretaria de Estado de Saúde

#### PROCESSO Nº 27/002.937/2020

Ratifico a inexigibilidade, conforme justificativa no processo relativo ao credenciamento de pessoas físicas para atuar na ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DR. JORGE DAVID NASSER, conforme descrito abaixo:

**Fonte: 0150010021**

PESSOA FISICA	FUNÇÃO
IDALINA CRISTINA FERRARI	PESQUISADORA
ANTÔNIO JOSÉ GRANDE	PESQUISADOR

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

DATA: 27/02/2024

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - SEJUSP

OBJETO: Credenciamento de empresas prestadoras de serviço de remoção de cadáveres para o Instituto Médico e Odontológico Legal (IMOL) ou Núcleos Regionais de Medicina Legal (NRML).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS homologa o resultado do credenciamento Nº 001/2020, que credenciou as empresas, conforme informações constantes na tabela abaixo:

Empresa Credenciada	CNPJ	MUNICÍPIO
M. N. R. EL KADRI	01.688.794/0001-90	IGUATEMI/MS
PAX E FUNERÁRIA BATAGUASSU LTDA	08.803.605/0002-03	SANTA RITA DO PARDO/MS
NNC ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA - EPP	08.756.390/0009-93	TRÊS LAGOAS/MS

Fundamento Legal: Lei (Federal) nº 8.666/1993 e alterações.

Campo Grande-MS, 27 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

## AVISO DE RECURSO

**CONCORRÊNCIA:** 038/2023 – DLO-AGESUL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 79/002.521/2023.

**OBJETO:** OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PARTES DAS AVENIDAS CONCÓRDIA, 1ª DE MAIO, 28 DE AGOSTO, IPORÃ, ARTHUR ALVES DA ROCHA E RUA ANTÔNIO COSTA SOBRINHO, NO JARDIM PARAISO, NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS.

**FASE:** HABILITAÇÃO.

**RECORRENTE:** TRANSMAC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

**FINALIDADE:** CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA A SUA INABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, NO PRAZO LEGAL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande - MS, 27 de fevereiro de 2024.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

## AVISO DE RECURSO

**CONCORRÊNCIA:** 043/2023 – DLO-AGESUL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 79/011.267/2023.

**OBJETO:** OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA CONTROLE DE ENCHENTES NA REGIÃO DA LAGOA DO SAPO, NO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS.

**FASE:** HABILITAÇÃO.

**RECORRENTE:** DMP CONSTRUÇÕES LTDA.

**FINALIDADE:** CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA A SUA INABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, NO PRAZO LEGAL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande - MS, 27 de fevereiro de 2024.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

**AVISO DE RECURSO**

**TOMADA DE PREÇO:** 083/2023 – DLO/AGESUL

**P. ADMINISTRATIVO:** 79/011.148/2023.

**OBJETO:** ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS, PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS MS-245 (LOTE 02), TRECHO: KM 14,721 – KM 35,06 E DA MS-324, TRECHO: FINAL DO TRECHO PAVIMENTADO – ENTR. MS-245, COM EXTENSÃO DE 43,06 KM, NOS MUNICÍPIOS DE BANDEIRANTES E ÁGUA CLARA/MS.

**RECORRENTE:** TOPOSAT AMBIENTAL LTDA

**FASE:** HABILITAÇÃO.

**FINALIDADE:** CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA A SUA INABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, NO PRAZO LEGAL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande - MS, 27 de fevereiro de 2024.

**DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL****AVISO DE RECURSO**

**TOMADA DE PREÇO:** 083/2023 – DLO/AGESUL

**P. ADMINISTRATIVO:** 79/011.148/2023.

**OBJETO:** ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS, PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS MS-245 (LOTE 02), TRECHO: KM 14,721 – KM 35,06 E DA MS-324, TRECHO: FINAL DO TRECHO PAVIMENTADO – ENTR. MS-245, COM EXTENSÃO DE 43,06 KM, NOS MUNICÍPIOS DE BANDEIRANTES E ÁGUA CLARA/MS.

**RECORRENTE:** ECOGEO ENGENHARIA LTDA

**RECORRIDAS:** TASCEN ENGENHARIA LTDA E VPN ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

**FASE:** HABILITAÇÃO.

**FINALIDADE:** CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA A HABILITAÇÃO DAS LICITANTES TASCEN ENGENHARIA LTDA E VPN ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, NO PRAZO LEGAL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande - MS, 27 de fevereiro de 2024.

**DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL****AVISO DE RECURSO**

**TOMADA DE PREÇO:** 093/2023 – DLO/AGESUL

**P. ADMINISTRATIVO:** 79/007.971/2023.

**OBJETO:** ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA) PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL MS-165 E MS-299, TRECHO: MS-165 (KM 35,00) / INÍCIO TRECHO URBANO DE SETE QUEDAS, COM EXTENSÃO DE 113,62 KM, NOS MUNICÍPIOS DE PARANHOS/MS E SETE QUEDAS/MS.

**RECORRENTE:** TOPOSAT AMBIENTAL LTDA

**FASE:** HABILITAÇÃO.

**FINALIDADE:** CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA A SUA INABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, NO PRAZO LEGAL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande - MS, 27 de fevereiro de 2024.

**DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL**

**Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul****AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº 004/2024 - PROC. Nº 007/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma dos banheiros blocos 01 e 02 na Centrais De Abastecimento De Mato Grosso Do Sul-CEASA/MS, localizada na Rua Antônio Rahe, 680, Bairro Mata do Jacinto em Campo Grande/MS.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 20/03/2024 – 09h horário de Mato Grosso do Sul.

**DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS:** 19/03/2024 até às 12h horário de Mato Grosso do Sul na Divisão de Licitações e Contratos-DILIC.

Recursos: Convênio.

O Edital, e demais documentos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site do CEASA/MS [www.ceasa.ms.gov.br](http://www.ceasa.ms.gov.br), demais informações através do e-mail: [ceasams.dilic@gmail.com](mailto:ceasams.dilic@gmail.com), Fone: (67) 3351-1770.

**Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul**

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

**RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AMPARO LEGAL:** artigo 30, Caput da Lei 13.303/16.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005/2024-D - **DATA:** 26/02/2024.

Termo de Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 001/2024/PRES.

**FAVORECIDO:** KPMG BUSINESS SCHOOL.

**OBJETO:** Participação de empregado no curso "ESG Jouney – Relatórios, Dados e Controles".

**VALOR:** R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

**RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AMPARO LEGAL:** art. 131, II e art. 132 do RILC/MSGÁS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 210/2023-D - **DATA:** 26/02/2024.

Termo de dispensa /MSGÁS/PRES/nº 017/2024.

**FAVORECIDO:** TUPER S.A.

**OBJETO:** Treinamento na área de segurança (NR-20) em Campo Grande.

**VALOR:** R\$ 51.131,52 (cinquenta e um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

**Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul****RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 11.412, de 9 de fevereiro 2024, página 91, referente ao Ratifico de Inexigibilidade de Licitação, por constar erro no original.

**Processo: 85/001.243/2024**

**Onde se lê:**

"Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III. "

**Leia –se:**

"Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II. "

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de MS

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/001.708/2024**

Do Objeto: contratação de **WAOF Produções e Eventos Ltda.**, na condição de empresário exclusivo da dupla "**João Lucas e Walter Filho**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**EVENTO CIRCUITO**

**CULTURAL DE DEODÁPOLIS"** no dia 15 de março de 2024 a partir das 19 horas, no Arena Frigomar, em Deodápolis/ MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **WAOF Produções e Eventos Ltda.**

CNPJ: 51.548.643/0001-05

Do Preço R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 27 de fevereiro de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/FUNSAU/2024**

PROCESSO Nº 27/008.050/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 0021/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESE, PRÓTESE, MATERIAIS ESPECIAIS CARDÍACA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26 de fevereiro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

**PARTES: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU E QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.832.309/0001-97.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca e modelo	Valor unit.	Valor total
003 – QL MED – MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.						
1	Conjunto - Tipo: descartável; Uso: para circulação assistida ; Tamanho: adulto.	UN.	168	SORIN / REVOLUTION	R\$ 803,00	R\$ 134.904,00
005 – QL MED – MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.						
1	Conjunto - Uso: para circulação extracorporea adulto; Composto: 01 oxigenador de membranas c/cec adulto, 01 reservatório para cardiectomia, 01 filtro de linha arterial, 01 kit cânulas, 01 hemoconcentrador p/cec, 01 reservatório de cardioplegia e 01 filtro de cardioplegia .	UN.	190	SORIN / INSPIRE 8F	R\$ 3.308,00	R\$ 628.520,00
013 – QL MED – MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.						
1	Enxerto hospitalar / laboratorial - Tipo: arterial; Requisito: tubular valvado orgânico.	UN.	12	LABCOR / INSTAR	R\$ 17.023,00	R\$ 204.276,00
016 – QL MED – MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.						
1	Endoprótese - Tipo: prótese valvular mecânica duplo folheto rotável aórtica.	UN.	50	SORIN / CARBOMEDICS	R\$ 4.900,00	R\$ 245.000,00

017 – QL MED – MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.						
1	Endoprótese - Tipo: prótese valvular mecânica duplo folheto rotável mitral.	UN.	66	SORIN / CAR-BOMEDICS	R\$ 4.675,00	R\$ 308.550,00
018 – QL MED – MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.						
1	Endoprótese - Tipo: torácica reta .	UN.	25	NANO / APOLO	R\$ 17.200,00	R\$ 430.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						R\$ 1.951,250,00

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2024.

**Dra. Marielle Alves Corrêa Esgalha**

Diretora-Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/FUNSAU/2024-1**

PROCESSO Nº 27/008.050/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 0021/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESE, PRÓTESE, MATERIAIS ESPECIAIS CARDÍACA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26 de fevereiro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

**PARTES: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU E ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.986.846/0012-03.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca e modelo	Valor unit.	Valor total
<b>007 – ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA</b>						
1	Eletrodo hospitalar - Uso: tratamento; Tipo: endocárdico definitivo de fixação ativa.	UN.	114	TENDRIL ST JUDE - 2088TC-MRI	R\$ 959,74	R\$ 109.410,36
<b>008 – ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA</b>						
1	Marcapasso - Tipo: cardíaco; Requisito: câmara dupla DDR..	UN.	24	ENDURITY ST JUDE - PM2172-MRI	R\$ 5.926,31	R\$ 142.231,44
<b>009 – ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA</b>						

1	Marcapasso - Tipo: multiprogramável; Requisito: câmara única VVI.	UN.	24	ENDURITY ST JUDE - PM1172- MRI	R\$ 4.112,17	R\$ 98.692,08
<b>VALOR GLOBAL</b>						R\$ 350.333,88

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2024.

**Dra. Marielle Alves Corrêa Esgalha**  
Diretora-Presidente

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 001/2024 referente ao Processo nº 29/089.959/2023.  
AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.195,00 (dois mil, cento e noventa e cinco reais).  
FAVORECIDO: ABEU – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EDITORAS UNIVERSITÁRIAS.  
Objeto: pagamento de despesas referentes à anuidade da Associação Brasileira das Editoras Universitárias - ABEU, referente ao exercício de 2024.

Dourados-MS, 27 de Fevereiro de 2024.

Laércio Alves de Carvalho  
Reitor/UEMS

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 005/2024 referente ao Processo nº 29/002.773/2024.  
AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.796,02 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais e dois centavos).  
FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO INTERNACIONAL.  
Objeto: Pagamento de anuidade à Associação Brasileira de Educação Internacional - FAUBAI, referente ao exercício financeiro de 2024.

Dourados-MS, 27 de Fevereiro de 2024.

Laércio Alves de Carvalho  
Reitor/UEMS

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 007/2024 referente ao Processo nº 29/011.458/2024.  
AMPARO LEGAL: Fundamento no *caput* do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.  
VALOR TOTAL: R\$ 22.350,00 (Vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais)  
FAVORECIDO: CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS – CRUB  
Objeto: Pagamento da Contribuição CRUB, referente ao exercício de 2024..

Dourados-MS, 26 de Fevereiro de 2024.

Laércio Alves de Carvalho  
Reitor/UEMS

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 117, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR, por ordem judicial, os Decretos "P" nº 936, de 11 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.211, de 13 de julho de 2023 e "P" nº 1.290, de 6 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.291, de 10 de outubro de 2023, na parte que tornou sem efeito a nomeação das candidatas abaixo relacionadas, em cumprimento definitivo das decisões judiciais, pertinentes aos autos nº 1420597-92.2023.8.12.0000 e 1419787-20.2023.8.12.0000:

Cargo: Agente de Atividades Educacionais

Função: Agente de Merenda

Município/Localidade: Corumbá

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
535761	Claudineia de Lima Vieira	57ª	Ampla Concorrência

Cargo: Agente de Atividades Educacionais

Função: Agente de Limpeza

Município/Localidade: Ponta Porã

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
542597	Lenice Gregório Vieira	53ª	Ampla Concorrência

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 118, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora IZA CELESTI SEVERINO BELLO, matrícula nº 2599021, ocupante do cargo de Gestor de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, para o Governo do Estado de Rondônia/RO, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, inciso II, § 2º, ambos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (NUP: 77.003.086-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 119, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora SUELI BASSO VALOTTA, matrícula nº 32546021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º inciso II, §2º, e art. 7º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, para fim de regularização funcional (NUP: 77.003.103-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 120, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora KÁRITA CRISTINA FRANCISCO GONÇALVES, matrícula nº 112799022, ocupante do cargo de Profissional Atividades de Comunicação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, para o Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Região, sem ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II, e art. 11, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (NUP: 77.002.729-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 122, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 239, de 13 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.081, de 17 de fevereiro de 2023, na parte referente a cedência dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS.

Matrícula n.	Nome	Cargo	A contar	Processo nº
97928021	Adriano de Souza Lipoli	Professor	1º/1/2024	51.000.368-2024
116875021	Lidia Regina Schineider Pereira	Professor	1º/2/2024	29.007.029-2024

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 123, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 879, de 30 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.203, de 5 de julho de 2023, na parte que autorizou a cedência da servidora CARMEM CÁCERES, matrícula nº 437603021, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Associação Pestalozzi, no município de Campo Grande/MS, a pedido da servidora, a contar de 20 de dezembro de 2023 (NUP: 77.000.508-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 124, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 471, de 23 de março de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.115, de 28 de março de 2023, na parte que autorizou a cedência da servidora PAULA VILLARIM AZAMBUJA SANTOS, matrícula nº 104580024, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Associação Pestalozzi, no município de Campo Grande/MS, a pedido da servidora, a contar de 20 de dezembro de 2023 (NUP: 77.000.524-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 125, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores relacionados no anexo deste Decreto, ocupantes de cargo em comissão do Poder Executivo Estadual, que autorizaram a divulgação de sua opção em permitir a abertura de seus sigilos patrimonial e fiscal, em atendimento ao estabelecido no Decreto nº 13.677, de 11 de julho de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" Nº 125, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nome	Cargo	Símbolo
Adalberto Ballock Sobrinho	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
Ademar Silva Júnior	Administração Superior e Assessoramento	CCA-01
Ademir Alves Bueno	Direção Especial e Assessoramento	CCA-09
Adriana Oliveira Araújo	Direção Especial e Assessoramento	CCA-09
Adriano Chadid Magalhães	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
Adriano Porfirio Furtado	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Adriele Stefani Oliveira Dos Santos	Direção Especial e Assessoramento	CCA-09
Afranio Pissini de Souza Filho	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
Alexandre Carvalho Gonzaga	Direção Especial e Assessoramento	CCA-09
Almir de Jesus Moura Júnior	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Amanda Carla de Lima Preza de Oliveira	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
Ana Carolina Batista Braz da Costa	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
Ana Paula Nunes da Cunha	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
Analupe Rique Urbietta	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	CCA-07
André Luiz Ribeiro de Melo	Direção Intermediária e Assessoramento	CCA-13
Andrea Mieko Saito Lewandowski	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	CCA-06
Andrieli Ferreira Garcia	Direção Especial e Assessoramento	CCA-09
Ângela Cristina Gonçalves Cabreira de Oliveira	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Anicete Ajala	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Aparecida de Andrade Prates	Gestão e Assistência	CCA-14
Artur Henrique Leite Falcette	Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento	CCA-05
Aud de Oliveira Chaves	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
Augusto Barbosa Mariano	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Augusto Josuel da Silva	Gestão e Assistência	CCA-15
Benedito Garcia Tosta	Direção Intermediária e Assessoramento	CCA-13
Bianca Araújo dos Santos	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Brenda Binz Lima	Gestão e Assistência	CCA-14
Bruna de Sá Chaves Flores	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Caio Damaceno Moreira	Direção Intermediária e Assessoramento	CCA-13
Cárita Marilhants Silva de Castro	Administração Superior e Assessoramento	CCA-02
Carlinda Maria Oliveira da Silva Rezende	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
Carlos Eduardo Leite Rodrigues dos Santos	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Caroline Barbosa de Jesus Aguiar	Direção Intermediária e Assessoramento	CCA-13
Catarina de Brito Lopes	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Celi Guedes Rodrigues	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Célia Benites da Silva Gamarra	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Celia Regina Alves Santiago	Gestão e Assistência	CCA-14
Célio Andrade Bernardes	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Cesar Moreth da Silva Queiroz	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
Christopher de Souza Guerreiro	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Claudemir de Paula Pereira	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11

Nome	Cargo	Símbolo
Claudete Milanezi de Vasconcelos	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
Cleonice Duarte Vernal	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Cristiane Cury Fernandes	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
Cristiane Pinheiro Duarte	Direção Especial e Assessoramento	CCA-09
Daniel Melo de Matos	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Daniela Pereira Giogo	Direção Intermediária e Assessoramento	CCA-13
Danniele Beatriz de Paiva	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	CCA-07
Daynler Martins Leonel	Administração Superior e Assessoramento	CCA-00
Décio Tavares Coutinho	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	CCA-06
Dianessa Tiago Martins	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Diego de Oliveira Braga	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Diego Pereira dos Santos	Direção Intermediária e Assessoramento	CCA-13
Dilson Uoya Donha	Direção Intermediária e Assessoramento	CCA-13
Diogo Vilela Alves	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
Dionéia Alessandra Pinheiro	Direção Especial e Assessoramento	CCA-09
Drielly Nantes de Souza	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
Edilsom Zandona de Souza	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	CCA-06
Edilson dos Santos Sarate	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
Edinaldo Antonio	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Edmilson Martins de Siqueira	Administração Superior e Assessoramento	CCA-04
Edmilson Nogueira Escobar	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
Edson Barros Lima	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Edson Gimenez Argemon	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Edson Moroni Vicente Cardoso Marques	Direção Especial e Assessoramento	CCA-09
Eduardo Mendes Pinto	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	CCA-06
Elcia Tatiane Puks Campos	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	CCA-06
Eliane Alencar da Silva	Direção Especial e Assessoramento	CCA-09
Elias Longo Júnior	Gestão Operacional e Assistência	CCA-16
Elizabeth Piornedo Garcia	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
Emilly Mendonça Albuquerque Xavier	Gestão Operacional e Assistência	CCA-16
Eronildo Pereira da Silva	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Eunatan de Souza	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Evandro Roberto Santos	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Evanielly da Silva Souza	Direção Especial e Assessoramento	CCA-09
Everton Aparecido Mariano	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	CCA-06
Fabiana da Silva Garcia Pereira	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	CCA-06
Fabiani de Moraes	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
Fabio Henrique da Silva	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
Faeza Pereira da Silva	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Fernanda França Fortuna	Direção Especial e Assessoramento	CCA-09
Fernanda Sollberger Canale	Direção Especial e Assessoramento	CCA-09
Flávio Pereira Moura	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
Gabriel Tobias Pires de Macedo	Gestão e Assistência	CCA-14
Gilmar Pereira da Silva	Direção Intermediária e Assessoramento	CCA-13
Giovanni Arce de Barros	Gestão e Assistência	CCA-14
Girsiley Leite Lara de Miranda	Gestão e Assistência	CCA-14
Givanildo Miranda da Silva	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
Gizele Cardoso de Carvalho	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
Grace Bacatano dos Santos	Gestão e Assistência	CCA-14
Guilherme Augusto Lima e Martinez dos Santos	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
Gustavo Henrique de Castro Jaymes	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Henrique dos Reis Almeida	Gestão e Assistência	CCA-14
Hermenegildo Barbosa de Andrade	Administração Superior e Assessoramento	CCA-04
Hyacer Gonçalves Monteiro	Direção Especial e Assessoramento	CCA-09
Ian Odara Araujo Leal	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Ida Garcia Maria Laura	Direção Intermediária e Assessoramento	CCA-13
Inacio da Silva Espindola	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	CCA-06
Inaya Lobo Fava	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Iraildes Sales dos Santos Delmondes	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12

Nome	Cargo	Símbolo
Irenice Jorge Ferreira da Silva	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
Isabela de Paula Nantes	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Ivan Figueiredo Chaves	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Ivan Gibim Lacerda	Administração Superior e Assessoramento	CCA-02
Ivete Terezinha Verruck	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
Jean Felipe Morais Ferreira Barbosa	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Jeferson Correia Soares	Gestão e Assistência	CCA-14
Jéssica Gabriela Viana	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Jessica Limeira Fernandes	Direção Intermediária e Assessoramento	CCA-13
João Marcelo Pereira	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
João Paulo Souza Rezek	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
João Ricardo Filgueiras Tognini	Administração Superior e Assessoramento	CCA-02
João Vitor Bispo Barbosa	Gestão e Assistência	CCA-14
Joice Helena Silva Farias	Gestão Operacional e Assistência	CCA-17
Jordania Barros de Azevedo Gutierrez	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
Jorge Luis de Lucia	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
José Carlos Trevizan Júnior	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
José Eduardo Alves Moreira Viveiro	Gestão Operacional e Assistência	CCA-17
Juan de Paula Nazareth	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	CCA-07
Juliano Luiz Campos de Arruda	Gestão e Assistência	CCA-15
Júlio César Cabreira	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	CCA-06
Julyanne Boscoli Lanza Garcia Silva	Direção Especial e Assessoramento	CCA-09
Kamila Azambuja Ferreira da Silva	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
Karla Ioná Brito	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Katiane da Rocha Atahides	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
Keise Helena Vargas Escudeiro	Gestão e Assistência	CCA-15
Kleber Clajus Gutierrez	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Landmark Ferreira Rios	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	CCA-07
Leonardo Bastos Ferreira	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Letícia Caren Dias Duarte	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Letícia Gonçalves de Miranda	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Liviane Maria de Moraes Costa	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Luana Correa Garcia	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
Luanna Marcielli Holanda dos Santos	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
Lucas Agra Moreira Ramos	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Lucas Zavala Bastos	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Lucélia Dorneles dos Santos Valerio	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Luciana Lima de Almeida Ferreira	Gestão e Assistência	CCA-15
Luciana Silva de Almeida	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Lucio Lagemann	Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento	CCA-05
Luiz Alberto Laburu Neto	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Luiz Carlos Perotto	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	CCA-06
Luiz Crecencio Coronel	Direção Intermediária e Assessoramento	CCA-13
Luiza Guimarães de Araújo	Direção Especial e Assessoramento	CCA-09
Maisa Maira Santos Mariano	Gestão Operacional e Assistência	CCA-16
Mamiule de Siqueira	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	CCA-07
Marcelino Malhada Rodrigues	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Marcelo Monteiro Salomão	Administração Superior e Assessoramento	CCA-03
Marcia Perez	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
Marcilene Marques dos Santos	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Marcos de Góes Escobar	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	CCA-07
Marcos José Teixeira	Administração Superior Especial e Assessoramento	CCA-01
Maria Andreia Sales Teixeira	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Maria Eduarda Borges de Souza	Direção Intermediária e Assessoramento	CCA-13
Maria Eduarda de Souza Nunes	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Maria Erami da Silva de Souza	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
Maria Fernanda Pereira Fernandes	Direção Especial e Assessoramento	CCA-09
Maria Isabel Manvailier Siqueira	Gestão e Assistência	CCA-14
Mariana Marinho Rondon de Barros	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	CCA-06

Maryelda Garcia da Silva	Gestão e Assistência	CCA-14
Matheus de Almeida Vieira	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Matheus Suyama Peixoto	Gestão e Assistência	CCA-15
Mayara Aline Jara de Barros Crepaldi	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Mayara Escobar Franco Pedrozo	Gestão e Assistência	CCA-14
Mayko Jhonatha Martins	Direção Intermediária e Assessoramento	CCA-13
Mellanie Kanashiro	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Messias Lima de Mesquita	Administração Superior e Assessoramento	CCA-04
Mikaelen Pereira Alves Muro	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Millena Silva Benites Vaz	Gestão Operacional e Assistência	CCA-17
Miriam Garcia de Lima	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Mônica Pinheiro Lino	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Morgana Mattos Lima	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
Muriel Moreira	Superior Especial e Assessoramento	CCA-01
Nattaly Freitas da Fonseca Maggioni	Direção Intermediária e Assessoramento	CCA-13
Nicole Silva Martins	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Núbia de Oliveira Brito	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
Oscar Haruo Mishima	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Patrícia Martins Veloso	Gestão e Assistência	CCA-14
Paula Margarida Rodrigues de Oliveira	Direção Especial e Assessoramento	CCA-12
Paulo Augusto Rezek	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Paulo Cezar dos Santos	Direção Intermediária e Assessoramento	CCA-13
Pedro Aloisio Vendramini Duran	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
Pedro Moura Fé Elias	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Priscila Sousa Nunes	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	CCA-06
Rafael Ferreira Soares	Gestão e Assistência	CCA-15
Rafaela Aparecida Jardim Fernandes	Administração Superior e Assessoramento	CCA-04
Raíssa Ottoni de Souza	Direção Especial e Assessoramento	CCA-09
Raquelle Lisboa Alves Souza	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	CCA-06
Regina Aparecida de Oliveira Maia	Gestão e Assistência	CCA-14
Rhullian Argentina Quinhones	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Ricardo Fávaro Neto	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	CCA-06
Rodrigo Almeida Morel	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	CCA-06
Rodrigo Moraes	Gestão e Assistência	CCA-14
Romilde Gonçalves de Paula	Gestão Operacional e Assistência	CCA-16
Rosemar Anisia Fabro	Direção Intermediária e Assessoramento	CCA-13
Rosimeire Soares	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Salete Aparecida Vilharga	Gestão e Assistência	CCA-15
Samanta David da Silva	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Sara de Souza Pedroso	Direção Intermediária e Assessoramento	CCA-13
Sidnéia Catarina Tobias	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	CCA-06
Silvana Cordeiro	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
Silvana Kato da Silva	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	CCA-06
Simery Aparecida de Melo Jara	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Simone Cristina Silva Balbino	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Solange de Oliveira Faustino	Direção Intermediária e Assessoramento	CCA-13
Soledade Christine Gonçalves de Oliveira	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
Sônia Aparecida Santos da Silva	Direção Intermediária e Assessoramento	CCA-13
Sylvia Meldau de Campos Abdallah	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Tábatha Fiorini Dalacosta	Administração Superior e Assessoramento	CCA-04
Tânia Benedita Salles Gonçalves	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
Tânia Van Der Sand	Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento	CCA-05
Thaís Queiroz da Silva	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
Thales Dantas da Silva Passos	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Thays Marques Duarte	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Thiago Israel Aleksy	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Thiara Takazono Zenteno	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
Udisley Tuneca Domingos	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12

Valter Francisco de Oliveira	Gestão e Assistência	CCA-15
Vera Lucia dos Santos	Gestão e Assistência	CCA-14
Waldemar Hozano de Souza	Direção Especial e Assessoramento	CCA-09
Walter Sérgio Ribeiro de Lima	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Yan da Mata Silva	Gestão Operacional e Assistência	CCA-16

## Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 277, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com efeito a partir de 1º de março de 2024:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Função	Símbolo
91392023	Júlio César Cabreira	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Coordenador Especial II	CCA-06
473182024	Luanna Marcielli Holanda dos Santos	Direção Especial e Assessoramento	Coordenador II	CCA-08
250183024	Cristiane Cury Fernandes	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Assessor IV	CCA-10
505678021	Paula Monteiro Padilha	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor V	CCA-11
45930024	Vanessa Amaral Vicentim Cristal	Direção Intermediária e Assessoramento	Assessor VII	CCA-13
306448023	Madalena Cristina Belchior do Carmo	Gestão e Assistência	Assistente III	CCA-14
330834021	Mariana Centurion Villazante Constantino	Gestão e Assistência	Assistente IV	CCA-15

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 278, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR KATIA XAVIER FARIAS, matrícula nº 98250027, do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na Secretaria de Estado de Administração, com efeito a partir de 1º de março de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 279, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR ANA LUIZA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula nº 480565021, do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na função de Assistente II, na Secretaria

de Estado de Governo e Gestão Estratégica, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 19 de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 280, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SEGOV nº 155, de 6 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.409, de 7 de fevereiro de 2024, de designação de servidores para exercerem Função de Confiança Executiva (FCE), na parte referente às servidoras relacionadas no quadro abaixo:

Matrícula nº	Nome	Símbolo da Função	Órgão
132363021	Alexandra Afonso de Oliveira	FCE-07	Sead
114531022	Maria do Carmo Medeiros Acunha	FCE-07	Sead
106105021	Rosemary Farias Silva	FCE-07	Sead

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 281, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DISPENSAR o servidor SERGIO LUIZ BORTOLOSO, matrícula nº 56704023, da Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-05, na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com efeito a partir de 1º de março de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 282, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR as servidoras especificadas no quadro abaixo, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal dos órgãos da Administração Direta e das Entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, para exercerem Função de Confiança Executiva (FCE), com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, com efeito a partir de 1º de março de 2024.

Matrícula nº	Nome	Símbolo da Função	Órgão
133244024	Aurora Maria Rosa de Oliveira	FCE-05	Agepen
120864021	Aparecida Kamy de Calais	FCE-07	Sead
4249022	Daiane Palermo Ortega	FCE-07	Sead
70891021	Miriam Pereira dos Santos	FCE-07	Sead

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 283, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR as servidoras abaixo relacionadas, detentoras de cargo em comissão na Secretaria de Estado da Cidadania, reconduzindo-as, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 16 de fevereiro de 2024:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Símbolo
492341026	Karen Recalde Rodrigues	Gestão e Assistência	CCA-14
496147024	Mariana Medeiros Navarro Santos	Gestão e Assistência	CCA-14

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 284, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, PAULA MIRELLA GOMES BARBOSA, matrícula nº 465801023, do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-16, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 8 de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 285, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, MONIQUE CERVERA GUIMARÃES PEREIRA, matrícula nº 501028022, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na Secretaria de Estado de Administração, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de março de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 286, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" Segov nº 263, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.424, de 26 de fevereiro de 2024, página 102, de exoneração de NATALICE NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula nº 114729029.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 287, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 50 da Lei nº 5.258, de 27 de setembro de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor AMÉRICO CASTELLO BRANCO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 61367022, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, para exercer na Secretaria de Estado de Fazenda a função de confiança de Coordenador Operacional de Solução de Missão Crítica da Sefaz, privativa da carreira Gestão de Tecnologia da Informação, com fulcro no art.37-C, inciso VI, alínea "c", e §2º, acrescentados pela Lei nº 5.778, de 9 de dezembro de 2021, combinado com o art. 46, todos da Lei nº 5.258, de 27 de setembro de 2018, com efeito a partir de 1º de março de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 288, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, GABRIELLA MEDINA NANTES DE CASTRO, matrícula nº 487564023, do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-16, na função de Assistente V, na Procuradoria-Geral do Estado, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 5 de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 289, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR BÁRBARA SILVA VESSONI, matrícula nº 487531023, do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, na função de Assessor IV, na Procuradoria-Geral do Estado, com efeito a partir de 1º de março de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 290, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Procuradoria-Geral do Estado, com efeito a partir de 1º de março de 2024:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Função	Símbolo
475501024	Felipe Rodrigues da Silva	Gestão e Assistência	Assistente III	CCA-14
101839023	Isis Câmara Rodrigues	Gestão e Assistência	Assistente III	CCA-14

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 291, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR GABRIELLY ANTONIETTA LIMA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assistente I, na Secretaria de Estado da Cidadania, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1º de março de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 292, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR VALDEREIS FREITAS DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na função de Assessor V, na Secretaria de Estado da Cidadania, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1º de março de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 293, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ZAIRA APARECIDA VARGAS para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-15, na função de Assistente IV, na Procuradoria-Geral do Estado, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 7 de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 294, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR PAULO RICARDO MARTINS NUNEZ para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Diretor IV, na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 20 de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 295, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR a lotação da servidora DIANA GAÚNA, matrícula nº 128269025, ocupante do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-08, da Secretaria de Estado de Fazenda para a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com efeito a partir de 1º de março de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 296, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR MÁRCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR, matrícula nº 473144023, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-15, na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 1º de março de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR as servidoras abaixo relacionadas, detentoras de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com efeito a partir de 1º de março de 2024:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Símbolo
35942030	Maria Fernanda Pereira Fernandes	Direção Especial e Assessoramento	CCA-09
504299021	Irenice Jorge Ferreira da Silva	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Na Resolução "P" Segov nº 264, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.424, de 26 de fevereiro de 2024, de exoneração de FABIO HENRIQUE DA SILVA, matrícula nº 505379021, de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "...a contar de 1º de fevereiro de 2024."

PASSE A CONSTAR: "...com efeito a partir de 1º de março de 2024."

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

**Secretaria de Estado de Fazenda**

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 103 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR LAURI LUIZ KENER, matrícula n. 73185021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe H, referência 561, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Superintendência de Administração Tributária/SEFAZ, com validade a contar de 23 de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 23 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 105 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR EVERTON GROSSI DE ARAUJO ROCHA, matrícula n. 62768021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 456, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente do Posto Fiscal Sonora/UFIMT/COFIMT/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Nelson José Pincela Vasconcelos, matrícula n. 71000021, no período de 4 a 18 de março de 2024, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.003.366-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 23 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 106 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR CINTYA MEGUMI TANAKA, matrícula n. 20847021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente do Posto Fiscal Ofaié/UFIMT/COFIMT/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Ricardo Yokoo, matrícula n. 47953021, no período de 4 a 18 de março de 2024, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.003.388-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 23 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretaria de Estado de Fazenda

**Secretaria de Estado de Administração****APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Na Resolução "P" SAD n. 146, de 1º de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.408, de 6 de fevereiro de 2024, que autorizou a averbação de tempo de contribuição do servidor ENIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula n. 22943021, lotado na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/046126/2022).

ONDE CONSTA:

" II - ...

a) 120 dias, prestados à Finasa Crédito Financiamento e Investimento S A, contidos no período de 15 de setembro de 1980 a 13 de janeiro de 1980; "

PASSE A CONSTAR:

" II - ...

a) 120 dias, prestados à Finasa Crédito Financiamento e Investimento S A, contidos no período de 15 de setembro de 1980 a 13 de janeiro de 1981; "

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 125, de 30 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.403, de 1º de fevereiro de 2024, que autorizou a averbação de tempo de contribuição do servidor JOSE MARIA ALVES, da matrícula n. 45116021, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 57/101470/2017):

ONDE CONSTA:

"II - 703 dias, prestados à Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, ..., no período de 29 de setembro de 2003 a 31 de setembro de 2005, ...";

PASSE A CONSTAR:

"II - 703 dias, prestados à Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, ..., no período de 29 de setembro de 2003 a 31 de agosto de 2005, ...".

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 149, de 1º de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.408, de 6 de fevereiro de 2024, que autorizou a averbação de tempo de contribuição do servidor JOWILSON RIBAS NUNES, matrícula n. 108492021, lotado na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/050746/2019).

ONDE CONSTA:

" I - ...

a) 454 dias, prestados à Lojas Americanas S.A., como Op. Comercial, no período de 2 de janeiro de 1997 a 31 de março de 1988; "

PASSE A CONSTAR:

" I - ...

a) 454 dias, prestados à Lojas Americanas S.A., como Op. Comercial, no período de 2 de janeiro de 1997 a 31 de março de 1998; "

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 233, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora CRISTIANE DE SOUZA FERREIRA, matrícula n. 29537021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.070 dias de tempo de contribuição, como Professora, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/037664/2023).

I – 807 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo

a) 81 dias, prestados à Escola Infantil Reino Encantado S/C Ltda., no período de 1º de outubro de 1994 a 20 de dezembro de 1994.

b) 232 dias, prestados à Nancy de Carvalho Redigolo, sendo:

- 227 dias, no período de 1º de agosto de 1997 a 15 de março de 1998;

- 5 dias, no período de 1º de janeiro de 1999 a 5 de janeiro de 1999.

c) 491 dias, prestados à Associação Educacional de Amambai, sendo:

- 63 dias, no período de 24 de dezembro de 2001 a 24 de fevereiro de 2002;

- 16 dias, no período de 13 de julho de 2002 a 28 de julho de 2002;

- 412 dias, no período de 21 de dezembro de 2002 a 8 de fevereiro de 2004.

II - 1.263 dias, prestados à Secretaria de Educação, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 16 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 1998;

b) 334 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 30 de dezembro de 1999;

c) 324 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;

d) 158 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 13 de julho de 2001;

e) 148 dias, no período de 29 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;

f) 138 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 12 de julho de 2002;

g) 145 dias, no período de 29 de julho de 2002 a 20 dezembro de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 234, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora EDILENE ALVES DE LIMA, matrícula n. 46692021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função de Agente de Merenda, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 3.433 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/036078/2023).

I – 2.096 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 614 dias, prestados à Vifmello Limpeza e Conservação Ltda., como Aux Limpeza, no período de 3 de dezembro de 1996 a 8 de agosto de 1998;

b) 700 dias, prestados à Total Administração de Serviços Terceirizados Ltda., como Servente, contidos no período de 1º de fevereiro de 1999 a 1º de janeiro de 2001;

c) 198 dias, prestados à Condor Serviços Ltda., como Serviços Gerais, no período de 15 de janeiro de 2001 a 31 de julho de 2001;

d) 584 dias, prestados à Vobeto Transportes Ltda., como Copeira, contidos no período de 11 de julho de 2002 a 16 de fevereiro de 2004;

II – 911 dias, prestados à Agência Municipal de Prestação de Serviços a Saúde – Ag, como Ag Controle Epidemiologia, no período de 3 de novembro de 2005 a 1º de maio de 2008, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

III - 426 dias, como Contribuição Individual, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 61 dias, no período de 1º de junho de 1994 a 31 de julho de 1994;

b) 181 dias, no período de 1º de setembro de 1994 a 28 de fevereiro de 1995;

c) 184 dias, no período de 1º de maio de 1995 a 31 de outubro de 1995.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 235, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora GISELE LEITE PEREIRA SILVA, matrícula n. 426444021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 599 dias de tempo de contribuição, prestados à Roberio Jamir Maia da Silva, como Vendedora, contidos no período de 1º de março de 2013 a 24 de outubro de 2014, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/037322/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 236, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JOSÉ BORGES DA SILVA, matrícula n. 17629021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 519 dias de tempo de contribuição, prestados ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro / 9º Batalhão de Engenharia de Combate, no período de 8 de julho de 1980 a 4 de fevereiro de 1987, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/037715/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 237, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida por JOSÉ BORGES DA SILVA, matrícula n. 17629022, cargo de Professor, da Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.403 dias de tempo de contribuição, prestados ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro / 9º Batalhão de Engenharia de Combate, no período de 8 de julho de 1980 a 4 de fevereiro de 1987, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 1.428, de 5 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.247, de 7 de agosto 2020, página 76 (Processo n. 29/037715/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 239, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida firmado pela servidora MARIA PEDRINA AMARAL DOS SANTOS, matrícula n. 121913021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função de Agente de Merenda, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 884 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/076469/2023).

I - 319 dias, prestados à Cooperativa Agropecuária Industrial em Liquidação, contidos no período de 1º de junho de 1989 a 17 de abril de 1990, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro

de 2005.

II - 565 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Agente de Merenda, no período de 16 de dezembro de 1998 a 2 de julho de 2000, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 240, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor MIRKO DONISETTE RODRIGUES BARBOSA, matrícula n. 24141021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no total de 700 dias de tempo de contribuição, prestados ao Governo do Estado de São Paulo, como Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 99, de 25 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.412, de 9 de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/034927/2023).

- a) 107 dias, no período de 17 de fevereiro de 1999 a 3 de junho de 1999;
- b) 334 dias, no período de 5 de junho de 1999 a 3 de maio de 2000;
- c) 4 dias, no período de 6 de maio de 2000 a 9 de maio de 2000;
- d) 2 dias, no período de 13 de maio de 2000 a 14 de maio de 2000;
- e) 1 dia, em 18 de maio de 2000;
- f) 2 dias, no período de 20 de maio de 2000 a 21 de maio de 2000;
- g) 1 dia, em 23 de maio de 2000;
- h) 115 dias, no período de 27 de maio de 2000 a 18 de setembro de 2000;
- i) 134 dias, no período de 20 de setembro de 2001 a 31 de janeiro de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 241, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ODAIR ZANCANI, matrícula n. 52806022, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.624 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/090350/2023).

- a) 1.064 dias, prestados à Arthur Lundgren Tecidos S A Casas Pernambucanas, como Aprendiz de Balcão, contidos no período de 1º de novembro de 1979 a 1º de outubro de 1982;
- b) 859 dias, prestados à Unidade Centr Plane e Ass Vendas Treiname Pessoal Ltda., como Assistente de Produção, no período de 7 de outubro de 1982 a 11 de fevereiro de 1985;
- c) 27 dias, prestados ao Bradesco Corretora de Seguros Ltda., no cargo de Assistente, no período de 12 de fevereiro de 1985 a 8 de março de 1985;
- d) 246 dias, prestados à Brooklyn Empreendimentos S/A, no cargo de Escriturário, no período de 1º de abril de 1985 a 2 de dezembro de 1985;
- e) 428 dias, prestados ao Banco Real S/A, no cargo de Escriturário, no período de 3 de dezembro de

1985 a 3 de fevereiro de 1987.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 242, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora IRINEIDY SILVA DA COSTA, matrícula n. 119747021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, função Auxiliar de Serviços Hospitalares, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 2.110 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/012322/2023).

I - 1.369 dias, prestados à Fundação Serviço de Saúde de Mato Grosso do Sul, no período de 1º de janeiro de 2002 a 30 de setembro de 2005, com fulcro nos incisos I e II do Art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II - 741 dias, com fulcro no inciso II do Art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 224 dias, prestados à Antônio Leonardo da Costa, contidos no período de 1º de setembro de 1998 a 15 de abril de 1999;
- b) 69 dias, prestados à Paulo Henrique Sabbag Pitol, no período de 1º de agosto de 2000 a 09 de outubro de 2000;
- c) 448 dias, prestados à Agropecuária Luft Ltda., no período de 10 de outubro de 2000 a 31 de dezembro de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 243, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor NIVALDO DE PAULA GONCALVES, matrícula n. 133117021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, função Técnico em Eletrônica, lotado na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 5.134 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/011454/2023).

- a) 20 dias, prestados à Sotemat Sociedade Técnica Motogrossense S/A, como Torneiro, no período de 1º de agosto de 1975 a 20 de agosto de 1975;
- b) 421 dias, prestados à Imaco Indústria de Máquinas para Construções Ltda., como Ajudante de Torneiro, no período de 18 de setembro de 1975 a 11 de novembro de 1976;
- c) 442 dias, prestados ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Est, como Auxiliar de Laboratório, no período de 7 de junho de 1977 a 22 de agosto 1978;
- d) 515 dias, prestados à Fundação Hospital Italo-Brasileiro Umberto I, sendo:
  - 364 dias, como Técnico de Raio X, no período de 1º de setembro 1978 a 30 de agosto de 1979;
  - 151 dias, como Técnico de Hemodinâmica, no período de 1º de setembro de 1979 a 29 de janeiro 1980;
- e) 784 dias, prestados à Gran Química Produtos Químicos Ltda., como Auxiliar Técnico, no período de 11 de março de 1980 a 3 de maio de 1982;
- f) 1.643, dias, prestados à Proxxi Tecnologia Ltda., como Técnico Assist de Manutenção J, no período de 4 de outubro de 1982 a 3 de abril de 1987;

g) 272 dias, prestados à Compunet Serviços de Manutenção Ltda., como Técnico Especialista, no período de 4 de abril de 1987 a 31 de dezembro de 1987;

h) 2 dias, prestados à Compunet Com. Ind. e Serviços de Informática Ltda., como Técnico Especialista, contidos no período de 1º de junho de 1988 a 2 de junho de 1988;

i) 277 dias, prestados à Driab Ltda., como Técnico de Informática, contidos no período de 1º de abril de 2002 a 3 de janeiro de 2003;

j) 152 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º de janeiro de 1988 a 31 de maio de 1988;

k) 606 dias, como Contribuinte Individual, contidos no período de 1º de janeiro de 1989 a 31 de agosto de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 244, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor THIAGO FLORES PENEGONDI, matrícula n. 7272024, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, no total de 6.659 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/006547/2023).

I – 6.446 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 499 dias, prestados à Ass Bras Com e de Pais para a Prev ao abuso de Drogas, como Aprendiz, no período de 13 de janeiro de 2003 a 25 de maio de 2004.

b) 4.043 dias, prestados à Kirton Bank S.A. – Banco Múltiplo, como Técnico de Agência, sendo:

- 2.552 dias, contidos no período de 1º de fevereiro de 2005 a 31 de janeiro de 2012;

- 1.491 dias, contidos no período de 1º de setembro de 2012 a 30 de setembro de 2016.

c) 1.461 dias, prestados ao Banco Bradesco S.A., como Gerente Comercial, no período de 1º de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2020.

d) 443 dias, prestados ao Laboratório Sabin de Análises Clínicas em C Gde Ltda., no período de 16 de agosto de 2021 a 1º de novembro de 2022.

II - 213 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, no período de 1º de fevereiro de 2012 a 31 de agosto de 2012, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 245, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor AURO PEREIRA COELHO JUNIOR, matrícula n. 72961023, ocupante do cargo de Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 423 dias de tempo de contribuição, prestados ao Exército Brasileiro, como Cabo, no período de 3 de fevereiro de 1992 a 31 de março de 1993, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n.31/027247/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 246, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora SIMONE SORGATTO, matrícula n. 500064021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, no total de 2.277 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Rio Verde de MT, como Fiscal de Vigilância Sanitária, no período de 9 de maio de 2016 a 2 de agosto de 2022, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 83/021231/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 247, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art. 20, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e com a Decisão PGE/MS/GAB/N. 147/2023:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Validade	Processo n.
19800021	Aparecida Donizete da Silva Cuin	Agente de Atividades Educacionais	14/7/2021	29/060359/2023
54353022	Elizete Maria Pivetta Camacho	Professor	29/9/2023	29/078596/2023
28219021	Maria Abadia de Souza	Professor	14/8/2023	29/062356/2023
7935021	Maria Eugenia de Camargo	Professor	10/4/2023	29/065857/2023
111844021	Rita Denise Spolidoro Lopes	Professor	19/10/2023	29/087543/2023
92591022	Soraya Magda de Azambuja	Professor	6/8/2023	29/062440/2023
72938021	Tânia Maria Alves da Silva	Professor	20/4/2023	29/062353/2023

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 248, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, resolve:

CREDENCIAR o servidor THIAGO DE OLIVEIRA AGUILERA HIGA, matrícula n. 437830024, portador da CNH n. xxx225113xx, Categoria AB, a conduzir veículos oficiais, serviço desta Secretaria de Estado de Administração, em todo território do Estado de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir da data da publicação (Processo n. 77.002.021-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

## EDITAL N. 7/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, tornam pública para conhecimento dos interessados, a contagem do tempo de serviço do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, para efeito de promoção funcional, com fulcro no art. 1º, da Lei n. 2.387, de 26 de dezembro de 2001, com a alteração dada pela Lei n. 4.349, de 23 de maio de 2013, em cumprimento à Ação n. 0821168-90.2015.8.12.0001, e Orientação CDJ/PGE/MS/PP/Nº 000325/2023.

No caso de incorreção no total de dias, deverá ser encaminhado requerimento com justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, para Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Fazenda (Processo n. 11.000.533-2024).

Cargo/Função: Fiscal Tributário Estadual

Matrícula n.	Servidor	Classe/Referência	Código	Contagem a partir de	Data final da contagem	Total de dias
71368022	Carlos Augusto Espinosa	D 445	242	1º/12/2006	6/12/2022	5.847

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

## EDITAL N. 8/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a relação nominal, com as retificações processadas após a análise dos recursos interpostos pelos servidores pertencentes à Categoria Funcional Grupo VII – Educação, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Edital n. 70/2023, de 27 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.367, de 28 de dezembro de 2023, referente ao tempo de serviço na classe, para fim de promoção funcional/2023, computado até 31 de janeiro de 2023, conforme especificações constantes nos quadros (Processo n. 29.007.153-2024).

Correção na contagem do interstício:

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Interstício	Média Triênio
7177021	Guilherme Jose Mendonça Cazari	D	1º/2/2018	1258	0,00
6757022	Joelton Ferreira de Abreu	B	1º/2/2020	1096	100,00

Correção no nome:

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Interstício	Média Triênio
53273021	Marlene Matias da Silva	D	1º/2/2019	1461	99,18

Correção na Média do Triênio – Avaliação de Desempenho Individual – ADI:

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Interstício	Média Triênio
68560021	Daniela Oliveira da Silva Galvão	F	1º/2/2020	1096	99,33

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

HÉLIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## Procuradoria-Geral do Estado

## APOSTILA DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Resolução "P" PGE/MS/N. 043, de 31 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.406, de 5 de fevereiro de 2024, página 114, que designou os Procuradores do Estado para responderem pelas respectivas Chefias, por motivo de férias dos Titulares, foi feita a seguinte apostila:

Onde constou:

"...

Nome	Matrícula	Setor	Período de Substituição	Substituído	Matrícula Substituído
João Claudio dos Santos	81151021	CJUR-SEC	15/02/2024 a 05/03/2024	Vinícius Spindola Campelo	482699021
Marcela Gaspar Pedrazzoli	472926021	PS	28/02/2024 a 09/03/2024	Kaoye Guazina Oshiro	433668021

"..."

Passe a constar:

"...

Nome	Matrícula	Setor	Período de Substituição	Substituído	Matrícula Substituído
João Claudio dos Santos	81151021	CJUR-SEC	15/02/2024 a 19/02/2024	Vinícius Spindola Campelo	482699021
Marcela Gaspar Pedrazzoli	472926021	PS	28/02/2024 a 03/03/2024	Kaoye Guazina Oshiro	433668021

"..."

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

## RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 059, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao Procurador do Estado Rômulo Augustus Sugihara Miranda, ocupante de cargo efetivo, matrícula n. 33582021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Saúde □ CJUR/SES 30 (trinta) dias de LICENÇA MÉDICA para tratamento da própria saúde, no período de 19 de fevereiro de 2024 a 19 de março de 2024, com fulcro no art. 86 da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

## RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 060, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, o gozo de férias dos Procuradores do Estado abaixo relacionados, publicado através da Resolução "P" PGE/MS/n. 039, de 31 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.406, de 5 de fevereiro de 2024, pág. 113.

Matrícula	Setor	Nome	Período de Aquisitivo Início / Final		Usufruir	Período de Gozo Início / Final		Interrupção a contar de
433668021	PS	Kaoye Guazina Oshiro	24/09/2021	23/09/2022	20	19/02/2024	09/03/2024	04/03/2024
112413021	ESAP	Ludmila dos Santos Russi	25/02/2021	24/02/2022	10	19/02/2024	28/02/2024	21/02/2024

482699021	CJUR-SEC	Vinicius Spindola Campelo	25/11/2021	24/11/2022	20	15/02/2024	05/03/2024	20/02/2024
-----------	----------	---------------------------	------------	------------	----	------------	------------	------------

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 061, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação dos servidores desta Procuradoria-Geral do Estado que apresentaram atestados médicos, dos meses de janeiro e fevereiro de 2024:

Nome	Matrícula	Atestado Médico / Bim	Período
Adrielli Costa de Oliveira Lopes	497887021	Atestado	03/01/2024
Bianca Vieira Knorst	430826024	Atestado	29/01/2024
Edna Lopes Peres	90110025	Atestado	09/01/2024 a 18/01/2024
Elcia Tatiane Pazeto Puks Campos	130419027	Atestado	31/01/2024 a 03/02/2024
Letícia Caren Dias Duarte	504263021	Atestado	11/01/2024 a 19/01/2024
Maristelia Alves Felipe	475859024	Atestado	16/02/2024 a 01/03/2024
Moisés André Matias	500243022	Atestado	23/01/2024 a 24/01/2024
Nathalia Figueiredo Martinez	489036022	Atestado	20/02/2024 a 23/02/2024
Rúbia Carla Mendes Quintanilha da Silva	98473023	Atestado	06/02/2024 a 07/02/2024
Vilani Souza Batista Tognon	486768024	Atestado	20/02/2024 a 22/02/2024
Vinicius de Almeida Gonçalves	433963023	Atestado	19/02/2024

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 062, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Marcela Gaspar Pedrazzoli, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Estado, matrícula n. 472926021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Subchefia da Procuradoria de Saúde - SC PS, **durante** as férias do Titular Leonardo da Matta Lavorato Schafflör Guerra, matrícula n. 499012021, no período de 04 de março de 2024 a 08 de março de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 063, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os Procuradores do Estado abaixo relacionados para responderem pela Chefia da

Coordenadoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado na Secretaria de Estado de Saúde - CJUR/SES, durante a LICENÇA MÉDICA para tratamento da própria saúde do Titular Rômulo Augustus Sugihara Miranda:

Nome	Matrícula	Período de Substituição
Leonardo Da Matta Lavorato Schafflör Guerra	499012021	19/02/2024 a 27/02/2024
Marcela Gaspar Pedrazzoli	472926021	28/02/2024 a 03/03/2024
Kaoye Guazina Oshiro	433668021	04/03/2024 a 19/03/2024

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 064, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, gozo de férias de Flávia Aleksandra Verruck de Souza, ocupante de cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, matrícula n. 434366025, lotada na Escola Superior da Advocacia Pública - ESAP, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com gozo programado para o período de 19 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2024, conforme Resolução "P" PGE/MS/n. 042, de 31 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.406, de 5 de fevereiro de 2024, pág. 114, a contar de 26 de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

## Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 318, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora JHENNIFER VANESSA XAVIER DOS SANTOS, matrícula n. 483157021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Marly Russo Rodrigues, localizada no município de Aquidauana/MS, no período de 1º a 10 de abril de 2024, em substituição à servidora Edilene da Silva Dias, matrícula n. 122706021, em gozo de férias (NUP: 29.014.045-2024 – SUGED/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 319, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor IVANILDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula n. 113664021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual José Mamede de Aquino, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 8 a 22 de abril de 2024, em substituição à servidora Luciner Aparecida Eustáquio, matrícula n. 89446021, em gozo de férias (NUP: 29.009.592-2024 – SUGED/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 320, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor LUIZ GABRIEL MACIEL LOPES, matrícula n. 453102021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Rotary Club, localizada no município de Corumbá/MS, no período de 4 a 18 de dezembro de 2023, em substituição a servidora Sandra Regina da Costa Arruda Braga, matrícula n. 59855021, em licença para tratamento de saúde (NUP: 29.008.322-2024 – SUGED/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 321, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCY MARI OCAMPOS ACOSTA, matrícula n. 100374021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-A, e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Prof.ª Vera Guimarães Loureiro, localizada no município de Bela Vista/MS, no período de 11 a 25 de março de 2024, em substituição à servidora Eliane Rodrigues Cruz, matrícula n. 41187021, em gozo de férias (NUP: 29.016.488-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 322, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR, em prorrogação, a servidora PATRÍCIA MENDONÇA HERNANDEZ ALVEZ, matrícula n. 91000021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora *pro tempore*, símbolo DAE-D, e de ordenadora de despesas, no âmbito do Regime Financeiro Especial, do Centro Estadual de Educação Profissional Senador Ramez Tebet, localizado no município de Naviraí/MS, a partir de 1º de março a 30 de junho de 2024 (NUP: 29.002715-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 323, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores GIOVANI FÁBIO CORTEZ, matrícula n. 491383022, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, como gestor do contrato, THIAGO DE CAMARGO MACHADO, matrícula n. 489934023, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como fiscal da obra, e ALEXANDRE TERRAZAS VARGAS, matrícula n. 497571022, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra de serviços de ampliação de blocos de salas de aula e refeitório na Escola Estadual Dr. Joaquim Murinho, localizada no município de Bela Vista/MS, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a partir de 26 de fevereiro de 2024 (NUP: 29.018.572-2024 – COGESP/SED/2024).

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/027.513/2023	029/2024	CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 324, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores GIOVANI FÁBIO CORTEZ, matrícula n. 491383022, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, como gestor do contrato, ALEXANDRE TERRAZAS VARGAS, matrícula n. 497571022, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como fiscal da obra, e HUGO CASTILHO OLIVEIRA, matrícula n. 498690022, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra de serviços de reforma parcial na Escola Estadual Marcílio Augusto Pinto, no município de Iguatemi/MS, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a partir de 26 de fevereiro de 2024 (NUP: 29.018.572-2024 – COGESP/SED/2024).

Processo n.	OES	Favorecido
29/027.569/2023	015/2024	CRATOS CONSTRUTORA LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 325, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores GIOVANI FÁBIO CORTEZ, matrícula n. 491383022, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, como gestor do contrato, THIAGO DE CAMARGO MACHADO, matrícula n. 489934023, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como fiscal da obra, e ALEXANDRE TERRAZAS VARGAS, matrícula n. 497571022, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra de Serviços de reforma na Escola Estadual Maria Leite, localizada no município de Corumbá/MS, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a partir de 26 de fevereiro de 2024 (NUP: 29.018.572-2024 – COGESP/SED/2024).

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/027.627/2023	027/2024	LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 326, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores GIOVANI FÁBIO CORTEZ, matrícula n. 491383022, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, como gestor do contrato, THIAGO DE CAMARGO MACHADO, matrícula n. 489934023, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como fiscal da obra, e ALEXANDRE TERRAZAS VARGAS, matrícula n. 497571022, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra de serviços de reforma geral e ampliação na Escola Estadual Cel. Juvêncio, localizada no município de Jardim/MS, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a partir de 26 de fevereiro de 2024 (NUP: 29.018.572-2024 – COGESP/SED/2024).

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/027.672/2023	032/2024	SALAZAR CONSTRUTORA LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 327, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores GIOVANI FÁBIO CORTEZ, matrícula n. 491383022, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, como gestor do contrato, WILLIAN CLEMENTE CARDOSO, matrícula n. 84125023, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como fiscal da obra, e JOSÉ SEIJO UEMA JÚNIOR, matrícula n. 437674025, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra de serviços de elaboração de laudo técnico de estanqueidade em diversas escolas estaduais no estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a partir de 26 de fevereiro de 2024 (NUP: 29.018.572-2024 – COGESP/SED/2024).

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/027.227/2023	030/2024	BEATRIZ MILANEZI MAZETO LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 328, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores GIOVANI FÁBIO CORTEZ, matrícula n. 491383022, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, como gestor do contrato, PEDRO HENRIQUE PETRINI, matrícula 502682021, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, como fiscal da obra, e HUGO CASTILHO OLIVEIRA, matrícula n. 498690022, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra de serviços de reforma parcial na Escola Estadual Profª Alice Nunes Zampiere, localizada no município de Campo Grande/MS, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a partir de 26 de fevereiro de 2024 (NUP: 29.018.572-2024 – COGESP/SED/2024).

Processo n.	CONTRATO	Favorecido
29/027.761/2023	028/2024	SUPER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 329, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor LUIZ HENRIQUE DA ROCHA BENITES, matrícula n. 499393021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício na Escola Estadual Ramona da Silva Pedroso, no município de Dourados/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 21 de fevereiro de 2024 (Processo n. 29.016.299-2024 – CODIF/SED/2024)

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 330, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ANDRESSA NEUSA GUSMÃO RODRIGUES, matrícula n. 497865021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Profª Iolanda Ally, no município de Mundo Novo/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 23 de fevereiro de 2024 (Processo n. 29.017.868-2024 – CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 331, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora GLAUCIA APARECIDA VIDAL DE SOUZA, matrícula n. 481144022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Aracilda Cícero Correa da Costa, no município de Paranaíba/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 22 de fevereiro de 2024 (Processo n. 29.015.799-2024 – CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 332, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ALINE GONÇALVES CAMARGO, matrícula n. 488181021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Dr. Miguel Marcondes Armando, no município de Ponta Porã/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 26 de fevereiro de 2024 (Processo n. 29.017.941-2024 – CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 333, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DISPENSAR a servidora CHRISTIANE LEAL BERTACO, matrícula n. 109700021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Coordenadora de Programas Educacionais, responsável pela Formação e Acompanhamento dos Gestores da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, nas questões inerentes à Alimentação Escolar, a partir de 1º de março de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## EDITAL N. 11/2024

## AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017, e o Decreto n. 15.489, de 3 de agosto de 2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **inclusão** do resultados das notas do triênio 2019-2021 das Avaliações de Desempenho Individuais (ADI) dos servidores da carreira de Apoio à Educação Básica, não homologados nos editais n. 6,7,8,9,10,11 e 12 SED/2023, publicados no Diário Oficial n. 11.169, de 26 de maio de 2023, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Nota 2019	Nota 2020	Nota 2021
114236021	Angela Maria Oliveira Silva	Assistente de Atividades Educacionais	C002	C002	C002
60376021	Claudia De Figueiredo	Agente de Atividades Educacionais	C002	C002	C002
46755021	Juares Miranda Franca	Assistente de Atividades Educacionais	C002	87,47	87,47
95933021	Luciene Francica Novais	Agente de Atividades Educacionais	C002	96,13	96,13
89256021	Maria Aparecida Silva	Agente de Atividades Educacionais	C002	98,27	98,27
73365021	Queiza Pereira Malaquias	Agente de Atividades Educacionais	100,00	99,62	99,62
81696022	Tania Regina Ferreira Santos	Agente de Atividades Educacionais	70,00	79,20	79,20

Legenda Código	Descrição dos códigos
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração <a href="#">dada pelo Decreto nº 15.490/2020</a>

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## EDITAL N. 12/2024

## AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.489, de 3 de agosto de 2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **inclusão** do resultado das médias finais das Avaliações de Desempenho Individuais (ADI) dos servidores (cargos) de Apoio à Educação Básica, referentes ao triênio 2019-2021, não homologados no Edital n. 35/SED/2023, do Diário Oficial n. 11.198, de 30 de junho de 2023, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Nota 2019	Nota 2020	Nota 2021	Média
114236021	Angela Maria Oliveira Silva	Assistente de Atividades Educacionais	C002	C002	C002	0,00
72958021	Carmen Conceição Martins Alcaraz	Agente de Atividades Educacionais	70,00	70,00	70,00	70,00
60376021	Claudia de Figueiredo	Agente de Atividades Educacionais	C002	C002	C002	0,00
76043022	Eliane Rosane Gomes Lopes	Agente de Atividades Educacionais	70,00	70,00	70,00	70,00
104679021	Jose Antônio Soares Do Couto	Agente de Atividades Educacionais	70,00	70,00	70,00	70,00
46755021	Juares Miranda Franca	Assistente de Atividades Educacionais	C002	87,47	87,47	58,31
95933021	Luciene Francica Novais	Agente de Atividades Educacionais	C002	96,13	96,13	64,10
89256021	Maria Aparecida Silva	Agente de Atividades Educacionais	C002	98,27	98,27	65,51
117718023	Paulo Claidimar Fernandes De Lima	Gestor de Ativ. Educacionais	99,91	94,87	94,87	96,55

73365021	Queiza Pereira Malaquias	Agente de Atividades Educacionais	100,00	99,62	99,62	99,75
Matrícula	Servidor	Cargo	Nota 2019	Nota 2020	Nota 2021	Média Triênio
60378021	Solange Souza Rodrigues Faria	Agente de Atividades Educacionais	70,00	70,00	70,00	70,00
81696022	Tania Regina Ferreira Santos	Agente de Atividades Educacionais	70,00	79,20	79,20	76,13
78319021	Wilds Ovando Pereira	Agente de Atividades Educacionais	70,00	70,00	70,00	70,00

Legenda Código	Descrição dos códigos
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração <a href="#">dada pelo Decreto nº 15.490/2020</a>

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

EDITAL N. 13/2024

### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.489, de 3 de agosto de 2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **inclusão** do resultado das notas das Avaliações de Desempenho Individuais (ADI) dos servidores da carreira de Profissionais da Educação Básica, referentes ao triênio 2019-2021, não homologados nos Editais n. 6,7,8,9,10,11 e 12 SED/2023, publicados no Diário Oficial n. 11.169, de 26 de maio de 2023, conforme Anexo Único deste Edital.

#### ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 13/2024

Matrícula	Servidor	Cargo	Nota 2019	Nota 2020	Nota 2021
427313027	Adelvan Pereira De Oliveira	Professor	*	C008	100,00
80890022	Ailton Salgado Rosendo	Professor	C002	72,00	72,00
84339022	Alice Yuko Nakashima	Professor	C002	93,54	93,54
100231022	Ana Celia Alvares Gerotti	Professor	91,45	75,68	75,68
69362021	Andraça Veronica Macedo Marcossi De Oliveira	Professor	C002	99,80	99,80
88779021	Andreia De Arruda Machado	Professor	70,00	70,00	C002
88779022	Andreia De Arruda Machado	Professor	70,00	70,00	C002
45057021	Antonio Barbosa De Souza	Professor	C002	89,60	89,60
45057022	Antonio Barbosa De Souza	Professor	C002	89,60	89,60
52170021	Antonio Carlos Braz	Professor	C002	89,49	89,49
57768022	Aparecida De Fatima Freitas	Professor	C002	99,65	99,65
60046021	Carlos Roberto Siqueira Delgado	Professor	C002	100,00	100,00
60046022	Carlos Roberto Siqueira Delgado	Professor	C002	100,00	100,00
22676021	Celso Bueno Ferreira	Professor	C002	100,00	100,00
82298022	Charles Kulhawa Filho	Professor	99,81	100,00	100,00
46614023	Cilas Freitas Dos Santos	Professor	C002	100,00	100,00
115282021	Clelia De Souza Pereira Luiz	Professor	100,00	99,00	99,00
118536021	Cristiane Aparecida R. De L. E Silva Melo	Professor	C002	100,00	100,00
118536024	Cristiane Aparecida R. De L. E Silva Melo	Professor	C002	100,00	100,00
96536021	Cristiani De Lima Pereira	Professor	C002	87,33	87,33
126485022	Cynthia Cibelle Urague	Professor	94,14	95,27	94,27
86806023	Damisa Lucio Dantas	Professor	98,95	95,74	95,74
127508021	Daniela Carvalho Brioschi	Professor	C002	100,00	100,00
56503021	Denise Batista Costa Silva	Professor	100,00	96,67	96,67
111253021	Diana Aparecida Lorenzi De Medeiros Gonda	Professor	C002	99,73	99,73
46716022	Dilza Feitosa Rodrigues	Professor	C002	91,30	91,30
3724022	Dulcemar De Carvalho Brioschi	Professor	C002	78,29	78,29
128517021	Ediane Costa Resende De Oliveira	Professor	C002	80,00	80,00

108699021	Elaine Cristina Oliveira Silva Daniel	Professor	C002	95,25	95,25
33307030	Elaine Martins Da Silva	Professor	C002	91,50	91,50
88069021	Elenita Bin De Barros	Professor	C002	99,01	99,01
21995022	Eleonirido Biscaya Da Silva	Professor	C002	80,00	80,00
121835025	Elisangela Cordeiro De Lima	Professor	70,00	70,00	C002
121835026	Elisangela Cordeiro De Lima	Professor	70,00	70,00	C002
85933021	Eveline Eliza Camara Rojas	Professor	C002	99,84	99,84
84484025	Evelyn Da Silva Campos	Professor	64,80	100,00	100,00
5293022	Fabricio Vasconcellos	Professor	C002	91,36	91,36
118132021	Felipe Medina Ortiz	Professor	C002	100,00	100,00
133976021	Fernanda Dias De Oliveira	Professor	C002	C002	C002
110112021	Fernando Machado De Souza Shiozuka	Professor	C002	85,82	85,82
80100022	Francisco Givanildo Dos Santos	Professor	C002	91,54	91,54
19284021	Genivaldo Donizete De Oliveira Longo	Professor	C002	85,68	85,68
5518022	Giane Maria Giacon	Professor	94,45	98,09	98,09
77070021	Giulianne Felix Muniz	Professor	C002	79,20	79,20
132373022	Heliomar Lopes De Freitas	Professor	92,25	100,00	100,00
51006021	Ionis Aparecida Bento Teixeira	Professor	86,99	93,86	93,86
25978021	Janiely Lopes De Almeida Pegorari	Professor	C002	93,00	93,00
15172021	Jayson Pires De Assis	Professor	100,00	99,92	99,92
47992023	Jessica Franco Santos	Professor	*	C008	99,75
85965021	Joana Avila Da Silva Souza	Professor	C002	97,84	97,84
75587021	Joides Nilma Arrais	Professor	C002	100,00	100,00
75587026	Joides Nilma Arrais	Professor	C002	100,00	100,00
30050022	José Braz Bueno	Professor	97,97	98,04	98,04
29177027	Laiz Lino Brum	Professor	70,00	100,00	100,00
128805022	Leandro Pereira Da Silva	Professor	93,60	91,63	91,63
472516021	Leonardo Thiago Takeda	Professor	C002	C002	C002
93420021	Lilian Lima Domingos	Professor	C002	96,40	96,40
25508022	Lincoln Christian Fernandes	Professor	98,68	99,39	99,39
15238021	Luciana Trevisan Souza Monson	Professor	70,00	70,00	70,00
81917022	Luiz Carlos De Oliveira Deodato	Professor	99,00	100,00	100,00
70726021	Luiz Daniel Marques Baptista	Professor	C002	99,90	99,90
71768021	Lurdes Ferreira Barbosa	Professor	C002	80,00	80,00
67729021	Luriko Nakashima	Professor	C002	99,01	99,01
73303021	Marcelo Rodrigues Carrelo	Professor	C002	C002	C002
93715021	Marcio Parabá Rodrigues	Professor	C002	96,64	96,64
89700021	Maria Alida Martins	Professor	C002	C002	C002
79484022	Maria Lucineide Ferreira Lima Trevisan	Professor	100,00	99,01	99,01
466617024	Mariely Zambianco Soares Sousa	Professor	*	C008	C002
68342022	Marilda Azevedo De Souza	Professor	93,91	97,23	97,23
94200023	Mariza Antunes De Souza Mendes	Professor	C002	97,14	97,14
94200021	Mariza Antunes De Souza Mendes	Professor	C002	97,14	97,14
70229021	Marlene Schneider	Professor	C002	93,64	93,64
89130021	Milton Pereira Da Luz	Professor	70,00	70,00	70,00
24141022	Mirko Donisete Rodrigues Barbosa	Professor	94,68	100,00	100,00
45314023	Nagela Mouhanna Abou Ghattas	Professor	C002	58,05	58,05
3111022	Neiva Maria De Mattos	Professor	95,58	98,69	98,69
70036021	Nelson Nodimatu	Professor	C002	98,30	98,30
39714021	Nivaldo Alves De Souza Marques	Professor	C002	100,00	100,00
57677022	Paula Marques Silva Rosseto	Professor	99,10	99,34	99,34
125666021	Rafaele Tramontin	Professor	C002	90,40	90,40
125666022	Rafaele Tramontin	Professor	C002	90,40	90,40
80055021	Ramao Medina Vieira	Professor	70,00	99,33	99,33
64486022	Regina Maura Candido Alves	Professor	C002	99,40	99,40
78902022	Rita Angelica Pereira Cruz Del Corso	Professor	C002	100,00	100,00
120483021	Ronaldo Vinagre Franjotti	Professor	C002	100,00	100,00
120483022	Ronaldo Vinagre Franjotti	Professor	C002	100,00	100,00
127961022	Rosilene Santos De Faria	Professor	92,87	96,71	96,71
30314022	Safira Gomes Dos Santos	Professor	C002	97,17	97,17
122731022	Sandro Marcio Stroher	Professor	74,10	97,07	97,07
22445023	Sylvio Roberto De Oliveira	Professor	92,55	77,41	77,41

59274023	Thiago Velozo Leal	Professor	99,90	100,00	100,00
90785029	Valmir Ancelmo Dias	Professor	C002	94,75	94,75
88408021	Vanilda Nunes Sobrinho	Professor	C002	95,58	95,58
71965021	Vanusa Aparecida Elias Silva Pimenta	Professor	99,45	99,22	99,22
122194025	Viviane Malheiro Ramos	Professor	C002	98,79	98,79
96801021	Wagner De Oliveira Moraes	Professor	C002	89,02	89,02
2111023	Zilda Peixoto	Professor	C002	100,00	100,00

Legenda Código	Descrição dos códigos
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração <a href="#">dada pelo Decreto nº 15.490/2020</a>
*	Cargo não nomeado no serviço público no referido período.

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

EDITAL N. 14/2024

### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.489, de 3 de agosto de 2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **inclusão** das médias finais do triênio 2019-2021, das Avaliações de Desempenho Individuais (ADI) dos servidores da carreira de Profissionais da Educação Básica, publicadas no EDITAL N. 35/SED/2023, do Diário Oficial n. 11.331, de 28 de novembro de 2023, conforme Anexo Único deste Edital.

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

### ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 14/2024

Matrícula	Servidor	Cargo	Nota 2019	Nota 2020	Nota 2021	Média Triênio
115586021	Adelair Aparecida Martins Rodrigues	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
427313027	Adelvan Pereira De Oliveira	Professor	*	C008	100,00	33,33
88391021	Adriana Caputo Gonçalves Brandao	Professor	91,09	70,00	70,00	77,03
9824021	Adriana Lofego	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
98263021	Adriana Prado Avila	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
97928021	Adriano De Souza Lipoli	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
423897021	Adrieli Da Cruz Souza Pavani	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
80890022	Ailton Salgado Rosendo	Professor	C002	72,00	72,00	48,00
105743021	Alcidineia Martins De Oliveira	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
89899021	Alice Da Silva Saran	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
84339022	Alice Yuko Nakashima	Professor	C002	93,54	93,54	62,36
75204021	Ana Andrea Costa De Souza Dalloul	Professor	C002	100,00	100,00	66,67
100231022	Ana Celia Alvares Gerotti	Professor	91,45	75,68	75,68	80,94
123224022	Ana Claudia De Souza Pimentel Dos Santos	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
12727022	Ana Claudia Lima Apolinario	Professor	100,00	70,00	100,00	90,00
72475028	Ana Cristina Brito Martins De Oliveira	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
107157024	Ana Lores Carayannis	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
88070022	Ana Maria Rodrigues Coelho Belo	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
49080024	Ana Maria Soares	Professor	C002	70,00	70,00	46,66
89940021	Andrea Cristina Molina	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
69362021	Andraça Veronica Macedo Marcossi De Oliveira	Professor	C002	99,80	99,80	66,53
88779021	Andreia De Arruda Machado	Professor	70,00	70,00	C002	46,66
88779022	Andreia De Arruda Machado	Professor	70,00	70,00	C002	46,66
125259021	Andréia Lima Lopes Grassioto	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00

82096021	Angela Consuelo Farias Taveira Vieira	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
101875021	Anita Rosalia Lobo Viana De Resende Costa	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
45057021	Antonio Barbosa De Souza	Professor	C002	89,60	89,60	59,73
45057022	Antonio Barbosa De Souza	Professor	C002	89,60	89,60	59,73
52170021	Antonio Carlos Braz	Professor	C002	89,49	89,49	59,66
21602022	Aparecida Alves Lopes	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
57768022	Aparecida De Fatima Freitas	Professor	C002	99,65	99,65	66,43
14580021	Aparecida Evangelista Soares De Carvalho	Professor	96,90	70,00	70,00	78,97
83795021	Aparecida Moemia Malaquias	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
16024026	Ariane Garcia Dos Reis	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
93129021	Beatriz Maria Santos Lima Duo	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
123203021	Bianca Sirlene Benites Esquivel	Professor	64,82	70,00	70,00	68,27
49729021	Carlos Alberto Jorge Leite	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
49729022	Carlos Alberto Jorge Leite	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
60046021	Carlos Roberto Siqueira Delgado	Professor	C002	100,00	100,00	66,67
60046022	Carlos Roberto Siqueira Delgado	Professor	C002	100,00	100,00	66,67
32581021	Carmen Ligia Caldas Haiduck	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
20668021	Celi Ferreira Da Cruz	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
20668022	Celi Ferreira Da Cruz	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
59788021	Celia Lopes Da Silva	Professor	86,00	70,00	70,00	75,33
50542021	Celia Veiga Mello Dos Santos	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
121417021	Celina Pereira Mancuelho	Professor	C002	70,00	70,00	46,66
22676021	Celso Bueno Ferreira	Professor	C002	100,00	100,00	66,67
82298022	Charles Kulhawa Filho	Professor	99,81	100,00	100,00	99,94
46614023	Cilas Freitas Dos Santos	Professor	C002	100,00	100,00	66,67
121160021	Claudia De Amorim Reis	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
115282021	Clelia De Souza Pereira Luiz	Professor	100,00	99,00	99,00	99,33
118536021	Cristiane Aparecida R. De L. E Silva Melo	Professor	C002	100,00	100,00	66,67
118536024	Cristiane Aparecida R. De L. E Silva Melo	Professor	C002	100,00	100,00	66,67
81046021	Cristiane Ribeiro Albres	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
96536021	Cristiani De Lima Pereira	Professor	C002	87,33	87,33	58,22
126485022	Cynthia Cibelle Urague	Professor	94,14	95,27	94,27	94,89
86806023	Damisa Lucio Dantas	Professor	98,95	95,74	95,74	96,81
127508021	Daniela Carvalho Brioschi	Professor	C002	100,00	100,00	66,67
56503021	Denise Batista Costa Silva	Professor	100,00	96,67	96,67	97,78
83511021	Denise De Souza Lopes Silva	Professor	98,16	70,00	70,00	79,39
117070021	Deumeires Batista De Souza Rodrigues De Moraes	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
111253021	Diana Aparecida Lorenzi De Medeiros Gonda	Professor	C002	99,73	99,73	66,49
46716022	Dilza Feitosa Rodrigues	Professor	C002	91,30	91,30	60,87
18613022	Donizetti Soares Da Silva	Professor	93,86	70,00	70,00	77,95
127584023	Douglas Alves Da Silva	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
3724022	Dulcemar De Carvalho Brioschi	Professor	C002	78,29	78,29	52,19
128517021	Ediane Costa Resende De Oliveira	Professor	C002	80,00	80,00	53,33
73826021	Edilene Moreira De Souza Bazilio	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
56122021	Edineusa Da Silva Pereira	Professor	96,94	96,94	70,00	87,96
20114021	Edson Zopi De Moraes	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
82051021	Eduardo Carlos Glagau Neto	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
90791021	Eislher Alves Ferreira Neves	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
90791022	Eislher Alves Ferreira Neves	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
108699021	Elaine Cristina Oliveira Silva Daniel	Professor	C002	95,25	95,25	63,50
33307030	Elaine Martins Da Silva	Professor	C002	91,50	91,50	61,00
52516021	Eleci Gonçalves Serra Leite	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
52516023	Eleci Gonçalves Serra Leite	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
88069021	Elenita Bin De Barros	Professor	C002	99,01	99,01	66,01
21995022	Eleonirido Biscaya Da Silva	Professor	C002	80,00	80,00	53,33
121835025	Elisangela Cordeiro De Lima	Professor	70,00	70,00	C002	46,66

121835026	Elisangela Cordeiro De Lima	Professor	70,00	70,00	C002	46,66
85646021	Elizeu Gomes Da Silva	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
27576021	Elizeu Gonçalves Muchon	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
7487021	Elza Guedes Ferreira Almeida	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
70491021	Erasmio Braga Da Silva	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
85933021	Eveline Eliza Camara Rojas	Professor	C002	99,84	99,84	66,56
84484025	Evelyn Da Silva Campos	Professor	64,80	100,00	100,00	88,27
100965021	Fabia Santos Fernandes	Professor	C002	79,46	79,46	52,97
114111021	Fabio Eduardo Da Silva	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
5293022	Fabricio Vasconcellos	Professor	C002	91,36	91,36	60,91
74136021	Fatima Mack	Professor	89,64	96,16	96,16	93,99
118132021	Felipe Medina Ortiz	Professor	C002	100,00	100,00	66,67
133976021	Fernanda Dias De Oliveira	Professor	C002	C002	C002	0,00
110112021	Fernando Machado De Souza Shiozuka	Professor	C002	85,82	85,82	57,21
6648024	Flavio Matos Carvalho Da Conceição	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
80100022	Francisco Givanildo Dos Santos	Professor	C002	91,54	91,54	61,03
35336021	Francisco Tavares Da Camara	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
19284021	Genivaldo Donizete De Oliveira Longo	Professor	C002	85,68	85,68	57,12
5518022	Giane Maria Giacon	Professor	94,45	98,09	98,09	96,88
75977021	Gilson Francisco Dos Santos	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
89270021	Giovana Carlota Saueia Ramos	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
72317021	Gisele Pereira Da Silva Espindola	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
128934021	Giseli Aparecida Caparros Klauck	Professor	70,00	70,00	98,38	79,46
88713021	Gislaine Jansen Ferreira	Professor	70,00	86,11	86,11	80,74
77070021	Giulianne Felix Muniz	Professor	C002	79,20	79,20	52,80
127356021	Gleice Aparecida Pinheiro Da Silva Grato	Professor	93,28	80,00	80,00	84,43
127356022	Gleice Aparecida Pinheiro Da Silva Grato	Professor	93,28	80,00	80,00	84,43
76277028	Graziely Grillo De Souza Cardoso Oliveira	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
132373022	Heliomar Lopes De Freitas	Professor	92,25	100,00	100,00	97,42
56570021	Iara Gutierrez Cuellar	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
56570022	Iara Gutierrez Cuellar	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
112959022	Ilma Alves De Melo	Professor	70,00	70,00	C002	46,66
79698022	Iolanda Berno De Oliveira	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
51006021	Ionis Aparecida Bento Teixeira	Professor	86,99	93,86	93,86	91,57
34377021	Iraci De Abreu Faustino Alves	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
86907021	Jandir Carlos Dallabrida	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
109048021	Jane Aparecida Pinheiro	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
25978021	Janiely Lopes De Almeida Pegorari	Professor	C002	93,00	93,00	62,00
15172021	Jayson Pires De Assis	Professor	100,00	99,92	99,92	99,95
47992023	Jessica Franco Santos	Professor	*	C008	99,75	33,25
85965021	Joana Avila Da Silva Souza	Professor	C002	97,84	97,84	65,23
55629021	Joaquim Donizete De Matos	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
55629022	Joaquim Donizete De Matos	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
15554021	Johnnys Fleuri Xavier	Professor	70,00	70,00	C002	46,66
96186022	Joici Kniz Garcia	Professor	70,00	70,00	93,88	77,96
75587021	Joides Nilma Arrais	Professor	C002	100,00	100,00	66,67
75587026	Joides Nilma Arrais	Professor	C002	100,00	100,00	66,67
30050022	José Braz Bueno	Professor	97,97	98,04	98,04	98,02
71860022	Julia Assuncao Barrios Gregorio Morais	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
52481021	Jussara Mendes Ferreira	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
438075021	Karoline Martinez Espinola Giglio Munhoz	Professor	70,00	70,00	C002	46,66
38869026	Katiane Da Silva Varela	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
122872021	Kezzia Adriana De Alencar Castro	Professor	C002	70,00	70,00	46,66
122872022	Kezzia Adriana De Alencar Castro	Professor	C002	70,00	70,00	46,66
29177027	Laiz Lino Brum	Professor	70,00	100,00	100,00	90,00
128805022	Leandro Pereira Da Silva	Professor	93,60	91,63	91,63	92,29

33991021	Leonardo Corniani Dias	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
33991023	Leonardo Corniani Dias	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
472516021	Leonardo Thiago Takeda	Professor	C002	C002	C002	0,00
2417023	Leonice De Fatima Borges Gomes De Arruda	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
93420021	Lilian Lima Domingos	Professor	C002	96,40	96,40	64,27
25508022	Lincoln Christian Fernandes	Professor	98,68	99,39	99,39	99,15
87633021	Lourdes De Jesus Vieira	Professor	70,00	98,05	98,02	88,69
483738021	Lua Lobo Batista	Professor	*	*	70,00	23,33
133624022	Luciana Castro Rodrigues Bezerra	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
85822021	Luciana Cristina Nascimento Silva	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
15238022	Luciana Trevisan Souza Monson	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
15238021	Luciana Trevisan Souza Monson	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
97900021	Lucimara Maria Conrad De Paula	Professor	99,65	70,00	70,00	79,88
53387023	Ludimila Giacomini Priule Morello	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
81917022	Luiz Carlos De Oliveira Deodato	Professor	99,00	100,00	100,00	99,67
70726021	Luiz Daniel Marques Baptista	Professor	C002	99,90	99,90	66,60
71768021	Lurdes Ferreira Barbosa	Professor	C002	80,00	80,00	53,33
67729021	Luriko Nakashima	Professor	C002	99,01	99,01	66,01
85512021	Luzia Souza Villalva	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
73055021	Mabel Marinho Sahib Aguilar	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
20045021	Malena Colucci	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
112632021	Mara Nubia Dos Santos	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
73303021	Marcelo Rodrigues Carrelo	Professor	C002	C002	C002	0,00
87850021	Marcia Genoveva Petinari Lima	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
80361021	Marcia Regina Dos Santos Vital	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
93715021	Marcio Parabá Rodrigues	Professor	C002	96,64	96,64	64,43
70863021	Marco Paulo De Araujo	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
89700021	Maria Alida Martins	Professor	C002	C002	C002	0,00
52999021	Maria Aparecida Diogo	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
52999022	Maria Aparecida Diogo	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
38535021	Maria Do Carmo Souza Drumond	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
38535022	Maria Do Carmo Souza Drumond	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
37358021	Maria Freitas Dos Santos Ferreira	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
52544021	Maria Jose De Souza	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
55415022	Maria Leila Da Silva	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
79484022	Maria Lucineide Ferreira Lima Trevisan	Professor	100,00	99,01	99,01	99,34
118931021	Maria Neria Bornelli Vunção	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
126562023	Maria Vanderlan Santos Rahal	Professor	97,98	70,00	70,00	79,32
466617024	Mariely Zambianco Soares Sousa	Professor	*	C008	C002	0,00
68342022	Marilda Azevedo De Souza	Professor	93,91	97,23	97,23	96,12
94200023	Mariza Antunes De Souza Mendes	Professor	C002	97,14	97,14	64,76
94200021	Mariza Antunes De Souza Mendes	Professor	C002	97,14	97,14	64,76
70229021	Marlene Schneider	Professor	C002	93,64	93,64	62,43
115484022	Marta De Oliveira Silva Arantes	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
15961022	Mayana Rodrigues	Professor	100,00	100,00	100,00	100,00
80012021	Maysa Ferreira Da Silva	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
120211025	Mileni Ramires De Oliveira	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
89130021	Milton Pereira Da Luz	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
120043024	Mirian Nascimento	Professor	*	70,00	99,70	56,57
24141022	Mirko Donisete Rodrigues Barbosa	Professor	94,68	100,00	100,00	98,23
34639021	Moacir Henrique Brito	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
34639022	Moacir Henrique Brito	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
45314023	Nagela Mouhanna Abou Ghattas	Professor	C002	58,05	58,05	38,70
9144035	Natalia Sanchez Pereira	Professor	C002	70,00	70,00	46,66
3111022	Neiva Maria De Mattos	Professor	95,58	98,69	98,69	97,65
13487022	Nelly Stefani Cano Viruez	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
70036021	Nelson Nodimatu	Professor	C002	98,30	98,30	65,53
77117022	Neuza Paulino Duarte	Professor	70,00	99,00	99,00	89,33
56639021	Nilva Celestino Rocha Narcizo	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
56651021	Nivalcir Pereira De Almeida	Professor	C002	C002	C002	0,00

39714021	Nivaldo Alves De Souza Marques	Professor	C002	100,00	100,00	66,67
125379021	Onivan De Lima Correa	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
125379022	Onivan De Lima Correa	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
32957023	Patricia Oliveira Batista	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
57677022	Paula Marques Silva Rosseto	Professor	99,10	99,34	99,34	99,26
5239021	Paulo Vicente Da Silva Brites	Professor	100,00	70,00	70,00	80,00
110871021	Paulo Vitor De Oliveira	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
127386021	Phaolla Gavilan Torres Vaz	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
99757029	Queila Raquel Mendes Cruz De Souza	Professor	C002	70,00	70,00	46,66
77156021	Quelmi Eloisa Mendonça Tosta	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
59273024	Rafael Silva Dos Reis Junior	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
125666021	Rafaele Tramontin	Professor	C002	90,40	90,40	60,27
125666022	Rafaele Tramontin	Professor	C002	90,40	90,40	60,27
62480022	Raimunda Alice Coimbra Vieira Costa	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
80055021	Ramao Medina Vieira	Professor	70,00	99,33	99,33	89,55
132804021	Regiani Magalhaes De Oliveira Yamazaki	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
92842022	Regina Azevedo De Oliveira Moraes	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
64486022	Regina Maura Candido Alves	Professor	C002	99,40	99,40	66,27
78902022	Rita Angelica Pereira Cruz Del Corso	Professor	C002	100,00	100,00	66,67
120483021	Ronaldo Vinagre Franjotti	Professor	C002	100,00	100,00	66,67
120483022	Ronaldo Vinagre Franjotti	Professor	C002	100,00	100,00	66,67
56900021	Ronilson Nogueira Machado	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
56900022	Ronilson Nogueira Machado	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
105262021	Rosa Sebastiana Colman	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
75908021	Roseli Aparecida De Almeida Montoro	Professor	100,00	100,00	70,00	90,00
127961022	Rosilene Santos De Faria	Professor	92,87	96,71	96,71	95,43
30314022	Safira Gomes Dos Santos	Professor	C002	97,17	97,17	64,78
69710021	Sandra Cristina Da Silva Da Cunha	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
58803021	Sandra Luiza Barbosa	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
58803022	Sandra Luiza Barbosa	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
73712021	Sandra Noeli Rezende De Oliveira Barboza	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
73712022	Sandra Noeli Rezende De Oliveira Barboza	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
115266021	Sandra Regina Da Silva	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
122731022	Sandro Marcio Stroher	Professor	74,10	97,07	97,07	89,41
115198021	Sara Barbosa Pelicho De Carvalho	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
62091022	Selma Aparecida Lea	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
82451021	Shirlei Gonçalves De Oliveira	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
122511022	Sidirlei Lima Pimentel	Professor	96,07	100,00	100,00	98,69
117284022	Sonia Gonçalves Batista Dias	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
83131023	Soraia Ines Echeverria	Professor	95,79	99,50	97,49	97,59
20403021	Susana Giupatto Nascimento Da Silva	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
20403022	Susana Giupatto Nascimento Da Silva	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
22445023	Sylvio Roberto De Oliveira	Professor	92,55	77,41	77,41	82,46
65894021	Tania Cristina E. De Oliveira Capoano	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
101062021	Tatiane Bastos Suguimoto	Professor	70,00	70,00	C002	46,66
59274023	Thiago Velozo Leal	Professor	99,90	100,00	100,00	99,97
23238024	Thieli De Oliveira Zanchett	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
65691022	Valdirene Alves Ferreira De Oliveira	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
90785029	Valmir Ancelmo Dias	Professor	C002	94,75	94,75	63,17
7125022	Vanessa Mascaro De Araujo	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
88408021	Vanilda Nunes Sobrinho	Professor	C002	95,58	95,58	63,72
71965021	Vanusa Aparecida Elias Silva Pimenta	Professor	99,45	99,22	99,22	99,30

30412021	Vera Lucia Silva Ramos	Professor	99,90	99,16	100,00	99,68
8185027	Verhuska Pereira	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
25399021	Vinicius Paschoal Belon	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
122194025	Viviane Malheiro Ramos	Professor	C002	98,79	98,79	65,86
96801021	Wagner De Oliveira Moraes	Professor	C002	89,02	89,02	59,35
114760026	Walquiria Maria Ferro	Professor	69,65	70,00	70,00	69,88
87868021	Wilton Antonio Da Silva	Professor	97,20	70,00	99,45	88,88
2111023	Zilda Peixoto	Professor	C002	100,00	100,00	66,67

Legenda Código	Descrição dos códigos
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração <a href="#">dada pelo Decreto nº 15.490/2020</a>
*	Cargo não nomeado no serviço público no referido período.

## EDITAL N. 15/2024

## AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.489, de 3 de agosto de 2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **retificação** no resultado da média das Avaliações de Desempenho Individuais (ADI) dos Profissionais de Apoio à Educação Básica, dos ciclos avaliativos referentes aos anos 2019, 2020 e 2021, homologados no Edital n. 14/SED/2023, publicado no Diário Oficial n. 11.198-Suplemento II, de 30 de junho de 2023, conforme se especifica abaixo.

**Onde constava:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Nota 2019	Nota 2020	Nota 2021	Média Triênio
437517021	Luanny Thais De Souza E Souza	Agente de Atividades Educacionais	70,00	70,00	70,00	70,00
424536021	Vanessa Mier Rodrigues	Agente de Atividades Educacionais	100,00	C002	C002	33,33
107052021	Cenira Lara Juliao	Agente de Atividades Educacionais	99,65	C002	C002	33,21

**Passa a constar:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Nota 2019	Nota 2020	Nota 2021	Média Triênio
437517021	Luanny Thais De Souza E Souza	Agente de Atividades Educacionais	90,77	70,00	70,00	76,92
424536021	Vanessa Mier Rodrigues	Agente de Atividades Educacionais	100,00	99,65	99,65	99,76
107052021	Cenira Lara Juliao	Agente de Atividades Educacionais	99,65	99,65	C002	66,43

Legenda Código	Descrição dos códigos
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração <a href="#">dada pelo Decreto nº 15.490/2020</a>

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## EDITAL N. 16/2024

## AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.489, de 3 de agosto de 2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **retificação** no resultado das notas do triênio 2019-2021 das Avaliações de Desempenho

Individuais (ADI) dos servidores da carreira dos Profissionais da Educação Básica, homologados nos Editais n. 8 e 9/SED/2023, publicados no Diário Oficial n. 11.169, de 26 de maio de 2023, conforme se especifica abaixo.

**Onde constava:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Nota 2019	Nota 2020	Nota 2021
88391021	Adriana Caputo Gonçalves Brandao	Professor	C002	70,00	70,00
12727022	Ana Claudia Lima Apolinario	Professor	C002	70,00	C002
14580021	Aparecida Evangelista Soares De Carvalho	Professor	C002	70,00	70,00
123203021	Bianca Sirlene Benites Esquivel	Professor	C002	C002	70,00
59788021	Celia Lopes Da Silva	Professor	C002	70,00	70,00
83511021	Denise De Souza Lopes Silva	Professor	C002	C002	70,00
18613022	Donizetti Soares Da Silva	Professor	C002	70,00	70,00
56122021	Edineusa Da Silva Pereira	Professor	C002	C002	70,00
70491021	Erasmus Braga Da Silva	Professor	70,00	40,00	40,00
88713021	Gislaine Jansen Ferreira	Professor	70,00	C002	C002
127356021	Gleice Aparecida Pinheiro Da Silva Grato	Professor	70,00	70,00	70,00
127356022	Gleice Aparecida Pinheiro Da Silva Grato	Professor	70,00	70,00	70,00
96186022	Joici Kniz Garcia	Professor	70,00	70,00	C002
87633021	Lourdes De Jesus Vieira	Professor	70,00	C002	C002
133624022	Luciana Castro Rodrigues Bezerra	Professor	70,00	C002	70,00
15238022	Luciana Trevisan Souza Monson	Professor	C002	70,00	70,00
97900021	Lucimara Maria Conrad De Paula	Professor	C002	70,00	70,00
126562023	Maria Vanderlan Santos Rahal	Professor	C002	70,00	70,00
77117022	Neuza Paulino Duarte	Professor	70,00	70,00	C002
5239021	Paulo Vicente Da Silva Brites	Professor	C002	70,00	70,00
75908021	Roseli Aparecida De Almeida Montoro	Professor	C002	C002	70,00
114760026	Walquiria Maria Ferro	Professor	C002	70,00	70,00
87868021	Wilton Antonio Da Silva	Professor	70,00	C002	C002

**Passe a constar:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Nota 2019	Nota 2020	Nota 2021
88391021	Adriana Caputo Gonçalves Brandao	Professor	91,09	70,00	70,00
12727022	Ana Claudia Lima Apolinario	Professor	100,00	70,00	100,00
14580021	Aparecida Evangelista Soares De Carvalho	Professor	96,90	70,00	70,00
123203021	Bianca Sirlene Benites Esquivel	Professor	64,82	70,00	70,00
59788021	Celia Lopes Da Silva	Professor	86,00	70,00	70,00
83511021	Denise De Souza Lopes Silva	Professor	98,16	70,00	70,00
18613022	Donizetti Soares Da Silva	Professor	93,86	70,00	70,00
56122021	Edineusa Da Silva Pereira	Professor	96,94	96,94	70,00
70491021	Erasmus Braga Da Silva	Professor	70,00	70,00	70,00
88713021	Gislaine Jansen Ferreira	Professor	70,00	86,11	86,11
127356021	Gleice Aparecida Pinheiro Da Silva Grato	Professor	93,28	80,00	80,00
127356022	Gleice Aparecida Pinheiro Da Silva Grato	Professor	93,28	80,00	80,00
96186022	Joici Kniz Garcia	Professor	70,00	70,00	93,88
87633021	Lourdes De Jesus Vieira	Professor	70,00	98,05	98,02
133624022	Luciana Castro Rodrigues Bezerra	Professor	70,00	70,00	70,00
15238022	Luciana Trevisan Souza Monson	Professor	70,00	70,00	70,00
97900021	Lucimara Maria Conrad De Paula	Professor	99,65	70,00	70,00
126562023	Maria Vanderlan Santos Rahal	Professor	97,98	70,00	70,00
77117022	Neuza Paulino Duarte	Professor	70,00	99,00	99,00
5239021	Paulo Vicente Da Silva Brites	Professor	100,00	70,00	70,00
75908021	Roseli Aparecida De Almeida Montoro	Professor	100,00	100,00	70,00
114760026	Walquiria Maria Ferro	Professor	69,65	70,00	70,00
87868021	Wilton Antonio Da Silva	Professor	97,20	70,00	99,45

Legenda Código	Descrição dos códigos
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração <a href="#">dada pelo Decreto nº 15.490/2020</a>

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

EDITAL N. 17/2024

## AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.489, de 3 de agosto de 2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **retificação** no resultado da média do triênio 2019-2021 das Avaliações de Desempenho Individuais (ADI), dos servidores da carreira de Profissionais da Educação Básica, homologados no Edital n. 35/SED/2023, publicado no Diário Oficial n. 11.331, de 28 de novembro de 2023, conforme se especifica abaixo.

## Onde constava:

Matrícula	Servidor	Cargo	Nota 2019	Nota 2020	Nota 2021	Média Triênio
25530021	Alex Miranda de Oliveira	Professor	C002	100,00	100,00	66,67
73709021	Carla Castro Rezende Diniz Brandão	Professor	95,30	C002	C002	31,77
89640021	Daniel da Silva Lemos	Professor	25,00	80,00	80,00	61,67
27207022	Dielton Eleno de Souza	Professor	100,00	C002	C002	33,33
75882021	Doralina Garcia Jara	Professor	98,12	C002	C002	32,71
94606022	Emily Dayse De Oliveira Frutuoso	Professor	100,00	70,00	70,00	80,00
66195021	Erli Fernandes da Silva	Professor	99,92	C002	C002	33,31
10726022	Fabio Soares Teruya	Professor	C002	95,87	98,87	63,91
6629021	Gustavo Mota de Moura	Professor	100,00	C002	C002	33,33
126612021	Heloisa Ortelan Santana de Rezende	Professor	98,11	C002	C002	32,70
119074024	Katia Conceição Nogueira	Professor	100,00	C002	C002	33,33
25535021	Luciani Denise Bento	Professor	96,31	C002	C002	32,10
12720021	Marcia de Freitas	Professor	97,00	C002	C002	32,33
73790021	Marcio Albino	Professor	93,98	C002	C002	31,33
48456021	Maria Auxiliadora Franca Benevides	Professor	C002	99,41	99,41	66,27
89483022	Maria Joaquina da Silva	Professor	99,01	C002	C002	33,00
125905022	Mariana Aparecida de Almeida L Doprado	Professor	99,40	C002	C002	33,13
66267021	Nelson da Silva Marques	Professor	99,76	C002	C002	33,25
33557022	Osney Fernando dos Santos	Professor	C002	99,80	99,80	66,53
33557023	Osney Fernando dos Santos	Professor	C002	99,80	99,80	66,53
129386021	Patricia Perez Machado	Professor	97,72	C002	C002	32,57
37257022	Renato Pires de Paula	Professor	100,00	C002	C002	33,33
59849021	Rosemeire Alencar	Professor	30,00	97,75	97,75	75,17
91099021	Rozimeire Soares Grangeiro Cesco	Professor	100,00	C002	C002	33,33
62634023	Samuel Pinheiro David	Professor	91,42	C002	C002	30,47
112384021	Simone Amaral Dornelles	Professor	C002	100,00	100,00	66,67
15047022	Thiago Coelho Silva	Professor	100,00	C002	C002	33,33
91216027	Valderi Carlos Correa da Rosa	Professor	100,00	100,00	100,00	100,00
26839023	Valdomiro Batista Barboza	Professor	C002	93,24	93,24	62,16
129423021	Vanessa Rossato Magalhaes	Professor	100,00	C002	C002	33,33

## Passe a constar:

Matrícula	Servidor	Cargo	Nota 2019	Nota 2020	Nota 2021	Média Triênio
25530021	Alex Miranda de Oliveira	Professor	70,00	100,00	100,00	90,00
73709021	Carla Castro Rezende Diniz Brandão	Professor	95,30	70,00	70,00	78,43
89640021	Daniel da Silva Lemos	Professor	91,15	74,40	74,40	79,98
27207022	Dielton Eleno de Souza	Professor	100,00	70,00	70,00	80,00
75882021	Doralina Garcia Jara	Professor	98,12	98,12	70,00	88,74
94606021	Emily Dayse de Oliveira Frutuoso	Professor	100,00	70,00	70,00	80,00
66195021	Erli Fernandes Da Silva	Professor	99,92	70,00	70,00	79,97
10726022	Fabio Soares Teruya	Professor	100,00	95,87	98,87	98,25

6629021	Gustavo Mota de Moura	Professor	100,00	70,00	70,00	80,00
126612021	Heloisa Ortelan Santana de Rezende	Professor	98,11	70,00	70,00	79,37
119074024	Katia Conceição Nogueira	Professor	100,00	100,00	C002	66,67
25535021	Luciani Denise Bento De Freitas	Professor	96,31	70,00	70,00	78,77
12720021	Marcia De Freitas	Professor	97,00	78,61	78,61	84,74
73790021	Marcio Albino	Professor	93,98	70,00	70,00	77,99
48456021	Maria Auxiliadora Franca Benevides	Professor	96,47	99,41	99,41	98,43
89483022	Maria Joaquina da Silva	Professor	99,01	70,00	70,00	79,67
125905022	Mariana Aparecida De Almeida L Doprado	Professor	99,40	99,40	70,00	89,60
66267021	Nelson Da Silva Marques	Professor	99,76	70,00	70,00	79,92
33507023	Osney Fernandes dos Santos	Professor	C002	99,80	99,80	66,53
33507022	Osney Fernandes dos Santos	Professor	C002	99,80	99,80	66,53
129386021	Patricia Perez Machado	Professor	97,72	70,00	70,00	79,24
37257022	Renato Pires de Paula	Professor	100,00	99,70	99,70	99,80
59849021	Rosemeire Alencar	Professor	100,00	97,75	97,75	98,50
91099021	Rozimeire Soares Grangeiro Cesco	Professor	100,00	70,00	70,00	80,00
62634023	Samuel Pinheiro David	Professor	91,42	91,42	C002	60,94
112384021	Simone Amaral Dornelles	Professor	70,00	100,00	100,00	90,00
15047022	Thiago Coelho Silva	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
91216028	Valderi Carlos Correa Da Rosa	Professor	100,00	100,00	100,00	100,00
26839023	Valdimiro Batista Barboza	Professor	C002	93,24	93,24	62,16
129423021	Vanessa Rossato Magalhaes	Professor	100,00	100,00	70,00	90,00

Legenda Código	Descrição dos códigos
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração <a href="#">dada pelo Decreto nº 15.490/2020</a>

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

EDITAL N. 18/2024

#### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017, e Decreto n. 15.489, de 3 de agosto de 2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **retificação** da média do triênio 2019-2021 das Avaliações de Desempenho Individuais (ADI), dos servidores da carreira dos Profissionais da Educação Básica, homologados no Edital n. 40/SED/2023, publicado no Diário Oficial n. 11.340, de 5 de dezembro de 2023, conforme se especifica abaixo.

#### Onde constava:

Matrícula	Servidor	Cargo	Nota 2019	Nota 2020	Nota 2021	Média
53340022	Acacio Luis Sampaio	Professor	98,69	97,57	97,57	97,94
58181021	Claudia Ines Guimaraes	Professor	C002	98,80	98,80	65,87
14458022	Fernando Luiz Bervian	Professor	C002	95,57	95,57	63,71
27185023	Geovaine Da Silva Souza	Professor	C002	97,31	97,31	34,87
27166022	Ildalio Aguiar De Souza Santos	Professor	C002	100,00	100,00	66,67
120174028	Juliana Calisto De Souza Armelin	Professor	C002	70,00	70,00	46,67
121344021	Marcele Vargas De Toledo	Professor	C002	100,00	100,00	66,67
57339025	Rosemeire Da Silva	Professor	C002	97,98	97,98	65,32

#### Passa a constar:

Matrícula	Servidor	Cargo	Nota 2019	Nota 2020	Nota 2021	Média
53340022	Acacio Luis Sampaio	Especialista em Educação	98,69	97,57	97,57	97,94
58181021	Claudia Ines Guimaraes	Professor	70,00	98,80	98,80	89,20

14458022	Fernando Luiz Bervian	Professor	96,62	95,57	95,57	95,92
27185023	Geovaine Da Silva Souza	Professor	C002	97,31	97,31	64,87
27166022	Ildalio Aguiar De Souza Santos	Professor	93,00	100,00	100,00	97,67
120174028	Juliana Calisto De Souza Armelin	Professor	70,00	70,00	70,00	70,00
121344021	Marcele Vargas De Toledo	Professor	70,00	100,00	100,00	90,00
57339025	Rosemeire Da Silva	Professor	100,00	97,98	97,98	98,65

Legenda Código	Descrição dos códigos
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração <a href="#">dada pelo Decreto nº 15.490/2020</a>

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO Processo 27/003.544/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 052/2024 – Identificador 23968, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli - Chekin, objetivando a contratação de empresa especializada em compras de passagens aéreas e rodoviárias, por meio de Utilização de Ata de Registro de Preços n. 072/SAD/2023 - Pregão Eletrônico n. 038/2023, conforme segue:

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Carlos Alberto Nunes Carneiro	14377021
SUBSTITUTO	Fabricio Buthevicius Barbosa	125311021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Sandra Maria Arce	92996021
SUBSTITUTO	Matheus Moreira Pirolo	476274021

### **Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves**

Secretária de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

Designada por meio do Decreto "P" 80, DOE n. 11.414, de 14/02/2024

RESOLUÇÃO "P" SES N. 60, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, o servidor ADRIANO LOPES DE ALMEIDA, matrícula 499485021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde – Função Assistente de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo Art. 3º Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, com validade a contar de 14 de janeiro de 2024 (27.001.747-2024), para fins de regularização funcional.

CRHISTINNE CAVALHEIRO MAYMONE GONÇALVES  
Secretária de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 62, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, a servidora RAQUEL SILVA BARRETTO, matrícula 499093021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde – Função Sanitarista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo Art. 3º Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, com validade a contar de 17 de janeiro de 2024 (27.002.303-2024), para fins de regularização funcional.

CRHISTINNE CAVALHEIRO MAYMONE GONÇALVES  
Secretária de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 67, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, o servidor IVAN FRANCISCO FERREIRA, matrícula 509406021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde – Função Assistente de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo Art. 3º Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, com validade a contar de 5 de fevereiro de 2024. (27.005.783-2024).

CRHISTINNE CAVALHEIRO MAYMONE GONÇALVES  
Secretária de Estado de Saúde

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

Interessado: Julio Augusto Bueno Miranda, inscrição n. 746230, nomeado por meio do Decreto "P" n. 1.495, de 30 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial n. 11.342, de 6 de dezembro de 2023, republicado no Diário Oficial n. 11.347 de 12 de dezembro de 2023.

Assunto: Prorrogação de prazo para exercício – Concurso Público de Provas e Títulos SAD/SES/2022.

Despacho: Defiro o pedido, com fundamento no inciso I do art. 27 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar 2 de fevereiro de 2024 até 2 de março de 2024. Campo Grande/MS, 19 de fevereiro de 2024.

Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves  
Secretária de Estado de Saúde

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO P SEAD Nº 59, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto n.º 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora Laura Perez da Silva - Matrícula nº 505701021, designado pela Resolução "P" SEAD Nº 449, de 18 de outubro de 2023, publicada no DOE. Nº 11.297 de 19 de outubro de 2023, pág. 120, como GESTORA, pela servidora abaixo relacionada, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções do Termo de Parceria (Fomento) assinado com:

Entidade	Processo	Gestoras	Matrícula	Lotação
Associação Renasce a Esperança em Campo Grande/MS	81/014.700/2023	Titular: Naira Rodrigues Cendon Nogueira	12846024	CAOSC/SEAD

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

## RESOLUÇÃO P SEAD Nº 60, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto n.º 14.494, de 02 de junho de 2016,

## RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora Laura Perez da Silva - Matrícula nº 505701021, designado pela Resolução "P" SEAD Nº 412, de 02 de outubro de 2023, publicada no DOE. Nº 11.284 de 3 de outubro de 2023, pág. 144, como GESTORA, pela servidora abaixo relacionada, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções do Termo de Parceria (Fomento) assinado com:

Entidade	Processo	Gestoras	Matrícula	Lotação
Associação Fazer o Bem Faz Bem em Campo Grande/MS	81/014.072/2023	Titular: Naira Rodrigues Cendon Nogueira	12846024	CAOSC/SEAD

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

## RESOLUÇÃO P SEAD Nº 63, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto n.º 14.494, de 02 de junho de 2016,

## RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora Laura Perez da Silva - Matrícula nº 505701021, designado pela Resolução "P" SEAD Nº 478, de 01 de novembro de 2023, publicada no DOE. Nº 11.310 de 1 de novembro de 2023, pág. 33, como GESTORA, pela servidora abaixo relacionada, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções do Termo de Parceria (Fomento) assinado com:

Entidade	Processo	Gestoras	Matrícula	Lotação
Associação Beneficente dos Renais Crônicos/MS	81/017.789/2023	Titular: Naira Rodrigues Cendon Nogueira	12846024	CAOSC/SEAD

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

## RESOLUÇÃO P SEAD Nº 65, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto n.º 14.494, de 02 de junho de 2016,

## RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora Laura Perez da Silva - Matrícula nº 505701021, designado pela Resolução "P" SEAD Nº 412, de 02 de outubro de 2023, publicada no DOE. Nº 11.284 de 3 de outubro de 2023, pág. 144, como GESTORA, pela servidora abaixo relacionada, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções do Termo de Parceria (Fomento) assinado com:

Entidade	Processo	Gestoras	Matrícula	Lotação
Associação de Pais e Amigos do Autista-AMA em Campo Grande/MS	81/012.248/2023	Titular: Naira Rodrigues Cendon Nogueira	12846024	CAOSC/SEAD

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

RESOLUÇÃO P SEAD Nº 66, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto n.º 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora Laura Perez da Silva - Matrícula nº 505701021, designado pela Resolução "P" SEAD Nº 443, 18 de outubro de 2023, publicada no DOE. Nº 11.297 de 19 de outubro de 2023, pág. 120/121, como GESTORA, pela servidora abaixo relacionada, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções do Termo de Parceria (Fomento) assinado com:

Entidade	Processo	Gestoras	Matrícula	Lotação
Associação Ajude a Ajudar de Cultura, Educação e Assistência Social em Campo Grande/MS	81/016.958/2023	Titular: Naira Rodrigues Cendon Nogueira	12846024	CAOSC/SEAD

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

RESOLUÇÃO P SEAD N. 84, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n.º 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestores e fiscais de contrato**:

Servidores/Gestores	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Stenio Brito Macedo	124574025	Técnico Organizacional	81/001.509/2024
Substituto: João Roberto Pereira Ximenes	119885022	Técnico Organizacional	

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Layla Chicrala da Silva	478946023	Gestão e Assistência	81/001.509/2024
Substituto: Caroline Martins Moraes	20610021	Assistente de Ações Sociais	

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação**

## RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 029, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMADESC n. 132, de 26 de maio de 2023, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Adesão n. 006/2021 – GCONT 14.725, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio desta Secretaria de Estado e a empresa Autotrac – Comércio e Telecomunicações S.A., objeto do Processo Administrativo n. 71/000.358/2020, com efeitos a contar da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução "P" SEMADESC n. 029, de 25 de janeiro de 2023.

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
RAFAEL CARVALHO CHAGAS Cargo: Direção Executiva e Assessoramento Matrícula: 508334021	VALESCA RODRIGUEZ FERNANDES Cargo: Direção Gerencial Superior e Assessoramento Matrícula: 489516023
Fiscal Substituto	Gestor Substituto
VINICIUS BANDA SPERLING Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento Matrícula: 494057022	DENER JOEL MELOTTO Cargo: Direção Gerencial Superior e Assessoramento Matrícula: 507666021

Compete ao fiscal do contrato atestar notas fiscais, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente.

Campo Grande (MS), 26 de fevereiro de 2024.

EDSON MILTON GENOVA  
Superintendente de Administração (SEMADESC/MS)

## RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 028, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor HERMES VIEIRA BORGES, matrícula n. 115019023, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Socioeconômico, nível VI, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), para o nível VII, com fulcro no § 3º, do art. 4º da Lei n. 3.519, de 15 de maio de 2008, c/c os arts. 9º e 10, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, com validade a contar de 22 de fevereiro de 2024 (Processo n. 71/000.064/2019).

Campo Grande (MS), 26 de fevereiro de 2024.

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**

## RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 93- 22 de fevereiro de 2024.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, inciso XVI, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017 e § 2º do artigo 107 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Conceder aos servidores do Grupo Polícia Civil, relacionados no anexo desta Resolução, **Progressão**

**Funcional** ao nível indicado, com fundamento no Artigo 107 da Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005 e Resolução "P" SEJUSP nº 152/16, de 02 de maio de 2016 (Processo nº 31.044.517-2024).

Campo Grande, 22 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 93 de 22 de fevereiro de 2024**

Matrícula	Nome	Função	Nível	A partir de
76170023	ALEXANDRO MENDES DE ARAÚJO	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
33968023	ANA PAULA TRINDADE FERREIRA	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
92446023	ANDRE LUIS DE MENDONCA FERNANDES	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
70256023	ANTONIO SOUZA RIBAS JUNIOR	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
32945023	CARLOS EDUARDO TREVILIN MILLAN	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
111356023	CHRISTIAN DUARTE MOLLINEDO	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
42256023	DANIELLA DE OLIVEIRA NUNES LEITE	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
123652023	DANILO MANSUR	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
4904023	EVA MAIRA COGO DA SILVA	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
102637023	FABIO LEITE BRANDALISE	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
102634023	FABRICIO DIAS DOS SANTOS	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
71682023	FERNANDA BARROS PIOVANO	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
43613023	FERNANDO FURTADO MENDONÇA CASATI	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
124749023	FRANCIS FLAVIO TADANO ARAUJO FREIRE	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
85688023	GUILHERME CARVALHO ROCHA	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
51041023	GUILHERME SCUCUGLIA CEZAR	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
129165023	GUSTAVO MUSSI	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
69276023	HOFFMAN DAVILA CANDIDO E SOUSA	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
127151023	JARLEY INACIO DE SOUZA	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
91721023	JENNIFER ESTEVAM DE ARAÚJO	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
45870023	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
73603023	LEANDRO COSTA DE LACERDA AZEVEDO	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
94552023	LEONARDO ANTUNES BALLERINI FERNANDES	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
55253023	LUCAS SOARES DE CAIRES	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
100117023	MARCILIO FERREIRA LEITE	Delegado de Polícia	III	25/03/2024

96938023	MATEUS ZAMPIERI NOGUEIRA	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
126684023	PABLO GABRIEL FARIAS DA SILVA	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
118391023	PATRICIA KARAKAMA CARNEIRO	Escrivã de Polícia Judiciária	V	09/03/2024
221023	PATRICK LINARES DA COSTA	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
57615023	RAFAEL DE SOUZA CARVALHO	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
130798023	RAFAEL KENJI KOSHIMIZU	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
110191023	RICARDO MEIRELLES BERNARDINELLI	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
110411023	RODOLFO CARLOS RIBEIRO DALTRO	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
25481023	RODRIGO ALENCAR MACHADO CAMAPUM	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
40704023	RODRIGO EVARISTO DA SILVA	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
86724023	RODRIGO NUNES ZANOTTA	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
129660023	SAM RICARDO ARANHA SUZUMURA	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
28947023	SAYARA QUINTEIRO MARTINS BAETZ	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
96243026	SUEILI ARAUJO LIMA ROCHA	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
119614023	THAIS CAVALCANTE FRANÇA	Delegado de Polícia	III	25/03/2024
84643023	THIAGO DE LUCENA E SILVA	Delegado de Polícia	III	25/03/2024

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 028, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

**Considerando** que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas,

**R E S O L V E:**

**Dispensar**, o servidor **SILVIO LUIS DA SILVEIRA LEMOS**, Perito Médico-Legista, matrícula nº 3753802-2, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função gratificada de Chefe de Núcleo Especializado, **símbolo DAPC-6, no Instituto de Medicina e Odontologia Legal - IMOL (Tanatologia e Antropologia Forenses)**, com efeitos a contar de 26/02/2024.

Campo Grande, 23 de fevereiro de 2024.

**José de Anchieta Souza Silva**

Perito Criminal

Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 029, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

**Considerando** que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do

Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32,

**R E S O L V E:**

**Designar**, o servidor **ADALBERTO ARÃO FILHO**, Perito Médico-Legista, matrícula nº 111333022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função gratificada de Chefe de Núcleo Especializado, **símbolo DAPC-6, no Instituto de Medicina e Odontologia Legal - IMOL (Tanatologia e Antropologia Forenses)**, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, com efeitos a contar de 26/02/2024.

Campo Grande, 23 de fevereiro de 2024.

**José de Anchieta Souza Silva**  
Perito Criminal  
Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 030, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

**Considerando** o teor do repasse da Comunicação Interna - CI nº 346/2024/CGP/URPINA, Ref. ao NUP 31.046.526-2024;

**Considerando** o disposto no Art. 28, inc. VII, da LC nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e o disposto no Art. 127, inc. IV, da Lei Complementar nº 114/2005,

**R E S O L V E:**

**Designar** o servidor **Roque Lucas Cedraz de Menezes**, Perito Criminal, matrícula nº 495786022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de chefe do **Núcleo Regional de Criminalística da URPI de Nova Andradina**, símbolo DAPC-6, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, o servidor André dos Santos Silva, Perito Criminal, matrícula nº 426498021, **no período de 05/03/2024 a 19/03/2024**, durante afastamento para usufruto de férias regulamentares.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2024.

**José de Anchieta Souza Silva**  
Perito Criminal  
Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 031, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

**Considerando** o teor do repasse da Comunicação Interna - CI nº91/2024/CGP/URPIFS, Ref. ao NUP 31.046.614-2024;

**Considerando** o disposto no Art. 28, inc. VII, da LC nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e o disposto no Art. 127, inc. IV, da Lei Complementar nº 114/2005,

**R E S O L V E:**

**Designar** o servidor **Vinicius Veek Becker**, Perito Criminal, matrícula nº495778022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de chefe do **Núcleo Regional de Criminalística da URPI de Fátima do Sul**, símbolo DAPC-6, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, o servidor Rodrigo Mendes Pereira, Perito Criminal, matrícula nº495800022, **no período de 15/03/2024 a 31/03/2024**, durante afastamento para usufruto de férias regulamentares.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2024.

**José de Anchieta Souza Silva**  
Perito Criminal  
Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 032, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

**Considerando** o teor do repasse da CI nº 122/2024/CGP//URPICX ref. ao NUP 31.031.209-2024;

**Considerando** o disposto no Art. 28, inc. VII, da LC nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e o disposto no Art. 127, inc. IV, da Lei Complementar nº 114/2005;

**R E S O L V E:**

**Designar** o servidor **Wanderley Serrou Camy**, Perito Criminal, Classe Especial, matrícula nº 17253021, POC 311, Código 27015, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de **Coordenador Regional da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Coxim**, símbolo DAPC-5, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, a servidora Mayara Ramos de Souza Misutsu, Perita Criminal, matrícula nº 426485021, durante seu afastamento para usufruto de **licença maternidade**.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2024.

**José de Anchieta Souza Silva**  
Perito Criminal  
Coordenador-Geral de Perícias

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" N. 30/DRSP/PMMS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conforme disposto o Art. 10, inciso VIII da Lei Complementar n. 190, de 04 de abril de 2014, c/c Art. 122, parágrafo 5º da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, resolve:

b

Tornar público, o resultado do estágio probatório dos Aspirantes-a-Oficial PM, constantes no Anexo Único, realizado no período de 17 de agosto de 2023 a 16 de fevereiro de 2024, em conformidade com a Nota de Instrução nº 001/DEIP/2023 (ESTÁGIO PROBATÓRIO DE ASPIRANTE A OFICIAL PM), publicada no BCG nº 034, de 21 de fevereiro de 2024, suplemento IV e com a Portaria n. 037/PM-1/EMG/2018, de 09 de março de 2018, publicado no BCG n. 058, de 26 de março de 2018.

CAMPO GRANDE - MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Coronel QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P" N. 30/DRSP/PMMS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ORD	ALMAN	GRAD	MAT.	NOME	SUPERVISÃO GERAL	PARECER
1	0001	ASP OF PM	19993021	CÍCERO FABRINI DIAS DE ALMEIDA	DEIP	SUFICIENTE
2	0002	ASP OF PM	11415021	KARYNE CACERES BARBOSA	DEIP	SUFICIENTE
3	0003	ASP OF PM	97152021	JULIANO BARBOSA DA FONSECA	DEIP	SUFICIENTE
4	0004	ASP OF PM	424903021	JEFERSON DOUGLAS BARBOSA DE JESUS	DEIP	SUFICIENTE
5	0005	ASP OF PM	425380021	SILVIA TATSUE ZAHA RODRIGUES	DEIP	SUFICIENTE
6	0006	ASP OF PM	485313022	IVAN LLANO	DEIP	SUFICIENTE
7	0007	ASP OF PM	490507021	ADRIANO CLEMENTINO DE SOUZA	DEIP	SUFICIENTE
8	0008	ASP OF PM	20600021	JÉSSICA PEREIRA GOMES	DEIP	SUFICIENTE
9	0009	ASP OF PM	129858021	ROGER FABIEN PEREIRA BORGES	DEIP	SUFICIENTE
10	0010	ASP OF PM	17768021	ALISON ALMERON ESQUIVEL TRINDADE	DEIP	SUFICIENTE

11	0011	ASP OF PM	26366021	LEANDRO VIEIRA DE SOUZA	DEIP	SUFICIENTE
12	0012	ASP OF PM	20127021	RAPHAEL VALÉRIO PEREIRA	DEIP	SUFICIENTE
13	0013	ASP OF PM	425134021	DYANESSA TURRA ( <i>sub judice</i> )1	DEIP	SUFICIENTE
14	0014	ASP OF PM	80655021	DAVID DA SILVA E SOUZA	DEIP	SUFICIENTE
15	0015	ASP OF PM	490528021	BÁRBARA HIDALGO DE MORAES	DEIP	SUFICIENTE
16	0016	ASP OF PM	490566021	PEDRO CARDOSO ALVES	DEIP	SUFICIENTE
17	0017	ASP OF PM	487460021	MARCOS ROBERTO SANTOS FARIA	DEIP	SUFICIENTE
18	0018	ASP OF PM	130548021	JOSE MANOEL FERREIRA DE MELO	DEIP	SUFICIENTE
19	0019	ASP OF PM	5425021	DIANA LAURA SILVA DE QUEIROZ	DEIP	SUFICIENTE
20	0020	ASP OF PM	20908021	ERICK RIBEIRO BRONZE	DEIP	SUFICIENTE
21	0021	ASP OF PM	490563021	MARCUS VINÍCIUS GUASSU	DEIP	SUFICIENTE
22	0022	ASP OF PM	490553021	JOSÉ DE DEUS GONÇALVES JUNIOR	DEIP	SUFICIENTE
23	0023	ASP OF PM	490529021	CLÁUDIO GONZAGA ALVES	DEIP	SUFICIENTE
24	0024	ASP OF PM	435669026	DANILO SALVATERRA DE ARAUJO	DEIP	SUFICIENTE
25	0025	ASP OF PM	485155022	JEAN TORRES XAVIER	DEIP	SUFICIENTE
26	0026	ASP OF PM	490550021	JÉSSICA MARA LEANDRO DOS SANTOS BAY	DEIP	SUFICIENTE
27	0027	ASP OF PM	91184021	ESTHER PRISCILA MARQUES HADDAD ZANCHET	DEIP	SUFICIENTE
28	0028	ASP OF PM	425417021	FLÁVIO FERREIRA TEODÓSIO	DEIP	SUFICIENTE
29	0029	ASP OF PM	134174021	MARCELO ROSÁRIO GARCIA	DEIP	SUFICIENTE
30	0030	ASP OF PM	124943022	LAURA ANDREIA ALVES GARCIA	DEIP	SUFICIENTE
31	0031	ASP OF PM	425561021	LUIZ BERTINE ALVES FILHO	DEIP	SUFICIENTE
32	0032	ASP OF PM	483802021	JÉSSICA DE MOURA MARTINS	DEIP	SUFICIENTE
33	0033	ASP OF PM	97045021	NICKY FELIX CAVANA	DEIP	SUFICIENTE
34	0034	ASP OF PM	490582021	TIAGO TEIXEIRA FALCÃO ALVES	DEIP	SUFICIENTE
35	0035	ASP OF PM	482323023	CÁSSIO MEDEIROS DE FREITAS	DEIP	SUFICIENTE
36	0036	ASP OF PM	490536021	GÉVERSON DE FARIA ALVES	DEIP	SUFICIENTE
37	0037	ASP OF PM	111600021	LUIZ CARLOS MARTINS DE SOUZA	DEIP	SUFICIENTE
38	0038	ASP OF PM	10599022	VICTOR EMANOEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA	DEIP	SUFICIENTE
39	0039	ASP OF PM	120747021	ANDERSON LUIZ DE SOUZA	DEIP	SUFICIENTE
40	0040	ASP OF PM	490539021	JECKSON FONTES CRUZ	DEIP	SUFICIENTE
41	0041	ASP OF PM	490512021	ALLAN VIEIRA RAIDAN	DEIP	SUFICIENTE
42	0042	ASP OF PM	79042021	JULIANO SILVEIRA PINTO	DEIP	SUFICIENTE
43	0043	ASP OF PM	307761021	GUSTAVO DOS SANTOS GOMES	DEIP	SUFICIENTE
44	0044	ASP OF PM	100189021	AGNALDO SANTOS DE OLIVEIRA	DEIP	SUFICIENTE
45	0045	ASP OF PM	432787021	RAFAEL DA SILVA ESCOBAR	DEIP	SUFICIENTE
46	0046	ASP OF PM	86336021	CLAUDIVINO CANDIDO DA SILVA	DEIP	SUFICIENTE
47	0047	ASP OF PM	90381021	ALEX JHONNY DA SILVA	DEIP	SUFICIENTE
48	0048	ASP OF PM	457925021	JÉSSICA DE LURDES NASCIMENTO	DEIP	SUFICIENTE
49	0049	ASP OF PM	113135021	JOSÉ MARIA DA SILVA ( <i>sub judice</i> )2	DEIP	SUFICIENTE
50	0050	ASP OF PM	490575021	RODOLFO SIQUEIRA CARDOSO	DEIP	SUFICIENTE
51	0051	ASP OF PM	31139023	THAIANY OLIVEIRA ARANTES	DEIP	SUFICIENTE
52	0052	ASP OF PM	81211023	ANDREIA VIEIRA RONDON	DEIP	SUFICIENTE

1 Ação Judicial de autos nº 0804430-51.2020.8.12.0001

2 Ação Judicial de autos nº 0835052-84.2018.8.12.0001

## PORTARIA "P" N. 29/DRSP/PMMS, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10º da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, resolve:

**EXCLUIR a cláusula "Sub Judice"** dos assentamentos funcionais do **Cabo QPPM MAYLON MAURILDO SIQUEIRA RAMOS, matrícula nº 424868021**, nos termos da Orientação PGE/MS/PP/N.º 000034/2024 de 29 de janeiro de 2024, encaminhada através do Ofício n. 199/2024/PP, de 30 de janeiro de 2024, da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento a Decisão Judicial de autos n. 0842949-61.2021.8.12.0001.

CAMPO GRANDE – MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES - Coronel QOPM**

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 67023021

**PORTARIA "P" 005/DGP/DGP-4/PMMS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

**R E S O L V E:**

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **ST PM RR FRANCISCO DE SÁ** – prontuário nº 49503021, RG nº 286980 SSP/MS, CPF nº 356.204.041-53 nascido em 30/08/1966, natural de Teodoro Sampaio - SP, filho de Piano Pedro de Sá e Judith de Souza, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 26/05/2021**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 157990 01 55 2021 4 00023 001 0008358 43, expedida pelo Cartório 1º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais – Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, expedida em 27/05/2021. (Solução do processo 31.047.273-2024).

**RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM**

COMANDANTE GERAL DA PMMS

MATRÍCULA 67023021

**PORTARIA "P" N. 028/DEIP/PMMS, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014 c/c art. 48, da Diretriz de Ensino Nº 3/DEIP/2020, de 02 de março de 2020, **resolve:**

**1.** Tornar público e homologar, para conhecimento dos interessados, a publicação da **PORTARIA n. 06/APM/PMMS, de 26 de fevereiro de 2024.** (Anexo I)

Campo Grande - MS, 27 de fevereiro de 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM**

Comandante-Geral da PMMS

**ANEXO I À PORTARIA "P" N. 028/DEIP/PMMS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA nº 006/APM/PMMS, de 26 de fevereiro de 2024.**

O **COMANDANTE DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR**, no uso da atribuição que lhe confere artigo 5º, inciso V, alínea "a", combinado com os artigos 16 e 48 da Diretriz de Ensino nº 003/DEIP/2020, de 10 de março de 2020 e acatando a deliberação da Comissão de Matrícula contida na Ata n. 06/CFO/PMMS/2024, publicada no DOE n. 11.422 de 23 de fevereiro de 2024, **RESOLVE:**

**I - MATRICULAR** no 3º Curso de Formação de Oficiais, a contar de 22 de fevereiro de 2024, o candidato indicado a seguir, aprovado no Concurso Público de Provas para Ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, regido pelo Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022, com chamamento para matrícula pelo Edital n. 12/2024/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFO, de 20 de fevereiro de 2024, e com a matrícula devidamente deferida de acordo com a ATA n. 06/CFO/PMMS/2024, de 22 de fevereiro de 2024 e tornado público seu resultado como "DEFERIDO" no Edital n. 13/2024/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFO, de 23 de fevereiro de 2024.

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
22	979745	FUAD ALESSANDRO GONÇALVES DA ROCHA	AC

**II** - Encaminhe-se ao Senhor Diretor da DEIP, solicitando a anuência e homologação da matrícula, pelo

Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da PMMS;  
**III** - Publique-se.

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2024.

**ANDERSON MACHADO PADILHA – TEN CEL QOPM**  
Comandante da Academia de Polícia Militar da PMMS  
Mat. 101092021

**PORTARIA "P" N. 023/GABCMTG/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008.

**Dispensar**, o MAJ QAOPM **CEZAR ALEXANDRE PICCOLI**, Mat. 6050021, da função de confiança de **ASSESSOR MILITAR**, conforme fez público no DOE nº 10.879, de 1º de julho de 2022.

Campo Grande – MS, 27 de fevereiro de 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM**  
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 225, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, a Cel QOPM **NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO**, Mat. 97470021, para responder pela função de Confiança de **Comandante-Geral da PMMS**, no período de **28 de fevereiro a 28 de março de 2024**, durante o afastamento do titular, cumulativamente com a função que já exerce de Subcomandante-Geral da PMMS, conforme o Art. 13, § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES - Cel QOPM**  
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 226, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, os policiais militares relacionados, conforme segue abaixo:

Graduação	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
CB QPPM	23589021	<b>RICARDO JESUS DE MACEDO</b>	Cmdo G/CPM/Campo Grande-MS	Cmdo G/EMG (PM-1) /Campo Grande-MS
CB QPPM	116818021	<b>MARCIO ANTONIO LOPES</b>	BPMRv/CPRv/Campo Grande-MS	5ª CIPM/ CPM / Campo Grande-MS
SUB TEN	74877021	<b>MAURI DE OLIVEIRA</b>	BPMRv/CPRv/Campo Grande-MS	Cmdo G / DGPL / Campo Grande-MS
2º SGT QPPM	116459021	<b>ADMILSON CANDIDO</b>	Cmdo G / DGPL /Campo Grande-MS	Comando de Policiamento Ambiental (CPAmb)

(Solução ao Processo n. 31.046.753-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM**  
Subcomandante-Geral da PMMS

**PORTARIA "P" N. 31/DRSP/PMMS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XV do artigo 10, da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014; o artigo 19 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990; §1º do artigo 3º c/c § 1º do artigo 52, da Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009; bem como deferimento de matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, veiculado por meio da Portaria n. 01/APM/PMMS, de 10 de janeiro de 2024, no DOE n. 11.381, de 12 de janeiro de 2024, RESOLVE:

**DECLARAR** Aspirante-a-Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, **a contar de 28 de fevereiro de 2024**, os alunos-oficiais (cadetes) abaixo relacionados, por terem concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Oficiais PM, na Polícia Militar do Estado de São Paulo, e em razão de parecer favorável para o aproveitamento do referido curso pela Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, por terem cumprido os requisitos impostos pela legislação vigente.

NOME	MATR.	NOTA CONCLUSÃO DO CFO/PM	NUP
CARLOS EDUARDO DA SILVA FILHO	508986021	8,939	31.032.291.2024
VICTOR CONTE DE ARAUJO	509218021	8,752	

CAMPO GRANDE - MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Coronel QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" N. 32/DRSP/PMMS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XV do artigo 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014; o artigo 15-D da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c § 3º do artigo 52 da Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009; bem como deferimento de matrícula no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, veiculado por meio da Portaria n. 003/CEFAP/PMMS, de 15 de janeiro de 2024, no DOE n. 11.386, de 17 de janeiro de 2024, RESOLVE:

**PROMOVER** à graduação de Soldado QPPM, **a contar de 28 de fevereiro de 2024**, os alunos-soldados PM abaixo relacionados, por terem concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Soldado, nas instituições especificadas na planilha abaixo, e em razão de parecer favorável para o aproveitamento do referido curso pela Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, por terem cumprido os requisitos impostos pela legislação vigente.

NOME	MATR.	INSTITUIÇÃO DE FORMAÇÃO	NOTA CONCLUSÃO DO CFSD/PM	NUP
ANGELO GABRIEL SIMPLICIO BATISTOTI	988435	BRIGADA MILITAR/RS <sup>1</sup>	9,669	31.028.031.2024
DANILO BORGES DA SILVA	936794	BRIGADA MILITAR/RS	9,603	31.028.066.2024
LUCAS BRONNER DA SILVA	964748	PMPR <sup>2</sup>	9,570	31.028.149.2024
ALEXANDRE OCHOCKI SOUZA	981586	PMPR	9,534	31.027.994.2024
MATEUS DIAS PEREIRA	960968	PMESP <sup>3</sup>	9,255	31.029.503.2024
JOHNATAN WILLIAM DE LIMA DOS SANTOS	939585	PMESP	9,242	31.028.119.2024
ELIAS DA SILVA VELOSO	1047241	BRIGADA MILITAR/RS	9,063	31.028.048.2024

Legenda:

(1) BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(2) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

(3) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAMPO GRANDE - MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Coronel QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 60, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI, XI e art. 55, parágrafo único da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", art.16, VII e art. 17, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o Maj QAOBM Vilson Silva, matrícula n. 68.089-021, do QCG/DAL/ALMOX/CBMMS para a DEIPE/ECIM/CBMMS, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 62, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Tornar sem efeito a PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 n. 12, de 8 de janeiro de 2024, publicada no DOEMS n. 11.414, de 14 de fevereiro de 2024, página 150, que designou o Cap QOBM Rafael Henrique Fernandes, matrícula n. 41.420-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 16ºSGBM/Ind./CBMMS (Amambai-MS), no período de 08.01.2024 a 17.01.2024.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 63, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, lotados no 13ºSGBM/Ind./CBMMS (Maracaju-MS), da função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, a contar da data da publicação.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	ST BM Geilson Coelho da Costa	96.196-021
2.	CB BM Horbert Glaycon Nieczaj Rosan	423.493-021
3.	CB BM Renato Ferreira Rodovalho	423.520-021
4.	CB BM Taciano Faustino Franco Neto	432.806-021
5.	CB BM Carlos dos Santos Oliveira	432.930-021
6.	CB BM César Martins Da Silva	432.921-021

Nomear, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, lotados no 13ºSGBM/Ind./CBMMS (Maracaju-MS), para desempenharem a função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, cumulativamente com a função que exercem, a contar da data da publicação, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n. 298, de 29 de junho de 2022.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	3º SGT BM Lucas de Oliveira	39.684-021
2.	3º SGT BM Perez Orosco Figueira	130.664-021
3.	CB BM Joao Felipe Romaike Vitor	423.670-021

4.	CB BM Wellington Lima Ferreira da Costa	423.558-021
5.	CB BM Renan Cesar Damascena Nogueira	423.924-021
6.	CB BM Murian Fernandes da Silva	432.780-021

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 64, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, lotados no 11ºSGBM/Ind./CBMMS (Ivinhame-MS), da função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, a contar de 1º de março de 2024.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	ST BM Antônio Carlos de Moraes	91.132-021
2.	1º SGT BM Renato Aparecido Bernardo	10.414-021
3.	2º SGT BM Mariel Fernandes Melo	130.568-021
4.	3º SGT BM Helio Santos Capecci	101.093-021
5.	3º SGT BM Rogério Modesto de Oliveira	127.300-021
6.	3º SGT BM Amilton Gordiano Roque	10.670-021
7.	SD BM Eduardo Santana Silva	484.490-021
8.	SD BM Pedro Lucas Costa Nunes Monteiro	484.266-021

Nomear, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, lotados no 11ºSGBM/Ind./CBMMS (Ivinhema-MS), para desempenharem a função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, cumulativamente com a função que exercem, a contar de 1º de março de 2024, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n. 298, de 29 de junho de 2022.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	1º SGT BM Eder Amador Nogueira	24.142-021
2.	1º SGT BM Roberto Santana de Souza	73.918-021
3.	1º SGT BM Aleksander Freitas Novaes	54.314-021
4.	1º SGT BM Everton Tiago Ponço	94.684-021
5.	2º SGT BM Gilberto de Melo Cabreira	119.393-021
6.	2º SGT BM Ivonei José Rosa	114.148-022
7.	2º SGT BM Edmilson Carvalho da Silva	79.018-021
8.	2º SGT BM Márcio De Azevedo Leite	71.122-021

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 66, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, a contar de 15 de fevereiro de 2024, o CB BM Rafael Evangelista Nunes Batista, matrícula n. 61.068-022, do 6ºGBM/CBMMS para a Academia de Bombeiros Militar/CBMMS, por ter sido matriculado no Curso de Formação de Oficiais/CBMMS (CFO/QOBM/2024), conforme se fez público no DOEMS n. 11.415, de 15 de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM  
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 67, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, fins regularização funcional, o 2º Ten QOBM Marco Antônio Nascimento Moura, matrícula n. 33-022, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 14ºSGBM/Ind./CBMMS (Porto Murtinho-MS), cumulativamente com a função que exerce, no período de 29.11.2023 a 19.02.2024, em substituição a titular da função por motivo de prorrogação de licença maternidade.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 73, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI, XI e art. 55, parágrafo único da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", art.16, VII e art. 17, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, a Cap QOBM Rayanne Pereira Brum Santos, matrícula n. 97.929-021, do QCG/DAT/CBMMS (Campo Grande-MS) para o 5ºSGBM/Ind./CBMMS (Coxim-MS), a contar de 1º de março de 2024.

Em consequência, conceder 30 (trinta) dias de trânsito à referida militar, de acordo com o artigo 59, inciso IV, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 72, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI, XI e art. 55, parágrafo único e art. 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB) c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", art.16, VII e art. 17, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, o Cap QOBM Alex Fernandes, matrícula n. 99.476-022, da função de Comandante do 1ºSGBM/Ind./CBMMS (Aquidauana-MS), a contar de 29 de fevereiro de 2024.

Transferir, por necessidade do serviço, o Cap QOBM Alex Fernandes, matrícula n. 99.476-022, do 1ºSGBM/Ind./CBMMS (Aquidauana-MS) para o QCG/DS/CBMMS (Campo Grande-MS), a contar de 29 de fevereiro de 2024. Em consequência, o trânsito será concedido em conformidade com a Portaria CBMMS/BM-1 n. 360, de 4 de fevereiro de 2022.

Transferir, por necessidade do serviço, o Cap QOBM Carlos Antônio Saldanha da Costa, matrícula n. 112.089-023, do QCG/GAB-1/CBMMS (Campo Grande-MS) para o 1ºSGBM/Ind./CBMMS (Aquidauana-MS), a contar de 29 de fevereiro de 2024. Em consequência, o trânsito será concedido em conformidade com a Portaria CBMMS/BM-1 n. 360, de 4 de fevereiro de 2022.

Nomear, por necessidade do serviço, o Cap QOBM Carlos Antônio Saldanha da Costa, matrícula n. 112.089-023, para desempenhar a função de Comandante do 1ºSGBM/Ind./CBMMS (Aquidauana-MS), nos termos do art. 23, inciso IV e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n. 298, de 29 de junho de 2022, a contar de 29 de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 77, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de

2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Revogar, a contar de 27 de fevereiro de 2024, a Portaria "P" CBMMS/DP-2 n. 438, de 12 de dezembro de 2023, publicada no DOEMS n. 11.354, de 18 de dezembro de 2023, página 124, que nomeou o Maj QOBM Eduardo Rachid Teixeira, matrícula n. 62.671-021, para desempenhar a função de Subdiretor de Pessoal do CBMMS.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

## Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 129, de 26 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial n. 11.426, de 27 de fevereiro de 2024, página n. 234, referente a transferência para reserva remunerada concedida ao MAJOR-PM CEZAR ALEXANDRE PICCOLI, matrícula n. 6050021, símbolo 644/MAJ/1/4, código 40011 foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/008554/2024):

ONDE CONSTA: "... CESAR ALEXANDRE PICCOLI, matrícula n.6050021..."

PASSE A CONSTAR: "...CEZAR ALEXANDRE PICCOLI, matrícula n.6050021..."

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

EDITAL 002/2024  
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

**O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017, e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020, **homologa** o resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2023, conforme constante nos anexos deste Edital, concluindo o Ciclo da ADI do ano 2023.

Campo Grande/MS, 22 de fevereiro de 2024.

**JORGE OLIVEIRA MARTINS**  
Diretor – Presidente

### ANEXO I DO EDITAL N. 002/24

#### Cargo em Comissão:

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
Alessandra Pereira Tsukamoto da Silva	94051022	-	-	96,57
Amanda Freitas Souza Maia	429731022	-	-	82,89
Amanda Rondon da Cruz	340958021	-	-	83,20
Ana Carolina Franca	474310021	-	-	97,80
Ana Celly Leite dos Santos Ferreira Marques	502832021	-	-	98,56
Ana ELizabeth Melo Minussi	250929023	-	-	83,80
Ana Paula Duarte Nantes	66771021	-	-	100,00
Ana Virginia Knauer Nogueira	502570021	-	-	98,40

Anne Paim Lima	438534022	-	-	100,00
Ariana Barreto Leite Zanetta	100778022	-	-	100,00
Ariane Alves Braga	475546022	-	-	98,00
Aurenice Rodrigues Pinheiro Pilatti	480959021	-	-	100,00
Barbara Marques Pereira Seifert de Araújo	486461021	-	-	97,33
Brenda Raquel Silva do Amaral	492085022	-	-	100,00
Bruna Rodrigues Silveira	497390023	-	-	98,56
Cecilia Izabel Galeano Fernandes Alvarenga	21336023	-	-	98,97
Claudiney Guimarães Alves	482511022	-	-	84,00
Denise Barrios Domingos	487484021	-	-	100,00
Diogo de Souza Rodrigues	503819021	-	-	100,00
Diogo França Durães	497594022	-	-	100,00
Fernando Henrique da Cunha Barros	437736021	-	-	100,00
Gabriel Vilalba de Almeida	487760021	-	-	100,00
Grace Bacatano dos Santos	481046024	-	-	98,84
Hilda Maria de Aguiar	3167025	-	-	100,00
Iedenilda Yocie Oyadomari	83984021	-	-	99,20
Igor Lima Miranda	489155021	-	-	80,23
Izabela Victor Freitas de Lima	457666021	-	-	100,00
Jessika Pereira Borges	502740021	-	-	93,99
Jhonatan Pereira Dias	489155021	-	-	98,23
Joel Souza Maia	429729021	-	-	99,47
Jorge Oliveira Martins	2925529	-	-	100,00
José Francisco Portela Novais	473109021	-	-	97,97
Josiany Teixeira Gomes	131729025	-	-	84,00
Juarez Foreliza de Assis	11329021	-	-	98,71
Juliano Luiz Campos de Arruda	504790021	-	-	100,00
Kamilla Rodrigues dos Santos Teixeira	61194021	-	-	99,27
Katia Fraile Mizael	429833021	-	-	100,00
Kemily Nathany Melo Soares	473116022	-	-	99,38
Larissa dos Santos Caires Lourenço	482464022	-	-	84,00
Marcelo Flores Acosta	435057021	-	-	100,00

Marcineia de Souza Ramos Vilela	495071022	-	-	96,16
Michelle Augusto Miranda	479600024	-	-	98,96
Natalia Koshiikene Damasceno Ramires	23753022	-	-	97,53
Neila Aparecida Freitas Lopes	434904024	-	-	100,00
Neusa Bolzan Venega	56218025	-	-	94,76
Paulo Roberto Pettengill Filho	493136021	-	-	83,65
Renata Souza da Silva de Oliveira	493138022	-	-	99,87
Roger's Adames Reggiori dos Santos	491183021	-	-	93,08
Rosana Goulart de Paula Custodio	447079021	-	-	99,16
Rosemary Gauna de Oliveira	117735025	-	-	100,00
Selmo Cassimiro da Silva	70924028	-	-	97,91
Taynara Pereira Brandão	490351021	-	-	97,76
Waldemar Hozano de Souza	76166026	-	-	98,81

**ANEXO II DO EDITAL N. 002/24****Cedidos/Designados no órgão:**

Nome	Matrícula	Lotação de Origem	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
Agostinho Pereira Giacomelli	117896024	IAGRO	-	-	100,00
Amarildo do Prado	13573023	SED	-	-	98,48
Ana Marcela Melo Moreira Borges	94328023	SAD	-	-	100,00
Artur Vitor Freitas de Lima	67057026	SAD	-	-	98,75
Celia Maciel Vera de Souza	65066027	SAD	-	-	100,00
Cristiane Lima Maciel Nunes	11598022	SAD	-	-	97,13
Dalva Rodrigues Messias	80308021	SAD	-	-	100,00
Edite Goulart de Azevedo	51401021	FUNSAU	-	-	84,00
Èdolo Lopes Pereira	47811024	SAD	-	-	100,00
Gizelda Giffoni Dias	132408022	FUNTRAB	-	-	99,87
Haline Aparecida Tonezi de Moraes	130130021	FUNSAU	-	-	100,00
Jean Maurice Queiroz Almeida	90775021	FUNSAU	-	-	100,00
João Ricardo Dias de Oliveira	68153022	SEGOV	-	-	98,49
Kelly Patricia Schunke	126122021	SED	-	-	84,00
Laura Soares Fernandes	131431028	SAD	-	-	100,00

Luis Carlos Galeano Adorno	36973025	SEGOV	-	-	100,00
Marcos Sergio Taveira de Souza	77918021	SED	-	-	99,00
Mario Lino Aranda Junior	76208021	FUNSAU	-	-	98,75
Patrícia Bueno Borges da Silva Lima	20023	SEFAZ	-	-	98,83
Pedro pedroso dos Santos	42778021	SEFAZ	-	-	99,47
Rosangela Roccati da Silva Gomes	68006021	DETRAN	-	-	98,31
Silvia Gomes do Prado	69178024	SAD	-	-	95,13
Suzy Vilalba de Sousa Almôas	130927021	SED	-	-	100,00
Terezinha Ferreira	5132025	SEGOV	-	-	99,84
Thatyane Paes de Souza	429744022	SAD	-	-	98,88

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração <a href="#">dada pelo Decreto nº 15.490/2020</a>
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração <a href="#">dada pelo Decreto nº 15.490/2020</a>
C003	Licença para tratar da própria saúde Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração <a href="#">dada pelo Decreto nº 15.490/2020</a>
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração <a href="#">dada pelo Decreto nº 15.490/2020</a>
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração <a href="#">dada pelo Decreto nº 15.490/2020</a>
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração <a href="#">dada pelo Decreto nº 15.490/2020</a>
C007	Tip - Trato de Interesse Particular e Lac - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Art. 130, Inciso VI e XI, da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 85, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento em virtude de Licença Paternidade ao servidor **Aykell Fernando da Cunha**

**Carneiro**, matrícula n. 437952031, ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural-AGRAER, por 5 (cinco) dias, no período de 18/02/2024 a 22/02/2024, com fundamento no inciso V, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 27 de fevereiro de 2023.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA  
DIRETOR-PRESIDENTE DA AGRAER

PORTARIA "P" AGRAER N. 84, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, com gozo de férias no mês de março/2024, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

CHAPA	NOME COMPLETO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FERIAS	NUM. DIAS
122803021	ADRIANO ALVINO SCHUFFNER	04/12/21 a 03/12/22	26/03/24 a 28/03/24	3
79311021	ALDA MARIA KOHLER	01/06/22 a 31/05/23	14/03/24 a 28/03/24	15
53881024	ALDIVINO LELIS SOUSA	01/01/23 a 31/12/23	04/03/24 a 02/04/24	30
341625021	ALLAN SIQUEIRA TRINDADE	29/06/22 a 28/06/23	11/03/24 a 25/03/24	15
52884028	ANA CRISTINA AMADOR DE SOUZA BERGLER	01/03/23 a 29/02/24	05/03/24 a 14/03/24	10
80918021	ANDRE NOGUEIRA BORGES	01/02/22 a 31/01/23	14/03/24 a 23/03/24	10
92247021	AURINEY SANTOS DE MENEZES	05/04/22 a 04/04/23	04/03/24 a 18/03/24	15
437952031	AYKELL FERNANDO DA CUNHA CARNEIRO	30/08/22 a 29/08/23	04/03/24 a 13/03/24	10
66920021	CARLOS ALBERTO FÉLIX	11/02/22 a 10/02/23	04/03/24 a 18/03/24	15
11639021	CARLOS ROBERTO SANCHES	02/08/22 a 01/08/23	18/03/24 a 27/03/24	10
132058021	CLAUDIA REGINA ALMEIDA MEDINA DE ARAUJO	15/04/22 a 14/04/23	25/03/24 a 08/04/24	15
102756021	CRISTINA ROCHA COTRIM	12/05/22 a 11/05/23	11/03/24 a 09/04/24	30
50084021	DENISE SOARES DA SILVA PADOVAN	21/05/22 a 20/05/23	11/03/24 a 25/03/24	15
423003021	EDUARDO DE OLIVEIRA BARRETO	10/06/22 a 09/06/23	11/03/24 a 25/03/24	15
118808021	ELISANGELA PEREIRA SALIM	17/04/22 a 16/04/23	04/03/24 a 13/03/24	10
127673021	FRANCIMAR PEREZ MATHEUS DA SILVA	22/12/22 a 21/12/23	18/03/24 a 27/03/24	10
112578021	GIULIANO PIMENTA COUTO	26/05/22 a 25/05/23	18/03/24 a 27/03/24	10
17219021	ICLAIDES APARECIDA MARTINHO	01/11/22 a 31/10/23	12/03/24 a 26/03/24	15
3733021	JADIR BOCATO	13/08/21 a 12/08/22	28/03/24 a 06/04/24	10
42320024	JAQUELINE CHAMORRO DA ROCHA	01/01/23 a 31/12/23	13/03/24 a 27/03/24	15
500081021	JERONIMO HILLESHEIM	17/08/22 a 16/08/23	19/03/24 a 28/03/24	10
23512021	JOSE SOARES SOBRINHO	19/04/22 a 18/04/23	04/03/24 a 02/04/24	30
11057023	JOSE UBIRAJARA COELHO JUNIOR	01/07/22 a 30/06/23	04/03/24 a 18/03/24	15
101923021	JOSILENE FIGUEIREDO SANCHES DE LIMA	19/01/22 a 18/01/23	22/03/24 a 31/03/24	10
101923021	JOSILENE FIGUEIREDO SANCHES DE LIMA	19/01/22 a 18/01/23	12/03/24 a 21/03/24	10
499778021	LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA	15/08/22 a 14/08/23	18/03/24 a 27/03/24	10

97515021	LORETA DA SILVA DE SOUSA PEREIRA	01/10/22 a 30/09/23	19/03/24 a 28/03/24	10
117242021	MARCELO GANCEDO	29/06/22 a 28/06/23	14/03/24 a 23/03/24	10
423022022	MARIANA MARQUES CORREA	12/08/22 a 11/08/23	18/03/24 a 27/03/24	10
382781023	MARIANE APOLINARIO DOS SANTOS	25/10/22 a 24/10/23	04/03/24 a 13/03/24	10
47484022	MARLI MARIA DE MOURA	10/07/22 a 09/07/23	11/03/24 a 25/03/24	15
106345021	MILTON SILVESTRE DA SILVA	16/07/22 a 15/07/23	11/03/24 a 25/03/24	15
96923024	MOZART BAPTISTA FILHO	01/01/23 a 31/12/23	04/03/24 a 13/03/24	10
131885021	ROGERIO PIERI COPETTI	28/04/22 a 27/04/23	04/03/24 a 23/03/24	20
6196021	RONALDO DA SILVA BOTELHO	12/10/22 a 11/10/23	11/03/24 a 25/03/24	15
28407021	TANIA REGINA MELLO MINUSSI	10/05/22 a 19/05/23	05/03/24 a 19/03/24	15
499772021	THAIS ORLANDO MARIN	12/08/22 a 11/08/23	18/03/24 a 27/03/24	10
19106021	VANIA DE OLIVEIRA SABATEL GIOVANNI	12/08/22 a 11/08/23	13/03/24 a 27/03/24	15
109573023	VICENTE MARTINS REZENDE	14/05/21 a 13/05/22	04/03/24 a 13/03/24	10
123403022	VITOR CORRÊA DE OLIVEIRA	22/06/22 a 21/06/23	18/03/24 a 27/03/24	10
112957021	WILSON FRANCISCO DE SOUZA ABREU	01/04/22 a 31/03/23	18/03/24 a 27/03/24	10
426953022	YAIZA LUCIA BAIS DO VALLE	12/08/22 a 11/08/23	18/03/24 a 27/03/24	10

CAMPO GRANDE-MS, 26 de fevereiro de 2024.

Washington Willeman de Souza  
Diretor-Presidente

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 086, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, sob a Coordenação da primeira para comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo (CSADA – Unidade Regional de Rio Verde de Mato Grosso), desta Agência, conforme o art. 15 do Decreto nº 15.876, de 21 de fevereiro de 2022.

Matrícula	Servidor	Cargo
500063021	Renato Cesar Peixoto Menezes	Fiscal Estadual Agropecuário
505726021	Nicholas Ribeiro Silva	Fiscal Estadual Agropecuário
118797021	Debora Jesus de Arruda da Silva	Agente Fiscal Agropecuário
63544021	Gilmar Delmondes Ferreira	Auxiliar de Serviços Agropecuário

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2024.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente /IAGRO.

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN N. 128 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Evelyn Reis Campagna Gonçalves Estadulho, matrícula nº xxx820xx, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para responder pelo expediente da Diretoria de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito – Detran, no período de 20/02/2024 a 29/02/2024, em virtude de férias do titular Luiz Fernando Ferreira dos Santos, matrícula nº xxx230xx, ocupante do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento - CCA-08. (NUP 31.039.991-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
Diretor Presidente

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" FCMS/N. 109/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**AUTORIZAR** o servidor abaixo descrito pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo, lotado na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS, a conduzir veículos da frota oficial nos anos de 2024 a 2026, a serviço desta Fundação de Cultura, respeitando as disposições estabelecidas no art. 6º do Decreto nº 13.571 de 28/02/13.

Matrícula	Servidor	Cargo	CNH
427006026	Silvano Luiz Rech	Administração Superior e Assessoramento	2728445226

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2024.

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

### PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

#### Extrato de celebração de Termo de Ajuste de Conduta - TAC

**Processos:** 27/011.289/2020

**Partes:** HRMS/FUNSAU e J.D.F.C.

**Amparo Legal:** § 6º do art. 5º da Lei n. 7.347/1985; Instrução Normativa n. 27, de 11 de outubro de 2022; art. 242, § 1º da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990; art. 7º § 2º, inciso V do Decreto Estadual n. 14.879/2017 e artigos 42 a 51 da Resolução CGE/MS n. 63/2022).

**Objeto:** Constitui-se objeto deste Termo de Ajuste de Conduta o reconhecimento da inadequação de comportamento, (**art. 218, incisos V e VII da lei n. 1.102/90**), sendo considerado baixo potencial ofensivo das irregularidades apresentadas, após comprovação nos autos. Comprometendo-se a observar e a cumprir os deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, assumindo o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação.

**Vigência:** Cumprimento do TAC é de 2 (dois) anos

**Assinatura:** 16/01/2024

Servidor Compromissário – **J.S.F.C.**

**Marielle Alves Corrêa Esgalha**  
Diretora-Presidente/FUNSAU  
Autoridade Celebrante

**PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA****Extrato de celebração de Termo de Ajuste de Conduta - TAC****Processos:** 27/011.289/2020**Partes:** HRMS/FUNSAU e M.G.P.**Amparo Legal:** § 6º do art. 5º da Lei n. 7.347/1985; Instrução Normativa n. 27, de 11 de outubro de 2022; art. 242, § 1º da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990; art. 7º § 2º, inciso V do Decreto Estadual n. 14.879/2017 e artigos 42 a 51 da Resolução CGE/MS n. 63/2022).**Objeto:** Constitui-se objeto deste Termo de Ajuste de Conduta o reconhecimento da inadequação de comportamento, **(art. 218, incisos V e VII da lei n. 1.102/90)**, sendo considerado baixo potencial ofensivo das irregularidades apresentadas, após comprovação nos autos. Comprometendo-se a observar e a cumprir os deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, assumindo o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação.**Vigência:** Cumprimento do TAC é de 2 (dois) anos**Assinatura:** 16/01/2024Servidor Compromissário – **M.G.P.****Marielle Alves Corrêa Esgalha**

Diretora-Presidente/FUNSAU

Autoridade Celebrante

**PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA****Extrato de celebração de Termo de Ajuste de Conduta - TAC****Processos:** 27/011.289/2020**Partes:** HRMS/FUNSAU e M.F.C.**Amparo Legal:** § 6º do art. 5º da Lei n. 7.347/1985; Instrução Normativa n. 27, de 11 de outubro de 2022; art. 242, § 1º da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990; art. 7º § 2º, inciso V do Decreto Estadual n. 14.879/2017 e artigos 42 a 51 da Resolução CGE/MS n. 63/2022).**Objeto:** Constitui-se objeto deste Termo de Ajuste de Conduta o reconhecimento da inadequação de comportamento, **(art. 218, incisos V e VII da lei n. 1.102/90)**, sendo considerado baixo potencial ofensivo das irregularidades apresentadas, após comprovação nos autos. Comprometendo-se a observar e a cumprir os deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, assumindo o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação.**Vigência:** Cumprimento do TAC é de 2 (dois) anos**Assinatura:** 16/01/2024Servidor Compromissário – **M.F.C.****Marielle Alves Corrêa Esgalha**

Diretora-Presidente/FUNSAU

Autoridade Celebrante

**PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA****Extrato de celebração de Termo de Ajuste de Conduta - TAC****Processos:** 27/011.289/2020**Partes:** HRMS/FUNSAU e L.W.G.**Amparo Legal:** § 6º do art. 5º da Lei n. 7.347/1985; Instrução Normativa n. 27, de 11 de outubro de 2022; art. 242, § 1º da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990; art. 7º § 2º, inciso V do Decreto Estadual n. 14.879/2017 e artigos 42 a 51 da Resolução CGE/MS n. 63/2022).**Objeto:** Constitui-se objeto deste Termo de Ajuste de Conduta o reconhecimento da inadequação de comportamento, **(art. 218, incisos V e VII da lei n. 1.102/90)**, sendo considerado baixo potencial ofensivo das irregularidades apresentadas, após comprovação nos autos. Comprometendo-se a observar e a cumprir os deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, assumindo o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação.**Vigência:** Cumprimento do TAC é de 2 (dois) anos**Assinatura:** 16/01/2024Servidor Compromissário – **L.W.G.****Marielle Alves Corrêa Esgalha**

Diretora-Presidente/FUNSAU

Autoridade Celebrante

**DECISÃO DA DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.****PROCESSO N.º: 27/101.431/2020 - Sindicância****INTERESSADO:** Administração Pública**ASSUNTO:** Conduta Inapropriada

**A Diretora - Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual "P" nº 069 de 10 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no artigo 256 da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, **RESOLVE:**

Vistos e examinados a Sindicância Administrativa do processo n.º. **27/101.431/2020**, instaurado pela **Portaria "P" FUNSAU n.º. 436 de 30 de setembro de 2021**, da Ilma. Sra. Presidente da HRMS/FUNSAU, **publicada no DOE n.º. 10.646 de 30 de setembro de 2021, página 204**, e que os fatos narrados redundariam no máximo na pena de repreensão, com base no art. 240, incisos II e III da Lei Estadual n.º. 1.102/90, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, considerando o término de contrato da referida servidora, determino o **arquivamento** do presente processo com base no parágrafo único do art. 243 da Lei Estadual n.º. 1102/90.

Campo Grande – MS, 23 de fevereiro de 2024.

**Marielle Alves Corrêa Esgalha**

Diretora-Presidente/FUNSAU

Autoridade Celebrante

**PUBLICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO****Extrato de arquivamento por Litispendência****Processo:** 27/010.105/2023**Assunto:** Apurar Irregularidades

**Amparo Legal:** Art. 337, inc. IV da Lei 13.105/15, afigura-se a litispendência administrativa quando ocorre a instauração de processos administrativos disciplinares para a apuração simultânea do mesmo objeto, e o Princípio do *non bis in idem*, sendo o princípio geral do Direito, que se aplica a todos os ramos jurídicos, tanto no sentido processual como no material, e veda, no exercício da mesma competência, a instauração de mais de um processo para apurar, processar e julgar o mesmo sujeito, pelo mesmo fato e mesmo fundamento e a aplicação, mais de uma vez, da mesma sanção.

**Objeto:** Constitui-se o objeto deste **arquivamento/anexação**, o fato de que o objeto de apuração é o mesmo apurado junto ao processo n.º. **27/010.105/2023** e para se evitar decisões conflitantes, chamo o feito a ordem e determino que o presente processo seja arquivado, ante a repetição de abertura de processos.

**Marielle Alves Corrêa Esgalha**

Diretora-Presidente/FUNSAU

Autoridade Celebrante

**PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA****Extrato de celebração de Termo de Ajuste de Conduta - TAC****Processos:** 27/150.275/2020**Partes:** HRMS/FUNSAU e F.J.A.

**Amparo Legal:** § 6º do art. 5º da Lei n. 7.347/1985; Instrução Normativa n. 27, de 11 de outubro de 2022; art. 242, § 1º da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990; art. 7º § 2º, inciso V do Decreto Estadual n. 14.879/2017 e artigos 42 a 51 da Resolução CGE/MS n. 63/2022).

**Objeto:** Constitui-se objeto deste Termo de Ajuste de Conduta o reconhecimento da inadequação de comportamento, (art. 218, incisos II, III e IV da lei n. 1.102/90), sendo considerado baixo potencial ofensivo das irregularidades apresentadas, após comprovação nos autos. Comprometendo-se a observar e a cumprir os deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, assumindo o dever de doravante, em situação

similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação.

**Vigência:** Cumprimento do TAC é de 2 (dois) anos

**Assinatura:** 01/02/2024

Servidor Compromissário – **F.J.A.**

**Marielle Alves Corrêa Esgalha**  
Diretora-Presidente/FUNSAU  
Autoridade Celebrante

## Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 12, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.3º do Decreto n. 15.937, de 26 de maio de 2022, resolve:

DESIGNAR a servidora **RUTH SATOMI OTSUBO**, matrícula 97848021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, para desempenhar a função de Agente de Contratação da Fase Interna de licitação e em diversos procedimentos de contratação a serem realizadas no âmbito, da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o art. 3º, § 1º, 2º, 4º, II, alínea b e § 5º do Decreto Estadual nº 15.937/22, a contar de 21 de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADEMAR SILVA JÚNIOR  
Diretor-Presidente da FUNTRAB

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P"/UEMS nº 250, de 27 de fevereiro de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

**Tornar sem efeito** a PORTARIA "P"/UEMS nº 125, de 30 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11.401, 31 de janeiro de 2024, à página 197, na parte que publicou o seguinte contrato:

Rômulo Damasclin Chaves dos Santos					CPF: xxx.693.572-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000079/2024	40h	25/01/2024	15/02/2024 a 13/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,42
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 73/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11,290 de 09 de outubro de 2023)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

### APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o Edital Nº EDITAL Nº 92/2024 – PRODHS/UEMS, de 23 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 11.424, de 26 de fevereiro de 2024, à página 75, quanto a carga horária e período de atuação:

Onde consta:

Seleção: Edital nº 57/2022-PRODHS/PROE, 15/12/2022, DO nº 11.015, 16/12/2022, pág. 142;  
Homologação: Edital nº 05/2023-RTR, 06/02/2023, DO nº 11.069, 7/02/2023 pág. 80

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
RAYAN WOLF – VAGA PURA 01/03/2024 a 19/12/2024	Economia	Direito/Campo Grande	<b>4 H</b>

Passe a constar:

Seleção: Edital nº 57/2022-PRODHS/PROE, 15/12/2022, DO nº 11.015, 16/12/2022, pág. 142;  
Homologação: Edital nº 05/2023-RTR, 06/02/2023, DO nº 11.069, 7/02/2023 pág. 80

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
RAYAN WOLF – VAGA PURA 01/03/2024 a 13/07/2024	Economia	Direito/Campo Grande	<b>8 H</b>

Em 27 de fevereiro de 2024.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

#### APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o edital Nº **87/2024** – PRODHS/UEMS, de 22 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 11.422, de 23 de fevereiro de 2024, página nº 231, na parte que descreve a carga horária contratual do candidato abaixo:

Onde constou:

Seleção: Edital nº 73/2023-PRODHS/PROE, de 06/10/2023 - D.O. nº 11.290 - 09/10/2023 - pág. 149  
Homologação: Edital nº 77/2023-RTR, de 29/11/2023 - D.O. 11.334 - 30/11/2023 - pág. 190

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
RANGEL FERREIRA DO NASCIMENTO Vaga Pura <a href="#">01/03/2024 a 13/07/2024</a>	Matemática	Eng. de Alimentos/Naviraí	<b>08h</b>

Passe a constar:

Seleção: Edital nº 73/2023-PRODHS/PROE, de 06/10/2023 - D.O. nº 11.290 - 09/10/2023 - pág. 149  
Homologação: Edital nº 77/2023-RTR, de 29/11/2023 - D.O. 11.334 - 30/11/2023 - pág. 190

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
RANGEL FERREIRA DO NASCIMENTO Vaga Pura <a href="#">01/03/2024 a 13/07/2024</a>	Matemática	Eng. de Alimentos/Naviraí	<b>16h</b>

Em 27 de fevereiro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

**Atos Normativos**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 2024NE00048**

**PROCESSO SEI Nº 33/006112/2023**

**PROCESSO SPF Nº 33/006112/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: NÃO SE APLICA**

**FAVORECIDO: PF0000005 - DIÁRIAS**

**OBJETO:** Empenho para atender a pagamento de diárias fora do estado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NÃO SE APLICA**

**VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Funcional Programática: 10.33101.03.422.0007.2881.0001;

- Natureza de Despesas: 33901414;

- Fonte de Recurso: 0150000001;

**DATA DO EMPENHO: 23/02/2024**

**ORDENADORA DE DESPESA:** Lucienne Borin Lima

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (DPEMS)****EDITAL Nº 019/2023 – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS – PRELIMINAR****CONCURSO PÚBLICO DPGE Nº 002/2023**

O Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS – PRELIMINAR**, do **CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 002/2023**, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **Prova de Títulos**, conforme os critérios estabelecidos no item 14 do Edital de Concurso Público nº 002/2023, dos candidatos convocados através do Edital de convocação para Prova de Títulos, divulgado no dia 16 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

**I** – O candidato poderá consultar individualmente seu resultado na Prova de Títulos através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no link **Boletim de desempenho da prova de títulos**.

**Art. 2º** Quanto ao resultado divulgado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período **da 0h00min do dia 29/02/2024 às 23h59min do dia 01/03/2024, observado o horário oficial de Brasília – DF**.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2024.**

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (DPEMS)</b>			
<b>ANEXO ÚNICO – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS – PRELIMINAR</b>			
<b>CONCURSO PÚBLICO DPGE Nº 002/2023</b>			
<b>201 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA</b>			
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Carlos Augusto Correa De Barros	9910029102	-	0.00
Daniel Paré De Oliveira Braga	9910020058	-	0.00
João Gabriel Marques Faria Alves	9910029663	-	0.00
Matheus Dos Santos Da Rosa Proença	9910039688	-	0.00
Paulo Wesley Ladislau Da Silva	9910033232	-	0.00
Reinaldo Costa Da Silva	9910008398	-	0.00
Rui Gilson Borges Flores	9910041243	-	0.00
Samuel Araújo Nogueira	9910038329	-	0.00
<b>202 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MOTORISTA I</b>			
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Adriano Correa Da Silva	0010005804	-	0.00
Alexandre Reis	0010044709	-	0.00
Aloisio Segatto	0010020216	-	0.00
André Henrique Fernandes Garcia	0010033433	-	0.00
André Luiz De Siqueira Araújo	0010007615	-	0.00
Cesar Mesojedovas	0010032490	-	0.00
Diego Rafael Mota Sobrinho	0010008852	-	0.00
Genaro Garcete Quintana	0010027788	-	0.00
Hederson Da Silva Magalhães	0010009967	3.00	3.00
Helber Ximenes Scheres	0010015306	-	0.00
Ivan Figueiredo Chaves	0010041891	-	0.00
Josué Leal Da Silva Moura	0010008173	-	0.00
Luiz Fellipe Botto	0010015010	-	0.00
Mauricio Rodrigues Lobo	0010041379	-	0.00
Sergio Ribeiro Da Silva	0010019867	3.00	3.00
Talison Linhares Silva	0010006722	-	0.00
Thyara Da Cruz Viégas	0010008746	-	0.00
Vanderson Rios Bitencourt	0010036602	-	0.00
<b>203 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MOTORISTA II</b>			
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Ademir Bordignon Junior	0340018674	3.00	3.00

Allyson Cerqueira Alvares	0340013146	3.00	3.00
Aluizio Maidano Pereira	0340031018	-	0.00
Anderson De Souza Silva	0340043791	-	0.00
Angelita Escolhante	0340004476	-	0.00
Bruno Magno De Carvalho	0340006086	-	0.00
Derick De Souza Rodrigues	0340025986	-	0.00
Fernanda De Moraes Pereira	0340011756	-	0.00
Filipe Rangel Da Silva	0340027208	-	0.00
Gilson Flores Goncalves	0340009711	-	0.00
Hélcio José Franco Marinho	0340020696	-	0.00
Iranor Rodrigues Cerqueira Rocha	0340004250	-	0.00
Jeancarlo Wilton Griebel	0340024081	-	0.00
João Paulo Pereira Bethencourt De Oliveira	0340015223	-	0.00
Luciano Casarini Moreira	0340041977	-	0.00
Natália Ramos Quintana	0340032107	-	0.00
Oseias De Paula Oliveira Lima	0340020291	-	0.00
Paulo Reginaldo Dos Santos	0340022075	3.00	3.00
Paulo Sergio Sandim	0340020709	3.00	3.00
Pedro Elias Da Silveira	0340028370	-	0.00
Reinaldo Clemente Barbosa Filho	0340028190	-	0.00
Reinaldo Silva Amorim	0340039048	3.00	3.00
Reiner Martins Colombo	0340044200	-	0.00
Rodrigo Pereira De Almeida	0340019242	-	0.00
Sandro Batista De Paula	0340041509	-	0.00
Sérgio Fernando Ferreira Filho	0340044844	-	0.00
Suellen Costa Fabricio	0340016173	3.00	3.00
Thales Teixeira Padilha	0340038410	-	0.00
Walter De Oliveira Vicente	0340031433	-	0.00
Wellington Alves Pereira	0340027877	-	0.00
Wesley De Oliveira Arantes	0340020384	-	0.00
<b>301.10 - TÉCNICO DE DEFENSORIA ADMINISTRATIVA - 10ª REG TRÊS LAGOAS/MS</b>			
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Henrique Arantes Dos Santos	3310011144	-	0.00
Lucas Da Silva Roceli	3310035351	-	0.00
Luiz Leonardo Ferreira De Paula	3310005109	-	0.00
Victor Willian Ribeiro Dantas	3310020741	-	0.00
<b>301.11 - TÉCNICO DE DEFENSORIA ADMINISTRATIVA - 11ª REG AQUIDAUANA/MS</b>			
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Janaína Rocha Da Silva Gomes	3320005639	-	0.00

Marcílio Mota De Deus Souza	3320021741	3.00	3.00
<b>301.12 - TÉCNICO DE DEFENSORIA ADMINISTRATIVA - 12ª REG CHAPADÃO DO SUL/MS</b>			
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Valdecir Carrilho Ferreira Junior	3330030099	-	0.00
<b>301.1 - TÉCNICO DE DEFENSORIA ADMINISTRATIVA - 1ª REG CAMPO GRANDE/MS</b>			
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Adriano Gonçalves Soares	1990024176	-	0.00
Adriano Mendonça Martins	1990044109	-	0.00
Adriano Stefani	1990029828	3.00	3.00
Alan Gabriel De Almeida Garrett	1990029494	3.00	3.00
Alexandre Shiniti Shimada	1990000307	3.00	3.00
Aline Marques Rezende	1990028369	3.00	3.00
Aline Viana Dos Santos Cardoso	1990017295	3.00	3.00
Allan Lopes	1990031954	3.00	3.00
Altair Dias Siqueira	1990030059	-	0.00
Amanda Anderson Corrêa Pereira	1990005714	3.00	3.00
Amanda Cibele De Faria Costa Pereira	1990005210	3.00	3.00
Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli	1990035282	-	0.00
Ana Marcia De Oliveira Febraio	1990028384	-	0.00
Andréia Sandrine Da Silva Santana	1990039496	3.00	3.00
Andrei Morassutti Benatti	1990044221	-	0.00
André Luiz Teodoro Da Silva	1990044087	3.00	3.00
Andre Mosca Aguero	1990000202	3.00	3.00
Ariadne Volobueff Noriler	1990017580	3.00	3.00
Armelindo Reimundo Bobrowski	1990008539	3.00	3.00
Aryel Cerqueira Alvares	1990025962	3.00	3.00
Bianca Borges Souza	1990009944	3.00	3.00
Carla Danielly Antero Da Silva	1990001390	3.00	3.00
Cauê Pereira Rodrigues Lyrio	1990023527	-	0.00
Cristiane De Matos Dias	1990043776	-	0.00
Daiane Maria Da Silva	1990029781	3.00	3.00
Daniel Burigato Costa Filho	1990039642	3.00	3.00
Daniel Dos Santos Trefzger De Mello	1990001663	3.00	3.00
Débora Cristhine Torraca	1990022845	-	0.00
Denner Do Nascimento Nogueira	1990033825	-	0.00
Desiree Cardoso	1990024845	3.00	3.00
Diego Friozi	1990004702	3.00	3.00
Dilson Marcos de Meireles	1990008113	-	0.00
Diogo Dos Santos Lima	1990018660	-	0.00

Edemilson Kokitsi Kanashiro	1990009803	-	0.00
Érica Da Silva Vasconcellos	1990026456	-	0.00
Erika Watanabe	1990034577	3.00	3.00
Evelin Cristina Silveira De Andrade	1990005171	3.00	3.00
Fabio Leite De Oliveira (Fabio Leite De Oliveira)	1990005525	-	0.00
Felipe Dos Santos Hohlenwerger Barros	1990005321	-	0.00
Felipe Eduardo Ribeiro Maciel	1990033465	-	0.00
Felipe Gonçalves Tiecher	1990024601	3.00	3.00
Fernanda Silva Todsquini	1990014194	3.00	3.00
Fernanda Vanessa Diniz Uechi	1990031595	3.00	3.00
Fernando De Castro Ferreira	1990008248	3.00	3.00
Fernando Jun Sato	1990016275	-	0.00
Flavio Alves Da Silva	1990000571	-	0.00
Floranc Felipe Curi	1990042377	3.00	3.00
Gabriel Alexander Dos Santos Flores	1990021919	-	0.00
Gabriela Molina Schneider	1990030899	-	0.00
Gabriel Berton Petyk	1990028947	-	0.00
Giovanna Borges Madrid	1990026024	3.00	3.00
Graziela Prates Viol	1990023541	3.00	3.00
Gumercingo Oliveira De Andrade Junior	1990031319	-	0.00
Ícaro De Oliveira Alves	1990042224	-	0.00
Igor Berrogain Marques Teixeira	1990040078	-	0.00
Isabela Das Neves Piana	1990013794	-	0.00
Isabela Maria De Assis	1990009275	3.00	3.00
Isabella Leon Ferreira	1990003438	-	0.00
Izauro Pereira Vicente Junior	1990018751	3.00	3.00
Jadielso De Lisboa De Lima	1990032477	-	0.00
Jayson Bueno Mendes Farias	1990006665	-	0.00
Jeser Anderson Da Silva	1990045119	3.00	3.00
Jessica Lane Cavalcante Tingo	1990007345	3.00	3.00
João Matheus Trelha De Oliveira	1990000888	3.00	3.00
João Vitor Dalpério Cuissi	1990044331	3.00	3.00
João Vítor Munhoz Fagundes	1990005358	3.00	3.00
John Herik Oliveira Da Silva	1990030009	-	0.00
Jose Sedeval Delarissa Junior	1990029747	3.00	3.00
Juliana Maciel Santos	1990023999	3.00	3.00
Juliano Wilson Santos Barbosa	1990023811	3.00	3.00
Julio Cesar Rocha Duarte	1990028943	-	0.00
Juneide Souza Da Silva	1990016561	-	0.00
Keylla De Araujo Barateli Ferra Diniz	1990040277	-	0.00

Lahys Grespan Gomes	1990034171	-	0.00
Laísa Marques De Sena	1990027207	-	0.00
Leandro De Melo Félix	1990012692	-	0.00
Leandro Notari	1990007515	3.00	3.00
Lethicia Vieira Paris	1990022349	-	0.00
Leticia Rodrigues Clemente	1990006521	-	0.00
Livia Pedraza Da Costa	1990015701	3.00	3.00
Lucas De Freitas Oliveira	1990027275	-	0.00
Luciana Da Cruz Silva	1990000348	3.00	3.00
Luciana Silva Alves	1990010611	3.00	3.00
Luiz Fernando Corvalan Luna	1990012417	-	0.00
Marcela Corrêa Da Costa	1990012314	-	0.00
Marcela Cunha Do Amaral	1990012288	3.00	3.00
Marcelly Almeida Pereira	1990005355	3.00	3.00
Marcelo Menezes De Sousa	1990024413	-	0.00
Marcia De Campos Pires Santos	1990021456	-	0.00
Marcos Dos Santos Costa	1990035256	-	0.00
Marcos Mota Medalha Júnior	1990026390	-	0.00
Marcos Rogerio Moreira Barros	1990024014	-	0.00
Maria Carolina De Oliveira Santos	1990024890	-	0.00
Maria Cristina Dias Da Rocha Pavan	1990033798	3.00	3.00
Maria Eduarda Nobile Paiva	1990012812	-	0.00
Mariana Alves Da Cruz	1990023706	3.00	3.00
Mariana Da Rocha Machado	1990043543	3.00	3.00
Mariana Peixoto Azevedo Pessoa C. De Albuquerque	1990000746	3.00	3.00
Mario Pedro Cavaliere Filho	1990017596	3.00	3.00
Mateus Wender Rafael Pereira	1990035408	-	0.00
Meirinice Nunes Dos Santos Rex	1990032281	3.00	3.00
Michael José Lopes Feeney	1990041936	3.00	3.00
Michely Macedo	1990028915	-	0.00
Murillo Henrique Rodrigues Martins	1990033101	-	0.00
Natalia Cristina Balbino	1990012566	-	0.00
Odair Pereira Pinto	1990007282	-	0.00
Othon Nogueira Araujo	1990002752	-	0.00
Paulo Henrique Souza De Abreu	1990003255	-	0.00
Pedro Augusto Dos Santos	1990001980	-	0.00
Pedro Augusto Machado	1990015066	-	0.00
Pedro Terrazas Vargas	1990018141	-	0.00
Priscilla Cintra Chastel	1990028815	-	0.00
Rafael Brazuna Ferreira	1990010609	-	0.00

Rafaella De Oliveira Moura	1990008308	3.00	3.00
Rafael Pires Da Silva	1990016080	-	0.00
Rafael Rodrigues De Medeiros	1990032116	-	0.00
Raphael Sirugi Villa Maior	1990018952	3.00	3.00
Regielly Candido Da Silva	1990027613	6.00	6.00
Ricardo Rech	1990018143	3.00	3.00
Ricardo Silva Shiraishi	1990004112	-	0.00
Rodolfo Olmedo Borges	1990025369	-	0.00
Rodrigo Giatti Sodre	1990021845	3.00	3.00
Rodrigo Honorato Da Silva	1990021867	-	0.00
Rosa Claudia Ferreira Bezerra	1990017504	3.00	3.00
Sabrina Morais	1990036303	-	0.00
Samuel França Nunes	1990026749	-	0.00
Sarah Jane Lemos De Melo	1990002115	3.00	3.00
Sílvia Ramos Machado De Araripe	1990022540	3.00	3.00
Silvio Cesar Da Motta Maciel Junior	1990025073	-	0.00
Sofia Vaz Stelle	1990019751	-	0.00
Solayne Toledo Machado Okumoto	1990026223	-	0.00
Tânia Mara Oshiro	1990031465	-	0.00
Thainan Pimenta Viana Viveiros	1990028934	3.00	3.00
Thaiuska Lauren Espindola Pinheiro Da Fonseca	1990011201	-	0.00
Thalita Andrekowisk Pereira	1990007860	3.00	3.00
Thayana Regina De Souza Grance	1990019831	3.00	3.00
Thiago Lima Do Carmo	1990005507	-	0.00
Thiago Vieira Ferreira	1990012298	-	0.00
Valeria Neder Serafini	1990029809	-	0.00
Vanessa Pereira Da Cunha	1990005843	-	0.00
Victor Dos Santos Roza	1990011649	-	0.00
Vitor Lopes Zequini Rodrigues Araujo	1990042616	3.00	3.00
<b>301.2 - TÉCNICO DE DEFENSORIA ADMINISTRATIVA - 2ª REG CORUMBÁ/MS</b>			
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Carolinne Rodrigues Soares	2000029444	3.00	3.00
Felipe De Figueiredo	2000029773	-	0.00
Luiza Barros De Lacerda	2000041011	-	0.00
Maria Clara Matos De Campos	2000000171	3.00	3.00
<b>301.3 - TÉCNICO DE DEFENSORIA ADMINISTRATIVA - 3ª REG COXIM/MS</b>			
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Anthony Cardoso Oliveira Coelho	2320028965	-	0.00
Keila Aparecida Garcia Portela	2320026120	3.00	3.00

Lucas Silva Ramos	2320022729	6.00	6.00
Luiz Paulo Pereira Dias	2320016845	3.00	3.00
Mauricio Ricardo Dos Santos	2320017439	-	0.00
<b>301.4 - TÉCNICO DE DEFENSORIA ADMINISTRATIVA - 4ª REG DOURADOS/MS</b>			
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Bruno Dias Rode	2680031806	-	0.00
Camila Cristina Martins Real	2680001629	3.00	3.00
Cássila Garcia Flores	2680018854	-	0.00
Danyelly Caetano Martins	2680027177	-	0.00
Denise Simon Neves	2680028085	-	0.00
Diosmar Alves Da Cruz Junior	2680002213	-	0.00
Guilherme Dos Santos Dilelli	2680024838	-	0.00
Helenice Gomes Roberto Moura	2680027729	3.00	3.00
Juliana Beatriz Da Silva Alves	2680010308	3.00	3.00
Natália Gleice Santos De Souza	2680004237	3.00	3.00
Paula Adriane Silva Reis Dos Anjos	2680034230	-	0.00
Priscila Gracielli Da Silva Peixoto	2680027117	3.00	3.00
Raí Kevin Macedo Nazario	2680044491	3.00	3.00
Rodrigo Pereira Benites	2680006537	3.00	3.00
Sidlei Alves Da Silva Junior	2680002849	-	0.00
Thiago Henrique De Paula	2680019088	-	0.00
<b>301.5 - TÉCNICO DE DEFENSORIA ADMINISTRATIVA - 5ª REG JARDIM/MS</b>			
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Ana Teresa Bearari De Miranda	2700034612	-	0.00
Ezequiel Da Silva Gomes	2700042778	-	0.00
Fabricio Rodrigues Pavan	2700001582	3.00	3.00
Luiza Mendes Valsoni	2700025342	6.00	6.00
<b>301.6 - TÉCNICO DE DEFENSORIA ADMINISTRATIVA - 6ª REG NOVA ANDRADINA/MS</b>			
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Ana Carolina Oliveira Prado	2710016548	6.00	6.00
Edson Rodrigues Paulino	2710017779	-	0.00
Guilherme Augusto Furtado De Souza	2710014314	3.00	3.00
<b>301.7 - TÉCNICO DE DEFENSORIA ADMINISTRATIVA - 7ª REG PARANAÍBA/MS</b>			
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Alessandro Da Silva Gama	2720033592	3.00	3.00
Jose Eduardo Bicholi Dos Santos	2720011307	-	0.00
<b>301.9 - TÉCNICO DE DEFENSORIA ADMINISTRATIVA - 9ª REG NAVIRAÍ/MS</b>			
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>

Igor Favaro Costa	2990013512	3.00	3.00
Leidyane Thaysa Dos Santos Batista	2990038875	-	0.00
Natália Vrech Haro Povill	2990001705	3.00	3.00
Rian Carlos Ranulfo Kock Da Silva	2990019573	-	0.00
<b>302 - TÉCNICO DE DEFENSORIA - CONTÁBIL</b>			
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Andrey Magalhães Moreira	3640024439	3.00	3.00
Fernanda Pereira Leandro Hisano	3640022066	3.00	3.00
Rodrigo Schluchting	3640015590	6.00	6.00
<b>303 - TÉCNICO DE DEFENSORIA - INFORMÁTICA</b>			
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Adriano Freitas Da Conceicao	3660000160	3.00	3.00
Amilton Cesar Barni	3660031632	-	0.00
Erik Thago Mugartt Queiroz	3660027418	3.00	3.00
Felipe Lira De Oliveira	3660040767	-	0.00
Gabriel Barbosa Brandão	3660043253	-	0.00
Henrique Pagliari Brun	3660030377	-	0.00
João Antonio Freitas Furquim	3660009224	-	0.00
João Paulo Terra Silva	3660004971	-	0.00
Juliano Mauro Carretoni Lopes	3660026834	-	0.00
Junio Alves De Oliveira	3660016766	-	0.00
Leandro Henrique Gonçalves Da Silva	3660024212	-	0.00
Loester Kiyoshi Teruya	3660012471	3.00	3.00
Marcelo Alves Batista	3660035013	3.00	3.00
Marcus Matos Fernandes	3660037877	3.00	3.00
Marlon Ferreira Mongeló	3660027028	-	0.00
Matheus Córdoba Caramalac	3660029738	-	0.00
Rafael Pinheiro De Andrade	3660006016	3.00	3.00
Rodrigo Santiago Do Nascimento Lima	3660027053	3.00	3.00
Victor Hugo Oliveira Silva	3660030993	-	0.00
Welder Alonso De Oliveira	3660015007	3.00	3.00
Wellinton De Sousa Almeida	3660043950	3.00	3.00
<b>401 - ANALISTA DE DEFENSORIA - ANÁLISE DE SISTEMAS</b>			
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Anaximandro Bastos Pacheco	3980014361	3.00	3.00
Bruno Cesar Gonçalves De Toledo	3980028430	3.00	3.00
Marcus Matos Fernandes	3980024321	3.00	3.00
Rodrigo Seniti Da Rosa Yokoo	3980017379	3.00	3.00
<b>402 - ANALISTA DE DEFENSORIA - ANTROPÓLOGO</b>			

<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Ariela Castelani Bertoli	4000031656	3.00	3.00
Camila Assad Catelan	4000043288	3.00	3.00
Leonardo Guedes Barcellos	4000002142	-	0.00
Pâmella Rani Epifânio Soares	4000024142	6.00	6.00
Victoria Miranda Da Gama Oliveira	4000039831	-	0.00
<b>403 - ANALISTA DE DEFENSORIA - ARQUITETURA</b>			
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Alexandra Tiemi Mise London	4010000976	3.00	3.00
Bárbara Borges De Medeiros	4010013600	3.00	3.00
Brunna Arisa Arakaki Oshiro	4010003879	-	0.00
Flávia Gabrielli Neves Brito	4010033001	-	0.00
Igor Da Silva Santos	4010019565	3.00	3.00
Nathally Andrade Nogueira	4010022466	3.00	3.00
Pollyanna Meireles Cordeiro	4010018458	6.00	6.00
Taully Mayara Tonatto Rezende	4010042129	3.00	3.00
Thalita Andrekowisk Pereira	4010008045	3.00	3.00
Veronica López	4010024772	6.00	6.00
William Souza De Castro Lobato	4010024046	3.00	3.00
<b>404 - ANALISTA DE DEFENSORIA - BANCO DE DADOS</b>			
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Jemison Dos Santos	4300013797	3.00	3.00
Larissa Ribeiro Lopes	4300012170	-	0.00
<b>405 - ANALISTA DE DEFENSORIA - CONTADOR</b>			
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Andrey Magalhães Moreira	4310004618	3.00	3.00
Bruno Delmondes Xavier	4310027482	6.00	6.00
Débora De Oliveira Silva Gomes	4310002491	-	0.00
Dianna Da Silva Ramos	4310039703	-	0.00
Elida De Oliveira Barbosa	4310024836	3.00	3.00
Elisângela Da Silva Barbosa	4310026727	3.00	3.00
Fabiana Urbano Marques Da Cruz	4310006027	3.00	3.00
Gilmarcos Jacques De Lima	4310005437	6.00	6.00
Giovanne Soares Brasil	4310027334	-	0.00
Hedimar Francisco De Lima	4310025293	3.00	3.00
Helimar Rocha Antunes	4310030821	3.00	3.00
Juliana Matos Oliveira	4310013311	3.00	3.00
Laisa Aparecida Pereira De Souza	4310012746	6.00	6.00
Lucilaine Alves	4310030595	3.00	3.00

Maria Clara Sgambato Lima	4310019494	3.00	3.00
Marina Auxiliadora De Figueiredo Oliveira	4310004686	3.00	3.00
Paula Cavalcanti Freire Gasparini	4310000651	3.00	3.00
Polliany Freitas De Medeiros	4310001052	3.00	3.00
Priscila De Azevedo Prudencio	4310016474	6.00	6.00
Rodrigo Schluchting	4310009845	6.00	6.00
Tiago Da Silva Santos	4310000311	3.00	3.00
Tiago Trento Barbosa	4310038551	3.00	3.00
Viviane Asanuma Paulino	4310029635	3.00	3.00

**406 - ANALISTA DE DEFENSORIA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Bruno Henrique Glowaski Morais	4630032266	-	0.00
Cassiano Rogério Da Silva	4630035173	-	0.00
Diego Rodrigues De Souza Arimura	4630014596	-	0.00
Filipe Dos Santos Pires	4630030135	-	0.00
Leandro Henrique Gonçalves Da Silva	4630006933	-	0.00
Loester Kiyoshi Teruya	4630012474	3.00	3.00
Luan Thiago De Oliveira Caceres	4630033661	3.00	3.00
Maurício Moraes Nantes	4630019154	-	0.00
Maurílio Mussi Montanha	4630044619	6.00	6.00
Otávio Dias Da Silva	4630031247	-	0.00
Paulo Arakaki Junior	4630012680	3.00	3.00
Rafael Aparecido Carneiro Verão	4630037990	-	0.00
Rafael Hideki Suguimoto	4630020975	-	0.00

**407 - ANALISTA DE DEFENSORIA - DIREITO**

<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Adailton Baldomir Batista Neto	4960005208	3.00	3.00
Adrielly Acsa Araujo Pires	4960000211	3.00	3.00
Airton Lissaraça Nantes	4960007807	3.00	3.00
Alexandre Shiniti Shimada	4960000341	3.00	3.00
Alexandre Tibana Oyadomari	4960032654	3.00	3.00
Aline Marques Rezende	4960028355	3.00	3.00
Amanda Araujo Fregato	4960012868	3.00	3.00
Amanda Xavier De Oliveira	4960028700	-	0.00
Ana Carolina Guedes Rosa Cury	4960008583	3.00	3.00
Ana Claudia De Rezende Mehlmann Cesário	4960035288	-	0.00
Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli	4960000355	-	0.00
Ana Marly Juliani Lage Savino	4960042282	-	0.00
Ana Paula Gil De Amarante	4960010519	3.00	3.00

Ana Paula Perin Meneghetti	4960009653	3.00	3.00
Anny Karoline Valente Batista Van Suypene	4960004961	3.00	3.00
Antonny Kaic Da Silva Ramos	4960008056	-	0.00
Bárbara Dos Santos Choucair	4960023558	6.00	6.00
Bárbara Monteiro De Queiroz	4960005432	3.00	3.00
Bianka Menez Cruz	4960032415	3.00	3.00
Bruna Rodrigues Muller	4960020906	-	0.00
Bruno Nunes Vianna Do Prado	4960000796	3.00	3.00
Bruno Roque Vanderley Da Silva	4960043079	-	0.00
Bruno Silva	4960000207	-	0.00
Byanka Dala Rosa	4960016696	3.00	3.00
Caio Fernando Batista Videira	4960019355	-	0.00
Camila Amorim Ramos	4960031835	3.00	3.00
Camila Miotto Fagundes	4960009479	3.00	3.00
Carlo Zanandreis Lopes	4960043051	3.00	3.00
Carolina Lopes De Carvalho	4960023078	-	0.00
Carolinne Lima Maidana Gauna Benites	4960008974	-	0.00
Cassia Mirella Muniz Cavalcante	4960015323	3.00	3.00
Cássia Obregão Ferreira Barone	4960044214	3.00	3.00
Catarina Andrés Caram Guimaraes	4960010619	3.00	3.00
Charley Maximilian Da Silva Colvara	4960044648	3.00	3.00
Cyndi Crestani	4960000162	3.00	3.00
Dangelo Schiavi Xavier	4960043345	-	0.00
Daniela Da Costa Godoi	4960026565	3.00	3.00
Daniella Medeiros Silva Uchôas	4960022904	3.00	3.00
Danielle Da Silva Pereira	4960010443	3.00	3.00
Danielly Nunes Duarte	4960003457	-	0.00
Débora Nunes De Oliveira	4960005352	-	0.00
Dennis Giovanni Sousa Dos Santos	4960005567	3.00	3.00
Edson Santana Bezerra Júnior	4960011006	3.00	3.00
Elena Mariana Camargo Florencio	4960011557	3.00	3.00
Elson Vitor Lopes Coelho	4960019576	-	0.00
Emanuelle Ramalho Amaral	4960043138	3.00	3.00
Evelyn Da Costa Souza	4960042798	-	0.00
Fabianne Da Silva De Sousa	4960006400	3.00	3.00
Fábio Coutinho De Andrade	4960000199	3.00	3.00
Fabio Simioli Da Silva	4960019528	-	0.00
Fabio Victor Malheiros Rocha	4960000270	3.00	3.00
Felipe Dias De Queiroz	4960003402	-	0.00
Felipe Eduardo Ribeiro Maciel	4960033447	-	0.00

Fernanda Maia Iunes	4960011361	3.00	3.00
Fernanda Silva Todsquini	4960004167	-	0.00
Fernanda Vanessa Diniz Uechi	4960012509	3.00	3.00
Flávia Motta De Brito	4960023850	-	0.00
Flavio Augusto De Araujo Braga	4960031921	3.00	3.00
Francisco Jacy Luz Neto	4960031013	-	0.00
Gabriela Andreatti De Jesus	4960017364	3.00	3.00
Gabriela Guedes Da Silva	4960022414	-	0.00
Gabriel Alves Ferreira	4960022965	3.00	3.00
Gabriela Molina Schneider	4960019500	-	0.00
Gabriel Berton Petyk	4960028948	-	0.00
Gabriel De Freitas Mandruzzato	4960016357	3.00	3.00
Gabriel Duarte Santos	4960006727	-	0.00
Gabriel Mendes Da Silva	4960034500	-	0.00
Geordan Fernando Putzke De Oliveira	4960030429	3.00	3.00
Geovane De Souza Silva	4960019436	-	0.00
Giovana De Carvalho Florencio	4960009017	6.00	6.00
Giovanna Espindola Melgarejo	4960016784	3.00	3.00
Giovanna Richards De Vasconcelos	4960001339	3.00	3.00
Giovanna Schmidt Matoso	4960001252	-	0.00
Glaysson Dhiego De Souza Christovão	4960018969	3.00	3.00
Graziela Portilho Monteiro Soares	4960037557	3.00	3.00
Graziela Prates Viol	4960023538	3.00	3.00
Grazielle Godoi De Souza Dos Santos	4960040416	-	0.00
Guilherme Lemos Moreno	4960016325	3.00	3.00
Guilherme Santiago De Oliveira Santos	4960044248	3.00	3.00
Gustavo Gonçalves De Assunção Bermudes	4960029392	3.00	3.00
Gustavo Lima De Souza	4960021635	-	0.00
Helio Jose Dos Santos Junior	4960024623	-	0.00
Ícaro De Oliveira Alves	4960026269	-	0.00
Igor Muller Viegas Dos Santos	4960013697	3.00	3.00
Isabela Ramos Frutuoso Delmondes	4960005401	3.00	3.00
Israel Zeballos Fajardo Nogueira	4960024576	3.00	3.00
Jamille Marie Merege	4960000124	-	0.00
Jessica Dias Pistore	4960031983	-	0.00
Joao Gabriel De Jesus Cavalcante Dias	4960040939	3.00	3.00
João Paulo Marques Gutierrez	4960034119	-	0.00
João Pedro De Souza Suzuki	4960028015	-	0.00
Joao Vitor Gomes Rezende	4960004916	-	0.00
Jorge Luiz Dias	4960001599	-	0.00

José Eduardo Benites Dos Santos	4960037436	-	0.00
José Gustavo Da Costa Marques	4960014404	-	0.00
José Vitor Pereira De Santana	4960009980	3.00	3.00
Juliana Beatriz Da Silva Alves	4960005583	3.00	3.00
Juliana Benfatti De Alencar	4960000071	3.00	3.00
Juliana Michelle Dos Santos Silva	4960023509	3.00	3.00
Karinne Vieira Rodrigues	4960040446	3.00	3.00
Kennedy Barbosa De Souza	4960028669	3.00	3.00
Kethlyn Miranda De Oliveira Prates	4960025535	3.00	3.00
Lais Estela Moreira Figueiredo	4960034573	3.00	3.00
Larissa Alderete Betio De Oliveira	4960015925	3.00	3.00
Larissa Rodrigues	4960043845	-	0.00
Lázaro Antonio De Oliveira Gonçalves	4960031528	-	0.00
Leandro Notari	4960007486	3.00	3.00
Leonardo Francisco Rosa Mateus	4960019247	3.00	3.00
Leonardo Vinicius Albanesi Ancheschi	4960041806	-	0.00
Leticia Rodrigues Clemente	4960006513	-	0.00
Letícia Torres Maldonado Lima	4960024087	3.00	3.00
Liliane De Souza Marcussi Cristovão	4960002971	6.00	6.00
Lívia Carvalho Silva	4960033302	3.00	3.00
Luana Barbosa Serpa Rodrigues	4960021533	-	0.00
Luana Cristina Vilela Alves	4960004339	3.00	3.00
Luan Marques Santos Lima (Luan Marques Santos Lima)	4960017101	3.00	3.00
Luanna Costa Rangel Da Silva Moreira	4960002603	3.00	3.00
Lucas Fernandes Bueno	4960011250	-	0.00
Luciana Souza Zanardo	4960000179	3.00	3.00
Luciano Recla Soprani	4960029230	3.00	3.00
Lúcio André Alves Costa	4960005070	3.00	3.00
Luiz Felipe Moura Salomão Dantas	4960041237	3.00	3.00
Luiz Leonardo Ferreira De Paula	4960001355	-	0.00
Marcelo Ioris Koche Junior	4960030298	6.00	6.00
Marcos Mota Medalha Júnior	4960006572	-	0.00
Maria Clara Matos De Campos	4960000119	3.00	3.00
Maria Eduarda Souza Ferreira	4960008486	-	0.00
Maria Gabriela Nobres De Moura Gama	4960029669	3.00	3.00
Mariana Freire Marques	4960003020	3.00	3.00
Mariana Peixoto Azevedo Pessoa Cavalcanti De Albuquerque	4960000595	3.00	3.00
Mariclaio Elvis Kochhann Schaefer	4960028917	3.00	3.00
Marielle Rosa Dos Santos E Lima	4960007155	3.00	3.00

Marisa Ferreira Neves Zephyr	4960001904	3.00	3.00
Mateus De Albuquerque	4960017279	3.00	3.00
Mateus Penha Ribeiro Da Silveira	4960014928	-	0.00
Mateus Richards Guimarães De Vasconcelos	4960006622	3.00	3.00
Matheus Fernandes De Oliveira	4960007820	-	0.00
Matheus Machado Lacerda Da Silva	4960015673	3.00	3.00
Matheus Pegaz Grecchi	4960044282	-	0.00
Mayara Da Silva Da Rocha De Lima	4960003398	3.00	3.00
Mikaella Karine Wachsmann Freitas	4960013864	3.00	3.00
Mirelly Fialho Silva	4960022757	3.00	3.00
Moacir Dias Cardoso Junior	4960031101	3.00	3.00
Muryel Fernanda Souza Curity Moraes	4960029953	3.00	3.00
Natália Vrech Haro Povill	4960001718	3.00	3.00
Nathália Caroline Maschio Ferreira	4960005594	3.00	3.00
Nicolas Alonso Tenório Wengrat	4960038642	-	0.00
Paloma Da Silva Coimbra	4960009897	3.00	3.00
Paola De Oliveira Gonçalves	4960021326	-	0.00
Paula Adriane Silva Reis Dos Anjos	4960016076	-	0.00
Pedro Cavalcanti Mortari	4960019874	-	0.00
Pedro Henrique Garcia De Almeida	4960000128	-	0.00
Phablo Pires Dos Santos	4960035884	-	0.00
Priscila De Souza Fernandes	4960011946	3.00	3.00
Priscilla Caroline Muta	4960019766	3.00	3.00
Priscilla Cintra Chastel	4960024006	-	0.00
Rafael Ortega Da Silva	4960042707	-	0.00
Raíssa Pettengill Pereira	4960043417	3.00	3.00
Renan De Almeida Marcelino	4960021421	-	0.00
Rhaisa Millena Silva Herculano	4960009131	3.00	3.00
Ricardo Dos Anjos Moraes	4960008359	-	0.00
Roosevelt Israel De Figueiredo	4960007638	3.00	3.00
Samir Alves Dos Santos Junior	4960042789	-	0.00
Samuel Felipe De Azevedo Nass Flores	4960032584	-	0.00
Sayane Matheus Da Silva	4960030876	-	0.00
Silvana Gabriele De Lima Dias	4960039152	3.00	3.00
Talita Vieira Rodrigues Arosio	4960031048	-	0.00
Tatiane Guedes De Souza	4960022986	3.00	3.00
Tauana Montier Onça Bortolini	4960026520	-	0.00
Thainan Pimenta Viana Viveiros	4960045174	3.00	3.00
Thaís Fajardo Nogueira Uchôa Fernandes	4960030274	3.00	3.00
Thalyton Marçal Schlotefeldt	4960000423	3.00	3.00

Thayane Rodrigues De Oliveira	4960023790	-	0.00
Thiago De Deus Brandao	4960012792	3.00	3.00
Valéria Bubniak Ribeiro	4960023424	3.00	3.00
Valéria Rezende Braga	4960029104	3.00	3.00
Vanessa Thiyomi Kayano	4960029018	3.00	3.00
Victor Cavalleri Santos	4960034913	-	0.00
Victória Carolina Pagnoncelli Aliaga	4960003418	-	0.00
Vinicius Avilla Matsunaga	4960025205	3.00	3.00
Willian Cesar De Andrade Correa	4960015833	-	0.00

**408 - ANALISTA DE DEFENSORIA - ENGENHARIA CIVIL**

<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Gustavo Henrique De Souza Silva	4970016386	-	0.00
Luanny Gabriely Martins Peralta	4970029695	-	0.00
Lucas Massotti Da Silva	4970042982	3.00	3.00
Lucas Muller	4970018743	3.00	3.00

**409 - ANALISTA DE DEFENSORIA - ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO**

<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Danillo Christi Almeida Arigoni	4980026758	3.00	3.00
Edvaldo Francisco Freitas Lima	4980028242	6.00	6.00
Enmory Dayane Pereira Da Silva	4980038391	3.00	3.00
Ezéfferth Chlysman Araujo Fernandes	4980006447	3.00	3.00
João Antonio Freitas Furquim	4980009217	-	0.00
Kelvin Zarur Moreira De Oliveira	4980025124	-	0.00
Luziano Moura Da Silva	4980018653	3.00	3.00
Thiago Edgar Bauce Venancio	4980024078	3.00	3.00
Wellinton De Sousa Almeida	4980026985	3.00	3.00

**410 - ANALISTA DE DEFENSORIA - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Alan Henrique Dos Santos Souza	4990031360	3.00	3.00
Alexandra Souza Ruiz	4990010083	6.00	6.00
Alex Rodrigues Macena Pereira De Lima	4990032981	3.00	3.00
Aline Terra Puorro Sottoriva	4990040116	6.00	6.00
Alinne Dos Santos Lima	4990039828	3.00	3.00
Amanda Cibele De Faria Costa Pereira	4990039370	3.00	3.00
Andréa Motta Da Silva Freitas	4990023636	3.00	3.00
Angelina Schneider Parron	4990040619	3.00	3.00
Antoniéli Miranda Cubas	4990003863	-	0.00
Antonio Ricardo Da Silva	4990041749	-	0.00
Armelindo Reimundo Bobrowski	4990008567	3.00	3.00

Aryel Cerqueira Alvares	4990042447	3.00	3.00
Ashely Anderson Shishido	4990041484	-	0.00
Bruna De Souza Moura	4990006040	-	0.00
Carina Silva De Oliveira	4990039196	-	0.00
Carolinne Rodrigues Soares	4990042222	3.00	3.00
Cláudia Korte Gallert Cáceres	4990011241	3.00	3.00
Cleonara Corrêa Do Nascimento Gimenez	4990043338	3.00	3.00
Danielle Gomes Miranda	4990025379	3.00	3.00
Diego Friozi	4990004768	3.00	3.00
Diógenes Rigo Silva	4990044276	-	0.00
Douglas Ortega Asato	4990040763	-	0.00
Edemilson Kokitsi Kanashiro	4990009813	-	0.00
Erica Inocencia Matozo	4990025348	3.00	3.00
Evandro Da Silva Santos	4990022114	-	0.00
Ezequiel Paulo Da Conceição	4990039190	-	0.00
Fernanda Juliao Da Silva	4990010473	-	0.00
Fernanda Timóteo Schulz	4990009160	-	0.00
Gabriel Viana De Souza	4990034080	6.00	6.00
Gleicy Jardi Bezerra	4990039712	10.00	10.00
Gleyce Pedrosa Cavalcanti Tartari	4990009183	3.00	3.00
Gustavo Massaranduba Berenyi	4990022220	-	0.00
Hevellyn Santos Duarte Stroppa	4990040397	3.00	3.00
Inara Keiko Mori	4990041801	3.00	3.00
Itay Martins	4990039850	-	0.00
Izabella Ferreira Da Cunha	4990022892	3.00	3.00
Janaina Ribas Diniz Kanezaki	4990026550	3.00	3.00
Janieli Tomaz Bernardes	4990039793	3.00	3.00
Jeinifer Oliveira Do Carmo Gaspar	4990019762	-	0.00
Jeser Anderson Da Silva	4990042302	3.00	3.00
Jhessica Moreira	4990016956	3.00	3.00
João Vitor Dalpério Cuissi	4990044404	3.00	3.00
Juliane Maeda Guenka	4990041840	3.00	3.00
Julio Cesar Loura	4990017009	3.00	3.00
Júlio César Rodrigues De Souza	4990044459	3.00	3.00
Juneide Souza Da Silva	4990007787	-	0.00
Karuline Galvão De Oliveira	4990041803	-	0.00
Laura Gauto De Souza Nogueira	4990040406	3.00	3.00
Lenny Novais Dias Flores	4990001348	-	0.00
Leticia Ayala De Jesus	4990033303	-	0.00
Luana Gomes Araújo	4990033834	-	0.00

Luciano Mendes Valério	4990044686	-	0.00
Lucilene Martins Nogueira	4990044395	3.00	3.00
Magner Rocha Da Silva	4990031484	3.00	3.00
Marcelo Alex Alves De Carvalho	4990008575	3.00	3.00
Mariany Dos Santos Gonçalves	4990040296	-	0.00
Mauricio Valente Martins	4990026728	3.00	3.00
Mayara Batista Nespole De Witt	4990015966	-	0.00
Naytara Grotta Furlan	4990038793	3.00	3.00
Pabwlo Rycardo Evangelista De Abreu	4990025240	3.00	3.00
Paulo Cesar Gomes Amorim	4990019254	-	0.00
Rafael De Oliveira Mada	4990013197	3.00	3.00
Rhebert Cingano Ferreira	4990005716	3.00	3.00
Ricardo Massao Takaoka	4990018878	3.00	3.00
Robson Mendes Figueiredo	4990005658	-	0.00
Rosemary Conceição Medina Barbosa	4990027755	3.00	3.00
Sâmya Neyla Borges Brito Conche	4990004014	3.00	3.00
Sergio Augusto Martos Marcolino	4990026869	3.00	3.00
Zilda Isidoro Oliveira	4990041894	3.00	3.00

**411 - ANALISTA DE DEFENSORIA - JORNALISMO OU COMUNICAÇÃO SOCIAL**

<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Adeline Fernanda Bacelar Ramires	5000022899	-	0.00
Alessandro Da Silva Gama	5000021268	3.00	3.00
Ana Claudia Silva Araujo	5000015817	3.00	3.00
Andre Henrique Torres Duenha Patroni	5000011646	-	0.00
Ariadna Thalia Zortéa Braz	5000013763	-	0.00
Ariadne Freitas Bianchi De Oliveira	5000003523	3.00	3.00
Bárbara Borges De Almeida	5000033676	3.00	3.00
Cezar Luiz Vendas Galhardo	5000027193	-	0.00
Cristiane Benevides Pinto Komiyama Ferreira	5000025526	6.00	6.00
Danyelly Caetano Martins	5000020789	-	0.00
Dhiuliano Preci Fermino	5000035671	-	0.00
Diego Eubank De Almeida	5000032002	3.00	3.00
Edilene Borges De Carvalho Santos	5000019262	-	0.00
Eduardo Silva Escrivano	5000033695	6.00	6.00
Fládima Rodrigues Christofari	5000002467	6.00	6.00
Flávia Ferreira Leal Maia	5000031417	-	0.00
Flavia Pacheco Silva	5000015888	3.00	3.00
Geovana Santana Souza	5000007859	-	0.00
Hélder Samuel Dos Santos Lima	5000012317	10.00	10.00
Humberto Vinicius Marques	5000036334	-	0.00

Igor Berrogain Marques Teixeira	5000016493	-	0.00
Jefferson Baicere Moreira	5000034521	-	0.00
João Marcelo Correia Sanches	5000012571	3.00	3.00
Julia Verena Pereira Da Silva	5000025700	3.00	3.00
Layane Dos Santos Karrú Caldeira	5000020676	-	0.00
Luana Rodrigues Campos	5000003371	3.00	3.00
Lucas Souza Da Silva	5000044951	-	0.00
Luiz Jonathan Radai	5000039423	-	0.00
Madalena Rodrigues Derzi	5000022667	-	0.00
Marcelle Marques Flôres Acosta	5000017841	-	0.00
Maria Irene Souza Zardo	5000025294	3.00	3.00
Matheus Teixeira	5000020750	6.00	6.00
Michelle Araújo Do Nascimento	5000028935	3.00	3.00
Pâmela Machado Ladislau	5000021728	3.00	3.00
Paulo Geroldo Caetano	5000014294	-	0.00
Pedro Ivo Araújo Félix	5000002995	-	0.00
Pedro Luiz Franca De Oliveira Lima	5000043373	-	0.00
Rafael Henrique Daguano Schwarzbach	5000038806	-	0.00
Rafael Matos Vilharba	5000027154	-	0.00
Regiane Da Costa Ribeiro	5000008119	-	0.00
Ricardo Maia Dos Santos	5000042719	-	0.00
Roselaine Martins Rodrigues Breda	5000013034	-	0.00
Sarah Carolina Chaves Vargas	5000020748	-	0.00
Sue Anne Maegawa De Calais	5000029522	3.00	3.00
Weslian Medeiros Castro	5000042634	-	0.00

**412 - ANALISTA DE DEFENSORIA - PSICOLOGIA**

<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Adriano Ferreira Vargas	5010032188	6.00	6.00
Amanda Yabusame	5010028175	-	0.00
Ana Carolina Alves Facholi	5010009706	3.00	3.00
André Centeno De Oliveira	5010027899	3.00	3.00
Andressa Machado Da Silva	5010024129	3.00	3.00
Ariane Alves Braga	5010039807	3.00	3.00
Bruno Carvalho Dos Santos	5010004800	-	0.00
Bruno Dos Santos Solon De Souza	5010029361	-	0.00
Carolina Cavalcante Silva	5010029639	3.00	3.00
Carolina Ramos Guedes	5010007250	-	0.00
Clarissa Justino Córdova De Souza	5010027006	6.00	6.00
Danielle Minervini De Oliveira	5010043231	3.00	3.00
Danielly Camilly Pereira Cabanha	5010042645	-	0.00

Giovana Da Luz De Oliveira	5010003679	3.00	3.00
Giovanna Schubach Savelli	5010000865	3.00	3.00
Guilherme Herrmann Arias	5010015140	-	0.00
Isabela Yoshimi Yamashita	5010033980	-	0.00
Isadora Kintschev Casotti	5010040273	-	0.00
Jéssica De Freitas Firmino	5010027326	3.00	3.00
Jhon Lennon Caldera Da Silva	5010004128	3.00	3.00
João Paulo Ribeiro	5010042402	3.00	3.00
Joao Vitor Alexandre Rodrigues	5010037030	-	0.00
Leonardo Leite De Andrade	5010007933	6.00	6.00
Lorhan Antero Leite De Souza	5010026765	-	0.00
Luiza Regina Campos Dalpiaz	5010017907	3.00	3.00
Maraize Soella Monteiro	5010020005	3.00	3.00
Mary Lucia Sargi Do Nascimento	5010026199	3.00	3.00
Matheus Corrêa Marracini	5010021105	3.00	3.00
Nathalia Cristina Marques	5010024581	-	0.00
Pedro Augusto Rabello	5010000027	3.00	3.00
Pedro Machado De Lima Neto	5010037575	-	0.00
Renan Ulbricht Ferreira	5010000019	-	0.00
Salete Bruno Almeida	5010015278	3.00	3.00
Thayane Nellie Da Silva Santos	5010029087	-	0.00
Vitória Costa Martini	5010033427	-	0.00

**413 - ANALISTA DE DEFENSORIA - SEGURANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Adriano Freitas Da Conceicao	5020000140	3.00	3.00
Everton Galdino Elias	5020005808	3.00	3.00
Felipe Gustavo Braiani Santos	5020032728	-	0.00
Matheus Córdoba Caramalac	5020029728	-	0.00
Welder Alonso De Oliveira	5020014846	3.00	3.00
Willian Alves Pereira Sukeyosi	5020020338	3.00	3.00

**414 - ANALISTA DE DEFENSORIA - SERVIÇO SOCIAL**

<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Daniele Fernanda Gouveia	5030000667	-	0.00
Edilaine Pereira De Oliveira	5030032784	3.00	3.00
Edwilson Oliveira Batista	5030045036	3.00	3.00
Isabela Alves Nantes Zacarias	5030022048	3.00	3.00
Joelma Rodrigues Barreto Felipe	5030036748	3.00	3.00
Lesly Lidiane Ledezma Abastoflor	5030024586	-	0.00
Luciana Ribeiro De Mello	5030020517	3.00	3.00

Michely Macedo	5030028923	-	0.00
Viviane Andrade Da Silva	5030008676	3.00	3.00
<b>415 - ANALISTA DE DEFENSORIA - SOCIOLOGIA OU CIÊNCIAS SOCIAIS</b>			
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Beatriz Da Silva De Paula	5040007759	3.00	3.00
Diuliano Batista	5040031021	3.00	3.00
Fernando Silva Muglia	5040015955	-	0.00
Juliana Almeida Tavares	5040016821	-	0.00
Leticia Beatriz De Oliveira Guerra	5040025077	-	0.00
Pablo Polese De Queiroz	5040021247	7.00	7.00
Patrick De Almeida Trindade Braga	5040032915	3.00	3.00
Rafael Nunes Rosa	5040031504	6.00	6.00
Raphael De Almeida Silva	5040031006	3.00	3.00
Ronaldo Aquino	5040005547	3.00	3.00
Thays De Souza Nogueira	5040023370	6.00	6.00
Tony Michael Freitas De Souza	5040032932	3.00	3.00
<b>416 - ANALISTA DE DEFENSORIA - SUPORTE TÉCNICO DE REDES</b>			
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Alexandre Merli Oliveira Lima	5050006903	-	0.00
Diego Orro De Campos Viega	5050029105	3.00	3.00
Erik Thago Mugartt Queiroz	5050024016	3.00	3.00
Jackson Luiz Emmanuel Palaro Adams	5050025949	3.00	3.00
Luiz Fernando Barros De Oliveira Dos Anjos	5050001542	3.00	3.00
Niver Michael Fernandes Prado	5050043754	-	0.00
Renato Moreira Neto	5050038871	6.00	6.00
Rennan De Sa Lopes	5050016798	-	0.00
Rodrigo Santiago Do Nascimento Lima	5050027046	3.00	3.00
Saul Dos Santos Carmelo	5050037924	3.00	3.00
<b>417 - ANALISTA DE DEFENSORIA - TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO</b>			
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA NA PROVA DE TÍTULOS</b>
Andréia Maria Antunes Steffen	5060041958	3.00	3.00
André Luiz Teodoro Da Silva	5060014960	-	0.00
Gabriel Simões Reino Barbosa	5060027205	3.00	3.00
Geferson Rodrigo Tolffo Braghiatto	5060019043	-	0.00
Helder Mitsuro Teruya	5060003590	3.00	3.00
Jeaner Cortez Bittencourt	5060028250	-	0.00
Leandro Minei Nakasone	5060010898	-	0.00
Marcelo Flegr	5060026579	-	0.00

**PORTARIA "D" Nº 002/2024 CSDP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso § 5º, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, acrescentado pela Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014,

**RESOLVE:**

REPUBLICAR, em razão da decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública proferida no processo SEI n. 33/000363/2024, a Lista Anual de Antiguidade das Defensoras e Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo para reclamação nos termos do artigo 90, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

**LISTA DE ANTIGUIDADE - DPMS**

Relação de Antiguidade por Classe

DP - 26 - Defensor Público de Segunda Instância		quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024						
Classificação	Nome	Tempo na Classe			Tempo na Carreira			Data de nascimento
		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	
1	ELIAS CÉSAR KESROUANI	27	3	22	35	7	15	07/10/1964
2	FRANCISCO JOSÉ SOARES BARROSO	27	3	11	37	10	12	07/08/1957
3	EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA	25	11	30	38	0	28	16/02/1961
4	NANCY GOMES DE CARVALHO	25	1	16	37	11	27	09/04/1960
5	ALMIR SILVA PAIXÃO	20	7	28	35	8	4	14/02/1959
6	CACILDA KIMIKO NAKASHIMA	17	9	9	38	0	28	19/08/1959
7	OZIEL MIRANDA	17	6	21	37	6	24	08/09/1955
8	OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO	17	5	23	35	5	27	30/08/1960
9	NEYLA FERREIRA MENDES	17	4	4	35	5	11	04/10/1961
10	MARIA RITA BARBATO	17	3	0	33	0	12	09/08/1963
11	IRAN PEREIRA DA COSTA NEVES	17	0	20	35	9	4	15/02/1952
12	SANDRA REGINA SANTOS DE VASCONCELOS	16	11	7	34	6	27	04/04/1963
13	FRANCISCO CARLOS BARIANI	12	4	23	37	6	24	04/10/1953
14	VERA REGINA PRADO MARTINS	12	3	23	34	6	27	10/12/1958
15	SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	12	0	2	32	6	26	24/08/1957
16	GENI TIBÚRCIO ZAWIERUCHA	11	10	6	29	1	24	25/07/1951
17	SÍLVIO FERNANDO DE BARROS CORRÊA	11	8	28	35	9	2	15/05/1960
18	MARISA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES	11	7	26	34	5	7	03/07/1966
19	GLÓRIA DE FÁTIMA FERNANDES GALBIATI	11	5	27	29	8	26	13/05/1962
20	ANTÔNIO JOÃO DE ANDRADE	11	4	9	34	7	9	03/03/1954
21	PAULA FERRAZ DE MELLO	10	10	20	34	6	12	19/12/1964
22	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	10	2	16	31	10	1	29/01/1959
23	CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO	8	6	10	32	2	21	26/10/1967
24	MARCOS FRANCISCO PERASSOLO	8	6	10	30	10	21	10/06/1965
25	ZELIANA LUZIA DELARISSA SABALA	6	11	9	29	2	19	19/03/1970
26	ANGELA ROSSETI CHAMORRO BELLI	6	11	9	27	8	13	01/07/1966
27	MÔNICA MARIA DE SALVO FONTOURA	6	8	22	27	5	5	16/08/1968
28	JULIO CÉSAR OCAMPOS GONÇALVES	5	9	27	35	5	3	13/06/1958
29	APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA	3	11	25	30	10	21	30/09/1961
30	JANE INÊS DIETRICH	3	11	25	25	8	28	10/04/1967
31	RENATA GOMES BERNARDES LEAL	3	2	22	27	5	5	02/12/1967
32	PAULO ROBERTO MATTOS	2	11	28	29	7	2	28/05/1958

33	ANTÔNIO FARIAS DE SOUZA	0	10	25	27	5	5	26/03/1963
34	ELIANA ETSUMI TSUNODA	0	10	25	25	8	28	07/12/1972

Critério para classificação no caso de empate (art. 90, da Lei Complementar Estadual nº 111/05)

- o mais antigo na carreira da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

- o maior tempo de serviço público no Estado de Mato Grosso do Sul

~~—o de maior tempo de serviço público em geral, assim considerando os prestados em órgãos da administração direta e entidade com personalidade jurídica de direito público federal, estadual ou municipal—~~

- o mais idoso

OBS: O Supremo Tribunal Federal por meio da ADI nº 7.302 declarou a inconstitucionalidade dos incisos II e III do § 2º do art. 90 da Lei Complementar nº 111/2005, do Estado de Mato Grosso do Sul, na redação original e na redação conferida pela Lei Complementar estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014, e modulou os efeitos da decisão para atribuir à declaração de inconstitucionalidade eficácia ex nunc, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.868/99, resguardando todos os atos praticados sob a égide das normas ora declaradas inconstitucionais, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 11.8.2023 a 21.8.2023. A decisão transitou em julgado em 19/10/2023

DP - 25 - Defensor Público de Entrância Especial		quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024						
Classificação	Nome	Tempo na Classe			Tempo na Carreira			Data de nascimento
		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	
1	CÍCERO FEITOSA DE LIMA	25	8	10	30	8	18	25/10/1954
2	ALÉSCIO ARTIOLLE	25	1	1	29	1	24	23/08/1956
3	MARIA ARNAR RIBEIRO	23	11	7	33	0	12	05/02/1966
4	INES BATISTI DANTAS VIEIRA	22	10	6	29	1	24	20/01/1969
5	HUMBERTO BERNARDINO SENA	21	11	13	27	8	13	22/02/1966
6	REGINALDO MARINHO DA SILVA	21	2	12	27	5	5	28/03/1968
7	JOÃO MIGUEL DE SOUZA	20	11	28	27	8	13	26/06/1953
8	MARCO ANTÔNIO ZEFERINO DA SILVA	20	10	8	27	8	13	01/06/1969
9	GUILHERME CAMBRAIA DE OLIVEIRA	19	10	18	25	8	28	08/11/1971
10	PAULO ANDRE DEFANTE	18	11	23	25	1	14	01/10/1974
11	CARMEN LÚCIA TRINDADE DUTRA	18	8	10	41	1	16	18/05/1955
12	LIGIANE CRISTINA MOTOKI	18	8	10	25	1	14	16/05/1975
13	EUGÊNIO LUIZ DAMEÃO	18	7	12	35	4	20	24/02/1958
14	SANTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA	18	7	12	34	6	27	20/07/1958
15	ILTON BARRETO DA MOTTA	18	6	0	25	8	28	18/04/1966
16	PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA	18	5	0	25	8	28	30/06/1973
17	CLAUDIA BOSSAY ASSUMPTÃO FASSA	18	5	0	25	1	14	01/09/1966
18	KATIA MARIA SOUZA CARDOSO	18	4	9	22	5	26	01/01/1960
19	FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA	18	2	29	25	1	14	01/12/1971
20	HELTON CAMPOS DA COSTA	18	2	29	25	1	14	03/09/1972
21	LUCIENNE BORIN LIMA	18	2	29	25	1	14	27/11/1974
22	LESLIE DOS REIS	18	0	25	25	1	14	07/05/1976
23	LINDA MARIA SILVA COSTA RABELO	17	9	27	25	1	14	10/05/1967
24	LUCIANO MONTALI	16	4	10	24	8	3	11/05/1974
25	MARIA INEZ DIAS DOS SANTOS	15	11	7	24	8	3	31/03/1974
26	CARMEN SILVIA ALMEIDA GARCIA	15	9	17	25	1	14	21/12/1969
27	CARLOS ALBERTO SOUZA GOMES	15	6	28	24	8	3	11/01/1969
28	PAULO JOSÉ PATUTO	15	4	27	24	8	3	25/01/1972
29	PAULO DINIS MARTINS BRUM	15	3	8	21	5	28	28/08/1973
30	ANDERSON CHADID WARPECHOWSKI	15	1	18	19	10	12	02/02/1978
31	CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO	14	11	23	21	9	2	02/03/1957
32	MARIA AMÉLIA DE ARAÚJO SANT'ANA	14	6	25	37	6	24	14/05/1955
33	PAULO HENRIQUE PAIXÃO	14	3	16	21	5	28	18/01/1975
34	JAQUELINE LINHARES GRANEMANN	12	4	23	21	5	28	03/11/1974
35	MARCUS VINICIUS CARROMEU DIAS	12	4	21	30	10	21	06/09/1967
36	IGOR CÉSAR DE MANZANO LINJARDI	12	3	23	19	10	12	22/04/1974
37	FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE	12	3	10	24	3	25	27/02/1973
38	MARCELO MORAES SALLES	12	2	20	21	5	28	06/02/1974
39	RONALD CALIXTO NUNES	12	2	6	19	10	12	14/10/1957
40	JULIANA CLAUDIA HONORIO LYRIO	12	2	6	19	10	12	17/06/1975
41	RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	12	0	25	32	6	26	23/08/1965
42	EUCLIDES NUNES JÚNIOR	12	0	24	19	10	12	08/10/1977

43	MARIZA FÁTIMA GONÇALVES	12	0	2	27	8	13	30/07/1972
44	VALDIR FLORENTINO DE SOUZA	11	9	2	19	10	12	03/12/1965
45	MARITZA BRANDÃO	11	8	24	19	10	12	25/09/1977
46	EDMEIRY SILARA BROCH FESTI	11	7	26	19	8	13	26/01/1976
47	AMARILDO CABRAL	11	7	4	21	5	28	02/10/1967
48	JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS	11	6	13	19	10	12	08/09/1966
49	KRISCIA CAVALCANTE NAKASONE GUSO	11	5	27	19	10	12	04/12/1975
50	VALDIRENE GAETANI FARIA	11	4	10	19	8	13	26/01/1968
51	ENI MARIA SEZERINO DINIZ	11	4	9	19	8	13	28/05/1965
52	ESVERALDO TORRES CANO	11	2	14	18	6	8	17/04/1973
53	CAHUÊ DUARTE E URDIALES	10	11	30	19	10	12	01/01/1979
54	ANTONIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO	10	10	20	18	6	8	01/08/1976
55	REGINA CÉLIA RODRIGUES MAGRO	10	10	19	19	10	12	19/01/1969
56	HELKIS CLARK GHIZZI	10	4	26	19	10	12	15/08/1965
57	FABER PEREIRA KAMACHI	10	4	25	21	5	28	13/07/1975
58	SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES	10	3	6	18	6	8	21/02/1976
59	ASTOLFO LOPES CAÑADO NETTO	10	2	16	18	6	8	16/12/1973
60	HIRAM NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA	10	2	9	18	6	8	10/10/1979
61	GRAZIELE CARRA DIAS	10	1	17	18	6	8	25/04/1980
62	FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS	10	1	16	18	6	8	08/01/1978
63	RITA DE CASSIA VENDRAMI PUSCH DE SOUZA	10	0	14	19	10	12	21/08/1967
64	NILTON MARCELO DE CAMARGO	10	0	14	19	10	12	14/05/1972
65	FABRÍCIO CEDRO DIAS DE AQUINO	10	0	14	19	8	13	22/01/1977
66	HOMERO LUPO MEDEIROS	10	0	14	14	5	10	13/02/1983
67	THAÍS DOMINATO SILVA TEIXEIRA	9	11	19	18	6	8	29/06/1980
68	DÉBORA MARIA DE SOUZA PAULINO	9	5	5	19	10	12	07/11/1975
69	RODRIGO ZOCCAL ROSA	8	9	11	19	8	13	29/08/1975
70	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	8	7	28	14	5	10	27/07/1983
71	RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ	8	7	28	14	5	10	25/09/1985
72	DARVINO ANTÔNIO MACIEL JÚNIOR	8	0	9	29	2	19	07/03/1962
73	LÍDIA HELENA DA SILVA	7	11	15	19	8	13	08/01/1977
74	RODRIGO ANTÔNIO STOCHIERO SILVA	7	11	15	14	5	10	30/10/1978
75	FLÁVIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	7	5	6	19	10	12	04/09/1973
76	ALCEU CONTERATO JUNIOR	7	5	6	19	8	13	05/02/1976
77	EDUARDO CAVICHIOLI MONDONI	7	3	21	18	6	8	09/01/1979
78	EVANDRO CESAR CASALI	7	3	21	14	5	10	02/01/1975
79	OLAVO COLLI JUNIOR	7	3	2	14	5	10	27/03/1982
80	BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ	7	3	2	14	5	10	16/01/1983
81	CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI	6	11	9	10	2	17	08/02/1983
82	PATRÍCIA FEITOSA DE LIMA	6	10	25	14	5	10	18/08/1980
83	PEDRO PAULO GASPARINI	6	10	3	19	8	13	17/10/1976
84	THAISA RAQUEL MEDEIROS ALBUQUERQUE DEFANTE	6	9	10	14	5	10	15/01/1978
85	LAURO MOREIRA SCHOLER	6	5	25	14	5	10	19/05/1981
86	WILLIAM COELHO ABDONOR	6	5	25	14	5	10	02/08/1982
87	GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO SILVA	5	11	29	14	5	10	05/08/1983
88	CAMILA MAUÉS DOS SANTOS FLAUSINO	5	11	29	10	2	17	09/04/1985
89	DANILO AUGUSTO FORMÁGIO	5	9	27	10	2	17	05/07/1979
90	DANIEL PROVENZANO PEREIRA	5	9	27	10	2	17	14/10/1980
91	RODRIGO VASCONCELOS COMPRI	5	5	23	10	2	17	31/03/1986
92	BRUNO BERTOLI GRASSANI	5	1	17	9	11	21	01/05/1986
93	CARLOS RENATO COTRIM LEAL	4	3	20	14	5	10	10/12/1977
94	THALES CHALUB CERQUEIRA	4	3	20	10	2	17	30/09/1984
95	ALEX BATISTA DE SOUZA	4	0	11	7	4	6	13/12/1980
96	AGENOR MARINHO DE SOUZA JUNIOR	3	7	19	7	4	6	22/08/1978
97	MARIANE VIEIRA RIZZO	3	4	24	19	10	12	04/06/1979
98	JOSÉ RICARDO MERINI	3	4	24	14	5	10	28/10/1976
99	RENATA CAMILA CORREA BRAVIM	3	1	16	7	4	6	10/11/1987
100	VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS	3	1	16	7	4	6	16/10/1989

101	FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE	3	1	16	5	11	28	09/03/1988
102	JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL	2	11	28	7	4	6	25/08/1989
103	LEONARDO FERREIRA MENDES	2	9	25	7	4	6	02/04/1986
104	MARCELO MARINHO DA SILVA	2	6	23	24	8	3	07/02/1974
105	FABIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA	2	6	23	7	4	6	23/01/1982
106	MATEUS AUGUSTO SUTANA E SILVA	2	4	20	10	2	17	06/03/1985
107	ANNA CLAUDIA RODRIGUES SANTOS	2	4	20	10	2	17	30/10/1989
108	LUCAS COLARES PIMENTEL	0	10	25	10	2	17	22/09/1986

Critério para classificação no caso de empate (art. 90, da Lei Complementar Estadual nº 111/05)

- o mais antigo na carreira da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

- o maior tempo de serviço público no Estado de Mato Grosso do Sul

~~- o de maior tempo de serviço público em geral, assim considerando os prestados em órgãos da administração direta e entidade com personalidade jurídica de direito público federal, estadual ou municipal~~

- o mais idoso

OBS: O Supremo Tribunal Federal por meio da ADI nº 7.302 declarou a inconstitucionalidade dos incisos II e III do § 2º do art. 90 da Lei Complementar nº 111/2005, do Estado de Mato Grosso do Sul, na redação original e na redação conferida pela Lei Complementar estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014, e modulou os efeitos da decisão para atribuir à declaração de inconstitucionalidade eficácia ex nunc, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.868/99, resguardando todos os atos praticados sob a égide das normas ora declaradas inconstitucionais, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 11.8.2023 a 21.8.2023. A decisão transitou em julgado em 19/10/2023

DP - 24 - Defensor Público de Segunda Entrância		quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024						
Classificação	Nome	Tempo na Classe			Tempo na Carreira			Data de nascimento
		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	
1	ANDREW ROBALINHO DA SILVA FILHO	27	0	22	31	10	1	31/07/1967
2	SOLANGE NOBRE TORRES JORGE	26	5	5	29	7	2	25/09/1966
3	STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA	25	8	10	29	8	26	22/12/1970
4	VANDIR ZULATO JORGE	25	0	10	25	8	28	28/07/1963
5	EDSON CARDOSO	23	10	0	25	8	28	17/07/1965
6	RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA	22	5	12	25	1	14	11/06/1975
7	NILSON DA SILVA GERALDO	22	4	20	24	8	3	06/12/1965
8	ANDREA PEREIRA NARDON	21	4	29	24	8	3	18/08/1976
9	MARTA ROSÂNGELA DA SILVA	18	8	3	25	1	14	10/12/1969
10	MILENE CRISTINA GALVÃO	18	8	3	19	10	12	08/01/1974
11	CRISTIANO RONCHI LOBO	12	9	21	18	6	8	21/06/1977
12	DENISE BANCII DOS SANTOS COCAROLI	12	9	12	18	6	8	19/02/1980
13	ERNANY ANDRADE MACHADO	11	3	0	14	5	10	05/08/1978
14	ANDRÉ SANTELLI ANTUNES	7	11	15	10	2	17	02/08/1984
15	ELISIANE CRISTINA BOÇO DO ROSÁRIO	7	6	12	10	2	17	30/01/1982
16	HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO	7	5	25	10	2	17	23/09/1970
17	ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO	7	4	9	10	2	17	04/11/1981
18	MARIA CLARA DE MORAIS PORFIRIO	7	3	2	10	2	17	09/09/1965
19	GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA	7	3	2	10	2	17	05/01/1978
20	RAFAEL RIBAS BIZIAK	7	3	2	10	2	17	23/11/1979
21	THAIS ROQUE SAGIN LAZZAROTO	7	3	2	10	2	17	14/08/1987
22	SEME MATTAR NETO	7	0	16	10	2	17	31/05/1984
23	JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS	7	0	16	10	2	17	05/09/1987
24	JANAINA DE ARAÚJO SANTANA	6	11	27	9	11	21	01/04/1985
25	YURI CESAR NOVAIS MAGALHÃES LOPES	6	11	27	9	11	21	27/04/1989
26	JOANARA HANNY MESSIAS GOMES	5	8	22	7	4	6	11/10/1980
27	KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN	5	8	22	7	4	6	02/04/1987
28	DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	5	8	22	7	4	6	20/07/1990
29	DIEGO BORTOLONI DISPERATI	5	5	23	7	4	6	22/10/1985
30	ARTHUR DEMLEITNER CAFURE	4	11	29	7	4	6	20/02/1991
31	KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES	4	7	27	7	4	6	09/02/1982
32	MARCOS BRAGA DA FONSECA	4	0	11	7	4	6	22/07/1978
33	GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA	4	0	11	7	4	6	24/02/1985
34	TULIO CRUZ NOGUEIRA	3	8	5	7	4	6	25/01/1985
35	VAGNER FABRÍCIO VIEIRA FLAUSINO	3	5	24	7	4	6	29/03/1980
36	VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI	3	5	24	7	4	6	07/10/1984

37	NATANAEL CLAUDINO DE ARAÚJO JÚNIOR	2	11	12	7	4	6	09/03/1977
38	RAFAEL DUQUE DE FREITAS	2	11	12	7	4	6	22/08/1981
39	GABRIELA NORONHA DE SOUSA	2	11	12	5	11	28	28/12/1985
40	SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA	2	9	3	7	4	6	11/09/1984
41	ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA	2	6	23	7	4	6	25/02/1960
42	DANILO IANO SHIROMA	2	6	23	5	11	28	03/06/1980
43	CÁSSIO SANCHES BARBI	2	4	20	7	4	6	28/04/1980
44	DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	2	4	20	5	11	28	16/04/1984
45	EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO	2	4	20	5	10	27	14/11/1984
46	NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGGIONI	1	10	2	7	4	6	17/12/1988
47	GUILHERME LUNELLI	0	4	23	7	4	6	08/05/1987
48	MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	0	4	23	6	5	4	04/06/1986

Critério para classificação no caso de empate (art. 90, da Lei Complementar Estadual nº 111/05)

- o mais antigo na carreira da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

- o maior tempo de serviço público no Estado de Mato Grosso do Sul

~~o de maior tempo de serviço público em geral, assim considerando os prestados em órgãos da administração direta e entidade com personalidade jurídica de direito público federal, estadual ou municipal~~

- o mais idoso

OBS: O Supremo Tribunal Federal por meio da ADI nº 7.302 declarou a inconstitucionalidade dos incisos II e III do § 2º do art. 90 da Lei Complementar nº 111/2005, do Estado de Mato Grosso do Sul, na redação original e na redação conferida pela Lei Complementar estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014, e modulou os efeitos da decisão para atribuir à declaração de inconstitucionalidade eficácia ex nunc, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.868/99, resguardando todos os atos praticados sob a égide das normas ora declaradas inconstitucionais, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 11.8.2023 a 21.8.2023. A decisão transitou em julgado em 19/10/2023

DP - 23 - Defensor Público de Primeira Entrância		quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024						
Classificação	Nome	Tempo na Classe			Tempo na Carreira			Data de nascimento
		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	
1	ALBERTO OKSMAN	4	6	7	7	4	6	24/02/1988
2	MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO	4	0	11	6	5	25	01/12/1986
3	SARA ZAM SEGURA MARÇAL	3	6	1	6	5	25	31/01/1989
4	LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES	3	3	20	5	11	28	02/05/1986
5	JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA	2	11	28	5	11	28	27/11/1987
6	PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE	2	9	25	5	11	28	31/07/1987
7	MARCEL ANTÃO DE MACEDO	2	6	23	5	11	28	16/10/1986
8	EDUARDO ADRIANO TORRES	2	4	20	5	6	0	04/07/1988
9	JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA PEREIRA	2	4	20	5	6	0	28/04/1991
10	POLLYANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	1	11	20	4	9	27	30/01/1988
11	BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA	1	8	14	4	4	23	30/05/1988
12	RODRIGO DUARTE QUARESMA	1	8	14	4	4	5	20/10/1978
13	KARINA FIGUEIREDO DE FREITAS	1	4	22	4	0	16	17/04/1985
14	FERNANDA LEAL BARBOSA	1	4	22	4	0	16	26/08/1987

Critério para classificação no caso de empate (art. 90, da Lei Complementar Estadual nº 111/05)

- o mais antigo na carreira da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

- o maior tempo de serviço público no Estado de Mato Grosso do Sul

~~o de maior tempo de serviço público em geral, assim considerando os prestados em órgãos da administração direta e entidade com personalidade jurídica de direito público federal, estadual ou municipal~~

- o mais idoso

OBS: O Supremo Tribunal Federal por meio da ADI nº 7.302 declarou a inconstitucionalidade dos incisos II e III do § 2º do art. 90 da Lei Complementar nº 111/2005, do Estado de Mato Grosso do Sul, na redação original e na redação conferida pela Lei Complementar estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014, e modulou os efeitos da decisão para atribuir à declaração de inconstitucionalidade eficácia ex nunc, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.868/99, resguardando todos os atos praticados sob a égide das normas ora declaradas inconstitucionais, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 11.8.2023 a 21.8.2023. A decisão transitou em julgado em 19/10/2023

DP - 22 - Defensor Público Substituto		quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024						
Classificação	Nome	Tempo na Classe			Tempo na Carreira			Data de nascimento
		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	
	NÃO HÁ DEFENSORES PÚBLICOS NA CLASSE							

Critério para classificação no caso de empate (art. 90, da Lei Complementar Estadual nº 111/05)

- o mais antigo na carreira da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

- o maior tempo de serviço público no Estado de Mato Grosso do Sul

- o de maior tempo de serviço público em geral, assim considerando os prestados em órgãos da administração direta e entidade com personalidade jurídica de direito público federal, estadual ou municipal

- o mais idoso

OBS: O Supremo Tribunal Federal por meio da ADI nº 7.302 declarou a inconstitucionalidade dos incisos II e III do § 2º do art. 90 da Lei Complementar nº 111/2005, do Estado de Mato Grosso do Sul, na redação original e na redação conferida pela Lei Complementar estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014, e modulou os efeitos da decisão para atribuir à declaração de inconstitucionalidade eficácia ex nunc, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.868/99, resguardando todos os atos praticados sob a égide das normas ora declaradas inconstitucionais, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 11.8.2023 a 21.8.2023. A decisão transitou em julgado em 19/10/2023

## Atos de Pessoal

### PORTARIA "D" DPGE n. 170/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

**CONCEDER** ao Defensor Público MARCUS VINICIUS CARROMEU DIAS, matrícula n. 651788-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 7ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **10 de abril de 2018 a 8 de abril de 2023**, inerente ao sexto quinquênio, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, todos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo SEI n. 33/000701/2024).

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**Republica-se a Portaria "S" DPGE n. 130/2024, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.E n. 11.421, de 22 de fevereiro de 2024, por conter alteração.**

### PORTARIA "S" DPGE n. 130/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

**DESIGNAR**, para fins de regularização funcional, as servidoras e o servidor nominado neste ato, ocupantes do cargo de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que atuou nas datas de **Audiência de Custódia** realizadas em Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 22.0.000002254-7)

MATRÍCULA	SERVIDOR	DATAS
55019383	HERBERT CRISTALDO JANUARIO CORREA	07 e 08/01/2024
55247403	POLIANA FONSECA DA SILVA	13 e 14/01/2024
55185663	THAMÍS ESPINDOLA MARTINS	20 e 21/01/2024
55166943	ANA KAROLINE BIELECKI SANTANA	27 e 28/01/2024

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

### PORTARIA "S" DPGE n. 140/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

**AUTORIZAR**, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde das servidoras nominadas neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5528970-3	Claudia Gomes da Costa	Auxiliar de Atendimento II	23/2/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00327/2024
5521536-3	Fernanda Costa Farias	Auxiliar de Atendimento II	21 a 23/2/2024	3	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00331/2024

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 141/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, o registro de afastamento da servidora, MARIA ANGELA DOS SANTOS, matrícula n. 5509807-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de 8 (oito) dias, de **20 a 27 de fevereiro de 2024**, por motivo de luto, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "b", c/c artigo 178, inciso II, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o disposto no artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 00324/2024).

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 142/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a servidora BIANCA CAVALCANTE OLIVEIRA, matrícula n. 5526000-3, ocupante do cargo de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica (NUPIIR), conforme especificados no quadro: (Processo SEI n. 33/005434/2023)

EVENTOS	LOCAL/DATA
Visita Técnica na Comunidade Avae'té	Reserva Indígena de Dourados 17/08/2023 - 15h
Atendimento à Comunidade Avae'té - Reserva Indígena de Dourados/MS	Reserva Indígena/Dourados Dia 18/08/2023 - 15h

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 143/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a servidora ELIS FERNANDA CORRADO, matrícula n. 5528862-3, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, na função de Antropóloga, na função de Antropóloga, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica (NUPIIR), conforme especificados no quadro: (Processo SEI n. 33/005434/2023)

EVENTOS	LOCAL/DATA
Visita Técnica na área de retomada da Comunidade Avae'té	Reserva Indígena de Dourados 17/08/2023 – 15h
Atendimento à Comunidade Avae'té – Reserva Indígena de Dourados/MS	Reserva Indígena/Dourados Dia 18/08/2023 – 15h
Entrega de Certidão de Nascimento	Aldeia Jaguapiru/Dourados Dia 19/08/2023
Lançamento do Programa Mulher Segura Indígena	Reserva Indígena/Dourados Dia 21/08/2023 – 15h
Reunião na Comunidade Avae'té – Reserva Indígena de Dourados/MS (DPU – PF de Dourados – Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e FUNAI)	Reserva Indígena/Dourados Dia 23/08/2023 – 15h
Acompanhar a diligência da Polícia Federal na Comunidade Avae'té	Reserva Indígena/Dourados Dia 24/08/2023

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 144/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, o servidor GABRIEL CORRÊA DA SILVA, matrícula n. 5526648-3, ocupante do cargo de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na 2ª Defensoria Pública da Defesa do Consumidor da comarca de Dourados/MS que participou do evento especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/005434/2023)

EVENTO	LOCAL/DATA
Entrega de Certidões de Nascimento	Aldeias Jaguapiru/Dourados – Dia 19/08/2023

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 145/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a servidora JORDANA MOURA DUTRA, matrícula n. 5530194-3, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica (NUPIIR), conforme especificados no quadro: (Processo SEI n. 33/005434/2023)

EVENTOS	LOCAL/DATA
Lançamento do Programa Mulher Segura Indígena	Reserva Indígena/Dourados Dia 21/08/2023 – 15h

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 146/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a servidora JÚLIA ABREU RODRIGUES, matrícula n. 5523048-3, ocupante do cargo de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude da comarca de Dourados/MS que participou do evento especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/005434/2023)

<b>EVENTO</b>	<b>LOCAL/DATA</b>
Entrega de Certidões de Nascimento	Aldeias Jaguapiru/Dourados Dia 19/08/2023

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 147/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de frequência das servidoras e dos servidores nominados neste ato, que participaram do **Curso de Formação de Brigada de Incêndio – Turma 2**, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2024, das 13 horas às 18 horas, realizado pela Escola Superior da Defensoria Pública - ESDP, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/004381/2023)

<b>MATRÍCULAS</b>	<b>SERVIDORES</b>
55177383	AMÉLIA LUNA PRADO
55278003	ANA CLARA FAGUNDES
55271343	CAIO CEZAR MONTANIA DO NASCIMENTO MOREIRA
55008263	DANIELA GUSMÃO GEDRO MONTEIRO
55085763	ELAINE DE OLIVEIRA FRANÇA
55267743	ELISÂNGELA GOETZ
55085923	KEILA DE OLIVEIRA ANTONIO
55172163	DAYANE DA SILVA SOUZA
55274943	GABRIELA PINHEIRO GONÇALVES
55290783	LEANDRO RONCISVALLE GONÇALVES
55296903	MARIGNEZ RAQUEL DA SILVEIRA POZZI BARBIRATO BARBOSA
55008183	MARLY CHARÃO TEODORO ESTEVES
55259463	MATHEUS DE ARRUDA JESUS
55291323	PRISCILA DE JESUS CANDIDO
55270623	RIGOBERTO BERNARDES MATIAS
55286463	THALLES MARCOS DE MELO PINHEIRO
55234983	VINÍCIUS AUGUSTO DE SOUZA FELIX
55287723	WILSON COELHO DE SOUZA NETO

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Agua Clara

### **Aviso de Licitação. Processo Administrativo nº 021/2024. Pregão Eletrônico nº 009/2024.**

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por item). Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual aquisição, de cestas básicas (gêneros alimentícios, higiene pessoal, etc), destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao grupo de usuários em situação de vulnerabilidade socioeconômica, assistidos pelos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08h00min horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 13 de Março 2024. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br), <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>. Informações: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 26 de Fevereiro de 2024.

Betânia Batista de Moraes  
Agente de Contratação

Termo de Homologação. Pregão Eletrônico 102/2023. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento e prestação de serviços de materiais gráfico, em atendimento as demandas das secretarias do município de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no termo de referência, edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 27 de fevereiro de 2024, o Processo Administrativo nº 303/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 102/2023, a empresa abaixo relacionada: Resultado da Licitação: Empresa: Daniele Ferreira dos Santos Avelar Ltda/ME, CNPJ/MF nº 28.809.438/0001-34, Valor: R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais). Empresa: Grafica e Editora Mundo Ltda, CNPJ/MF nº 28.419.352/0001-03, Valor: R\$ 1.843,70 (um mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos). Empresa: Rezende & Diniz Neto Ltda, CNPJ/MF nº 02.001.655/0001-00, Valor: R\$ 11.201,00 (onze mil, duzentos e um reais). Valor Total Global: R\$ 13.479,70 (treze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 27 de Fevereiro de 2024.

Gerolina da Silva Alves  
Prefeita Municipal

Aviso de Julgamento da Proposta. Processo Administrativo nº 288/2023. Concorrência nº 003/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação do serviço de infraestrutura urbana - pavimentação e drenagem de águas pluviais no Bairro Jardim Novo Horizonte Lote 01 do Município de Água Clara/MS. Classificada GTX Construtora e Servicos Ltda, CNPJ: 13.344.354/0001-03. Valor: R\$ 10.345.447,03 (dez milhões trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e três centavos). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93.

Água Clara/MS, 27 de fevereiro de 2024.

Guilherme Nascimento Barbosa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aviso de Julgamento da Proposta. Processo Administrativo nº 289/2023. Concorrência nº 004/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação do serviço de infraestrutura urbana - pavimentação e drenagem de águas pluviais no Bairro Jardim Novo Horizonte Lote 02 do Município de Água Clara/MS. Classificada DMP Construcoes Ltda CNPJ: 07.127.846/0001-36. Valor: R\$ 9.067.755,04 (nove milhões sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93.

Água Clara/MS, 27 de fevereiro de 2024.

Guilherme Nascimento Barbosa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aviso de Julgamento da Proposta. Processo Administrativo nº 290/2023. Concorrência nº 005/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação do serviço de infraestrutura urbana - pavimentação e drenagem de águas pluviais no Bairro Jardim Novo Horizonte Lote 03 do Município de Água Clara/MS. Classificada Thiago Amaral Camargo Construtora Ltda CNPJ: 13.139.490/0001-53. Valor: R\$ 8.894.000,00 (oito milhões oitocentos e noventa e quatro mil reais). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93.

Água Clara/MS, 27 de fevereiro de 2024.  
Guilherme Nascimento Barbosa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## Prefeitura Municipal de Angélica

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 137/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2023

O Município de Angélica -MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supracitado. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E ANEXOS. A empresa: **B A MARQUES LTDA**, com **CNPJ: 15.310.799/0001-90**, vencedora do certame no valor de R\$ 148.023,20 (Cento e quarenta e oito mil e vinte e três reais e vinte centavos). A empresa: **BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, com **CNPJ: 18.309.975/0001-61**, vencedora do certame no valor de R\$ 96.965,00 (noventa e seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais). A empresa: **DU NONNI ALIMENTOS LTDA** com **CNPJ: 36.066.717/0001-83**, vencedora do certame no valor de R\$ 6.049,00 (Seis mil e quarenta e nove reais). A empresa: **GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA**, com **CNPJ: 24.702.112/0001-52**, vencedora do certame no valor de R\$ 119.977,40 (Cento e dezenove mil e novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). A empresa: **LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com **CNPJ: 36.664.345/0001-97**, vencedora do certame no valor de R\$ 56.916,70 (Cinquenta e seis mil e novecentos e dezesseis reais e setenta centavos). A empresa: **MANOEL LUIZ CARDOSO E CIA LTDA**, com **CNPJ: 23.417.175/0001-02**, vencedora do certame no valor de R\$ 27.900,00 (Vinte e sete mil novecentos reais). A empresa: **MCP - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com **CNPJ: 35.081.591/0001-53**, vencedora do certame no valor de R\$ 104.730,00 (Cento e quatro mil e setecentos e trinta reais). A empresa: **WBI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**, com **CNPJ: 08.319.140/0001-39**, vencedora do certame no valor de R\$ 93.482,55 (Noventa e três mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Fica desde então, **CONVOCADO** os representantes das licitantes vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar desta respectiva publicação. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h00min às 12h00min, sito Rua 13 de Maio, nº 676, Bairro Centro Cívico. (Informações 67 3446 1641).

Angélica-MS, 25/01/2024.

**Caio Henrique Duarte da Silva**  
Pregoeiro

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 127/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2023

O Município de Angélica -MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supracitado. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO SUPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E ANEXOS, EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPESAS DE PEQUENO PORTE. A empresa: **COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA**, com **CNPJ: 08.021.757/0001-73**, vencedora do certame no valor de R\$ 48.240,00 (Quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais). A empresa: **ORTIZ & FELTRIM LTDA**, com **CNPJ: 04.411.142/0002-83**, vencedora do certame no valor de R\$ 313.830,00 (Trezentos e treze mil e oitocentos e trinta reais).. Fica desde então, **CONVOCADO** os representantes das licitantes vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar desta respectiva publicação. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h00min às 12h00min, sito Rua 13 de Maio, nº 676, Bairro Centro Cívico. (Informações 67 3446 1641).

Angélica-MS, 22/02/2024.

**Caio Henrique Duarte da Silva**  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Batayporã****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO", EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, para Contratação de empresa para a realização dos exames ocupacionais, elaboração dos documentos de Segurança e Medicina do Trabalho, envio dos eventos e-social e Serviços de Assessoria em Segurança do Trabalho e Saúde do Trabalhador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através da solicitação da SMAFIP, Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/00408, processo administrativo nº 007/2024. 1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 7/2024. 1.2 Regência Legal: O procedimento o será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 28/2023. 1.3. Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF). 1.4 Data, horário e local da realização: 1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das 08h:00min de 28/02/2024 a 08h00min de 05/03/2024, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. 1.4.2. A sessão de lances será realizada no dia 05 de março de 2024, das 08:30 horas às 14:30 horas (horário de Brasília - DF), através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. 1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: <http://www.bataypora.ms.gov.br> ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://bnc.org.br/>. Batayporã - MS, 27 de fevereiro de 2024. FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO - Agente de Contratação - Decreto nº 7/2024.

**Prefeitura Municipal de Bonito****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2023**

O Município de Bonito - Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo **Decreto 130/2023**, torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Contratação de empresa de construção civil, mediante processo licitatório, visando Reforma do Ginásio Municipal de Esportes Juscelino Kubtschek no município de Bonito/MS, conforme plano de trabalho, projetos e planilha orçamentária aprovada constante do processo, convênio nº. 33.663/2023 Processo nº. 85/009.479/2021 e termo de referência.

Vencedor(es):

EMPRESA	ITENS	VALOR
Gimenez Engenharia Ltda EPP	1	R\$ 1.426.421,60

**Valor:** R\$ 1.426.421,60 (Um milhão quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado.

**Data:** 27/02/2024.

**Josmail Rodrigues,**  
Prefeito Municipal.

**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul****REPUBLICAÇÃO****AVISO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da diretora do departamento de licitações, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes aos consultórios odontológicos da Rede Básica de Saúde de Chapadão do Sul (cadeiras odontológicas, amalgamador, fotopolimerizador, entre outros).

**Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:** O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **14 de março de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site [bll.org.br](http://bll.org.br), em atenção a redação do art. 55 da NLLC.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com) ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 27 de fevereiro de 2024.

**Bruna Letícia Alves de Souza**

Diretora do Departamento de Licitações

**Prefeitura Municipal de Corumbá****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Público Eletrônico nº 91/2023

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

OBJETO: Registro de preços visando eventual contratação de serviço de hospedagem em hotel na cidade de Corumbá/MS, sob demanda, para atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá. Declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Eletrônico nº 91/2023 – Processo Administrativo nº 26149/2023 conforme os valores e empresas constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial da União – nº 16 de 23/01/24 pág. 196; Diário Oficial do Estado nº 11.392 de 22/01/24 pág. 316; Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 2.814 de 19/01/24 pág. 4.

Ordenador de Despesas: Álvaro Bernardo de Lima – Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

Corumbá-MS, 27/02/2024

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILA**

Pelo presente instrumento de apostilamento, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada por seu titular, Sr. Ricardo Campos Ametlla, RESOLVE apostilar o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 003/2023 - SISP, Procedimento licitatório, nº 29.371/2022 na modalidade concorrência, com vistas à Contratação de empresa para prestação de serviços de capina manual, roçada mecanizada e caiação de meio fio (incluindo mão de obra, ferramentas e materiais, insumos, coleta e transporte dos resíduos até o bota fora) de areias próprias do Município de Corumbá, a fim de promover a correção do 1º Termo de Apostila, fl. 839:

Onde lê-se:

37.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

15.451.0103.4181.0000 – Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais;

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária – 1317

Fonte de Recurso – 1.500.0000 – Próprio

Ficha Orçamentária – 1319

Fonte de Recurso – 1.708.0000 – Royalties CFEM

Fonte de Recurso – 1.704.000 – FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO

Leia-se:

37.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

15.451.0103.4181.0000 – Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais;

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária – 1317

Fonte de Recurso – 1.500.0000 – Próprio

Ficha Orçamentária – 1319

Fonte de Recurso – 1.708.0000 – Royalties CFEM

Fonte de Recurso – 1.720.000 – FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO

Cujos documentos passam a ser partes integrantes deste apostilamento, com fulcro nas disposições do art. 65, §8º da Lei n.º 8.666/93.

Data da Assinatura: 01/02/2024.

Assina: Gabriella da Cunha Carneiro

Secretária Municipal Adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - SISP**

Processo – 16.183/2021

Partes – Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa JFR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Cláusula Primeira – Renova-se o contrato administrativo nº002/2022 – SISP, pelo prazo de 02 (dois) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, com base no disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, justificativa e documentação apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 16.183/2021, Tomada de Preços nº011/2021, os quais se consideram parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira – O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 02/02/2024.

Assinam: RICARDO CAMPOS AMETLLA – SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / JFR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

**Prefeitura Municipal de Costa Rica****AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTE E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2023**

**TIPO:** Menor Preço por Item.

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços visando aquisição de materiais de consumo e limpeza, com a finalidade de atender as demandas das Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.865.575,18 (três milhões oitocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 13 de março de 2024.

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** 08:30 (horário de Brasília/DF).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica no link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1> e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município e Costa Rica – MS sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, através do e-mail [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3147-7037, em dias úteis, das 07:00h às 13:00h  
Costa Rica – MS, 27 de fevereiro de 2024.

Wilsiany Carrijo Silva

**Agente de Contratação**

**Designada pela Portaria nº 16.150/2024**

**Prefeitura Municipal de Dourados****RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) N.º 007/2023**

O Município de Dourados/MS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o n.º 03.155.926/0001-44, com sede à rua Coronel Ponciano, n.º 1.700 – Parque dos Jequitibás, Dourados/MS, CEP n.º 79.830-220, através da Comissão Especial de Licitação do Programa de Desenvolvimento de Dourados/MS-Desenvolve Dourados e da Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP), vem, tornar público aos interessados o resultado de julgamento da licitação acima especificada.

Contrato de Empréstimo n.º BRA-33/2022 - Local: Brasil.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NOS CENTROS SOCIAIS RURAIS DOS DISTRITOS DE MACAÚBA, INDÁPOLIS, PANAMBI E VILA SÃO PEDRO, A SER CONTRATADA PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE DOURADOS/MS – DESENVOLVE DOURADOS – FONPLATA.

Lote 01: REFORMA E AMPLIAÇÃO CSR DISTRITO MACAÚBA.

Nome da Empresa: PLANEW ENGENHARIA LTDA.

Situação: INABILITADA.

Lote 02: REFORMA E AMPLIAÇÃO CSR DISTRITO INDÁPOLIS.

Nome da Empresa: 0

Situação: DESERTA.

Lote 03: REFORMA E AMPLIAÇÃO CSR DISTRITO PANAMBI.

Nome da Empresa: PLANEW ENGENHARIA LTDA.

Situação: HABILITADA.

Lote 04: REFORMA E AMPLIAÇÃO CSR DISTRITO VILA SÃO PEDRO.

Nome da Empresa: 0

Situação: DESERTA.

Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no Edital e assegurado no artigo 109, inciso I

da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os documentos de licitação estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e na Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP), no Bloco "B" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, CEP: 79.839-900, das 07:30h às 13:30h (horário local), telefone (067) 98163-0466.

Dourados-MS, 26 de fevereiro de 2024.

**ROBERTA DA SILVA RODRIGUES**

*Presidenta da Comissão de Licitação / Unidade de Gerenciamento do Programa-UGP*

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, relativo ao Processo n.º 335/2023, conforme segue.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER NO PARQUE "ANTENOR MARTINS" (5ª ETAPA/META) - PISTA DE CAMINHADA - NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 766389/2011/ME/CAIXA, COM COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

**Vencedora:** COPA S.A. COMPANHIA DE OBRA PARIQUERA-AÇU.

Dourados-MS, 23 de fevereiro de 2024.

**Laryssa de Vito Rosa**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

## Prefeitura Municipal de Eldorado

### Extrato do Primeiro Termo Aditivo

#### Contrato nº 065/2023

Processo nº 054/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa CONSTRUTORA VISION LTDA

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para conclusão de obra de construção do Centro de Eventos 2ª Etapa, com recursos procedentes do Contrato de Repasse nº 783137/2013/MTUR/Caixa – Operação nº 1004006-35 e contrapartida do Município, em regime de empreitada por preço global, (art. 6º, inciso VIII, alínea "a")

VALOR ADITADO: R\$ 142.365,15 (cento e quarenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, "b", da Lei Federal nº 8.666/93

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Danielly Farias dos Santos.

## Prefeitura Municipal de Ivinhema

### "REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO".DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE N. 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2024.

Onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).Leia-se: VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).Ivinhema-MS, 27 de Fevereiro de 2024.Juliano Ferro Barros Donato-  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

### CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME COM ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA as empresas habilitadas ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES; VALDIR DE BRITO LTDA; LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA; SERV FORT CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; MARKIZE ENGENHARIA LTDA; A.S. CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI-ME; RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA; BONANZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; TRANSMQA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; C3 CONSTRUTORA LTDA e JPM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, para comparecerem na Coordenadoria Geral de Licitações, sito à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, no dia 04 de março de 2024, às 09:00 horas, para a abertura dos envelopes das propostas do procedimento licitatório em epígrafe.

Laguna Carapã – MS, 27 de fevereiro de 2024.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS

Presidente C. P. L.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Torna Público o resultado da fase de julgamento de habilitação do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de reforma do prédio da Escola Municipal Delfino Vieira, localizada no Distrito Bocajá, no Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do edital.

EMPRESAS HABILITADAS: AGIL CONSTRUTORA LTDA; A.S. CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI-ME e ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES.

EMPRESAS INABILITADAS: MARKIZE ENGENHARIA LTDA; RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA; VALDIR DE BRITO LTDA e ELITE CONSTRUTORA LTDA.

Fica concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para eventuais interposições de recursos administrativos, em cumprimento ao art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Laguna Carapã – MS, 26 de fevereiro de 2024.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS - Presidente C. P. L.

**Prefeitura Municipal de Nova Andradina****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: a) Nr. Processo: 8071/2023; b) Nr. Licitação: 135/2023; c) Modalidade: Pregão Presencial; d) Data de Homologação: 19/02/2024; e) Aquisição de materiais de limpeza, para atender a secretaria municipal de saúde.

**Participante: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP : Total do Participante: R\$ 17.418,00**

**Participante: MULTI WORK COMERCIO E SERV LTDA : Total do Participante: R\$ 41.375,00**

**Participante: ORGANIZE CLEAN COMERCIO : Total do Participante: R\$ 42.710,00**

**Participante: POTENCIAL COMERCIO E SERV EIRELI ME : Total do Participante: R\$ 59.450,00**

**Participante: ZELLITEC COMERCIO DE PROD LTDA : Total do Participante: R\$ 33.715,00**

**Total Geral: R\$ 194.668,00**

Nova Andradina, 22/02/2024

HERNANDES ORTIZ  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, Torna Público o resultado do processo supra. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 máquina mini carregadeira sobre rodas e 01 Equipamento vassoura recolhadora, visando atender a Gerência Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme CONVÊNIO Nº 940817/2023 firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA e o Município de Novo Horizonte do Sul/MS. EMPRESA CLASSIFICADA: SEMAX MAQUINAS EIRELI, Lote 01, no valor total de R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais). Novo Horizonte do Sul – MS, 26 de fevereiro de 2024. Giovane Martins dos Santos – Pregoeiro.

**Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA N.º 001/2024 – PROCESSO N.º 208/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PINTURA DE MEIO FIO E LIMPEZA DE VIAS, NAS RUAS PAVIMENTADAS DO PERÍMETRO URBANO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS E DISTRITO DE POUSO ALTO.**

O Município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelas Portarias n.º 011/2024 e 013/2024, respectivamente, torna público que se encontra aberta a licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **"Menor Preço Global", de forma presencial**, nos termos da legislação vigente. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do endereço eletrônico **www.paraisdasaguas.ms.gov.br**, na aba Licitações. Eventuais questionamentos poderão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, ou através do e-mail **licitacao\_pmpa@hotmail.com** (dúvidas poderão ser sanadas através do mesmo e-mail ou pelo telefone 0xx67 3248-1040). A Proposta de Preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues no dia 14 de março de 2024, às 08:00 horas (horário local), na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, na Rua Epaminondas Nogueira de

Camargo, n.º 22, centro, nesta cidade de Paraíso das Águas – MS.

Paraíso das Águas – MS, 27 de fevereiro de 2024.

Danner Siena  
Agente de Contratação

## Prefeitura Municipal de Paranaíba

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **14 DE MARÇO DE 2024, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024**, do Tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL", MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a **"Reforma e Revitalização da Praça João Rodrigues de Mello"**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço [www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/); <https://bll.org.br/> e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

Paranaíba-MS, 27 de fevereiro de 2024.

**RINALDO LEAL GARCIA**

Diretor do Departamento de Licitações

### 1º (PRIMEIRO) ADENDO AO EDITAL Nº 232/2023, CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

#### CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023

#### EDITAL Nº 232/2023

O Município de Paranaíba-MS, torna público, para conhecimento dos interessados o presente adendo para realizar as seguintes alterações no edital do processo licitatório em epígrafe:

**1) Alterar o item 5.3.1 e inserir o item 5.3.1.1, 5.3.1.2, 5.3.1.3, 5.3.1.4, referentes a qualificação técnica operacional, conforme as exigências abaixo:**

**5.3.5.4.** Comprovação da capacidade técnico operacional: mediante apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior no itens relevantes e na(s) quantidade(s) mínima(s) relacionada(s) no quadro abaixo. (Súmula nº 263 – TCU)

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UNID.	QUANTIDADE
1	Operação de aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares.	t/mês	400

**5.3.1.1** Apresentar atestado(s) e/ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão de **Captação, transporte e destinação para tratamento de líquidos percolados e lodo.**

**5.3.1.2** Apresentar atestado(s) e/ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão em **Elaboração de Projeto Executivo de Operação e Monitoramento de Aterro Sanitário.**

**5.3.1.4** Apresentar atestado(s) e/ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão em **Conservação e manutenção de área degradada de aterro sanitário, que compreende os serviços de monitoramento geotécnico, águas superficiais e de águas subterrâneas.**

**2) Alterar o item 5.3.5 e inserir o item 5.3.5.1, 5.3.5.2, 5.3.5.3, 5.3.5.4, referentes a qualificação técnica profissional, conforme as exigências abaixo:**

5.3.5. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, mediante prova da licitante de possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro de nível equivalente, reconhecido pela entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os itens de relevância abaixo elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UNID.
1	Operação de aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares.	t/mês

**5.3.5.1** Apresentar atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão em **Captação, transporte e destinação para tratamento de líquidos percolados e lodo.**

**5.3.5.2** Apresentar atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão **Elaboração de Projeto Executivo de Operação e Monitoramento de Aterro Sanitário.**

**5.3.5.3** Apresentar atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão em **Conservação e manutenção de área degradada de aterro sanitário, que compreende os serviços de monitoramento geotécnico, águas superficiais e de águas subterrâneas**

**3) Redesignar a data de abertura d a CONCORRÊNCIA Nº 3/2023**, inicialmente marcada para o dia 5 de fevereiro de 2024 (5/2/2024), as 8:00 (oito) horas, ficando a nova data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta para o **dia 1 DE ABRIL DE 2024 (1/4/2024), ÀS 8:00 (OITO) HORAS (HORÁRIO MS).**

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço [www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/).

As demais condições permanecem inalteradas.

Paranaíba-MS, 27 de fevereiro de 2024.

**RINALDO LEAL GARCIA**  
Diretor do Departamento de Licitação

AUTORIZO:  
PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.  
**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL.

## Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023**

**PARTES** – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO – ESTADO DE MATO GROSSO O SUL E A EMPRESA PRIETO SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.

**OBJETO** – Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços médicos de clínico geral em regime de plantão presencial, cirurgião com capacidade técnica para realizar atendimento e procedimentos de urgência/emergência geral, ginecológicos, obstétricos, anestesia em regime de plantões de sobreaviso, deslocamento vaga zero, exames de ultrassonografia, ortopedia cirurgião, Direção Clínica e Responsável Técnico, para um período de 12 (doze) meses.

**ASSUNTO:** REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

**AMPARO LEGAL:** §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Dotação estabelecida no Contrato:**

**Órgão:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2.074 – GESTÃO FIS Saúde

**Elemento:** 3.3.90.39.50.00.00.00.0.1.0659 (0659) – Serv. Médico-Hospitalar, Odontol. e Laboratoriais.

**Código reduzido:** 000050

**R\$ 503.488,80**

**Dotação a ser Remanejada no Contrato:**

**Órgão:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2.080 – Manutenção das atividades do Hospital Oscar Ramires Pereira

**Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0500 (0500) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Código reduzido:** 000105

**R\$ 503.488,80**

**DATA:** Porto Murtinho MS, 26 de fevereiro de 2024.

**ASSINA:** RITA DE CÁSSIA PADILHA – Secretária Municipal de Saúde.

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021**

**PREGÃO Nº 049/2021**

**PARTES** – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA NIOMED CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME.

**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 044/2021, cujo objeto é a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos em regime de plantões de disponibilidade para cirurgias de urgência e emergência, atendimentos clínicos, ultrassonografia, bem como serviços de psiquiatria; anestesista, fonoaudiologia e ortopedia para atender as demandas do Município de Porto Murtinho MS.

**ASSUNTO:** REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

**AMPARO LEGAL:** §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Dotação estabelecida no Aditivo:**

**Órgão:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Funcional:** 10.301.0011 – Da saúde que temos para a saúde que queremos

**Projeto/Atividade:** 2.074 – GESTÃO FIS Saúde

**Elemento:** 3.3.90.39.50.00.00.00.0.1.0659 (0659) – Serv. Médico-Hospitalar, Odontol. e Laboratoriais.

**R\$ 233.484,86**

**Dotação a ser Remanejada no Aditivo:**

**Órgão:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2.080 – Manutenção das atividades do Hospital Oscar Ramires Pereira

**Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0500 (0500) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Código reduzido:** 000105

**R\$ 233.484,86**

**DATA:** Porto Murtinho MS, 26 de fevereiro de 2024.

**ASSINA:** RITA DE CÁSSIA PADILHA – Secretária Municipal de Saúde.

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021**

**PREGÃO Nº 049/2021**

**PARTES** – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BSM SAUDE MENTAL LTDA.

**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 042/2021, cujo objeto é a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos em regime de plantões de disponibilidade para cirurgias de urgência e emergência, atendimentos clínicos, ultrassonografia, bem como serviços de psiquiatria; anestesista, fonoaudiologia e ortopedia para atender as demandas do Município de Porto Murtinho MS.

**ASSUNTO:** REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

**AMPARO LEGAL:** §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Dotação estabelecida no Aditivo:**

**Órgão:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Funcional:** 10.301.0011 – Da saúde que temos para a saúde que queremos

**Projeto/Atividade:** 2.074 – GESTÃO FIS Saúde

**Elemento:** 3.3.90.39.50.00.00.00.0.1.0659 (0659) – Serv. Médico-Hospitalar, Odontol. e Laboratoriais.

**R\$ 42.330,12**

**Dotação a ser Remanejada no Aditivo:**

**Unidade:** 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Funcional:** 10.301.0011 – Da Saúde que temos para a saúde que queremos

**Projeto/Atividade:** 2.083 –Capitação Ponderada – APS – Atenção Primária a Saúde

**Elemento:** 3.3.90.39.50.00.00.00.0.2.0600 (0600) – Serv. Médico-Hospitalar, Odontol. e Laboratoriais.

**Código reduzido:** 000198

**R\$ 42.330,12**

**DATA:** Porto Murtinho MS, 19 de fevereiro de 2024.

**ASSINA:** RITA DE CÁSSIA PADILHA – Secretária Municipal de Saúde.

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023**

**PARTES** – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO – ESTADO DE MATO GROSSO O SUL E A EMPRESA RUIZ & CICILIATO LTDA.

**OBJETO** – Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços médicos de clínico geral em regime de plantão presencial, cirurgião com capacidade técnica para realizar atendimento e procedimentos de urgência/emergência geral, ginecológicos, obstétricos, anestesia em regime de plantões de sobreaviso, deslocamento vaga zero, exames de ultrassonografia, ortopedia cirurgião, Direção Clínica e Responsável Técnico, para um período de 12 (doze) meses.

**ASSUNTO:** REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

**AMPARO LEGAL:** §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Dotação estabelecida no Contrato:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.074 – GESTÃO FIS Saúde

Elemento: 3.3.90.39.50.00.00.00.0.1.0659 (0659) – Serv. Médico-Hospitalar, Odontol. e Laboratoriais.

Código reduzido: 000050

R\$ 90.000,00

Dotação a ser Remanejada no Contrato:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.080 – Manutenção das atividades do Hospital Oscar Ramires Pereira

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0500 (0500) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 000105

R\$ 90.000,00

**DATA:** Porto Murtinho MS, 26 de fevereiro de 2024.

**ASSINA:** RITA DE CÁSSIA PADILHA – Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS E A EMPRESA LDV TRANSPORTE LTDA.

**OBJETO:** Aditamento ao Contrato nº 034/2023, que tem por objeto alteração do valor contratual, tendo em vista a autorização prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**VALOR:** Fica acrescida a importância de R\$ 157.540,77 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta Reais e setenta e sete centavos), em razão do acréscimo na quilometragem, até o final da vigência contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.018 – Gestão do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0500 (0500) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 77

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 034/2023, no que não contrariar o Termo Aditivo.

**DATA:** 15 de fevereiro de 2024.

**ASSINAM:** RITA DE CÁSSIA PADILHA – pelo contratante.

LUCAS DIAS VIAIS – pela contratada.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS E A EMPRESA LDV TRANSPORTE LTDA.

**OBJETO:** Aditamento ao Contrato nº 044/2023, que tem por objeto a alteração do valor contratual, tendo em vista a autorização prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**VALOR:** Fica acrescida a importância de R\$ 28.051,64 (vinte e oito mil, cinquenta e um Reais e sessenta e quatro centavos), em razão do acréscimo na quilometragem, até o final da vigência contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.018 – Gestão do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0500 (0500) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 77

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 044/2023, no que não contrariar o Termo Aditivo.

**DATA:** 15 de fevereiro de 2024.

**ASSINAM:** RITA DE CÁSSIA PADILHA – pelo contratante.

LUCAS DIAS VIAIS– pela contratada.

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023**

#### **CONCORRÊNCIA Nº 004/2023**

**PARTES:** O MUNICIPIO DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA INFRA+ S/A.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Infraestrutura Urbana: Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Restauração Funcional do Pavimento (Recapeamento) em Diversas Ruas – Município de Porto Murtinho/MS, conforme CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 623.302-45.

**PRAZO:** O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR:** O valor total ajustado é de R\$ 10.342.393,84 (dez milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e três Reais e oitenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proj/Ativ: 2.062 – FINISA – Financiamento Caixa Econômica Federal

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.0.1.0754 (0754) – OBRAS E INSTALAÇÕES

Código Reduzido: 354

R\$ 10.000.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proj/Ativ: 2.062 – FINISA – Financiamento Caixa Econômica Federal

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.0.1.500 (0500) – OBRAS E INSTALAÇÕES

Código Reduzido: 000497

R\$ 342.393,84

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Murtinho, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que nele seja dirimida toda e qualquer dúvida oriunda da execução ou interpretação do presente Contrato.

**DATA:** 26 de fevereiro de 2024.

**ASSINAM:** NELSON CINTRA RIBEIRO – pela Contratante.

SÉRGIO JOSÉ JOAQUIM FENELON – pela Contratada.

## **Prefeitura Municipal de Selvíria**

#### **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, PROCESSO 020/2024.**

A Prefeitura Municipal de Selvíria/MS torna público o edital de Chamamento Público Nº 002/2024 que tem como objeto a Seleção de proposta para a celebração de parceria com uma Organização da Sociedade Civil (OSC), com atuação no Município de Selvíria, bairro Guadalupe do Alto Paraná (Véstia) e nos assentamentos São Joaquim, Canoas e Alecrim. Através de um Acordo formal de Memorando de Colaboração, visando a operacionalização do Plano de Trabalho, para a prestação de serviços de limpeza municipal, compreendendo esses serviços de coleta de resíduos sólidos orgânicos residenciais/comerciais; coleta seletiva; varrição manual e mecanizada; roçagem manual/mecanizada e bimestral; poda; pintura de meio-fio/caiação; limpeza de bueiros, por meio de Termo de Parceria, em conformidade à Lei nº 13.019/2014. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 28 de março de 2024, às 08 h (MS). A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 08 h do dia 27 de março de 2024 no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, sito à Avenida João Selvírio de Souza, 997, centro, Selvíria MS. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link <http://www.selviria.ms.gov.br> ou através do e-mail: [licitacaoselviria@gmail.com](mailto:licitacaoselviria@gmail.com). Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (67) 3579-1486, no horário de 08:00 h às 14 h BR. Selvíria - MS, 27 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 019/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024. AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: O objeto da presente demanda refere-se à contratação de empresa para Aquisição de Ambulância, tipo Furgão, 0 Km para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme especificações e condições constantes deste instrumento, com início da disputa de preços às 09:00 (Brasília) no dia 13/03/2024, através do sistema **BLL** no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital está na íntegra no site: [www.selviria.ms.gov.br](http://www.selviria.ms.gov.br) e na plataforma do Pregão Eletrônico. Dúvidas ligar (67)3579-1486. Selvíria – MS, 27 de fevereiro de 2024. Edgar Barbosa Dos Santos. Secretário Municipal de Saúde.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Regime: Lei Geral de Licitação – Art. 17 § 2º da Lei 14.133/21 e Instrução Normativa nº. 073/2022.  
Art. 176 da lei 14.133/21 – Fundamentação para uso da forma presencial  
Processo Administrativo nº 022/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024. Licitação com Item com Cota de 25% exclusiva para ME, EPPs sediadas localmente conforme LC 123/06 e Decreto Municipal 030/2023;  
Objeto: O objeto da presente demanda refere-se à Contratação de empresa para Aquisição de Pães Francês para compor o cardápio da Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede municipal de Ensino, conforme especificações e condições constantes deste instrumento, com início da disputa de preços as 09 h (Brasília) no dia 12/03/2024, na sala de licitação. O edital está na íntegra no site: [www.selviria.ms.gov.br](http://www.selviria.ms.gov.br). Dúvidas ligar (67)3579-1486 e pelo e-mail: [licitacaoselviria@gmail.com](mailto:licitacaoselviria@gmail.com) . Selvíria – MS, 27 de fevereiro de 2024.

José Fernando Barbosa Dos Santos  
efeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Regime: Lei Geral de Licitação – Art. 17 § 2º da Lei 14.133/21 e Instrução Normativa nº. 073/2022.  
Art. 176 da lei 14.133/21 – Fundamentação para uso da forma presencial  
Processo Administrativo nº 019/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óculos de grau (armações e lentes), para atendimento da população carente do município de Selvíria/MS, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com início da disputa de preços as 08h00m (MS) no dia 14/03/2024, na sala de licitação. O edital está na íntegra no site: [www.selviria.ms.gov.br](http://www.selviria.ms.gov.br). Dúvidas ligar (67)3579-1486 e pelo e-mail: [licitacaoselviria@gmail.com](mailto:licitacaoselviria@gmail.com) Selvíria – MS, 27 de fevereiro de 2024.

José Fernando Barbosa Dos Santos  
Prefeito Municipal.

**Prefeitura Municipal de Três Lagoas****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2023  
RESULTADO FINAL  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

No uso das atribuições legais, nos termos do Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017 e, tendo em vista o que consta dos autos do processo em epígrafe, diante do resultado do julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** o objeto da referida licitação, à(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), conforme segue:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	TOTAL GERAL
1	POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	03.492.162/0001-82	R\$ 6.664.142,83

**NOTA:** Publique-se, na forma da Lei, para que possa surtir efeitos legais.

Três Lagoas-MS, 26 de fevereiro de 2024.

**OSMAR DIAS PEREIRA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

**Câmara Municipal de Bela Vista****EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001 AO CONTRATO N. 07/2023**

**Processo Administrativo n. 001/2024**

**Partes:** Câmara Municipal de Bela Vista – MS e Lolli Ghetti Advocacia.

**CNPJ da parte contratada:** 40.210.994/0001-95

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n. 07/2023, por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 29 de fevereiro de 2024, referente contratação de empresa para prestação de serviços para atualização da Lei Orgânica do Município de Bela Vista – MS, em conformidade e de acordo com a legislação vigente, realizando todos os procedimentos legais, até sua efetiva aprovação.

**Prazo:** Prorrogação de prazo por 02 (dois) meses, contados a partir de 29 de fevereiro de 2024.

**Fundamentação Legal:** Art. 57, II c/c art. 65 § 1º da Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

**Ratificação:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato n. 07/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

**Data:** 26 de fevereiro de 2024.

**Assinam:** Johnys Hemory Denis Basso (contratante)

Marcio Lolli GHetti (contratado)

Julianna Lolli GHetti (contratado)

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

## CÍRCULO MILITAR DE CAMPO GRANDE

Av. Afonso Pena 107 - fone: 3321 6146 - CEP 79005 - 000 - Campo Grande - MS  
CNPJ. 03.029.170/0001-97

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

CÍRCULO MILITAR DE CAMPO GRANDE devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 03.029.170/0001-97, Avenida Afonso Pena nº 107, Bairro Amambai, Campo Grande/MS-CEP 79.005-000 **convoca** seus associados, através do presente edital, de acordo com Art. 25 do Estatuto do Círculo Militar de Campo Grande, a participarem da Assembleia Geral, a ser realizado no **dia 05 de março de 2024**, por meio de votação presencial, seguindo orientação abaixo, para tratar da matéria constante da ordem do dia: **Primeira convocação: dia 05 de março de 2024 às 09 h**, será realizada a primeira convocação, conforme previsto em estatuto. Alcançado o quórum mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) dos associados em dia com a tesouraria do clube, ou seja, em condições de votarem, será dado início aos trabalhos da Assembleia Geral. **Segunda convocação: dia 05 de março de 2024 às 09h30**, caso não tenha sido atingido o quórum mínimo previsto na primeira convocação, se dará a votação da ordem do dia, em segunda convocação, com qualquer quórum, com os associados em dia com a tesouraria do clube, ou seja, em condições de votar. **Ordem do dia:** Votação para alteração do Estatuto do Círculo Militar de Campo Grande. **Orientações:** Os associados adimplentes deverão comparecer à sede do Círculo Militar, situado na Avenida Afonso Pena nº 107, Bairro Amambai, Campo Grande/MS-CEP 79.005-000, para procederem com a votação da matéria constante na ordem do dia. Campo Grande, 20 de fevereiro de 2024. Gen Ex Luiz Fernando Estorilho Baganha – Presidente de Honra do CMCG.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas prerrogativas e incidência plena do Estatuto Social, conjuntamente com a Presidente da FEDERAÇÃO SINDICAL DAS TRABALHADORAS E DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE MATO GROSSO DO SUL -FETAM-MS/CUT, convocam todos os filiados e representados para comparecerem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na sede do SINDICATO, sito na Avenida Libindo Ferreira Leite nº 351, Centro, Caracol-MS, no dia 04 de março de 2024, em primeira chamada as 17h:30min, observado o quorum do Estatuto ou em segunda chamada 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de servidores presentes, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Elaboração, Discussão e deliberação da Pauta de Negociação Salarial para o ano de 2024 a ser tratada frente ao Município de Selvíria-MS em benefícios dos servidores públicos municipais; e, 2) Fixação ou não de contribuição assistencial prevista nos termos do artigo 513, alínea E, da CLT. Caracol - MS, 15 de janeiro de 2024. Zenóbia Leite Gonçalves Gutierrez. Presidente SIMTRAC/MS. Dilma Gomes da Silva. Presidente FETAM-MS/CUT.

### EDITAL

**C & C LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA**, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA de Paranaíba/MS, a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Instalação e Operação através do Comunicado de atividade – LIO CA para atividade 2.30.1 Canteiro de Obras, localizada à Rodovia BR 158, KM 62, LADO DIREITO 7,5 KM, S/N, Zona Rural, município de Paranaíba/MS.

### EDITAL

**Renata Adolfo Moraes**, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEDERMA a Licença de Operação para Avicultura, localizada na Chácara Santa Lúcia, município de Sidrolândia-MS.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA UNIÃO SOCIAL-CNPJ nº 36.376.001\0001-82- Estatuto registrado sob nº 67.495 e prot nº 422.194 livro A- 39 em 11\11\2019 Cartório 4º Ofício . Rua Ariquemes nº 17- CEP: 79.082.160- Bairro: Guanandi II- Comissão eleitoral: Nilza Paniago Souto brasileira, solteiro, comerciante, nascido em 06/08/1952 rua. Senador de Queiroz 340 JD. Leblon CEP:79092265 C-Grande, MS. RG. 154.688 SSP\MS. CPF: 367.352.801-72. Adriane Helen Vargas, brasileira, solteira, manicure, nascida 17/08/1992 residente e domiciliado na rua da divisão 17, Parati CEP: 79081650 CGrande, MS. RG. 001.857.017 SEJUSP/MS CPF. 039.706.221.40; Joana Moraes de Amorim, brasileira, divorciada, autônoma, nascido em 06/02/1962 residente e domiciliado na rua. Sargento Florio Brandão S/N Vila Florio CEP: 79092-287 Cgrande, MS. RG. 211622, SEJUSP/MS. CPF: 20157657191. CONVOCAM todos os associados para uma assembleia de eleição e posse da nova diretoria a ser realizada no dia 03\03\2024 às 10:00h na sede na rua Ariquemes nº 17- Bairro: Guanandi III, CG-MS- MS, para deliberar sobre a eleição da nova diretoria.

**REGIMENTO INTERNO  
AGROPECUÁRIA BONFIM LTDA  
CNPJ 04.523.579/0003-90  
NIRE nº. 5490043634-9**

**CAPÍTULO 1  
OBJETO**

**Artigo 1º** - Empresa AGROPECUÁRIA BONFIM LTDA, situada a Rodovia MS 441, iniciando em Bandeirantes, por 28 km, s/n, Estância Progresso, Zona Rural, no município de Bandeirantes – MS, Cep: 79.430-000, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, sob nº. 5490043634-9 em 18/12/2023 e posteriores alterações, inscrita no CNPJ nº. 04.523.579/0003-90, doravante designada EMPRESA, receberá, em depósito para guarda e conservação, Produtos Agrícolas em geral do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo dar recibos ou emitir títulos especiais que os representem, de acordo com o Decreto Federal nº 1102, de 21 de novembro de 1903, nas suas unidades armazenadoras situadas no Município de Chapadão do Sul, estado do Mato Grosso do Sul, doravante designada simplesmente UNIDADE ARMAZENADORA, receber produtos agrícolas da mesma espécie e qualidade ou de espécies e qualidades diferentes, respeitadas as disposições aplicáveis.

**Artigo 2º** - A EMPRESA, acessoriamente, praticará todas as operações e serviços relacionados com depósito e consignação de mercadorias e executará quaisquer outros serviços que não sejam contrários à legislação vigente.

**Artigo 3º** - A EMPRESA terá tarifas para os serviços prestados na UNIDADE ARMAZENADORA.

**Artigo 4º** - Será facultado à EMPRESA antecipar o pagamento de fretes, carretos e impostos das mercadorias destinadas à SUA UNIDADE ARMAZENADORA POR CONTA DOS DEPOSITANTES.

**CAPÍTULO II  
DO DEPÓSITO E RETIRADA**

**Artigo 5º** - Quem pretender fazer qualquer depósito nos armazéns da EMPRESA dirigirá ao administrador pedido por escrito de acordo com o modelo que lhe será fornecido, nele de declarando o nome do depositante a cuja ordem é feito o depósito, a quantidade, marca dos volumes, espécie do produto agrícola, peso em quilogramas, estado dos envoltórios e o tempo de depósito. A pesagem será feita em balança da EMPRESA.

**Artigo 6º** - Estando o pedido feito nas condições estabelecidas, será concedido o depósito, ficando todo o trabalho de recebimento nos armazéns, verificação do estado dos volumes, pesagem e outros serviços a cargo do pessoal da EMPRESA.

**Artigo 7º** - Os depósitos e as entregas serão feitos pela ordem dos pedidos.

**Artigo 8º** - Efetuado o depósito, a EMPRESA entregará ao depositante um recibo assinado pelo fiel e pelo administrador em que serão declarados a quantidade, marca dos volumes, espécie do produto agrícola, peso em quilogramas, estado dos envoltórios, nome e residência do depositante, armazém em que fica depositada a mercadoria e o tempo do depósito.

**Artigo 9º** - Quando o depositante pretender fazer retiradas parciais do produto depositado com simples recibo (não negociável) requisitará do administrador a entrega, por escrito, acompanhada da requisição do recibo de que trata o artigo 8º.

Feita a retirada, serão lançadas as respectivas anotações no verso do recibo, e este será devolvido ao depositante. O pedido por escrito é indispensável e, na retirada final, o título será devolvido à EMPRESA.

**Artigo 10º** - Para a retirada de produtos depositados contra conhecimentos de depósitos e "warrant", é indispensável que os títulos sejam entregues primeiramente à EMPRESA e nas retiradas parciais serão extraídos novos títulos correspondentes às quantidades que ficarem em depósito.

**Artigo 11º** - Se o depositante houver transferido a outros por qualquer título, a mercadoria em depósito, ou parte dela, poderá requisitar por escrito a substituição do recibo com as modificações que indicar, ou proceder de acordo com o artigo 9º.

**Artigo 12º** - O produto depositado poderá ser retirado contra a restituição do recibo ou contra entrega do conhecimento de depósito e "warrant", uma vez pagas pelo depositante todas as despesas, devendo os títulos ser acompanhados do pedido por escrito a que se refere o artigo 9º.

**Artigo 13º** - Os produtos podem ser depositados em lotes e cada lote terá um número ou marca que será declarado nos títulos emitidos.

**Artigo 14º** - No caso de dúvidas sobre a exatidão das declarações sobre o conteúdo de qualquer volume, o fiel dos armazéns tem o direito de exigir a abertura dos envoltórios para verificação desse conteúdo, sendo essa abertura feita em presença do proprietário ou do seu procurador, mediante designação de local e hora.

**Parágrafo 1º** - Se o interessado não comparecer, o fiel dos armazéns fará a vistoria perante duas testemunhas, lavrando um termo do que encontrar.

**Parágrafo 2º** - No caso de ser verificada falsidade nas declarações do depositante, a EMPRESA tomará as medidas adequadas a fim de responsabilizar o seu autor.

**Artigo 15º** - Por determinação dos donos dos produtos agrícolas, seus procuradores ou o corretor indicado pelo proprietário, far-se-ão os serviços que forem necessários, cobrando-se o preço de conformidade com as tarifas.

**Artigo 16º** - A EMPRESA recusará o recebimento de produtos na UNIDADE DE ARMAZENADORA, nos seguintes casos:

- a) Falta de espaço no armazém;
- b) se os produtos danificarem os que já estiverem em depósito ou se forem de fácil deterioração.
- c) se não estiverem bem acondicionados;
- d) se pela espécie do produto agrícola a UNIDADE ARMAZENADORA não estiver aparelhada para recebê-lo e não constar o mesmo de suas tarifas;
- e) se pela natureza do produto o prêmio de seguro exigido pelos seguradores prejudique as taxas cobradas sobre os produtos já depositados.

**Artigo 17º** - A EMPRESA obriga-se a receber em depósito todos os produtos agrícolas constantes de suas tarifas, salvo os casos previstos no artigo anterior.

**Artigo 18º** - Os interessados podem examinar e conferir amostras de seus produtos agrícolas depositados na UNIDADE ARMAZENADORA, nos horários que forem observados pelo comércio local, por determinação legal.

### **CAPÍTULO III OBRIGAÇÕES E DIREITOS**

**Artigo 19º** - A EMPRESA não pode:

- a) - estabelecer preferências entre os depositantes a respeito de qualquer serviço, conforme artigo 8º, Parágrafo 1º do Decreto Federal nº 1102, de 21.11.1903;
- b) - abater o preço do mercado na tarifa em benefício de qualquer depositante;
- c) - Exercer o comércio de produtos idênticos aos que se propõe receber em depósito e adquirir para si ou para outrem, produtos expostos à venda na SUA UNIDADE ARMAZENADORA ainda que seja a pretexto de consumo particular;
- d) Empréstimo ou fazer, por conta própria ou alheia qualquer negociação sobre os títulos a emitir.

**Artigo 20º** - A EMPRESA responde;

- a) Pela guarda, conservação e pronta e fiel entrega dos produtos que tiver recebido em seus armazéns como fiel depositária das mesmas;
- b) Pela culpa, fraude ou dolo de seus empregados prepostos e pelos furtos de produtos acontecidos dentro dos armazéns.

**Parágrafo 1º** — Cessa a responsabilidade nos casos de avarias ou vícios provenientes da natureza ou acondicionamento dos produtos, salvo convenção expressa mencionada por escrito nos títulos de depósito.

**Parágrafo 2º** - A indenização devida pela EMPRESA nestes casos será correspondente ao preço do produto em bom estado, no lugar e no tempo em que devia ser entregue, e o direito à indenização prescreve em 3 (três) meses, contados do dia em que o produto foi ou devia ser entregue, nos termos da lei em vigor.

**Parágrafo 3º** - A EMPRESA não se responsabiliza, também pela alteração de qualidade proveniente da ação do tempo, nem pela diminuição de peso resultante de quebra natural, ou pela retirada de amostras, tudo na forma da lei.

**Artigo 21º** - A EMPRESA pode recusar a entrega de produtos até que sejam pagas as despesas a que derem origem, exercendo o direito que tem de retenção para garantia do pagamento das armazenagens e despesas com a conservação e com as operações, benefícios e serviços prestados aos para dutos a pedido do dono; dos adiantamentos feitos com fretes e seguro e das comissões e juros, quando os para dutos lhe tenham sido remetidas em consignação. Esse direito de retenção pode ser oposto à massa falida do devedor. Também tem a EMPRESA direito de indenização pelos prejuízos que lhe venham por culpa ou dolo do depositante.

### **CAPÍTULO IV DO PRAZO DO DEPÓSITO, DO ABANDONO DO PRODUTO E DA VENDA EM LEILÃO PÚBLICO.**

**Artigo 22º** - O prazo máximo para o depósito de produto será de 6 (seis) meses, e começará a correr da data da entrega do produto na UNIDADE ARMAZENADORA da EMPRESA, no entanto, tal prazo pode ser prorrogado, livremente, por acordo das partes, quando o produto não for de fácil deterioração.

**Artigo 23º** - Quando o produto for de fácil deterioração, a EMPRESA pode limitar o prazo do depósito ao período que julgar conveniente.

**Artigo 24º** -Vencido o prazo de depósito, o produto considerar-se-á abandonado e a EMPRESA avisará o depositante, concedendo-lhe o prazo de 8 (oito) dias improrrogáveis para a retirada do produto contra a entrega do recibo ou dos títulos emitidos.

**Artigo 25º** - Se o produto não for retirado, estará configurado o abandono definitivo, sendo procedida a sua venda em leilão público, depois de preenchidas todas as formalidades impostas pelo artigo 10 do Decreto 1102, de 21 de novembro de 1903.

**Artigo 26º** -Efetuada a venda e deduzidos do produto os créditos especificados no artigo 26, parágrafo 1º do citado Decreto nº 1102, será o saldo não reclamado, no prazo de 8 (oito) dias, depositado judicialmente por conta de quem pertencer.

## CAPÍTULO V DOS CONHECIMENTOS DE DEPÓSITOS E "WARRANT"

**Artigo 27º** - O depositante que pretender conhecimento de depósito e "warrant" sobre os produtos agrícolas depositados na UNIDADE ARMAZENADORA da EMPRESA, fará o pedido, por escrito, acompanhado do recibo de que trata o artigo 8º do presente regulamento.

**Artigo 28º** - No pedido, o depositante declarará seu nome, profissão, domicílio, quantidade e espécie do produto, seu peso estado dos envoltórios e todas as marcas e indicações. próprias para estabelecer a identidade e bem assim o valor para efeito de seguro contra riscos de Incêndio.

**Artigo 29º** - Verificada pela EMPRESA a exatidão das declarações feitas pelo depositante e relativas à quantidade, natureza e peso do produto, serão expedidos os títulos CONHECIMENTO DE DEPÓSITO E WARRANT.

**Parágrafo Único:** - Todo o cessionário de conhecimento de depósito e warrant" pode requisitar a transcrição no talão desses títulos, do endosso feito a seu favor.

**Artigo 30º** - O produto, sobre a qual tenham sido emitidos os títulos do artigo 29 do presente regulamento, será segura do contra os riscos de incêndio, em nome da EMPRESA, que para esse fim terá apólices de seguro em diversas seguradoras, pagando o depositante à EMPRESA a respectiva taxa de seguro constante da tarifa.

**Artigo 31º** - Os títulos serão assinados por um administrador ou procurador, e pelo fiel do armazém, seu substituto ou quem de direito.

O depositante ou terceiro, por este autorizado, quando receber o conhecimento de depósito e "warrant", dará recibo isolado ou passará no verso do respectivo talão.

**Artigo 32º** - O portador dos dois títulos - conhecimento de depósito e warrant - poderá solicitar da EMPRESA que seja o produto dividido em diversos lotes, é mantido tantos os títulos quantos os lotes. A EMPRESA, uma vez verificada que os lotes garantem os créditos de que trata o artigo 26, parágrafo 1º do Decreto 1102, emitirá os novos títulos em substituição aos primeiros.

O portador do conhecimento de depósito e "warrant" poderá requisitar a sua substituição pelo simples recibo.

**Artigo 33º** - O produto depositado e sobre a qual tenham de ser emitidas os títulos, deverá estar livre de qualquer despesa e ônus, A EMPRESA poderá, no entanto, adiantar o frete e demais gastos com o transporte, declarando nos títulos a despesa e o juro a quem tem direito.

**Artigo 34º** - Vencido o prazo, ou havendo extravio, roubo ou perda dos títulos, serão observadas as disposições de Decreto nº 1102, de 21.11.1903.

## CAPÍTULO VI DOS ARMAZÉNS

**Artigo 35º** - Os armazéns da EMPRESA estarão abertos todos os dias úteis, obedecendo ao horário do comércio ou às prescrições legais.

**Artigo 36º** - Para a entrega do produto em depósito, a EMPRESA tem o prazo de 24 horas, a contar da data do pedido.

## CAPÍTULO VII DO EXAME DE PRODUTOS E RETIRADAS DE AMOSTRAS

**Artigo 37º** - A pessoa interessada em examinar produtos depositados na UNIDADE ARMAZENADORA EMPRESA deve:

- a) munir-se de autorização escrita do dono do produto, visada pela administração da EMPRESA, e, tratando-se de arroz, ou de outros gêneros acondicionados em sacos, a autorização deverá indicar precisamente a quantidade de amostras a tirar, declarando-se em saquinhos ou nas latas usuais;
- b) comparecer na UNIDADE ARMAZENADORA nas horas de expediente normal;
- c) executar a sua incumbência em companhia do fiel da UNIDADE ARMAZENADORA ou do caixeiro por este designado.

**Artigo 38º** - O exame será o mais franco possível, sem prejuízo do produto depositado. Se, porém, o interessado quiser examinar volume por volume, ficara sujeito às taxas fixadas na tarifa pelos serviços que forem feitos.

## CAPÍTULO VIII DO PESSOAL E SUAS OBRIGAÇÕES

**Artigo 39º** - A administração da EMPRESA terá um fiel geral para sua UNIDADE ARMAZENADORA, sob compromisso na Junta Comercial, e os demais caixeiros ajudantes e empregados que forem necessários.

**Artigo 40º** - O fiel terá, sob sua guarda e fiscalização, a UNIDADE ARMAZENADORA da EMPRESA, abrindo e fechando nas horas determinadas e conservando em seu poder as chaves, Ficando sob sua responsabilidade a guarda dos produtos agrícolas, na forma da lei. Compete-lhe, também, dirigir os serviços dos auxiliares da UNIDADE ARMAZENADORA e cumprir as ordens dadas pelo administrador, representando a este contra as faltas cometidas pelos seus auxiliares.

**Artigo 41º** - A administração da UNIDADE ARMAZENADORA será confiada a um administrador que terá os ajudantes que forem precisos, como guarda-livros, escriturários, etc.

**Artigo 42º** - O administrador e o fiel da UNIDADE ARMAZENADORA serão nomeados pela Diretoria que lhes fixará os ordenados pagos mensalmente, e os demais empregados e auxiliares poderão ser admitidos pelos administradores.

**Artigo 43º** - O administrador será o chefe de todo o serviço UNIDADE ARMAZENADORA. E incumbe-lhe fazer executar as disposições deste regulamento.

**Artigo 44º** - Pelas faltas cometidas pelos empregados, estes ficarão sujeitos à pena de demissão imposta pelo administrador. Os chefes de seção têm competência para representarem contra atos de seus auxiliares ao administrador, que tomará as providências que se fizerem necessárias.

**Artigo 45º** - O contador ou guarda-livros terá, a seu cargo, a escrituração e, a seu cuidado, os livros e demais papéis, devendo observar as instruções dadas pelo administrador.

**Artigo 46º** - Os demais auxiliares desempenharão os serviços que lhes forem distribuídos.

**Artigo 47º** - Todos os empregados são obrigados a dedicar-se aos seus serviços durante as horas de expediente e quando este for prorrogado por motivo de trabalho.

**Artigo 48º** - Os empregados respondem perante a EMPRESA pelos e faltas que cometerem.

**Artigo 49º** - Pode a Diretoria estipular que o administrador e fiel prestem fiança.

## **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 50º** - O Decreto Federal nº 1102, de 21.11. 1903, as leis e regulamentos expedidos posteriormente, relativamente aos serviços de armazéns gerais regularão todas as questões sobre as quais forem omissos os Estatutos e o presente Regimento.

Chapadão do Sul – MS, 8 de janeiro de 2024.

**Aparecido Wilian da Silva**

CPF: 781.574.209-20

Sócio Administrador

## **TERMO DE NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO**

A Empresa **AGROPECUÁRIA BONFIM LTDA**, situada a Rodovia MS 441, iniciando em Bandeirantes, por 28 km, s/n, Estância Progresso, Zona Rural, no município de Bandeirantes – MS, Cep: 79.430-000, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, sob nº. 5490043634-9 em 18/12/2023 e posteriores alterações, inscrita no CNPJ nº. 04.523.579/0003-90, neste ato representado por seu Sócio – Quotista o Sr. **APARECIDO WILIAN DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Siparuna, nº 333, L26, Q18, - Terras Alpha Campo Grande - Campo Grande / MS, Cep 79.035-588, filho de Luiz Bonfim da Silva e Ceci Moreira de Jesus, nascido aos 16/08/1.974, na cidade de Querência Norte – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 001409951, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 781.574.209-20, para fins de cumprimento do disposto no Art. 1º, § 4ª, do Decreto nº 1.102 de 21.11.1903 e pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, vem comunicar a indicação do Sr. **APARECIDO WILIAN DA SILVA**, acima já qualificado, para assumir perante o Registro do Comércio, a incumbência e responsabilidade de **FIEL DEPOSITÁRIO** no armazém da Unidade Sede, situada no endereço acima, credenciando-os para o exercício pleno e legal desta função, outorgando-lhe todas as prerrogativas e demais atos concernentes à referida função, tudo em conformidade com o disposto no Decreto supramencionado e legislação pertinente.

O presente instrumento é lavrado em via única de igual teor e forma, para os devidos fins, e assinado por todos os sócios.

Chapadão do Sul – MS, 08 de janeiro de 2024.

**Aparecido Wilian da Silva**

CPF: 781.574.209-20

Sócio Administrador e Fiel Depositário

## **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, **APARECIDO WILIAN DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Siparuna, nº 333, L26, Q18, - Terras Alpha Campo Grande - Campo Grande / MS, Cep 79.035-588, filho de Luiz Bonfim da Silva e Ceci Moreira de Jesus, nascido aos 16/08/1.974, na cidade de Querência Norte – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 001409951, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 781.574.209-20, aceito a responsabilidade de **FIEL DEPOSITÁRIO** da empresa **AGROPECUÁRIA BONFIM LTDA**, situada a Rodovia MS

441, iniciando em Bandeirantes, por 28 km, s/n, Estância Progresso, Zona Rural, no município de Bandeirantes – MS, Cep: 79.430-000, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, sob nº. 5490043634-9 em 18/12/2023 e posteriores alterações, inscrita no CNPJ nº. 04.523.579/0003-90, declaro para fins de cumprimento do disposto no artigo 1º, parágrafo 4º do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, que conheço as normas que regem as empresas prestadoras de serviços de armazenagem, bem como aceito o termo e as inspeções que a Junta Comercial de Goiás julgar necessárias, na forma da lei.

Chapadão do Sul – MS, 08 de janeiro de 2024.

**Aparecido Wilian da Silva**

CPF: 781.574.209-20

Fiel Depositário

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Eu, **APARECIDO WILIAN DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Siparuna, nº 333, L26, Q18, - Terras Alpha Campo Grande - Campo Grande / MS, Cep 79.035-588, filho de Luiz Bonfim da Silva e Ceci Moreira de Jesus, nascido aos 16/08/1.974, na cidade de Querência Norte – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 001409951, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 781.574.209-20, **DECLARO** nos termos do inc. IV, Art. 53 do Decreto 1800/96, que não estou condenado em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer atividade mercantil.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

Chapadão do Sul – MS, 08 de janeiro de 2024.

**Aparecido Wilian da Silva**

CPF: 781.574.209-20

Fiel Depositário

**TABELA DE TARIFAS**

A empresa **AGROPECUÁRIA BONFIM LTDA**, situada a Rodovia MS 441, iniciando em Bandeirantes, por 28 km, s/n, Estância Progresso, Zona Rural, no município de Bandeirantes – MS, Cep: 79.430-000, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, sob nº. 5490043634-9 em 18/12/2023 e posteriores alterações, inscrita no CNPJ nº. 04.523.579/0003-90, informa a tabela de tarifa conforme abaixo:

TABELA DE TARIFAS PARA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO			VIGÊNCIA 01/12/2023
ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPÉCIE	VALOR
01	Recepção	R\$/Ton	18,26
02	Braçagem	R\$/Ton	Preço do dia
03	Taxa Administrativa	R\$/Ton	1,75
04	Expedição	R\$/Ton	23,00
05	Pré-Limpeza	R\$/Ton	10,00
06	Pré-Limpeza acima de 5%	R\$/Ton	10,00
07	Secagem, até 16,00 de umidade	R\$/Ton	134,00
08	Secagem de 16,10 a 20,0 de umidade	R\$/Ton	135,00
09	Secagem de 20,10 a 24,00 de umidade	R\$/Ton	163,00
10	Secagem acima de 24,10 de umidade	R\$/Ton	200,00
11	Pesagem avulsa	R\$/Unidade	75,00
12	Armazenamento e conservação	R\$/Ton	11,20
13	Sobre taxa	R\$/Ton	1,14
14	Transferência de Mercadoria (a pedido)	R\$/Operação	100,00
15	Emissão de warrants (a pedido)	R\$/Conjunto	165,00
16	Emissão de outros documentos (a pedido)	R\$/Documento	50,00

Chapadão do Sul – MS, 8 de janeiro de 2024.

**Aparecido Wilian da Silva**

CPF: 781.574.209-20

Sócio Administrador

**ENERGEE BATAGUASSU LTDA.**

CNPJ/ME 39.848.480/0001-80 - NIRE 54201360645

**Ata de Reunião de Sócios**

**Data, Hora e Local:** Em 27 de dezembro de 2023, às 10:30 horas, na sede da **Energea Bataguassu Ltda.**, na Rodovia BR 267, Km. 48,5, à direita - Fazenda Cabeceira, s/nº, Bairro Zona Rural, no município de Bataguassu, estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.780-000. ("Sociedade"). **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença única sócia, detentora da totalidade do capital social da Sociedade. **Presença:** Presente a única sócia da Sociedade representando 100% (cem por cento) do capital social. **Mesa:** Presidente: Isabella Vieira Mendonça; Secretário: Michael Paul Silvestrini. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: redução de capital social da Sociedade em razão de excesso de capital social. **Deliberações:** Após exame e discussão acerca do item constantes da ordem do dia, foram aprovados, pela unanimidade das sócias: (i) A redução de capital social da Energea Bataguassu Ltda. de R\$ 12.032.567,00 (doze milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais) para R\$ 11.932.567,00 (Onze milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais) reduzindo, portanto, **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** do capital social integralizado; (ii) A aprovação da **publicação** da presente ata a fim de atender o disposto no artigo 1.084, §1º, do Código Civil; (iii) A consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirografários por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; (iv) A consignação de que a redução do capital social da Sociedade, ora deliberada, somente se tornará efetiva, findo o prazo mencionado no item "ii" acima, (a) mediante inexistência de oposição de credores quirografários por títulos anteriores à data de publicação da presente ata; ou, (b) existindo oposição de algum credor, mediante pagamento do seu crédito ou depósito judicial da importância respectiva, conforme disposto no artigo 1.084, § 2º, do Código Civil; (v) A consignação de que, não havendo oposição de credores, findo o prazo referido no item "iii" acima, a única sócia promoverá a **alteração do Contrato Social da Sociedade** de forma a refletir a redução de capital deliberada na presente data; (vi) A consignação de que a restituição patrimonial à única sócia da Sociedade em virtude da redução do capital social ora aprovada, será liquidada mediante devolução do referido valor pela Sociedade para sua única sócia ou compensação entre créditos e débitos existente à época entre a Sociedade e a sua única sócia, o que desde já fica desde logo autorizado; (vii) a autorização aos administradores da Sociedade a praticarem todo e qualquer ato necessário à implementação e formalização das matérias ora aprovadas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, Parágrafo 1º da Lei das S.A., a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Bataguassu/MS, 27 de dezembro de 2023. Mesa: **Isabella Vieira Mendonça** - Presidente; **Michael Paul Silvestrini** - Secretário. Sócia: **Victory Hill Holdings Brasil S.A.** - Nome: Isabella Vieira Mendonça Posição: Diretora Presidente.

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA****EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 05/2024. Pregão Eletrônico nº 01/2024.**

O Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, por meio do Agente de Contratação, designado pela Resolução nº 02, de 24 de janeiro de 2024, PUBLICADA no Diário da Assomasul, no uso de suas atribuições legais, torna pública torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para o Consórcio. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de kit pavimentação asfáltica composto por equipamento para sinalização viária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos - Convênio/MDR Nº. 909894/2021 Plataforma + Brasil, sob o nº 020629/2021. Fim do cadastramento das propostas 15/03/2024 às 09hrs00min. Início da sessão pública no dia 15/03/2023 às 09hs01min. Início da sessão de disputa de lances dia 15/03/2024 às 10h00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 28/02/2024, no site <https://cidema.com.br/> e Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), maiores informações pelo telefone: (067) 3441-5990, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs, ou através do e-mail: [adm@cidema.com.br](mailto:adm@cidema.com.br) e [ou/diretoria@cidema.com.br](mailto:ou/diretoria@cidema.com.br). Campo Grande - MS, 27 de Fevereiro de 2024.

Anderson de Paula Ortiz  
Agente de Contratação do CIDEMA